II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2014 Número 22

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional:

Despacho n.º 1574/2014:

Dá por finda a comissão de serviço da licenciada Rosa Maria Simões da Silva, no cargo de vice-presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. . . . 3163

Despacho n.º 1575/2014:

Designa a licenciada Rosa Maria Simões da Silva para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. 3163

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 32/2014:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/49/DDF/2014, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Ténis — aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/90/DDF/2013, CP/91/DDF/2013 e CP/235/DDF/2013 . . . 3163

Contrato n.º 33/2014:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/59/DDF/2014, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação de Andebol de Portugal 3164

Contrato n.º 34/2014:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/30/DDF/2014, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência — aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/150/DDF/2013, CP/151/DDF/2013 e CP/254/DDF/2013 3166

Contrato n.º 35/2014:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/6/DDF/2014, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Confederação Portuguesa das Associações de Treinadores — aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/56/DDF/2013 e CP/57/DDF/2013 3167

Ministério das Finanças

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Despacho n.º 1576/2014:

Aprova as alterações da declaração periódica de rendimentos modelo 22, respetivos anexos e instruções 3167

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 1381/2014:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira e categoria dos assistentes técnicos Joaquim Manuel Mendes Mil-Homens e Maria José Lopes dos Santos Rodrigues Constantino 3183

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Despacho n.º 1577/2014:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Benavente, João Manuel Cunha da Silva Isidro Sassatelli 3183

Inspeção-Geral de Finanças:

Despacho n.º 1578/2014:

Criação da Divisão de Gestão e Apoio à Atividade no âmbito da Direção de Serviços Administrativos 3186

Ministérios das Finanças e da Economia

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e das Infraestruturas, Transportes e Comunicações:

Portaria n.º 76/2014:

Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E.P.E., Entidade Pública Reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de aquisição de serviços de gestão e operação da frota automóvel para transporte de equipas de piquete e de apoio à manutenção da rede de transporte público por metropolitano 3186

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 1579/2014:

Concessão de licença sem vencimento à assistente técnica integrada no mapa do pessoal recrutado pelos serviços periféricos externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Joana Andreia Correia Martins, para o exercício de funções junto do Parlamento Europeu 3187

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.:

Despacho n.º 1580/2014:

Designa o licenciado João Carlos Nunes Caixinha para exercer em comissão de serviço as funções de adjunto de coordenação do ensino do português na estrutura de coordenação dos Estados Unidos da América. 3187

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 1581/2014:

Construção da nova Escola de Comunicações e Sistemas de Informação 3187

Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar:

Louvor n.º 106/2014:

Louvor atribuído ao sargento-mor 08849579, Pedro dos Reis Francisco 3187

Força Aérea:

Despacho n.º 1582/2014:

Subdelegação de competências no chefe da Representação da Força Aérea no Air Force Material Command — USAF 3188

Ministérios da Defesa Nacional e da Agricultura e do Mar

Gabinetes do Ministro da Defesa Nacional e da Ministra da Agricultura e do Mar:

Despacho n.º 1583/2014:

Determina o estabelecimento de um grupo de trabalho com vista a instituir um plano de trabalho de defesa da floresta contra incêndios. 3188

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 1584/2014:

Nomeação do Tenente-General (2080002) José Romão Mourato Caldeira, para o cargo de 2º Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana. 3189

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna:

Despacho n.º 1585/2014:

Exoneração e louvor ao licenciado Luis Patrício Vieira Duarte 3189

Despacho n.º 1586/2014:

Designa o Engenheiro Francisco José Pereira Monteiro Gomes para exercer funções de técnico especialista no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna 3189

Guarda Nacional Republicana:

Declaração n.º 21/2014:

Concessão da Medalha Cobreada de Dador Benévolo de Sangue 3189

Ministério da Justiça

Direção-Geral da Política de Justiça:

Despacho (extrato) n.º 1587/2014:

Licenciado José Luís Loureiro de Vasconcelos Dias — renovação da comissão de serviço . . . 3189

Ministério da Economia

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações:

Despacho n.º 1588/2014:

Declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra do "IP 2 - Pocinho/Longroiva - Lote 3 - km 0+000 a km 7+852,353 - Aditamento 4" 3190

Ministério da Agricultura e do Mar

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 1589/2014:

Determina a colocação em situação de requalificação dos trabalhadores da Fundação Alter Real, constantes da lista nominativa anexa 3196

Despacho n.º 1590/2014:

Determina a colocação em situação de requalificação dos trabalhadores da Fundação Alter Real, constantes da lista nominativa anexa 3197

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Aviso n.º 1382/2014:

Notificação do projeto de lista unitária de ordenação final relativo ao procedimento concursal comum para preenchimento de 16 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo aviso n.º 16637/2010 3198

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 1383/2014:

Concluiu com sucesso o período experimental Susana Margarida David Domingos Pina da Silva, na celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para as funções à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, com a ARSLVT, I. P., ACES Lezíria. 3198

Aviso (extrato) n.º 1384/2014:

Luis Martin Galache concluiu com sucesso o período experimental, na celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para as funções à categoria de categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, com a ARSLVT, I. P., ACES Lezíria 3198

Aviso (extrato) n.º 1385/2014:

Conclusão com sucesso do período experimental de Luísa Paula Baptista Jorge, na celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para as funções na categoria de categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem com a ARSLVT, I. P., ACES Lezíria 3198

Aviso (extrato) n.º 1386/2014:

Sílvia Maria Macedo Pacheco Tavares concluiu com sucesso o período experimental, na celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a ARSLVT, I. P., para a categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES Arco Ribeirinho — USF Quinta da Lomba. 3198

Aviso (extrato) n.º 1387/2014:

Conclusão com sucesso do período experimental de Isabel dos Santos Nunes da Silva, na celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a ARSLVT, I. P., para a categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES Arco Ribeirinho — UCSP Quinta da Lomba 3198

Aviso (extrato) n.º 1388/2014:

Concluiu com sucesso o período experimental Paula Cristina Dantas da Silva, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira especial de enfermagem, categoria de enfermeiro, com a ARSLVT, I. P./ACES Amadora 3198

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Deliberação n.º 110/2014:

Consolidação de forma definitiva da mobilidade interna na categoria da técnica superior Eleonora de Jesus Fernandes Paixão da carreira técnica superior. 3198

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 111/2014:

Autoriza a Cecília Vanessa Miranda Ferreira Camacho, assistente técnica do mapa de pessoal, a prestação do trabalho em regime de jornada contínua de oito horas diárias 3199

Deliberação (extrato) n.º 112/2014:

Autoriza a Ana Catarina Fonseca Cabeleira Martins, assistente técnica do mapa de pessoal, a prestação do trabalho em regime de jornada contínua de oito horas diárias 3199

Centro Hospitalar do Oeste:

Aviso n.º 1389/2014:

Procedimento concursal comum para a categoria de assistente hospitalar de pediatria da carreira especial médica 3199

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Despacho n.º 1591/2014:

Substituição de um membro do júri do aviso n.º 11710/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 27 de maio de 2011 3200

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências:

Aviso n.º 1390/2014:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, da carreira de assistente técnico do mapa de pessoal da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Braga. 3200

Ministério da Educação e Ciência

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 1391/2014:

Rescisão do contrato da assistente operacional de Maria de Lourdes de Jesus Ferreira Rosa . . . 3200

Anúncio n.º 27/2014:

Lista nominativa de pessoal docente que cessou funções por rescisão de mútuo acordo 3200

Aviso (extrato) n.º 1392/2014:

Lista de pessoal que cessou funções por motivo de aposentação no ano de 2013 3201

Aviso (extrato) n.º 1393/2014:

Lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de dezembro de 2013. . . . 3201

Aviso n.º 1394/2014:

Lista nominativa do pessoal não docente cuja relação jurídica de emprego pública cessou por motivo de rescisão de contrato 3201

Aviso n.º 1395/2014:

Lista nominativa do pessoal docente e não docente cuja relação jurídica de emprego pública cessou por motivo de aposentação 3201

Aviso n.º 1396/2014:

Lista nominativa do pessoal docente cuja relação jurídica de emprego pública cessou por motivo de falecimento 3201

Despacho n.º 1592/2014:

Conclusão com sucesso de período experimental 3201

Aviso n.º 1397/2014:

Lista de rescisões por mútuo acordo de pessoal não docente com reporte a 31 de dezembro de 2013 3201

Aviso n.º 1398/2014:

Lista nominativa dos docentes aposentados no ano de 2013 3202

Aviso n.º 1399/2014:

Lista de antiguidade do pessoal não docente. 3202

Aviso n.º 1400/2014:

Cessação de relação jurídica por aposentação. 3202

Declaração de retificação n.º 72/2014:

Retifica o aviso (extrato) n.º 674/2014, de 15 de janeiro 3202

Aviso n.º 1401/2014:

Abertura de concurso para contratos a termo certo a tempo parcial 3202

Aviso n.º 1402/2014:

Publica a lista dos professores aposentados no ano de 2013. 3203

Despacho n.º 1593/2014:

Delegação de competências. 3203

Aviso n.º 1403/2014:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de oito postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional 3203

Aviso n.º 1404/2014:

Lista de pessoal docente aposentado em 2013 3204

Aviso n.º 1405/2014:

Lista de pessoal não docente aposentado em 2013 3204

Inspeção-Geral da Educação e Ciência:

Aviso n.º 1406/2014:

Notificação de pena suspensa 3204

Ministério da Solidariedade e da Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 113/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Desemprego e Lay Off, do Núcleo de Prestações Previdenciais, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Aveiro. 3205

Deliberação (extrato) n.º 114/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Prestações Familiares e Deficiência, do Núcleo de Prestações Familiares e de Solidariedade, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Aveiro 3205

Deliberação (extrato) n.º 115/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Doença e Parentalidade, do Núcleo de Prestações de Doença e Outras, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Aveiro. 3205

Deliberação (extrato) n.º 116/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Gestão do Património, Planeamento e Informação, do Núcleo de Administração Geral, Planeamento e Gestão da Informação, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital de Aveiro 3205

Deliberação (extrato) n.º 117/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Contas Correntes, do Núcleo de Remunerações e Contribuições, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Aveiro 3206

Deliberação (extrato) n.º 118/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Verificação de Incapacidades, do Núcleo de Prestações de Doença e Outras, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Aveiro 3206

Deliberação (extrato) n.º 119/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Expediente e Arquivo, do Núcleo de Administração Geral, Planeamento e Gestão da Informação, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital de Aveiro 3206

Deliberação (extrato) n.º 120/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Prestações de Solidariedade, do Núcleo de Prestações Familiares e de Solidariedade, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Aveiro 3206

Deliberação (extrato) n.º 121/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Gestão do Cliente, do Núcleo de Gestão do Cliente, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital de Aveiro 3207

Deliberação (extrato) n.º 122/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Contabilidade, do Núcleo de Administração Geral, Planeamento e Gestão da Informação, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital de Aveiro 3207

Deliberação (extrato) n.º 123/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe do Setor de Atendimento e Acompanhamento Social 1, do Núcleo de Intervenção Social, da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, do Centro Distrital de Aveiro 3207

Deliberação (extrato) n.º 124/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Inscrição, Enquadramento e Incentivos, do Núcleo de Identificação e Qualificação, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Aveiro 3207

PARTE D

Tribunal de Contas

Aviso (extrato) n.º 1407/2014:

Nomeação de auditor-coordenador para o Departamento de Auditoria I da Direção-Geral do Tribunal de Contas — Sede. 3208

Conselho Superior da Magistratura

Despacho n.º 1594/2014:

Subdelegação nos presidentes dos tribunais da relação dos poderes para autorização de utilização de veículo próprio e de aluguer nas deslocações em serviço dos magistrados judiciais 3208

PARTE E

Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa

Deliberação n.º 125/2014:

Delegação de competências no presidente da comissão executiva 3208

Universidade Aberta

Despacho (extrato) n.º 1595/2014:

Designação da dirigente Denise Marie Menezes Henriques Quintela, em funções de gestão corrente no cargo de coordenadora do Gabinete de Imprensa e de Imagem até à data de entrada em vigor da nova estrutura orgânica da Universidade Aberta. 3209

Universidade do Algarve

Aviso (extrato) n.º 1408/2014:

Cessação de funções por aposentação — professor auxiliar — Patricio Serendero 3209

Despacho n.º 1596/2014:

Áreas e subáreas disciplinares da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve 3209

Universidade de Aveiro

Despacho n.º 1597/2014:

Criação de duas unidades curriculares de opção no plano de estudos do programa doutoral em Ciência e Engenharia de Materiais 3209

Universidade de Évora

Despacho n.º 1598/2014:

Conclusão do período experimental das licenciadas Anabela Ramos Elias e Célia Maria Rocha Oliveira 3209

Aviso n.º 1409/2014:

Constituição de júri de provas de doutoramento em Psicologia requeridas por Cecília Rodrigues Medeiros 3209

Aviso n.º 1410/2014:

Constituição de júri de provas de doutoramento em Psicologia, requeridas por Maria da Conceição Marques Teixeira 3210

Universidade da Madeira

Aviso (extrato) n.º 1411/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, da Doutora Elci Alcione Almeida dos Santos 3210

Aviso (extrato) n.º 1412/2014:

Contrato de trabalho em funções por tempo indeterminado, em período experimental, do doutor Ricardo Jorge de Castro Correia 3210

Aviso (extrato) n.º 1413/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, do Doutor Eduardo Miguel Dias Marques 3210

Universidade do Minho

Aviso n.º 1414/2014:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico, aberto pelo aviso n.º 1166/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2013. 3210

Aviso n.º 1415/2014:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, aberto pelo Aviso n.º 4195/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 22 de março 3213

Aviso (extrato) n.º 1416/2014:

Mestre Amaro António Magalhães Rodrigues — período experimental — constituição do júri 3214

Aviso (extrato) n.º 1417/2014:

Licenciado Ernesto Manuel Silva Lopes — período experimental — constituição do júri . . . 3214

Aviso (extrato) n.º 1418/2014:

Licenciada Rosa Susana Mendes Faria — período experimental — constituição de júri. . . . 3214

Despacho (extrato) n.º 1599/2014:

Doutora Sofia Oliveira Lopes — manutenção do CTFP por tempo indeterminado, na categoria de professora auxiliar 3214

Despacho (extrato) n.º 1600/2014:

Doutora Ana Guilhermina Seixas Duarte Melo — celebrado CTFP por tempo indeterminado, em período experimental, na categoria de Professora Auxiliar. 3214

Despacho (extrato) n.º 1601/2014:

Doutor José António Silva de Carvalho Campos e Matos — celebrado CTFP por tempo indeterminado, em período experimental, na categoria de professor auxiliar. 3214

Despacho n.º 1602/2014:

Republicação do plano de estudos do mestrado em Matemática 3214

Despacho n.º 1603/2014:

Nomeia como presidente do conselho cultural a Doutora Maria Eduarda Bicudo Azeredo Keating 3216

Universidade Nova de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 1419/2014:

Concedida prorrogação da licença sem remuneração ao Doutor Pablo Javier González com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2014 3216

Aviso (extrato) n.º 1420/2014:

Concedida prorrogação da licença sem remuneração à Doutora Maria Gabriela Rivas com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2014 3216

Universidade do Porto

Despacho (extrato) n.º 1604/2014:

Mobilidade interna intercarreiras de Alcina Cristina Guedes da Silva e Sara Cristina Fernandes da Siva Garrido 3216

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Aviso n.º 1421/2014:

Aposentação do trabalhador Carlos Manuel da Fonseca Lopes da Silveira, do Instituto Politécnico de Castelo Branco 3216

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 1605/2014:

Adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Cláudia Cristina Pereira da Silva Oliveira 3216

Despacho n.º 1606/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Rogério Miguel do Deserto Rodrigues de Puga 3216

Despacho n.º 1607/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com o Doutor Paulo Jorge Henriques Mendes, como professor adjunto, da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico 3216

Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 1608/2014:

Subdelegação de competências nos atuais presidentes das unidades orgânicas do IPP 3217

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho (extrato) n.º 1609/2014:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Miguel Ângelo Serra Correia da Silva, como assistente convidado, para exercer funções na ESDRM, deste Instituto 3217

Despacho (extrato) n.º 1610/2014:

Autorizada a celebração de CFPTRC a Lina Isabel Treno Martins Monteiro, como Monitora, para exercer funções na ESDRM, deste Instituto 3217

Despacho (extrato) n.º 1611/2014:

Autoriza a celebração de CFPTRC com Susana Pedro Louro como monitora para exercer funções na ESDRM, deste Instituto 3217

Despacho (extrato) n.º 1612/2014:

Autoriza a celebração de CFPTRC com Cristiana Isabel André Mercê como monitora para exercer funções na ESDRM, deste Instituto 3217

Despacho (extrato) n.º 1613/2014:

Autoriza a celebração de CFPTRC a Luís Alberto Moura Lopes como assistente convidado para exercer funções na ESDRM, deste Instituto 3217

Despacho (extrato) n.º 1614/2014:

Autoriza a celebração de CFPTRC a Telmo Alexandre Nogueira de Matos como assistente convidado para exercer funções na ESDRM, deste Instituto 3217

Despacho (extrato) n.º 1615/2014:

Autoriza a celebração de CFPTRC a Gil Andrade Aires da Silva como assistente convidado para exercer funções na ESDRM, deste Instituto 3218

Despacho (extrato) n.º 1616/2014:

Autoriza a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Ana Lúcia Carvalho Dionísio Rodrigues, como assistente convidada, para exercer funções na Escola Superior de Desporto de Rio Maior, deste Instituto 3218

Despacho (extrato) n.º 1617/2014:

Autorizada a celebração de CTFPTRC, a Sérgio Figueiredo dos Santos como professor adjunto convidado na ESDRM, deste Instituto 3218

Despacho (extrato) n.º 1618/2014:

Autoriza a celebração de CTFPTRC a José Manuel Baptista de Oliveira como assistente convidado na ESDRM, deste Instituto 3218

Despacho (extrato) n.º 1619/2014:

Autoriza a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Maria Madalena Leal da Silva Lambéria, como assistente convidada na Escola Superior de Desporto de Rio Maior, deste Instituto 3218

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho (extrato) n.º 1620/2014:

Autorizada a alteração do contrato de trabalho da assistente convidada da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro, Vera Cristina Calção Canelas. 3218

Despacho n.º 1621/2014:

Calendário das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores do Instituto Politécnico de Setúbal dos maiores de 23 anos para o ano letivo 2014/2015 3218

Despacho (extrato) n.º 1622/2014:

Autorizada a renovação do contrato de trabalho de equiparados a assistente e de equiparado a professor adjunto da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal 3219

Despacho (extrato) n.º 1623/2014:

Autoriza a renovação do contrato de trabalho de equiparados a professor-adjunto e de equiparados a assistente da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal 3219

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho (extrato) n.º 1624/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o docente Manuel Henrique Redondo Maximino de Almeida para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, deste Instituto 3219

Despacho (extrato) n.º 1625/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a docente Cláudia Marques Madeira, para a Escola Superior de Saúde, deste Instituto 3219

Despacho (extrato) n.º 1626/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a docente Gracinda Pereira Varanda Aido, para a Escola Superior de Saúde, deste Instituto . . . 3219

Despacho (extrato) n.º 1627/2014:

Autoriza a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o docente António Silvestre Dias Braga, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, deste Instituto. 3219

Despacho (extrato) n.º 1628/2014:

Autoriza a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o docente Simão de Almeida Gomes, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, deste Instituto 3220

Despacho (extrato) n.º 1629/2014:

Delega a presidência do júri das provas de atribuição do título de especialista na área Gestão e Administração de Empresas requeridas por Alfredo Vicente Pereira. 3220

Despacho (extrato) n.º 1630/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a docente Margarida Costa Loureiro Dias Ferreira, para a Escola Superior de Saúde deste Instituto 3220

PARTE G

Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 1422/2014:

Lista de aposentados de julho a dezembro de 2013 3220

Deliberação (extrato) n.º 126/2014:

Regime de horário de tempo parcial — Cristina Isabel Passos Ribeiro Fé Santos 3220

Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.

Deliberação n.º 127/2014:

Autorização da redução do horário semanal de trabalho do médico Ismael do Nascimento Pereira da Mota 3220

Deliberação n.º 128/2014:

Autoriza a redução do horário semanal de trabalho do médico João Luís Esperança Ferreira da Silva 3220

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 1631/2014:

Exoneração da assistente operacional Maria Páscoa Fatuda Morais. 3221

Despacho (extrato) n.º 1632/2014:

Exoneração da enfermeira Raquel Maria Simões Correia 3221

Despacho (extrato) n.º 1633/2014:

Exoneração do assistente graduado hospitalar de urologia Arlindo Jorge de Abreu Fonseca . . . 3221

Despacho (extrato) n.º 1634/2014:

Exoneração do assistente hospitalar de cirurgia plástica e reconstrutiva Carlos Manuel Comenda Mavioso 3221

Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P. E.

Despacho n.º 1635/2014:

Despacho de autorização de repartição de encargos plurianuais. 3221

Despacho n.º 1636/2014:

Autoriza a repartição de encargos plurianuais. 3221

Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 1637/2014:

Autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 horas para 41 horas semanais), nos termos do disposto do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, com a nova redação dada pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, e Circular Informativa n.º 6/2010, da ACSS, de 6 de junho 3221

PARTE H

CI-AMAL — Comunidade Intermunicipal do Algarve

Aviso n.º 1423/2014:

Designa chefes de equipas multidisciplinares 3222

Município do Barreiro

Aviso (extrato) n.º 1424/2014:

Renovação da licença sem remuneração do trabalhador Nuno Miguel Mira Honório, pelo período de um ano 3222

Município da Batalha

Anúncio n.º 28/2014:

Classificação do sítio de interesse municipal da pedreira histórica de Valinho do Rei e do sítio de interesse municipal da pedreira histórica de Pidiogo 3222

Município de Chaves

Aviso (extrato) n.º 1425/2014:

Renovação da comissão de serviço de António José Pereira Malheiro Rodrigues, por um período de três anos, para o cargo de chefe de divisão de Gestão Urbanística e Territorial 3222

Aviso n.º 1426/2014:

Lista nominativa do pessoal que cessou funções no período compreendido entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2013 3222

Município do Entroncamento

Aviso (extrato) n.º 1427/2014:

Cessação de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado por motivo de reforma 3222

Município de Fafe

Aviso n.º 1428/2014:

Audiência prévia do procedimento concursal comum para carreira/categoria de técnico superior — geografia e planeamento/engenharia geográfica 3222

Município de Lisboa

Aviso n.º 1429/2014:

Lista dos candidatos excluídos no procedimento concursal comum para técnico superior (ciências da comunicação). 3223

Município da Maia

Aviso n.º 1430/2014:

Abertura de procedimentos concursais comuns 3223

Município de Murça

Aviso n.º 1431/2014:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2001 3228

Aviso n.º 1432/2014:

Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 01/2012. 3228

Município de Odemira

Aviso n.º 1433/2014:

Concurso externo de ingresso — fiscal municipal 3228

Aviso n.º 1434/2014:

Abertura de procedimentos concursais comuns de recrutamento para a categoria de assistente operacional 3230

Município de Penafiel

Aviso (extrato) n.º 1435/2014:

Cessação da relação jurídica de emprego público com os assistentes operacionais António Matos de Sousa e Domingos Ferreira Pires por motivo de aposentação, a partir de 1 de janeiro de 2014 3232

Aviso (extrato) n.º 1436/2014:

Publicitação do despacho de afetação de pessoal para o ano de 2014 3232

Município de Proença-a-Nova

Aviso n.º 1437/2014:

Designação dos membros do gabinete de apoio à presidência e à vereação. 3232

Município de Reguengos de Monsaraz

Aviso n.º 1438/2014:

Publica a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho de motorista de pesados, da carreira e categoria de assistente operacional 3232

Município de São João da Madeira

Aviso n.º 1439/2014:

Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. 3233

Município de Viana do Castelo

Aviso n.º 1440/2014:

Regresso ao serviço do trabalhador Daniel José Barros de Magalhães, fazendo cessar a licença sem vencimento de longa duração, regressando ao lugar de origem, na carreira/categoria de técnico superior 3234

Município de Vila do Porto

Despacho n.º 1638/2014:

Gabinete de apoio à presidência — designação de secretária 3235

Município de Vila Real

Aviso n.º 1441/2014:

Regresso a carreira de origem de um técnico superior 3235

Município de Vila Viçosa

Aviso n.º 1442/2014:

Submete à apreciação pública o projeto de alteração do Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças. 3235

Freguesia de Cedães

Edital n.º 80/2014:

Ordenação heráldica de brasão, bandeira e selo 3235

Freguesia de Ferreira de Aves

Aviso n.º 1443/2014:

Procede-se à anulação na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado dos procedimentos concursais de assistente técnico e operacional. 3235

Freguesia de Santa Maria Maior

Aviso n.º 1444/2014:

Autorização por deliberação da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior da prorrogação excecional da mobilidade interna intercarreiras pelo período de um ano (de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2014) da trabalhadora Ana Maria Fontes Castro Ferro 3236

PARTE I

MAIÊUTICA — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.

Aviso (extrato) n.º 1445/2014:

Alterações no plano de estudos da licenciatura em Criminologia (1.º ciclo) 3236

PARTE J1

Ministério das Finanças

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública:

Aviso (extrato) n.º 1446/2014:

Procedimento concursal n.º 427_CRESAP_329_12/13 de recrutamento e seleção do cargo de subdiretor-geral dos Impostos Especiais sobre o Consumo 3236

Aviso (extrato) n.º 1447/2014:

Procedimento concursal n.º 428_CRESAP_330_12/13 de recrutamento e seleção do cargo de subdiretor-geral dos Impostos sobre o Rendimento da Autoridade Tributária e Aduaneira. . . . 3236

Aviso (extrato) n.º 1448/2014:

Procedimento concursal n.º 426_CRESAP_328_12/13 de recrutamento e seleção do cargo de subdiretor-geral de Gestão Aduaneira 3236

Aviso (extrato) n.º 1449/2014:

Procedimento concursal n.º 424_CRESAP_327_12/13 de recrutamento e seleção do cargo de subdiretor-geral do Património da Autoridade Tributária e Aduaneira 3237

Aviso (extrato) n.º 1450/2014:

Procedimento concursal n.º 481_CRESAP_374_01/14 de recrutamento e seleção do cargo de vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, Presidência do Conselho de Ministros 3237

Aviso (extrato) n.º 1451/2014:

Procedimento concursal n.º 332_CRESAP_265_12/13 de recrutamento e seleção do cargo subinspetor-geral da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território 3237

Aviso (extrato) n.º 1452/2014:

Procedimento concursal n.º 489_CRESAP_382_01/14 de recrutamento e seleção do cargo de vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, Presidência do Conselho de Ministros 3237

Aviso (extrato) n.º 1453/2014:

Procedimento concursal n.º 327_CRESAP_261_12/13 de recrutamento e seleção do cargo de vogal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. 3237

Aviso (extrato) n.º 1454/2014:

Procedimento concursal n.º 482_CRESAP_375_01/14 de recrutamento e seleção do cargo de vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, Presidência do Conselho de Ministros 3237

Aviso (extrato) n.º 1455/2014:

Procedimento concursal n.º 460_CRESAP_355_12/13 de recrutamento e seleção do cargo de subdiretor-geral da Direção-Geral de Energia e Geologia 3237

Aviso (extrato) n.º 1456/2014:

Procedimento concursal n.º 328_CRESAP_262_12/13 de recrutamento e seleção do cargo de vogal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. 3237

Aviso (extrato) n.º 1457/2014:

Procedimento concursal n.º 478_CRESAP_371_01/14 de recrutamento e seleção do cargo de vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, Presidência do Conselho de Ministros 3237

Aviso (extrato) n.º 1458/2014:

Procedimento concursal n.º 488_CRESAP_381_01/14 de recrutamento e seleção do cargo de vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Presidência do Conselho de Ministros 3238

Aviso (extrato) n.º 1459/2014:

Procedimento concursal n.º 480_CRESAP_373_01/14 de recrutamento e seleção do cargo de presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, Presidência do Conselho de Ministros 3238

Aviso (extrato) n.º 1460/2014:

Procedimento concursal n.º 484_CRESAP_377_01/14 de recrutamento e seleção do cargo de vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, Presidência do Conselho de Ministros 3238

Aviso (extrato) n.º 1461/2014:

Procedimento concursal n.º 483_CRESAP_376_01/14 de recrutamento e seleção do cargo de presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, Presidência do Conselho de Ministros 3238

Aviso (extrato) n.º 1462/2014:

Procedimento concursal n.º 335_CRESAP_268_12/13 de recrutamento e seleção do cargo de diretor-geral da Direção-Geral do Território 3238

Aviso (extrato) n.º 1463/2014:

Procedimento concursal n.º 330_CRESAP_263_12/13, de recrutamento e seleção no cargo de inspetor-geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território . . . 3238

Aviso (extrato) n.º 1464/2014:

Procedimento concursal n.º 362_CRESAP_281_12/13 de recrutamento e seleção do cargo de subdiretor-geral da Direção-Geral do Território 3238

Aviso (extrato) n.º 1465/2014:

Procedimento concursal n.º 487_CRESAP_380_01/14 de recrutamento e seleção do cargo de vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Presidência do Conselho de Ministros 3238

Aviso (extrato) n.º 1466/2014:

Procedimento concursal n.º 459_CRESAP_354_12/13 de recrutamento e seleção do cargo de diretor-geral da Direção-Geral de Energia e Geologia 3238

Aviso (extrato) n.º 1467/2014:

Procedimento concursal n.º 485_CRESAP_378_01/14, de recrutamento e seleção do cargo de vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, Presidência do Conselho de Ministros 3239

Aviso (extrato) n.º 1468/2014:

Procedimento concursal n.º 331_CRESAP_264_12/13 de recrutamento e seleção do cargo subinspetor-geral da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território 3239

Aviso (extrato) n.º 1469/2014:

Procedimento concursal n.º 490_CRESAP_383_01/14, de recrutamento e seleção do cargo de vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, Presidência do Conselho de Ministros 3239

Aviso (extrato) n.º 1470/2014:

Procedimento concursal n.º 477_CRESAP_370_01/14 de recrutamento e seleção do cargo de presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, Presidência do Conselho de Ministros 3239

Aviso (extrato) n.º 1471/2014:

Procedimento concursal n.º 323_CRESAP_259_12/13, de recrutamento e seleção do cargo de presidente da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P 3239

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 1574/2014

1 — Nos termos do n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro, e da alínea *j*) do n.º 3 do artigo 48.º em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 3/2004, na sua versão atual, dou por finda, por motivos de aposentação, a comissão de serviço da licenciada Rosa Maria Simões da Silva, no cargo de vice-presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., para o qual foi designada, em regime de substituição, através do Despacho n.º 16244/2013, de 10 de dezembro, publicado no *Diário da República* n.º 243, 2.ª série, de 16 de dezembro de 2013.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de dezembro de 2013.

24 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Manuel Castro Almeida*.

207577173

Despacho n.º 1575/2014

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com os n.os 1, 4 e 5 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e alterada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e em conformidade com o previsto no artigo 1.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro, e considerando o despacho de autorização para o exercício de funções públicas proferido pelo Secretário de Estado da Administração Pública, designo a licenciada Rosa Maria Simões da Silva, aposentada, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P..

2 — A presente designação é efetuada em regime de substituição e tem como suporte a nota curricular da ora designada, publicada em anexo ao presente despacho que dele faz parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014.

24 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Manuel Castro Almeida.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Identificação

Rosa Maria Simões da Silva

2 — Habilitações Académicas:

Licenciatura em Engenharia Químico-Industrial pelo Instituto Superior Técnico de Lisboa (15 valores);

Pós-graduação em Programação Económica pelo Secretariado Técnico da Presidência do Conselho de Ministros;

CAGEP — Curso Avançado de Gestão Pública — abril 2010 (17,2 valores).

3 — Experiência Profissional:

Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., desde 17 de dezembro de 2013;

Presidente do Conselho Diretivo do IGFSE, desde dezembro de 2008;

Vogal do Conselho Diretivo do IGFSE — Instituto de Gestão do FSE, desde fevereiro de 2008;

Diretora de Análise de Incentivos a Grandes Projetos de Investimento na AICEP — Agência Portuguesa para o Investimento e o Comércio Externo, desde outubro de 2004;

Assessora da Autoridade da Concorrência, de abril de 2003 a outubro de 2004;

Vice-Presidente do IAPMEI — Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento, de novembro de 1999 a março de 2003;

Membro do Conselho de Administração (não executivo) da APCER (Associação Portuguesa de Certificação), de fevereiro de 2003 a março de 2008;

Adjunta do Gabinete do Ministro da Economia de 1997 a 1999;

Presidente da AUDITRE — Unidade de Auditoria para a Reestruturação Empresarial, de março de 1998 a dezembro de 2001;

Assessora do Gabinete da Ministra para a Qualificação e o Emprego (setembro 1996 a novembro de 1997);

Presidente da Comissão Interministerial para a Integração de Jovens na Vida Ativa;

Membro do Conselho de Administração do Instituto de Emprego e Formação Profissional de 1986 a 1993;

Membro efetivo do Comité Consultivo para a Formação Profissional junto da Comissão Europeia de 1986 a 1994;

Membro efetivo do Comité do Fundo Social Europeu da CE de 1986 a 1994;

Membro da Comissão Instaladora da Escola Profissional Bento de Jesus Caraça e Presidente do seu Conselho Diretivo de 1989 a 1996.

4 — Carreira na Administração Pública

Assessora Principal do Ministério da Economia e Inovação desde 1987, Chefe de Divisão desde 1982 e Quadro Técnico superior desde 1971.

207577149

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 32/2014

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/49/DDF/2014

Aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/90/DDF/2013, CP/91/DDF/2013 e CP/235/DDF/2013

Desenvolvimento da prática desportiva

Enquadramento técnico

Alto rendimento e seleções nacionais

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua de Rodrigo da Fonseca, 55, 1250-190 Lisboa, número de identificação de pessoa coletiva 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de presidente do conselho diretivo, e Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça, na qualidade de vogal do conselho diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P., ou primeiro outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Ténis, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através do

despacho n.º 10/94, de 18 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 4 de abril de 1994, com sede na Rua do Actor Chaby Pinheiro, 7-A, 2795-060 Linda-a-Velha, número de identificação de pessoa coletiva 501048448, aqui representada por Vasco Alexandre Pinheiro de Magalhães Costa, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

Considerando que:

A) Mediante os contratos-programa CP/90/DDF/2013, CP/91/DDF/2013 e CP/235/DDF/2013, foram concedidas pelo IPDJ, I. P., comparticipações financeiras à Federação Portuguesa de Ténis para execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IPDJ, I. P., «outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior».

C) Pelo despacho de 17 de janeiro de 2014, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada com o segundo outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2014 com a Federação Portuguesa de Ténis encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do 1.º trimestre de 2014:

É celebrado o presente aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/90/DDF/2013, CP/91/DDF/2013 e CP/235/DDF/2013, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

As comparticipações financeiras a que se referem as cláusulas 3.ª e 4.ª dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/90/DDF/2013, CP/91/DDF/2013 e CP/235/DDF/2013 são, para efeitos do presente aditamento, mantidas para o ano de 2014.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento aos contratos-programa CP/90/DDF/2013, CP/91/DDF/2013 e CP/235/DDF/2013 cessa com a celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2014, os quais devem ser celebrados até 31 de março de 2014, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

As comparticipações financeiras a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação Portuguesa de Ténis, nos termos da cláusula 1.ª, são atribuídas à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto nos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/90/DDF/2013, CP/91/DDF/2013 e CP/235/DDF/2013 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo primeiro outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P., em 2013 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, a Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IPDJ, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2014.

Assinado em Lisboa, em 17 de janeiro de 2014, em dois exemplares de igual valor.

17 de janeiro de 2014. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha.* — A Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça.* — O Presidente da Federação Portuguesa de Ténis, *Vasco Alexandre Pinheiro de Magalhães Costa*.
207552484

Contrato n.º 33/2014

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/59/DDF/2014

Encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas, relativos à época 2013-2014

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º Outorgante; e

2) A Federação de Andebol de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 37/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Calçada da Ajuda, 63 a 69, 1300-006 Lisboa, NIPC 501361375, aqui representada por Ulisses Manuel Brandão Pereira, na qualidade de Presidente adiante designada por Federação ou 2.º Outorgante.

De acordo com os artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de maio e com o Despacho Normativo n.º 1/2013 de 27 de dezembro de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 5, de 8 de janeiro de 2013, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina a comparticipar o programa de encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas, abrangendo a deslocação das equipas desportivas de clubes do continente que disputem quadros competitivos nacionais e, bem assim, de juízes ou árbitros e praticantes desportivos oriundos das Regiões Autónomas para participação nos trabalhos das seleções nacionais, que a Federação se propõe levar a efeito no decurso da época 2013/2014.

2 — As competições desportivas elegíveis e as normas para efeitos de comparticipação financeira são as fixadas pelo Despacho Normativo n.º 1/2013 de 27 de dezembro de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 5, de 8 de janeiro de 2013.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto da comparticipação tem início em 1 de julho de 2013 e termina em 30 de junho de 2014.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação, para efeitos do apoio público ao programa de encargos com a deslocação,

por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas, nos termos do referido na cláusula 1.ª, para a época 2013/2014, é até ao montante de 390.000,00 €, de acordo com as normas constantes no Despacho Normativo n.º 1/2013 de 27 de dezembro de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 5, de 8 de janeiro de 2013, que regulamenta este programa.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida na cláusula 3.ª será disponibilizada da seguinte forma:

a) 80 % do valor contratual, correspondente a 312.000,00 €, será disponibilizado mensalmente em regime duodecimal, no ano de 2014, correspondente a 117.000,00 € no mês de janeiro e 39.000,00 € em cada um dos meses de fevereiro a junho.

b) Após a entrega do relatório final previsto na alínea *d*), da cláusula 6.ª, é determinado e disponibilizado o valor final da comparticipação financeira nos termos da cláusula 5.ª

2 — A não entrega do relatório mensal indicado na alínea *c*) da cláusula 6.ª na data prevista, determina a suspensão do pagamento por parte do IPDJ, I. P. à Federação até que esta cumpra o estipulado.

Cláusula 5.ª

Revisão da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª poderá ser aumentada ou reduzida de acordo com os valores reais da despesa apresentada pela Federação no decorrer da época e mediante a aplicação das normas constantes no Despacho Normativo n.º 1/2013 de 27 de dezembro de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 5, de 8 de janeiro de 2013.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo de forma a cumprir o quadro competitivo, bem como assegurar a preparação e participação das seleções nacionais no respeito do princípio da coesão e continuidade territorial;

b) Prestar todas as informações relativas ao acompanhamento da aplicação das verbas confiadas para o fim objeto do presente contrato-programa, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

c) Apresentar até o dia 20 de cada mês um relatório, em modelo próprio definido pelo IPDJ, I. P., sobre a execução técnica e financeira do contrato-programa no mês anterior ao da apresentação, para efeitos de validação e eventual preparação de revisão contratual, que deve ser acompanhado da indicação de qualquer alteração às informações indicadas no n.º 2, artigo 9.º, do Despacho Normativo n.º 1/2013 de 27 de dezembro de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 5, de 8 de janeiro de 2013.

d) Entregar, até 31 de julho de 2014, o relatório final, em modelo próprio definido pelo IPDJ, I. P. sobre a execução técnica e financeira do contrato-programa.

e) Apresentar os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação, comprovativos da efetiva realização da despesa sempre que solicitados, de acordo com o Despacho Normativo n.º 1/2013 de 27 de dezembro de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 5, de 8 de janeiro de 2013 e proceder aos registos contabilísticos adequados;

f) Criar uma subconta de proveitos específica para proceder ao registo contabilístico das verbas de receitas públicas recebidas no âmbito da comparticipação objeto do presente contrato-programa, utilizando a rubrica apropriada do regime da normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de março;

g) De acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do programa de encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

h) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das comparticipações financeiras do IPDJ, I. P.:

a) Obrigações contratuais constantes no presente ou em outros contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P.;

b) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e ou *e*) da cláusula 6.ª, por razões não fundamentadas, e de qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor, concede ao IPDJ, I. P., o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de desenvolvimento desportivo.

3 — Sem prejuízo do estabelecido na cláusula 4.ª supra, caso a totalidade da comparticipação financeira concedida pelo 1.º Outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de desenvolvimento desportivo a Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P. os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula10.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao IPDJ, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, por livre acordo das partes ou por alteração da regulamentação que o enquadra.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2013.

Cláusula13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

Assinado em Lisboa, em 20 de janeiro de 2014, em dois exemplares de igual valor.

20 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha.* — A Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça.* — O Presidente da Federação de Andebol de Portugal, *Ulisses Manuel Brandão Pereira*.

207554477

Contrato n.º 34/2014

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/30/DDF/2014

Aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/150/DDF/2013, CP/151/DDF/2013 e CP/254/DDF/2013

Desenvolvimento da prática desportiva

Enquadramento técnico

Alto rendimento e seleções nacionais

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 60/95, de 9 de outubro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 244, de 21 de outubro com sede na(o) Rua Presidente Samora Machel, Lt. 7 — r/c dt., NIPC 502513934, aqui representada por Cristina Isabel Marques da Silva, na qualidade de Vice-Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

a) Mediante os contratos-programa n.º CP/150/DDF/2013, n.º CP/151/DDF/2013 e n.º CP/254/DDF/2013, foram concedidas pelo IPDJ, I. P., comparticipações financeiras à Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência para execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

b) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IPDJ, I. P., "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".

c) Pelo despacho de 17 de janeiro de 2014, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

d) A contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2014 com a Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2014;

É celebrado o presente aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/150/DDF/2013, n.º CP/151/DDF/2013 e n.º CP/254/DDF/2013 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

As comparticipações financeiras a que se referem as Cláusulas 3.ª e 4.ª dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/150/DDF/2013, n.º CP/151/DDF/2013 e n.º CP/254/DDF/2013 são, para efeitos do presente aditamento, mantidas para o ano de 2014.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento aos contratos-programa n.º CP/150/DDF/2013, n.º CP/151/DDF/2013 e n.º CP/254/DDF/2013 cessa com a celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2014, os quais devem ser celebrados até 31 de março de 2014, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

As comparticipações financeiras a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência, nos termos da cláusula 1.ª são atribuídas à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto nos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/150/DDF/2013, n.º CP/151/DDF/2013 e n.º CP/254/DDF/2013 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P., em 2013 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, a Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IPDJ, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2014.

Assinado em Lisboa, em 21 de janeiro de 2014, em dois exemplares de igual valor.

21 de janeiro de 2014. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — A Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça*. — A Vice-Presidente da Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência, *Cristina Isabel Marques da Silva*.

207557993

Contrato n.º 35/2014

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/6/DDF/2014

Aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/56/DDF/2013 e CP/57/DDF/2013

Atividades regulares enquadramento técnico

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

2) A Confederação Portuguesa das Associações de Treinadores, pessoa coletiva de direito privado, com sede na(o) Rua Thomaz de Mello, n.º 2. A,B,C, Alto da Loba, 2770-167 Paço d`Arcos, NIPC 504425862, aqui representada por José Curado, na qualidade de Presidente, adiante designada por Confederação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

a) Mediante os contratos-programa n.º CP/56/DDF/2013 e n.º CP/57/DDF/2013, foram concedidas pelo IPDJ, I. P., comparticipações financeiras à Confederação Portuguesa das Associações de Treinadores para execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Confederação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

b) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IPDJ, I. P., "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".

c) Pelo despacho de 17 de janeiro de 2014, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

d) A contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2014 com a Confederação Portuguesa das Associações de Treinadores encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2014;

É celebrado o presente aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/56/DDF/2013 e n.º CP/57/DDF/2013 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

As comparticipações financeiras a que se referem as Cláusulas 3.ª dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/56/DDF/2013 e n.º CP/57/DDF/2013 são, para efeitos do presente aditamento, mantidas para o ano de 2014.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento aos contratos-programa n.º CP/56/DDF/2013 e n.º CP/57/DDF/2013 cessa com a celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2014, os quais devem ser celebrados até 31 de março de 2014, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

As comparticipações financeiras a prestar pelo IPDJ, I. P., à Confederação Portuguesa das Associações de Treinadores, nos termos da cláusula 1.§ são atribuídas à Confederação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto nos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/56/DDF/2013 e n.º CP/57/DDF/2013 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P., em 2013 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, a Confederação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IPDJ, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2014.

Assinado em Lisboa, em 21 de janeiro de 2014, em dois exemplares de igual valor.

21 de janeiro de 2014. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — A Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça*. — O Presidente da Confederação Portuguesa das Associações de Treinadores, *José Curado*.

207557952

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 1576/2014

Em face do proposto na Informação n.º 2173/13, de 1 de outubro de 2013, da Direção de Serviços do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), referente à alteração e revisão da declaração periódica de rendimentos modelo 22, respetivos anexos e instruções, a efetuar em consequência das alterações legislativas ocorridas em 2013 e da necessidade de introdução de melhorias nos formulários, nos termos do n.º 2 do artigo 117.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, aprovo:

• A declaração periódica de rendimentos declaração Modelo 22 e respetivas instruções de preenchimento;

• Anexo A da declaração Modelo 22 e respetivas instruções de preenchimento;

• Anexo B da declaração Modelo 22 e respetivas instruções de preenchimento;

• Anexo C da declaração Modelo 22 e respetivas instruções de preenchimento;

• Anexo D da declaração Modelo 22 e respetivas instruções de preenchimento.

31 de dezembro de 2013. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Paulo de Faria Lince Núncio*.

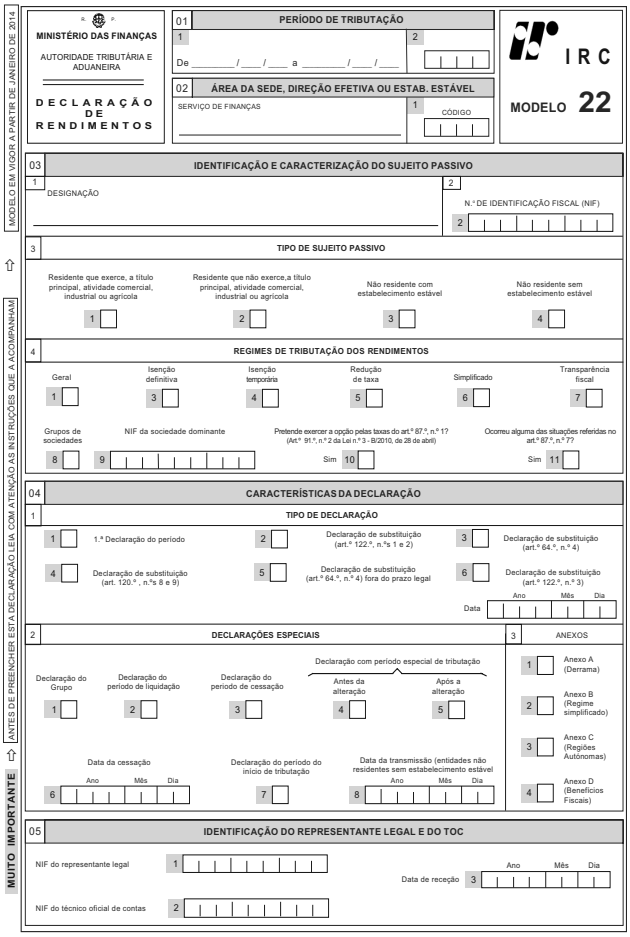

MODELO EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO DE 2014

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

IRC

MODELO 22

01 PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO

1 De _____ /____ /____ a _____ /____ /____ 2

02 ÁREA DA SEDE, DIREÇÃO EFETIVA OU ESTAB. ESTÁVEL

SERVIÇO DE FINANÇAS 1 CÓDIGO

03 IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

1 DESIGNAÇÃO 2 N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF) 2

3 TIPO DE SUJEITO PASSIVO

Residente que exerce, a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola 1

Residente que não exerce,a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola 2

Não residente com estabelecimento estável 3

Não residente sem estabelecimento estável 4

4 REGIMES DE TRIBUTAÇÃO DOS RENDIMENTOS

Geral 1 | Isenção definitiva 3 | Isenção temporária 4 | Redução de taxa 5 | Simplificado 6 | Transparência fiscal 7

Grupos de sociedades 8 | NIF da sociedade dominante 9 | Pretende exercer a opção pelas taxas do art.º 87.º, n.º 1? (Art.º 91.º, n.º 2 da Lei n.º 3 - B/2010, de 28 de abril) Sim 10 | Ocorreu alguma das situações referidas no art.º 87.º, n.º 7? Sim 11

04 CARACTERÍSTICAS DA DECLARAÇÃO

TIPO DE DECLARAÇÃO

1 1.ª Declaração do período | 2 Declaração de substituição (art.º 122.º, n.ºs 1 e 2) | 3 Declaração de substituição (art.º 64.º, n.º 4)

4 Declaração de substituição (art. 120.º , n.ºs 8 e 9) | 5 Declaração de substituição (art.º 64.º, n.º 4) fora do prazo legal | 6 Declaração de substituição (art.º 122.º, n.º 3)

Data Ano Mês Dia

2 DECLARAÇÕES ESPECIAIS

Declaração do Grupo 1 | Declaração do período de liquidação 2 | Declaração do período de cessação 3 | Declaração com período especial de tributação: Antes da alteração 4 | Após a alteração 5

Data da cessação Ano Mês Dia 6 | Declaração do período do início de tributação 7 | Data da transmissão (entidades não residentes sem estabelecimento estável) Ano Mês Dia 8

3 ANEXOS

1 Anexo A (Derrama)

2 Anexo B (Regime simplificado)

3 Anexo C (Regiões Autónomas)

4 Anexo D (Benefícios Fiscais)

05 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL E DO TOC

NIF do representante legal 1 | Data de receção Ano Mês Dia 3

NIF do técnico oficial de contas 2

MUITO IMPORTANTE — ANTES DE PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES QUE A ACOMPANHAM

07 APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL

	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	701	. .	,
	Variações patrimoniais positivas não refletidas no resultado líquido do período (art.º 21.º) e quota-parte do subsídio respeitante a ativos fixos tangíveis não depreciáveis e ativos intangíveis com vida útil indefinida [art.º 22.º, n.º 1, al. b)]	702	. .	,
	Variações patrimoniais positivas (regime transitório previsto no art.º 5.º, n.ºs 1, 5 e 6 do DL 159/2009, de 13/7)	703	. .	,
	Variações patrimoniais negativas não refletidas no resultado líquido do período (art.º 24.º)	704	. .	,
	Variações patrimoniais negativas (regime transitório previsto no art.º 5.º, n.ºs 1, 5 e 6 do DL 159/2009, de 13/7)	705	. .	,
	Alteração do regime fiscal dos contratos de construção (correções positivas)	706	. .	,
	Alteração do regime fiscal dos contratos de construção (correções negativas)	707	. .	,
	SOMA (campos 701 + 702 + 703 - 704 - 705 + 706 - 707)	708	. .	,
A ACRESCER	Matéria coletável / lucro tributável imputado por sociedades transparentes, ACE ou AEIE (art.º 6.º)	709	. .	,
	Correções relativas a períodos de tributação anteriores (art.º 18.º, n.º 2)	710	. .	,
	Vendas e prestações de serviços com pagamento diferido: diferença entre a quantia nominal da contraprestação e o justo valor (art.º 18.º, n.º 5)	711	. .	,
	Anulação dos efeitos do método da equivalência patrimonial (art.º 18.º, n.º 8)	712	. .	,
	Ajustamentos não dedutíveis decorrentes da aplicação do justo valor (art.º 18.º, n.º 9)	713	. .	,
	Pagamentos com base em ações (art.º 18.º, n.º 11)	714	. .	,
	Gastos de benefícios de cessação de emprego, benefícios de reforma e outros benefícios pós emprego ou a longo prazo dos empregados (art.º 18.º, n.º 12)	715	. .	,
	Gastos não documentados (art.º 23.º, n.º 1)	716	. .	,
	Gastos suportados com a transmissão onerosa de partes de capital (art.º 23.º, n.ºs 3, 4 e 1.ª parte do n.º 5)	717	. .	,
	Ajustamentos em inventários para além dos limites legais (art.º 28.º) e perdas por imparidade em créditos não fiscalmente dedutíveis ou para além dos limites legais (art.º 35.º)	718	. .	,
	Depreciações e amortizações (art.º 34. º, n.º 1), perdas por imparidade de ativos depreciáveis ou amortizáveis (art.º 35.º, n.º 4) e desvalorizações excecionais (art.º 38.º), não aceites como gastos	719	. .	,
	40% do aumento das depreciações dos ativos fixos tangíveis em resultado de reavaliação fiscal (art.º 15.º, n.º 2 do D.R. 25/2009, de 14/9)	720	. .	,
	Provisões não dedutíveis ou para além dos limites legais (art.º s 19.º, n.º 3 e 39.º) e perdas por imparidade fiscalmente não dedutíveis de ativos financeiros	721	. .	,
	Créditos incobráveis não aceites como gastos (art.º 41.º)	722	. .	,
	Realizações de utilidade social não dedutíveis (art.º 43.º)	723	. .	,
	IRC e outros impostos que direta ou indiretamente incidam sobre os lucros [art.º 45.º, n.º 1, al. a)]	724	. .	,
	Impostos diferidos [art.º 45.º, n.º 1, al. a)]	725	. .	,
	Encargos evidenciados em documentos emitidos por sujeitos passivos com NIF inexistente ou inválido ou por sujeitos passivos cessados oficiosamente [art.º 45.º, n.º 1, al. b)]	726	. .	,
	Impostos e outros encargos que incidam sobre terceiros que o sujeito passivo não esteja legalmente autorizado a suportar [art.º 45.º, n.º 1 , al. c)]	727	. .	,
	Multas, coimas, juros compensatórios e demais encargos pela prática de infrações [art.º 45.º, n.º 1, al. d)]	728	. .	,
	Indemnizações por eventos seguráveis [art.º 45.º, n.º 1, al. e)]	729	. .	,
	Ajudas de custo e encargos com compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador [art.º 45.º, n.º 1, al. f)]	730	. .	,
	Encargos não devidamente documentados [art.º 45.º, n.º 1, al. g)]	731	. .	,
	Encargos com o aluguer de viaturas sem condutor [art.º 45.º, n.º 1, al. h)]	732	. .	,
	Encargos com combustíveis [art.º 45.º, n.º 1, al. i)]	733	. .	,
	Juros de suprimentos [art.º 45.º, n.º 1, al. j)]	734	. .	,
	Gastos não dedutíveis relativos à participação nos lucros por membros dos orgãos sociais [art.º 45.º, n.º 1, al. n)]	735	. .	,
	Contribuição sobre o setor bancário [art.º 45.º, n.º 1, al. o)]	780	. .	,
	Menos-valias contabilísticas	736	. .	,
	50% de outras perdas relativas a partes de capital ou outras componentes do capital próprio (art.º 45.º, n.º 3, parte final)	737	. .	,
	Mais-valia fiscal resultante de mudanças no modelo de valorização [art.º 46.º, n.º 5, al. b)]	738	. .	,
	Diferença positiva entre as mais-valias e as menos-valias fiscais sem intenção de reinvestimento (art.º 46.º)	739	. .	,

07 APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL (cont.)

A ACRESCER (cont.)	50% da diferença positiva entre as mais-valias e as menos-valias fiscais com intenção expressa de reinvestimento (art.º 48.º, n.º 1, 4 e 5)	740	. .	,
	Acréscimos por não reinvestimento ou pela não manutenção das partes de capital na titularidade do adquirente (art.º 48.º, n.ºs 6 e 7)	741	. .	,
	Mais-valias fiscais - regime transitório [art.º 7, n.º 7, al. b) da Lei n.º 30-G/2000, de 29 de dezembro e art.º 32.º, n.º 8 da Lei n.º 109-B/2001, de 27 de dezembro]	742	. .	,
	Correções relativas a instrumentos financeiros derivados (art.º 49.º)	743	. .	,
	Correções relativas a preços de transferência (art.º 63.º, n.º 8)	744	. .	,
	Diferença positiva entre o valor patrimonial tributário definitivo do imóvel e o valor constante do contrato [art.º 64.º, n.º 3 al. a)]	745	. .	,
	Pagamentos a entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado (art.º 65.º)	746	. .	,
	Imputação de lucros de sociedades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado (art.º 66.º)	747	. .	,
	Limitação à dedutibilidade de gastos de financiamento (artº. 67.º)	748	. .	,
	Correções nos casos de crédito de imposto e retenção na fonte (art.º 68.º)	749	. .	,
	Correções resultantes da opção pelo regime especial aplicável às fusões, cisões, entradas de ativos e permutas de partes sociais (art.ºs 74.º , 76.º e 77.º)	750	. .	,
	Donativos não previstos ou além dos limites legais (art.ºs 62.º e 62.º-A do EBF)	751	. .	,
	Encargos financeiros não dedutíveis (art.º 32.º, n.º 2 do EBF)	779	. .	,
		752	. .	,
	SOMA (campos 708 a 752)	753	. .	,
A DEDUZIR	Despesas ou encargos de projeção económica plurianual contabilizados como gasto na vigência do POC e ainda não aceites fiscalmente [art.º 22.º al. f) do D.R 25/2009, de 14/9]	754	. .	,
	Prejuízo fiscal imputado por ACE ou AEIE (art.º 6.º)	755	. .	,
	Correções relativas a períodos de tributação anteriores (art.º 18.º, n.º 2)	756	. .	,
	Vendas e prestações de serviços com pagamento diferido: rédito de juros (art.º 18.º, n.º 5)	757	. .	,
	Anulação dos efeitos do método da equivalência patrimonial (art.º 18.º, n.º 8)	758	. .	,
	Ajustamentos não tributáveis decorrentes da aplicação do justo valor (art.º 18.º, n.º 9)	759	. .	,
	Pagamentos com base em ações (art.º 18.º, n.º 11)	760	. .	,
	Pagamento ou colocação à disposição dos beneficiários de benefícios de cessação de emprego, benefícios de reforma e outros benefícios pós emprego ou a longo prazo dos empregados (art.º 18.º, n.º 12)	761	. .	,
	Reversão de ajustamentos em inventários tributados (art.º 28.º, n.º 3) e de perdas por imparidade tributadas (art.º 35.º, n.º 3)	762	. .	,
	Depreciações e amortizações tributadas em períodos de tributação anteriores (art.º 20.º do DR 25/2009, de 14/9)	763	. .	,
	Perdas por imparidade tributadas em períodos de tributação anteriores (art.º 35º n.ºs 1 e 4)	781	. .	,
	Reversão de provisões tributadas (art.ºs 19.º, n.º 3 e 39.º, n.º 4)	764	. .	,
	Restituição de impostos não dedutíveis e excesso da estimativa para impostos	765	. .	,
	Impostos diferidos [art.º 45.º, n.º 1, al. a)]	766	. .	,
	Mais-valias contabilísticas	767	. .	,
	50% da menos-valia fiscal resultante de mudanças no modelo de valorização [art.º 46.º, n.º 5.º, al. b) e art.º 45.º, n.º 3, parte final] e 50% da diferença negativa entre as mais e as menos-valias fiscais de partes de capital ou outras componentes do capital próprio (art.º 45.º, n.º 3, 1.ª parte)	768	. .	,
	Diferença negativa entre as mais-valias e as menos-valias fiscais (art.º 46.º)	769	. .	,
	Correções relativas a instrumentos financeiros derivados (art.º 49.º)	770	. .	,
	Eliminação da dupla tributação económica dos lucros distribuídos (art.º 51.º)	771	. .	,
	Correção pelo adquirente do imóvel quando adota o valor patrimonial tributário definitivo para a determinação do resultado tributável na respetiva transmissão [art.º 64.º, n.º 3, al. b)]	772	. .	,
	Correções resultantes da opção pelo regime especial aplicável às fusões, cisões, entradas de ativos e permutas das partes sociais (art.ºs 74.º, 76.º e 77.º)	773	. .	,
	Benefícios Fiscais	774	. .	,
		775	. .	,
	SOMA (campos 754 a 775)	776	. .	,
	PREJUÍZO PARA EFEITOS FISCAIS (Se 776 > 753) *(A transportar para o Quadro 09)*	777	. .	,
	LUCRO TRIBUTÁVEL (Se 753 ⩾ 776) *(A transportar para o Quadro 09)*	778	. .	,

08 REGIMES DE TAXA

08.1 REGIMES DE REDUÇÃO DE TAXA		ASSINALAR COM X	TAXAS DE TRIBUTAÇÃO
Estabelecimentos de ensino particular (art.º 56.º do EBF)	242		20%
Benefícios relativos à interioridade (art.º 43.º do EBF)	245		10% / 15%
Estatuto Fiscal Cooperativo (art.º 7.º, n.º 3 da Lei n.º 85/98, de 16 de dezembro)	248		20%
Entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira (art.º 35.º do EBF)	260		3 %
Entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira (art.º 36.º do EBF)	265		5 %
	247		

08.2 REGIME GERAL		ASSINALAR COM X	TAXAS DE TRIBUTAÇÃO
Região Autónoma dos Açores (Dec. Leg. Regional n.º 2 / 99 / A, de 20 de janeiro)	246		17,5%
Região Autónoma da Madeira (Dec. Leg. Regional n.º 2/2001/M, de 20 de fevereiro, com a redação do Dec. Leg. Regional n.º 20/2011/M, de 26 de dezembro)	249		25%
Rendimentos prediais de entidades não residentes sem estabelecimento estável (art.º 87.º, n.º 4)	262		25%
Mais-valias imobiliárias / Incrementos patrimoniais obtidos por entidades não residentes sem estabelecimento estável (art.º 87.º, n.º 4)	263		25%
Mais-valias mobiliárias obtidas por entidades não residentes sem estabelecimento estável (art.º 87.º, n.º 4)	266		25%
Outros rendimentos obtidos por entidades não residentes sem estabelecimento estável	264		

09 APURAMENTO DA MATÉRIA COLETÁVEL

(transporte do Q. 07)	Cód.	Regime geral	Cód.	Com redução de taxa	Cód.	Com isenção	Cód.	Regime Simplificado
1 . PREJUÍZO FISCAL	301	. ,	312	. ,	323	. ,		
2 . LUCRO TRIBUTÁVEL	302	. ,	313	. ,	324	. ,	400	. ,

Regime Especial dos Grupos de Sociedades

Soma algébrica dos Resultados Fiscais	*Lucros distribuídos (art. 70.º, n.º 2)*	*Valor Líquido*
380 . ,	381 . ,	382 . ,

Prejuízos individuais deduzidos, verificados em períodos anteriores ao início da aplicação do regime 396 . , NIF

Prejuízos fiscais dedutíveis	303	. ,	314	. ,	325	. ,	401 . ,
Prejuízos fiscais com transmissão autorizada (art.º 75.º, n.º 1)	383	. ,	386	. ,	389	. ,	392 . ,
Prejuízos fiscais com transmissão autorizada (art.º 15.º, n.º 1, al. c)]	384	. ,	387	. ,	390	. ,	393 . ,
Prejuízos fiscais não dedutíveis (art.º 52.º, n.º 8)	385	. ,	388	. ,	391	. ,	394 . ,
3 . DEDUÇÕES: Prejuízos fiscais deduzidos	309	. ,	320	. ,	331	. ,	407 . ,
Benefícios fiscais	310	. ,	321	. ,	332	. ,	408 . ,
4 . MATÉRIA COLETÁVEL: (2 - 3)	311	. ,	322	. ,	333	. ,	409 . ,

Existindo prejuízos fiscais com transmissão autorizada, indique:

Total do valor utilizado no período (397-A + 397-B)	397 . ,	
Valor utilizado no período [(art.º 15.º, n.º 1 al. c)]	397-A . ,	NIF
Valor utilizado no período (art.º 75.º, n.ºs 1 e 3)	397-B . ,	NIF
MATÉRIA COLETÁVEL NÃO ISENTA (311 + 322 ou 409)		346 . . ,

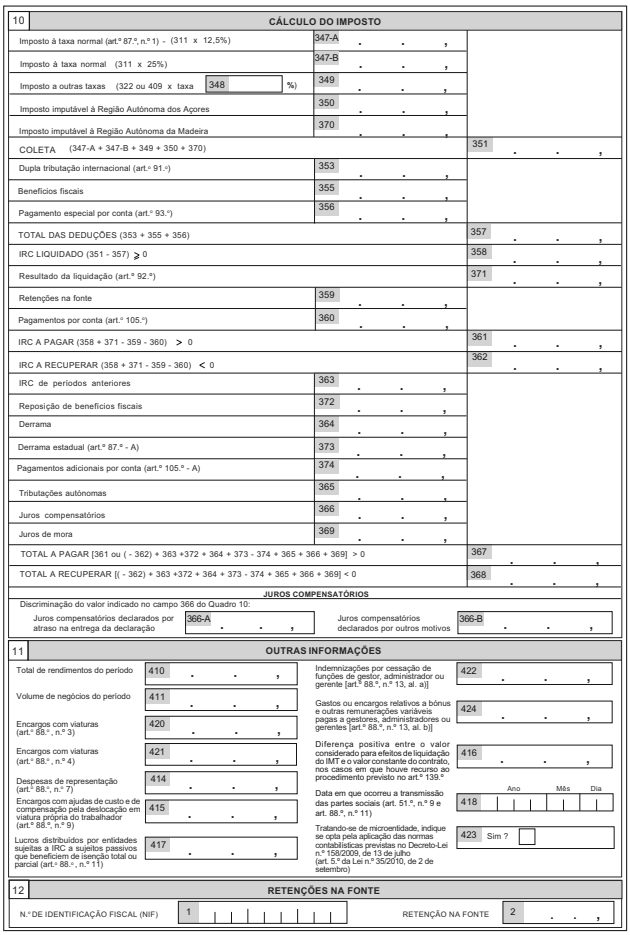

10 CÁLCULO DO IMPOSTO

Imposto à taxa normal (art.º 87.º, n.º 1) - (311 x 12,5%)	347-A	
Imposto à taxa normal (311 x 25%)	347-B	
Imposto a outras taxas (322 ou 409 x taxa 348 %)	349	
Imposto imputável à Região Autónoma dos Açores	350	
Imposto imputável à Região Autónoma da Madeira	370	
COLETA (347-A + 347-B + 349 + 350 + 370)		351
Dupla tributação internacional (art.º 91.º)	353	
Benefícios fiscais	355	
Pagamento especial por conta (art.º 93.º)	356	
TOTAL DAS DEDUÇÕES (353 + 355 + 356)		357
IRC LIQUIDADO (351 - 357) ≥ 0		358
Resultado da liquidação (art.º 92.º)		371
Retenções na fonte	359	
Pagamentos por conta (art.º 105.º)	360	
IRC A PAGAR (358 + 371 - 359 - 360) > 0		361
IRC A RECUPERAR (358 + 371 - 359 - 360) < 0		362
IRC de períodos anteriores	363	
Reposição de benefícios fiscais	372	
Derrama	364	
Derrama estadual (art.º 87.º - A)	373	
Pagamentos adicionais por conta (art.º 105.º - A)	374	
Tributações autónomas	365	
Juros compensatórios	366	
Juros de mora	369	
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 +372 + 364 + 373 - 374 + 365 + 366 + 369] > 0		367
TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 +372 + 364 + 373 - 374 + 365 + 366 + 369] < 0		368

JUROS COMPENSATÓRIOS

Discriminação do valor indicado no campo 366 do Quadro 10:

Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração	366-A	Juros compensatórios declarados por outros motivos	366-B

11 OUTRAS INFORMAÇÕES

Total de rendimentos do período	410	Indemnizações por cessação de funções de gestor, administrador ou gerente [art.º 88.º, n.º 13, al. a)]	422
Volume de negócios do período	411	Gastos ou encargos relativos a bónus e outras remunerações variáveis pagas a gestores, administradores ou gerentes [art.º 88.º, n.º 13, al. b)]	424
Encargos com viaturas (art.º 88.º, n.º 3)	420		
Encargos com viaturas (art.º 88.º, n.º 4)	421	Diferença positiva entre o valor considerado para efeitos de liquidação do IMT e o valor constante do contrato, nos casos em que houve recurso ao procedimento previsto no art.º 139.º	416
Despesas de representação (art.º 88.º, n.º 7)	414	Data em que ocorreu a transmissão das partes sociais (art. 51.º, n.º 9 e art. 88.º, n.º 11)	418 Ano Mês Dia
Encargos com ajudas de custo e de compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador (art.º 88.º, n.º 9)	415		
Lucros distribuídos por entidades sujeitas a IRC a sujeitos passivos que beneficiem de isenção total ou parcial (art.º 88.º, n.º 11)	417	Tratando-se de microentidade, indique se opta pela aplicação das normas contabilísticas previstas no Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho (art. 5.º da Lei n.º 35/2010, de 2 de setembro)	423 Sim ?

12 RETENÇÕES NA FONTE

N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF)	1	RETENÇÃO NA FONTE	2

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MODELO 22 (impresso em vigor a partir de 2014)

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS

Divisão de Liquidação

Instruções de preenchimento da declaração modelo 22 (impresso em vigor a partir de janeiro de 2014)

Indicações Gerais:

1. As presentes instruções DEVEM SER RIGOROSAMENTE OBSERVADAS, por forma a eliminar deficiências de preenchimento que, frequentemente, originam **erros centrais e liquidações erradas**.
2. A declaração modelo 22 deve ser apresentada pelos seguintes sujeitos passivos:
   - entidades residentes, quer exerçam ou não, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola;
   - entidades não residentes com estabelecimento estável em território português;
   - entidades que não tenham sede nem direção efetiva em território português e neste obtenham rendimentos não imputáveis a estabelecimento estável aí situado, desde que, relativamente aos mesmos, não haja lugar a retenção na fonte a título definitivo.
3. Nos termos dos n.ºs 6 e 8 do artigo 117.º do Código do IRC (CIRC), **apenas** estão dispensadas da apresentação da declaração modelo 22:
   - As entidades isentas ao abrigo do artigo 9.º do CIRC, exceto quando estejam sujeitas a uma qualquer tributação autónoma;
   - As entidades não residentes que apenas aufiram, em território português, rendimentos isentos.
4. Conforme previsto na Portaria n.º 1339/2005, de 30 de dezembro, a declaração é obrigatoriamente entregue por transmissão eletrónica de dados (internet).
5. A declaração é enviada, **anualmente**, até ao último dia do mês de maio, independentemente de esse dia ser útil ou não útil e para os sujeitos passivos com período especial de tributação, até ao último dia do 5.º mês posterior à data do termo desse período, independentemente de esse dia ser útil ou não útil, conforme n.ºs 1 e 2 do artigo 120.º do CIRC.
6. Relativamente às entidades não residentes em território português e que aqui obtenham rendimentos não imputáveis a estabelecimento estável aí situado, a obrigatoriedade de entrega da declaração modelo 22 só ocorre nos casos em que não haja lugar a retenção na fonte a título definitivo, devendo então observar-se os prazos previstos no n.º 5 do artigo 120.º do CIRC.

Av. Eng. Duarte Pacheco, 28 - 7.º , Lisboa – 1099-013 Tel: (+351) 21 383 42 00 Fax: (+351) 21 383 45 93
Email: dsirc-dl@at.gov.pt www.portaldasfinancas.gov.pt Centro de Atendimento Telefónico: (+351) 707 206 707

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MODELO 22 (impresso em vigor a partir de 2014)

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS

Divisão de Liquidação

7. Os sujeitos passivos com período de tributação diferente do ano civil e as sociedades dominantes enquadradas no regime especial de tributação de grupos de sociedades quando procedam ao envio da declaração do grupo, devem indicar o tipo de declaração que vão submeter no quadro de pré-preenchimento prévio à submissão da declaração.
8. Para que a declaração seja corretamente rececionada (certa centralmente) deve:
   - Preencher a declaração diretamente no Portal (on-line) ou abrir o ficheiro previamente formatado (off-line);
   - Validar a informação e corrigir os erros detetados (validações locais);
   - Submeter a declaração;
   - Consultar, a partir do dia seguinte, a situação definitiva da declaração. Se em consequência da verificação da coerência com as bases de dados centrais forem detetados erros, deve a mesma ser corrigida (validações centrais).
9. Sobre os procedimentos a adotar para correção dos erros centrais, dispõe de ajuda no Portal das Finanças em: **apoio ao contribuinte → manuais → manual de correção de erros centrais**.
10. A declaração considera-se apresentada na data em que é submetida, sob a condição de correção de eventuais erros no prazo de 30 dias, findo o qual, sem que os mesmos se mostrem corrigidos, a declaração é considerada como **não apresentada**, conforme n.º 5 da Portaria n.º 1339/2005, de 30 de dezembro.
11. Antes da verificação de coerência com as bases de dados centrais, a declaração encontra-se numa situação de receção provisória, em conformidade com as regras de envio constantes do n.º 4 da referida portaria. Assim, só após esta validação central e ficando a declaração na situação de certa, é possível proceder à sua substituição.
12. Se a declaração se encontrar com erros centrais, deve a mesma ser corrigida através do sistema de submissão de declarações eletrónicas, **não devendo** proceder ao envio de uma nova declaração para corrigir os erros. Caso a declaração seja corrigida com sucesso, considera-se apresentada na data em que foi submetida pela primeira vez.
13. O **comprovativo da entrega** obtém-se diretamente no Portal das Finanças, através da impressão da declaração na opção obter → comprovativos → IRC.
14. Os sujeitos passivos devem manter atualizada a morada e restantes elementos do cadastro, designadamente o NIB utilizado para efeitos de reembolsos, devendo proceder às necessárias alterações, sendo caso disso, através da apresentação da respetiva declaração de alterações ou pela forma prevista no artigo 119.º do CIRC.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MODELO 22 (impresso em vigor a partir de 2014)

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS

Divisão de Liquidação

01 PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO

- O período de tributação a indicar, em termos gerais, **coincide com o ano civil**, devendo ser inscrito no formato ano-mês-dia.
- O período de tributação pode ser **inferior a um ano** nas situações previstas no n.º 4 do artigo 8.º do CIRC, devendo em qualquer destes casos ser assinalado, em simultâneo, o campo respetivo no quadro 04.2 - campos 3, 4, 7 ou 8.
- Pode ainda ser **superior a um ano**, relativamente a sociedades e outras entidades em liquidação, em que terá a duração correspondente à desta, desde que não ultrapasse 2 anos (n.º 8 do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 79.º do CIRC), devendo preencher-se este campo segundo o período a que respeitam os rendimentos, sendo igualmente assinalado o quadro 04.2 - campo 2.
- Quando se trate de declaração apresentada por **entidades não residentes sem estabelecimento estável** que obtenham rendimentos prediais e os ganhos mencionados na alínea b) do n.º 3 e nos n.ºs 3) e 8) da alínea c) do artigo 4.º do CIRC, o período de tributação a indicar corresponde ao ano civil completo, exceto nos casos em que tenha ocorrido cessação de atividade.
- Nas situações previstas na parte final da alínea a) e nas alíneas b) e c) do n.º 5 do artigo 120.º do CIRC, o período de tributação a inscrever será de 01/01 até à data da transmissão onerosa do imóvel ou da aquisição do incremento patrimonial, devendo esta data ser também inscrita no quadro 04.2 – campo 8.
- Os sujeitos passivos de IRC que, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 8.º, tenham adotado ou estejam autorizados a adotar um período de tributação diferente do ano civil, devem inscrever no campo 2 o ano correspondente ao primeiro dia do período de tributação.
- Uma declaração de substituição **não pode alterar** o período de tributação constante de uma declaração certa centralmente.

02 ÁREA DA SEDE, DIREÇÃO EFETIVA OU ESTAB. ESTÁVEL

- O campo 1 do quadro 02 é preenchido automaticamente pelo sistema, de acordo com o código do Serviço de Finanças da área da sede do sujeito passivo constante no cadastro.

03 IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

3 TIPO DE SUJEITO PASSIVO

- Os campos relativos à designação e tipo de sujeito passivo são preenchidos automaticamente pelo sistema, segundo a informação constante no cadastro.
- Caso os campos não se encontrem preenchidos:
  - ✓ As sociedades por quotas e unipessoais por quotas, sociedades anónimas, cooperativas, sociedades irregulares e outras sociedades bem como os agrupamentos complementares de empresas e os agrupamentos europeus de interesse económico devem assinalar o campo 1 – residente que exerce, a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola.
  - ✓ As associações ou fundações e outras pessoas coletivas de direito público devem assinalar o campo 2 – residente que não exerce, a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola.
- No caso de o pré-preenchimento não se encontrar correto, o sujeito passivo deve proceder à correção ou atualização da informação, através da apresentação de uma declaração de alterações, nos termos do n.º 5 do artigo 118.º do CIRC. Após esta alteração, corrige e submete a declaração modelo 22 que entretanto se encontrava em erro.

4 REGIMES DE TRIBUTAÇÃO DOS RENDIMENTOS

Campo 1 - Regime geral

- As entidades residentes que exercem, a título principal, atividades de natureza comercial, industrial ou agrícola, estão, em regra, abrangidas pelo regime geral - campo 1, com exceção das suscetíveis de usufruírem de uma das taxas reduzidas indicadas no quadro 08.1, as quais devem assinalar o campo 5 - redução de taxa.
- As entidades não residentes com estabelecimento estável estão também, em regra, abrangidas pelo regime geral - campo 1, com exceção das suscetíveis de usufruírem de uma das taxas reduzidas indicadas no quadro 08.1, as quais devem assinalar o campo 5 - redução de taxa.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MODELO 22
(impresso em vigor a partir de 2014)

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS

Divisão de Liquidação

Campos 1 e 7 - Regime de transparência fiscal

- Tratando-se de entidades sujeitas ao regime de transparência fiscal, são assinalados em simultâneo, os campos 1 e 7 – regime geral e transparência fiscal.

Campos 1 e 8 - Regime especial de tributação de grupos de sociedades

- Os sujeitos passivos enquadrados no regime especial de tributação de grupos de sociedades devem assinalar em simultâneo os campos 1 e 8 – regime geral e grupos de sociedades, indicando, no campo 9, o NIF da sociedade dominante.

Campo 10 - Opção pela taxa do artigo 87.º, n.º 1

- A possibilidade de opção pela aplicação da taxa do regime geral do IRC **não tem aplicação ao período de 2011** e seguintes.

Campo 11 - Aplicação do artigo 87.º, n.º 7 do CIRC (apenas para períodos de 2009 a 2011)

- Face ao disposto no n.º 7 do artigo 87.º do CIRC, revogado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, a taxa referida no primeiro escalão da tabela prevista no n.º 1 não é aplicável, no período de tributação respetivo, sujeitando-se a totalidade da matéria coletável à taxa de **25 %** quando:
  a) Em consequência de operação de cisão ou outra operação de reorganização ou reestruturação empresarial efetuada depois de 31 de dezembro de 2008, uma ou mais sociedades envolvidas venham a determinar matéria coletável não superior a € 12.500,00;
  b) O capital de uma entidade seja realizado, no todo ou em parte, através da transmissão dos elementos patrimoniais, incluindo ativos intangíveis, afetos ao período de uma atividade empresarial ou profissional por uma pessoa singular e a atividade exercida por aquela seja substancialmente idêntica à que era exercida a título individual.
- Os sujeitos passivos que se encontrem nestas condições devem assinalar o campo 11 deste quadro.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MODELO 22
(impresso em vigor a partir de 2014)

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS

Divisão de Liquidação

- As taxas específicas das Regiões Autónomas previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de janeiro e no Decreto Legislativo Regional n.º 2/2001/M, de 20 de fevereiro, **não constituem regimes de redução de taxa**, pelo que os sujeitos passivos que obtenham rendimentos imputáveis àquelas circunscrições devem também assinalar o campo 1 - regime geral, com exceção das suscetíveis de usufruírem de uma das taxas reduzidas indicadas no quadro 08.1, as quais devem assinalar o campo 5 - redução de taxa.
- Os residentes que não exercem, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, bem como os não residentes sem estabelecimento estável, ainda que abrangidos por taxas específicas, assinalam também o campo 1 - regime geral, apesar de o apuramento da coleta ser efetuado nos campos 348 e 349 do quadro 10.

Campos 3 e 4 - Regime de isenção

- O regime de **isenção definitiva** só pode ser assinalado pelos sujeitos passivos que dela beneficiem e que são, designadamente, os identificados no quadro 031 do anexo D.
- Do mesmo modo, o **regime de isenção temporária** também só pode ser assinalado pelos sujeitos passivos que beneficiem de um regime de isenção com caráter temporário, nomeadamente, os referidos no quadro 032 do anexo D.

Campo 5 - Regime de redução de taxa

- Devem assinalar este campo todos os sujeitos passivos abrangidos por uma das situações previstas no quadro 08.1.

Campo 6 - Regime simplificado

- O regime simplificado foi revogado pelo artigo 92.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril (Orçamento do Estado para 2010) pelo que o campo 6 deste quadro só se aplica a períodos de tributação anteriores a 2011.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MODELO 22
(impresso em vigor a partir de 2014)

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS

Divisão de Liquidação

- O cálculo do imposto é efetuado apenas no campo 347-B do quadro 10 (taxa de IRC = 25%).

04 CARACTERISTICAS DA DECLARAÇÃO

1 TIPO DE DECLARAÇÃO

Neste quadro é sempre indicado se se trata de primeira declaração do período - campo 1 ou de declaração de substituição - campos 2, 3, 4, 5 ou 6.

Campo 1 - 1.ª Declaração do período

- Só pode existir uma primeira declaração para cada período de tributação, exceto no ano em que, nos termos do artigo 8.º do CIRC, seja adotado um período de tributação diferente do que vinha sendo seguido nos termos gerais. Neste caso, há uma primeira declaração relativa ao período que decorre entre o início do ano civil e o dia imediatamente anterior ao do início do novo período de tributação. E há também uma primeira declaração referente ao novo período de tributação.

Declarações de substituição

- As declarações de substituição devem ser integralmente preenchidas, sendo possível apurar o diferencial de imposto a pagar e gerar a consequente referência de pagamento através da Internet, logo após a submissão.
- Todas as declarações modelo 22 de substituição que não reúnam os requisitos previstos no artigo 122.º do CIRC são marcadas como "declaração não liquidável", isto é, não produzem efeitos, podendo o sujeito passivo reclamar da autoliquidação que pretende corrigir, nos termos e condições referidos no artigo 137.º do CIRC.

Campo 2 - Declaração de substituição – artigo 122.º, n.ºs 1 e 2 do CIRC

- Nos termos do n.º 1 do artigo 122.º do CIRC, quando tenha sido liquidado imposto inferior ao devido ou declarado prejuízo fiscal superior ao efetivo, deve ser apresentada declaração de substituição, ainda que fora do prazo legalmente estabelecido.
- Porém, nos termos do n.º 2 desta mesma disposição legal, é estipulado o prazo de um ano para a apresentação de declarações modelo 22 de substituição para correção da autoliquidação da qual tenha resultado imposto superior ao devido ou prejuízo fiscal inferior ao efetivo.
- Este campo é também utilizado para as declarações de substituição submetidas dentro dos prazos legais de entrega, referidos no artigo 120.º do CIRC.

Campo 3 - Declaração de substituição – artigo 64.º, n.º 4 do CIRC

- Este campo é assinalado quando se trate de declaração de substituição apresentada nos termos do n.º 4 do artigo 64.º do CIRC, ou seja, quando o valor patrimonial tributário definitivo do imóvel não estiver determinado até ao final do prazo estabelecido para a entrega da declaração do período a que respeita a transmissão.
- Neste caso, a apresentação da declaração é efetuada durante o mês de janeiro do ano seguinte àquele em que os valores patrimoniais tributários se tornaram definitivos.
- As declarações de substituição apresentadas por força desta disposição legal só produzem efeitos se a alteração efetuada pelo sujeito passivo, comparativamente à declaração anterior (certa e liquidada), consistir exclusivamente na correção prevista na alínea a) do n.º 3 do artigo 64.º do CIRC (campo 745 do quadro 07 - ajustamento positivo), **não devendo ser utilizadas para a introdução de quaisquer outras correções à autoliquidação**.
- Caso esta declaração seja submetida fora de prazo legal, deve ser assinalado o campo 5 e não este campo.

Campo 4 - Declaração de substituição – artigo 120.º, n.ºs 8 e 9 do CIRC

- O campo 4 deste quadro é assinalado quando se trate de declaração de substituição apresentada nos termos do n.º 8 ou 9 do artigo 120.º do CIRC. Neste caso, o prazo para a

AT autoridade tributária e aduaneira
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MODELO 22 (impresso em vigor a partir de 2014)
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS
Divisão de Liquidação

apresentação da declaração é de 60 dias a contar da data da verificação do facto que a determinou. Esta data deve ser indicada no campo 418 do quadro 11.
- Sobre este campo, ver as instruções do campo 417 do quadro 11.

Campo 5 - Declaração de substituição – artigo 64.º, n.º 4 do CIRC, submetida fora do prazo legal

- Se a declaração a apresentar nos termos do n.º 4 do artigo 64.º do CIRC for submetida fora do prazo referido nesta disposição legal, deve ser assinalado este campo.

Campo 6 - Declaração de substituição – artigo 122.º, n.º 3 do CIRC

- Com a publicação da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2009) foi aditado o n.º 3 ao artigo 122.º do CIRC.
- Esta disposição permite que o prazo de um ano referido no n.º 2 do artigo 122.º do CIRC seja, em caso de decisão administrativa ou sentença superveniente, contado a partir da data em que o declarante tome conhecimento dessa mesma decisão ou sentença, sendo aquela indicada neste campo da declaração.
- Estão nestas condições, nomeadamente, as situações de concessão de benefício fiscal por ato ou contrato quando este seja concluído após o decurso do prazo normal de entrega de declaração de substituição do período em causa ou os casos de dedução de prejuízos dependente de autorização ministerial (vd. n.º 9 do artigo 52.º e artigo 75.º, ambos do CIRC), quando esta seja proferida fora do prazo referido.
- Assim, para efeitos do alargamento do prazo de entrega de declarações de substituição das quais resultem correções a favor do sujeito passivo, não são tidos em conta quaisquer factos supervenientes mas apenas aqueles que se consubstanciam numa decisão administrativa ou sentença judicial que não foi possível ao sujeito passivo conhecer no decurso do prazo geral previsto no n.º 2 do artigo 122.º do CIRC.
- Assim, o alargamento do prazo de entrega de declarações de substituição das quais resultem correções a favor do sujeito passivo, nos termos daquele n.º 3, visa abranger aquelas situações em que, **única e exclusivamente**, por responsabilidade das entidades emitentes da decisão administrativa ou sentença superveniente, o prazo para o sujeito

AT autoridade tributária e aduaneira
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MODELO 22 (impresso em vigor a partir de 2014)
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS
Divisão de Liquidação

passivo entregar a declaração de substituição nos termos do n.º 2 do artigo 122.º fique limitado ou expire. Ou seja, não se aplica, por exemplo, no caso de o pedido de emissão da declaração comprovativa do SIFIDE ter sido efetuado após a apresentação da declaração periódica de rendimentos modelo 22.
- Face à especificidade que envolve este tipo de declarações, as mesmas são alvo de análise por parte dos serviços da AT.
- Apenas produzem efeitos aquelas declarações que reúnam as condições referidas no n.º 3 do artigo 122.º do CIRC e com as consequências referidas no n.º 4 deste mesmo artigo, quando seja aplicável.

2	DECLARAÇÕES ESPECIAIS

- Os campos relativos a declarações especiais são de preenchimento obrigatório somente nas situações aí previstas: declaração do grupo, declaração do período de liquidação, declaração do período de cessação, declaração com período especial de tributação ou declaração do período do início de tributação.

Campo 1 – Declaração do grupo

- Quando for aplicável o regime especial de tributação dos grupos de sociedades, a sociedade dominante deve enviar a declaração periódica de rendimentos relativa ao **lucro tributável do grupo** apurado nos termos do artigo 70.º do CIRC, devendo assinalar este campo.
- Cada uma das sociedades do grupo, incluindo a sociedade dominante, deve também apresentar a sua declaração periódica de rendimentos onde seja determinado o imposto como se aquele regime não fosse aplicável. Nestas declarações individuais não é assinalado este campo.

Campo 2 – Declaração do período de liquidação

- No período em que ocorre o encerramento da liquidação, desde que o período de liquidação não ultrapasse dois anos, podem ser entregues duas declarações de rendimentos, sendo a

AT autoridade tributária e aduaneira
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MODELO 22 (impresso em vigor a partir de 2014)
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS
Divisão de Liquidação

primeira, **obrigatória** e referente ao início do período até à data do encerramento da liquidação (declaração do período de cessação) e uma **facultativa** (declaração do período de liquidação), respeitante a todo o período de liquidação, isto é, desde a data da dissolução até à data da cessação, conforme previsto no artigo 79.º do CIRC.
- A declaração relativa ao período de liquidação tem por objetivo corrigir o lucro tributável declarado durante este período o qual tem natureza provisória.

Campo 3 – Declaração do período de cessação

- Ainda que ocorra dissolução da sociedade, sem prejuízo da observância do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 79.º do CIRC, a declaração a apresentar deve reportar-se a todo o período de tributação, não devendo ser assinalado nenhum dos campos deste quadro.
- Ocorrendo **cessação de atividade**, nos termos do n.º 5 do artigo 8.º do CIRC, deve ser assinalado este campo, indicando-se simultaneamente a respetiva data no campo 6. Neste caso, a declaração de rendimentos deve ser enviada até ao 30.º dia seguinte ao da data da cessação, independentemente de esse dia ser útil ou não útil, nos termos do n.º 3 do artigo 120.º do mesmo Código.
- Ocorrendo a dissolução e liquidação no mesmo período, é apresentada apenas uma declaração (do período de cessação), sem prejuízo de a determinação do lucro tributável do período anterior à dissolução dever ser autonomizada da determinação do lucro tributável correspondente ao período de liquidação, juntando esta demonstração ao processo de documentação fiscal a que se refere o artigo 130.º do CIRC.
- A cessação de atividade para efeitos de IRC ocorre nas situações referidas no n.º 5 do artigo 8.º do CIRC. Em consequência, este campo **não pode ser assinalado** no caso de o sujeito passivo ter declarado a cessação de atividade apenas para efeitos de IVA.

Campos 4 e 5 – Declaração com período especial de tributação (antes da alteração e após a alteração)

- Estes campos são assinalados sempre que o período de tributação não coincida com o ano civil, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 8.º do CIRC.
- No ano em que seja adotado um novo período anual de tributação, há lugar ao envio de duas declarações, uma relativa ao período da tributação (inferior a um ano) que decorre

entre 1 de janeiro e o último dia desse período e outra relativa ao novo período de tributação.

- O campo 4 – antes da alteração é assinalado no caso de períodos de tributação inferiores a doze meses.
- Na declaração correspondente ao período referido na alínea d) do n.º 4 do artigo 8.º do CIRC deve-se assinalar o campo 4 – antes da alteração e nas declarações dos períodos seguintes, de acordo com o período de tributação adotado, é assinalado sempre o campo 5 – após a alteração.
- Tratando-se de declaração relativa a sujeito passivo que tenha declarado início de atividade e tenha adotado, logo no momento do início de atividade, um período de tributação diferente do ano civil, **são assinalados em simultâneo** os campos 4 – antes da alteração e 7 – declaração do período do início de tributação, caso o período de tributação seja inferior a doze meses ou os campos 5 – após a alteração e 7 – declaração do período do início de tributação, caso o período de tributação tenha a duração de um ano completo.
- No caso de declaração relativa a sujeito passivo que tenha adotado ou esteja autorizado a praticar um período de tributação diferente do ano civil e que pretenda enviar uma declaração relativa ao período de cessação, por ter cessado a atividade para efeitos de IRC, **são assinalados em simultâneo** o campo 4 – antes da alteração (por se tratar de um período inferior a doze meses), o campo 3 – declaração do período de cessação e o campo 6 – data da cessação.

Campo 7 – Declaração do período do início de tributação

- Este campo é assinalado quando se trate da primeira declaração apresentada pelo sujeito passivo após o início de atividade.
- A data do início de tributação tem que ser **igual** à data constante do cadastro.

Campo 8 – Data da transmissão

- As entidades não residentes sem estabelecimento estável, quando estejam obrigadas à apresentação da declaração de rendimentos no prazo de 30 dias previsto nas alíneas b) e c) do n.º 5 do artigo 120.º do CIRC, devem indicar, neste campo, a data da transmissão

AT autoridade tributária e aduaneira
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MODELO 22 (impresso em vigor a partir de 2014)
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS
Divisão de Liquidação

onerosa do imóvel ou a data da aquisição do incremento patrimonial, devendo esta coincidir com a data do final do período de tributação indicada no quadro 01 – campo 1.

05 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL E DO TOC

- É obrigatória a indicação do número de identificação fiscal do representante legal.
- Os administradores de uma sociedade, sendo os respetivos representantes legais, devem, ainda que se tratem de pessoas não residentes em Portugal e que aqui não obtenham rendimentos, possuir número de identificação fiscal, por força do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 463/79, de 30 de novembro.
- Todos os sujeitos passivos são obrigados a enviar a declaração de rendimentos através da opção TOC, com exceção das entidades que não exercem, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, quando não estejam obrigadas a possuir contabilidade regularmente organizada, e das entidades não residentes sem estabelecimento estável.

07 APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL

- Este quadro, **a preencher somente** pelas entidades que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, bem como pelas entidades não residentes com estabelecimento estável, destina-se ao apuramento do lucro tributável que corresponde ao resultado líquido do período, apurado na contabilidade (o qual é demonstrado na declaração de informação empresarial simplificada – IES, a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 117.º do CIRC), eventualmente corrigido nos termos do CIRC e outras disposições legais aplicáveis.
- Este quadro não deve ser preenchido no caso de declaração do grupo.
- Mesmo que não existam correções para efeitos fiscais, deve ser sempre preenchido o campo 701.
- Se o resultado líquido do período for nulo, o campo 701 é preenchido com o valor zero.

AT autoridade tributária e aduaneira
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MODELO 22 (impresso em vigor a partir de 2014)
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS
Divisão de Liquidação

- O valor indicado no campo 701 deste quadro tem que coincidir com o indicado nos campos respetivos dos anexos A, B ou C da IES, para as entidades obrigadas à sua apresentação.
- Os benefícios fiscais a que se refere o campo 774 deste quadro são todos os que operam por dedução ao rendimento, nomeadamente os relativos à criação de emprego, ao mecenato, sendo obrigatória a sua discriminação no quadro 04 do anexo D.
- Tratando-se de sujeitos passivos com mais de um regime de tributação de rendimentos, o apuramento do lucro tributável é feito globalmente, efetuando-se a respetiva discriminação por regimes de tributação no quadro 09, nos campos 301, 312 ou 323, no caso de prejuízo fiscal, ou nos campos 302, 313 ou 324, havendo lucro tributável.
- As linhas em branco podem ser utilizadas para evidenciar outras correções para além das expressamente previstas no impresso. Neste caso, o sujeito passivo deve juntar uma nota explicativa ao processo de documentação fiscal a que se refere o artigo 130.º do CIRC.
- As instruções de preenchimento relativas a cada um dos campos deste quadro podem ser consultadas no respetivo manual, disponível no Portal das Finanças, em Apoio ao Contribuinte → Manuais.

08 REGIMES DE TAXA

- Este quadro deve ser preenchido exclusivamente por sujeitos passivos com rendimentos sujeitos a redução de taxa (campo 5 do quadro 03.4) ou quando existam rendimentos que, embora enquadrados no regime geral, estejam numa das situações referidas no quadro 08.2.

08.1 REGIMES DE REDUÇÃO DE TAXA

Campo 242 – Estabelecimentos de ensino particular (artigo 56.º do EBF)

- Os rendimentos dos estabelecimentos de ensino particular integrados no sistema educativo ficam sujeitos a tributação em IRC à taxa de **20 %**, salvo se beneficiarem de taxa inferior. **Esta isenção temporária foi revogada pelo Orçamento de Estado para 2012 (Lei n.º**

AT autoridade tributária e aduaneira
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MODELO 22 (impresso em vigor a partir de 2014)
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS
Divisão de Liquidação

64-B/2011, de 30 de dezembro) pelo que este campo só deve ser preenchido para os períodos de tributação de 2011 e anteriores.

Campo 245 – Benefícios relativos à interioridade (artigo 43.º do EBF)

- As empresas que exerçam, diretamente e a título principal, uma atividade económica de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços nas áreas do interior, beneficiam de uma taxa reduzida em IRC, de **15%**, caso a atividade principal destas mesmas entidades se situe nas áreas beneficiárias. No caso de instalação de novas entidades, cuja atividade principal se situe nas áreas beneficiárias, a taxa é reduzida a **10%** durante os primeiros cinco períodos de atividade. **Estas reduções de taxa foram revogadas pelo Orçamento de Estado para 2012 (Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro) pelo que este campo só deve ser preenchido para os períodos de tributação de 2011 e anteriores**.
- A revogação do artigo 43.º do EBF não se aplica a uma empresa constituída, nos últimos quatro períodos de tributação, numa das áreas beneficiárias, a qual pode assim continuar a beneficiar da aplicação de uma taxa reduzida de 10% em sede de IRC até ao término dos cinco períodos de atividade expressamente mencionados na alínea b) do n.º 1 do mesmo normativo.
- Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de março, considera-se que a atividade principal está situada nas zonas beneficiárias quando os sujeitos passivos tenham a sua sede ou direção efetiva nessas áreas e nelas se concentre mais de 75% da respetiva massa salarial.
- As áreas beneficiárias foram aprovadas pela Portaria n.º 1117/2009, de 30 de setembro.
- Os sujeitos passivos que utilizarem estas taxas são obrigados a preencher o quadro 09 do anexo D.

Campo 248 – Estatuto Fiscal Cooperativo (artigo 7.º, n.º 3 da Lei n.º 85/98, de 16 de dezembro)

- A taxa de IRC aplicável ao resultado tributável das cooperativas é de **20%**, com exceção dos resultados provenientes de operações com terceiros e de atividades alheias aos fins cooperativos, aos quais é aplicável a taxa geral prevista no n.º 1 do artigo 87.º do CIRC. **Esta redução de taxa foi revogada pelo Orçamento de Estado para 2012 (Lei n.º 64-**

B/2011, de 30 de dezembro), pelo que este campo só deve ser preenchido para os períodos de tributação de 2011 e anteriores.

Atualmente o regime fiscal das cooperativas consta do artigo 66.º-A do EBF.

Campo 260 – Entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira (artigo 35.º do EBF)

- Os rendimentos das entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira, a partir de 1 de janeiro de 2003 e até 31 de dezembro de 2006, para o exercício de atividades industriais, comerciais, de transportes marítimos e de outros serviços não excluídos do regime especial aplicável a estas entidades, que observassem os respetivos condicionalismos previstos no n.º 1 do artigo 33.º do EBF, foram tributados em IRC, nos períodos de 2007 a 2011, à taxa de **3%**. **Esta redução de taxa foi revogada pelo Orçamento de Estado para 2012 (Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro) pelo que este campo só deve ser preenchido para os períodos de tributação de 2011 e anteriores aplicáveis.**
- Os sujeitos passivos abrangidos por este benefício fiscal estão obrigados a preencher o quadro 06 do anexo D.

Campo 265 – Entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira (artigo 36.º do EBF)

- Os rendimentos das entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira, a partir de 1 de janeiro de 2007 e até 31 de dezembro de 2013, para o exercício de atividades industriais, comerciais, de transportes marítimos e de outros serviços não excluídos do regime especial aplicável a estas entidades, que observem os respetivos condicionalismos previstos no ex n.º 1 do artigo 33.º do EBF, são tributados em IRC, nos períodos de **2013 a 2020, à taxa de 5%, alínea c) do n.º 1 do art.º 36º do EBF).**
- Este regime aplica-se, igualmente, a partir do período de tributação de 2012, inclusive, a todas as entidades licenciadas antes de 1 de janeiro de 2007 e que beneficiavam dos anteriores regimes previstos nos artigos 33.º e 35.º do EBF.
- Os sujeitos passivos abrangidos por este benefício fiscal estão obrigados a preencher o quadro 06 do anexo D.

AT autoridade tributária e aduaneira
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MODELO 22 (impresso em vigor a partir de 2014)
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS
Divisão de Liquidação

Campo 262 – Rendimentos prediais de entidades não residentes sem estabelecimento estável (artigo 87.º, n.º 4)

- A taxa do IRC que incide sobre os rendimentos prediais obtidos por entidades não residentes sem estabelecimento estável em território português é **25%**.

Campo 263 – Mais-valias imobiliárias/incrementos patrimoniais obtidos por entidades não residentes sem estabelecimento estável (artigo 87.º, n.º 4)

- A taxa do IRC que incide sobre os ganhos resultantes da transmissão onerosa de bens ou direitos imobiliários e mobiliários, bem como a incidente sobre os incrementos patrimoniais obtidos por entidades não residentes sem estabelecimento estável em território português é **25%**.

Campo 264 – Outros rendimentos obtidos por entidades não residentes sem estabelecimento estável

- Este campo é utilizado no caso de declarações relativas a rendimentos não sujeitos a retenção na fonte a título definitivo.

Campo 266 - Mais-valias mobiliárias obtidas por entidades não residentes sem estabelecimento estável (artigo 87.º, n.º 4)

- A taxa do IRC que incide sobre os ganhos resultantes da transmissão onerosa de bens ou direitos mobiliários obtidos por entidades não residentes sem estabelecimento estável em território português é **25%**. Chama-se, no entanto a atenção para a isenção prevista no art.º 27º do EBF.

AT autoridade tributária e aduaneira
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MODELO 22 (impresso em vigor a partir de 2014)
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS
Divisão de Liquidação

08.2 REGIME GERAL

Campos 246 e 249 – Regiões Autónomas (Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de janeiro, e Decreto Legislativo Regional n.º 2/2001/M, de 20 de fevereiro, com a redação do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2011/M, de 26 de dezembro)

- Os rendimentos **imputáveis às Regiões Autónomas**, de acordo com os regimes previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de janeiro e no Decreto Legislativo Regional n.º 2/2001/M, de 20 de fevereiro, são considerados rendimentos do regime geral.
- Quando existam rendimentos imputáveis às Regiões Autónomas, os sujeitos passivos estão obrigados a enviar o **anexo C** da declaração modelo 22, **exceto se a matéria coletável do período for nula**.
- As taxas regionais são aplicáveis aos sujeitos passivos do IRC que:
  - ✓ tenham sede, direção efetiva ou estabelecimento estável numa região autónoma;
  - ✓ tenham sede ou direção efetiva noutra circunscrição e possuam sucursais, delegações, agências, escritórios, instalações ou quaisquer formas de representação permanente sem personalidade jurídica própria na região;
  - ✓ tenham sede ou direção efetiva fora do território nacional e possuam estabelecimento estável numa região autónoma.
- As taxas regionais aplicáveis ao período de 201**3** são as seguintes:
  - **Região Autónoma dos Açores** (aplicação do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de janeiro) - Taxa de **17,5%**.

  Não podem aplicar estas taxas as empresas que exerçam atividades financeiras, bem como do tipo 'serviço intragrupo' (centros de coordenação, de tesouraria ou de distribuição) e as entidades enquadradas no regime especial de tributação de grupos de sociedades, as quais são tributadas à taxa geral em vigor para a circunscrição fiscal do continente.
  - **Região Autónoma da Madeira** (aplicação do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2001/M, de 20 de fevereiro, com a redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2011/M, de 26 de dezembro) – Taxa de **25%**.

AT autoridade tributária e aduaneira
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MODELO 22 (impresso em vigor a partir de 2014)
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS
Divisão de Liquidação

09 APURAMENTO DA MATÉRIA COLETÁVEL

- Este quadro é de preenchimento **obrigatório** para os campos relativos ao lucro tributável e prejuízo fiscal, mesmo nos casos em que o valor apurado não dê origem ao pagamento do imposto.
- Estes valores são preenchidos automaticamente pela aplicação nos casos de sujeitos passivos obrigados ao preenchimento do quadro 07 e quando lhes seja aplicável apenas um regime de tributação.
- Os valores da matéria coletável relativa aos campos 311, 322, 333 ou 409 (este último para períodos anteriores a 2011), consoante o caso, são sempre preenchidos.
- Os valores das deduções, a efetuar **pela ordem indicada**, devem ser inscritos somente até à concorrência do lucro tributável.

Regime especial de tributação de grupos de sociedades

- Quando se tratar de declaração do grupo, o lucro tributável/prejuízo fiscal é inscrito no campo 380.
- A respetiva matéria coletável obtém-se pela dedução a este valor do lucro tributável dos montantes constantes dos campos 309 e 310.
- No campo 381 só deve ser mencionada a parte dos lucros distribuídos entre as sociedades do grupo que se encontre incluída nas bases tributáveis individuais. Este campo **só pode ser utilizado para períodos de tributação anteriores a 2011**, dado que o n.º 2 do artigo 70.º do CIRC foi revogado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2011).
- Todas as deduções relativas ao regime especial de tributação de grupos de sociedades são efetuadas na coluna do regime geral.
- O **campo 396** é utilizado nas situações previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 71.º do CIRC, ou seja, os prejuízos verificados em períodos anteriores ao do início de aplicação do regime só podem ser deduzidos ao lucro tributável do grupo até ao limite do lucro tributável da sociedade a que respeitam. Nestas situações deve ser indicado neste campo o(s) NIF da(s) entidade(s) e o montante dos prejuízos **utilizado no período a que respeita a declaração.**

Dedução de prejuízos

- Os prejuízos fiscais dedutíveis devem corresponder aos prejuízos fiscais verificados em cada um dos períodos, líquidos do montante eventualmente já deduzido, nos termos do artigo 52.º do CIRC.
- Havendo prejuízos de vários períodos a reportar, a dedução faz-se começando pelos prejuízos verificados há mais tempo, transferindo-se para os períodos imediatos, **por ordem cronológica de ocorrência**, os prejuízos que não for possível deduzir por insuficiência do lucro tributável, dentro do limite dos **cinco** períodos seguintes ao da ocorrência do prejuízo. Assim, **não é possível escolher o período de dedução dos prejuízos**, devendo essa dedução operar-se, dentro do período respetivo, o mais rápido possível. O período de reporte de cinco anos aplica-se aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação que se iniciaram em ou após 2012-01-01.
- De notar que relativamente **aos prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2010 e 2011,** o período de reporte é de **quatro** anos.
- A dedução a efetuar em cada um dos períodos de tributação não pode exceder o montante correspondente a 75% do respetivo lucro tributável. A parte não deduzida pode sê-lo, nas mesmas condições, até ao final do período de dedução (n.º 2 do artigo 52.º do CIRC). Esta limitação é já aplicável à dedução a efetuar no período de tributação de 2012 dos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação anteriores.
- Quando o contribuinte beneficiar de isenção parcial e ou de redução de IRC, os prejuízos fiscais sofridos nas respetivas explorações ou atividades não podem ser deduzidos, em cada período, dos lucros tributáveis das restantes, conforme n.º 5 do artigo 52.º do CIRC. Porém, terminada a aplicação do regime de isenção parcial ou de redução de taxa considera-se que o remanescente de um prejuízo sofrido numa atividade isenta ou com redução de taxa, que não foi possível reportar aos lucros tributáveis sujeitos a idêntico regime de tributação, pode vir a ser reportado, desde que observados os limites temporais gerais que permitem o reporte, nos lucros tributáveis da mesma empresa respeitantes ao conjunto das suas atividades.
- Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 75.º do CIRC, pode ser autorizada a transmissibilidade de prejuízos fiscais no âmbito de uma operação de fusão, cisão ou de entrada de ativos, mediante despacho do membro do Governo responsável pela área das Finanças que fixará um plano específico de dedução de prejuízos. Neste caso deve ser indicado no campo 383, 386, 389 ou 392, conforme o regime aplicável, apenas o valor a utilizar no período a que respeita a declaração.
- Do mesmo modo, quando se verifique a cessação da atividade de um sujeito passivo em virtude da transferência da sede ou direção efetiva para fora do território português, mas aqui seja mantido um estabelecimento estável, este pode aproveitar dos prejuízos anteriores àquela cessação, na medida em que correspondam aos elementos patrimoniais afetos ao estabelecimento estável e desde que tenha sido obtida a autorização do Diretor Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, ao abrigo do n.º 1) da alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do CIRC. Neste caso deve ser indicado no campo 384, 387, 390 ou 393, conforme o regime aplicável, apenas o valor a utilizar no período a que respeita a declaração.
- Nas situações referidas, ou seja, quando se verifique a existência de prejuízos fiscais transmitidos, deve ser indicado, no **campo 397**, o montante total dos prejuízos **utilizado no período a que respeita a declaração**.
- Esta informação deve ser autonomizada, consoante a situação, indicando-se no campo 397-A ou/e 397-B o valor que lhe corresponda. Deve(m) também ser indicado(s) o(s) NIF(s) da(s) entidade(s) envolvida(s).
- Nos termos do n.º 8 do artigo 52.º do CIRC, os prejuízos fiscais não são dedutíveis quando se verificar, à data do termo do período de tributação em que é efetuada a dedução, que, em relação àquele a que respeitam os prejuízos, foi modificado o objeto social da entidade a que respeita ou alterada, de forma substancial, a natureza da atividade anteriormente exercida ou que se verificou a alteração da titularidade de, pelo menos, 50% do capital social ou da maioria dos direitos de voto.
- O membro do Governo responsável pela área das Finanças pode autorizar, em casos especiais de reconhecido interesse económico e mediante requerimento a apresentar à Autoridade Tributária e Aduaneira que não seja aplicável a limitação aí prevista, conforme referido no n.º 9 do artigo 52.º do CIRC.
- Caso ocorra uma das situações previstas no n.º 8 do artigo 52.º do CIRC e não seja feito o pedido referido no n.º 9 do mesmo artigo ou não tenha sido autorizada a dedução dos prejuízos, são indicados nos campos 385, 388, 391 e 394, conforme o regime de tributação do sujeito passivo, os prejuízos não dedutíveis.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MODELO 22
(impresso em vigor a partir de 2014)

AT autoridade tributária e aduaneira

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS

Divisão de Liquidação

10 CÁLCULO DO IMPOSTO

Taxas

- Este quadro destina-se ao cálculo do imposto.
- No **regime de transparência fiscal**, não há lugar ao seu preenchimento com exceção do campo 365 - tributações autónomas, por força do disposto no artigo 12.º do CIRC.

Campos 347-A e 347-B – Imposto à taxa normal (taxas gerais)

- A taxa do regime geral do IRC para entidades que exerçam, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável, é de **25%**.
- Para os rendimentos obtidos em períodos de tributação compreendidos entre os períodos de tributação de 2009 e 2011, inclusive, são aplicáveis as seguintes taxas:
  - 12,5% para a parte da matéria coletável até € 12.500,00, inclusive (campo 347-A);
  - 25% para a parte da matéria coletável superior a € 12.500,00 (campo 347-B).

  Assim, o campo 347-A só deve ser preenchido para os períodos de tributação aqui referidos.
- Para os períodos de tributação com **início em ou após 2012-01-01**, o cálculo do imposto é efetuado **apenas** no campo 347-B, utilizando a taxa do IRC que for aplicável ao período a que respeita a declaração.

Campos 348 e 349 – Imposto a outras taxas (taxas especiais e taxas reduzidas)

- Os campos 348 e 349 destinam-se à aplicação das taxas especiais previstas nos n.ºs 3 (este para períodos anteriores a 2011), a 5 do artigo 87.º do CIRC, bem como das taxas reduzidas referidas no quadro 08.1.
- A taxa do IRC para as entidades que não exercem a título principal atividades de natureza comercial, industrial ou agrícola, aplicável ao período de tributação de 2011 e seguintes é **21,5%**.
- Note-se por isso que sempre que sejam aplicadas taxas reduzidas, que não as previstas no CIRC, deve ser assinalado o campo respetivo no quadro 08.1 - regimes de redução de taxa.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MODELO 22
(impresso em vigor a partir de 2014)

AT autoridade tributária e aduaneira

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS

Divisão de Liquidação

Campo 350 – Imposto imputável à Região Autónoma dos Açores

- Este campo é preenchido sempre que existam **rendimentos imputáveis à Região Autónoma dos Açores**, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de janeiro, e como tal suscetíveis de beneficiarem da taxa regional aí prevista, sendo o cálculo da coleta efetuado no anexo C.
- As taxas regionais do IRC estão indicadas nas instruções do quadro 08.2.

Campo 370 - Imposto imputável à Região Autónoma da Madeira

- O campo 370 é utilizado sempre que existam **rendimentos imputáveis à Região Autónoma da Madeira**, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2001/M, de 20 de fevereiro, com a redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2011/M, de 26 de dezembro, sendo o cálculo da coleta igualmente efetuado no anexo C.
- A taxa em vigor na Região Autónoma da Madeira, relativamente aos períodos iniciados em ou após 2012-01-01, é de 25%, termos dos referidos diplomas.

Campos 353 – Dupla tributação jurídica internacional, 355 - Benefícios fiscais e 356 Pagamento especial por conta (deduções)

- As deduções a inscrever nos campos 353, 355 e 356 são as referidas nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 90.º do CIRC, respetivamente.
- As deduções relativas a benefícios fiscais que operam por dedução à coleta devem ser discriminadas no quadro 07 do anexo D.
- O valor a inscrever no campo 358 não pode ser negativo, pelo que, sempre que o total das deduções for superior à coleta, inscreve-se o valor 0 (zero).

Campo 371 – Resultado da Liquidação

- Este campo destina-se à inscrição do montante correspondente à diferença positiva apurada nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 92.º do CIRC.

Campo 359 - Retenções na fonte

- Este campo é preenchido automaticamente pelo sistema em função dos valores constantes das declarações modelo 10. O sujeito passivo pode proceder à alteração do valor exibido nos casos em que considere que o mesmo não está correto.

Campo 360 – Pagamentos por conta

- O montante dos **pagamentos por conta** indicado neste campo é preenchido automaticamente pelo sistema.
- Tratando-se de **declaração de substituição**, todo o quadro 10 deve ser preenchido como se se tratasse de uma primeira declaração, **não devendo ser inscrito** no campo 360 o valor do IRC pago relativamente à autoliquidação anteriormente efetuada.
- As empresas abrangidas pelo regime especial de tributação de grupo de sociedades devem, nas respetivas declarações individuais, inscrever os valores dos pagamentos por conta que seriam devidos caso não fosse aplicável este regime, nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 106.º do CIRC.
- **Para o período de tributação iniciado em ou após 2013-01-01, o sujeito passivo apenas pode deixar de efetuar o terceiro pagamento por conta, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 107.º do CIRC.**

Campo 363 - IRC de períodos anteriores

- O campo 363 destina-se, nomeadamente, à indicação do IRC que deixou de ser liquidado nos termos do n.º 6 do artigo 45.º do CIRC.

Campo 372 - Reposição de benefícios fiscais

- O campo 372 destina-se à reposição de benefícios fiscais ainda que os mesmos possam respeitar a períodos anteriores.
- É também utilizado nos casos em que foram excedidos limites de benefícios, como por exemplo nos casos dos incentivos fiscais à interioridade sujeitos à regra de *minimis*.

AT autoridade tributária e aduaneira

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MODELO 22 (impresso em vigor a partir de 2014)

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS

Divisão de Liquidação

- O valor constante deste campo nunca pode ser inferior ao montante apurado no campo 906 do quadro 09 e no campo 1016 do quadro 10, ambos do anexo D.

Campo 364 - Derrama

- O campo 364 destina-se à indicação da derrama, **a qual incide sobre o lucro tributável** até ao limite máximo de 1,5%.
- De acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 14.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, os municípios podem deliberar o lançamento de uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos cujo volume de negócios **no ano anterior** não ultrapasse os € 150.000,00. Neste caso, coexistirão duas taxas no respetivo município: a taxa normal, aplicável à generalidade dos sujeitos passivos e uma reduzida, aplicável apenas àquele universo.
- No caso de **declarações do grupo**, no regime especial de tributação dos grupos de sociedades, o cálculo da derrama é efetuado de acordo com o regime previsto no n.º 8 do artigo 14.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, na redação dada pelo artigo 57.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.
- Assim, quando seja aplicado este regime de tributação, a derrama é **calculada e indicada individualmente** por cada uma das sociedades na sua declaração, sendo preenchido, também individualmente, o anexo A, se for caso disso. O **somatório das derramas** assim calculadas é indicado no **campo 364 do quadro 10 da correspondente declaração do grupo**, competindo o respetivo pagamento à sociedade dominante.
- As entidades residentes que não exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e as entidades não residentes sem estabelecimento estável, **não devem inscrever qualquer valor** no campo 364.
- Sempre que se verifiquem as condições referidas no n.º 2 do artigo 14.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, a derrama é apurada no anexo A da declaração, mesmo para as sociedades dominadas, tributadas segundo o regime especial de tributação de grupos de sociedades.
- A obrigatoriedade de apresentação do anexo A aplica-se aos sujeitos passivos que, cumulativamente:
  a) Tenham matéria coletável no período superior a € 50.000,00;
  b) Tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município.

AT autoridade tributária e aduaneira

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MODELO 22 (impresso em vigor a partir de 2014)

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS

Divisão de Liquidação

Campo 373 - Derrama Estadual

- A derrama estadual prevista no artigo 87.º-A do CIRC, incide sobre a parte do lucro tributável superior a € 1.500.000,00, sujeito e não isento de IRC, apurado por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável em território português, sendo determinada pela aplicação das seguintes taxas:

Lucro Tributável *(em euros)*	**Taxas** (em percentagens)
De mais 1.500.000 até 7.500.000	3
Superior a 7.500.000	5

- Relativamente ao período de tributação de 2012, a taxa da derrama estatual era

Lucro Tributável *(em euros)*	**Taxas** (em percentagens)
De mais 1.500.000 até 10.000.000	3
Superior a 10.000.000	5

- Quando seja aplicável o regime especial de tributação dos grupos de sociedades, a(s) taxa(s) incide(m) sobre o lucro tributável apurado na declaração periódica individual de cada uma das sociedades do grupo, incluindo a da sociedade dominante.
- A sociedade dominante efetua o somatório das derramas estaduais individualmente calculadas, indicando-o na declaração do grupo, neste campo, incumbindo-lhe o respetivo pagamento, conforme previsto no artigo 115.º do CIRC.

Campo 374 - Pagamentos adicionais por conta

- O montante dos **pagamentos adicionais por conta da derrama estadual**, a que se refere o artigo 105.º-A do CIRC, indicado no campo 374 deste quadro é preenchido automaticamente pelo sistema.

AT autoridade tributária e aduaneira

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MODELO 22 (impresso em vigor a partir de 2014)

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS

Divisão de Liquidação

Campo 365 - Tributações autónomas

- O campo 365 destina-se, nomeadamente, à aplicação das taxas de tributação autónoma referidas no artigo 88.º do CIRC e na alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do EBF.
- Existindo despesas não documentadas e pagamentos a entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado, para além da tributação autónoma, devem as mesmas ser acrescidas nos campos 716 e 746, respetivamente, do quadro 07. Quando tais despesas sejam efetuadas por sujeitos passivos total ou parcialmente isentos, ou que não exerçam, a título principal, atividades de natureza comercial, industrial ou agrícola, e ainda por sujeitos passivos que aufiram rendimentos do exercício de atividades sujeitas a imposto especial do jogo, são aplicadas as taxas agravadas referidas nos n.ºs 2 e 8 do artigo 88.º do CIRC.
- A não tributação em IRC das entidades abrangidas pelo regime de transparência fiscal, nos termos do artigo 6.º do CIRC não as desobriga da apresentação da declaração periódica de rendimentos. Existindo despesas e encargos sujeitos a tributação autónoma nos termos do artigo 88.º, devem as mesmas ser quantificadas no campo 365, competindo o correspondente pagamento à entidade sujeita ao regime de transparência fiscal.

Campo 366 - Juros compensatórios

- O campo 366 destina-se à inscrição de juros compensatórios, designadamente, os referidos no n.º 5 do artigo 45.º, do CIRC. Caso seja preenchido é solicitada informação adicional relevante para efeitos de cobrança, nos campos 366-A e 366-B.

Campo 367 - Total a pagar

- Existindo total a pagar, apurado no campo 367, o **pagamento da autoliquidação** pode ser efetuado utilizando a respetiva referência gerada pela aplicação ou através de uma guia P1, no prazo estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 104.º, ou no n.º 1 do artigo 108.º, ambos do CIRC, consoante o caso.
- Sempre que o pagamento seja efetuado fora do prazo legal, há lugar a juros de mora, conforme dispõe o artigo 109.º do CIRC.

11 OUTRAS INFORMAÇÕES

- Nos campos 414, 415, 417, 420, 421, 422 e 424, devem ser indicados os valores que serviram de base ao cálculo das tributações autónomas referidas nos n.ºs 3, 4, 7, 9, 11, e 13 do artigo 88.º do CIRC, respetivamente.
- As taxas de tributação autónoma são elevadas em 10 pontos percentuais quanto aos sujeitos passivos que apresentem prejuízo fiscal no período de tributação a que respeita quaisquer dos factos tributários referidos no artigo 88.º.

Campo 420 – Encargos com viaturas (artigo 88.º, n.º 3)

- São tributados autonomamente **à taxa de 10 %** os encargos efetuados ou suportados por sujeitos passivos não isentos subjetivamente e que exerçam, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, relacionados com viaturas ligeiras de passageiros ou mistas cujo custo de aquisição seja igual ou inferior ao montante fixado nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 34.º do CIRC, motos ou motociclos, excluindo os veículos movidos exclusivamente a energia elétrica.
- A Portaria n.º 467/2010, de 7 de julho, fixou os montantes que devem ser aplicados nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 34.º do CIRC, para as viaturas adquiridas no período de 2010 e seguintes.
- No que respeita às viaturas adquiridas em períodos anteriores a 1 de janeiro de 2010, o montante a considerar, no âmbito do regime referido, é de € 29 927,87, tal como previsto na redação da alínea e) do n.º 1 do artigo 34.º do CIRC que vigorou até essa data.

Campo 421 – Encargos com viaturas (artigo 88.º, n.º 4)

- São tributados autonomamente **à taxa de 20 %** os encargos efetuados ou suportados pelos sujeitos passivos não isentos subjetivamente e que exerçam, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, relacionados com viaturas ligeiras de passageiros ou mistas cujo custo de aquisição seja superior ao montante fixado nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 34.º do CIRC.
- Ver igualmente as instruções de preenchimento do campo 420.

AT autoridade tributária e aduaneira
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MODELO 22 (impresso em vigor a partir de 2014)
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS
Divisão de Liquidação

Campo 414 – Despesas de representação (artigo 88.º, n.º 7)

- São tributados autonomamente, à taxa de **10%**, os encargos dedutíveis relativos a despesas de representação, considerando-se como tal, nomeadamente, as despesas suportadas com receções, refeições, viagens, passeios e espetáculos oferecidos no país ou no estrangeiro a clientes ou fornecedores ou ainda a quaisquer outras pessoas ou entidades.

Campo 415 – Despesas com ajudas de custo e com compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador (artigo 88.º, n.º 9)

- São tributados autonomamente, à taxa de **5%**, os encargos dedutíveis relativos a despesas com ajudas de custo e com compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador, ao serviço da entidade patronal, não faturados a clientes, escriturados a qualquer título, exceto na parte em que haja lugar a tributação em sede de IRS na esfera do respetivo beneficiário, bem como os encargos não dedutíveis nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 45.º do CIRC suportados pelos sujeitos passivos que apresentem prejuízo fiscal no período a que os mesmos respeitam.

Campo 417 – Lucros distribuídos por entidades sujeitas a IRC a sujeitos passivos que beneficiam de isenção total ou parcial (artigo 88.º, n.º 11)

- São tributados autonomamente, à taxa de **25%**, os lucros distribuídos por entidades sujeitas a IRC a sujeitos passivos que beneficiam de isenção total ou parcial, abrangendo, neste caso, os rendimentos de capitais, quando as partes sociais a que respeitam os lucros não tenham permanecido na titularidade do mesmo sujeito passivo, de modo ininterrupto, durante o ano anterior à data da sua colocação à disposição e não venham a ser mantidas durante o tempo necessário para completar esse período.

Campo 418 – Data em que ocorreu a transmissão das partes sociais (artigo 88.º, n.º 11)

- Indicar a data da verificação do facto que determinou a obrigatoriedade de entrega da declaração.

AT autoridade tributária e aduaneira
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MODELO 22 (impresso em vigor a partir de 2014)
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS
Divisão de Liquidação

Campo 422 – Indemnizações por cessação de funções de gestor, administrador ou gerente [artigo 88.º, n.º 13, alínea a)]

- São tributados autonomamente, **à taxa de 35 %**, os gastos ou encargos relativos a indemnizações ou quaisquer compensações devidas não relacionadas com a concretização de objetivos de produtividade previamente definidos na relação contratual, quando se verifique a cessação de funções de gestor, administrador ou gerente, bem como os gastos relativos à parte que exceda o valor das remunerações que seriam auferidas pelo exercício daqueles cargos até ao final do contrato, quando se trate de rescisão de um contrato antes do termo, qualquer que seja a modalidade de pagamento, quer este seja efetuado diretamente pelo sujeito passivo quer haja transferência das responsabilidades inerentes para uma outra entidade.

Campo 424 – Gastos ou encargos relativos a bónus e outras remunerações variáveis pagas a gestores, administradores ou gerentes [artigo 88.º n.º 13, alínea b)]

- São tributados autonomamente, **à taxa de 35 %**, os gastos ou encargos relativos a bónus e outras remunerações variáveis pagas a gestores, administradores ou gerentes quando estas representem uma parcela superior a 25 % da remuneração anual e possuam valor superior a € 27.500,00, salvo se o seu pagamento estiver subordinado ao diferimento de uma parte não inferior a 50 % por um período mínimo de três anos e condicionado ao desempenho positivo da sociedade ao longo desse período.

Campo 416 – Diferença positiva entre o valor considerado para efeitos de liquidação do IMT e o valor constante do contrato, nos casos em que houve recurso ao procedimento previsto no artigo 139.º do CIRC

- Este campo é preenchido sempre que o sujeito passivo tenha efetuado o pedido de demonstração a que se refere o artigo 139.º do CIRC (prova do preço efetivo na transmissão de imóveis). Neste caso, o valor inscrito neste campo não deve ser acrescido no campo 745 do quadro 07.

AT autoridade tributária e aduaneira
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MODELO 22 (impresso em vigor a partir de 2014)
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS
Divisão de Liquidação

Campo 423 – Tratando-se de microentidade, indique se opta pela aplicação das normas contabilísticas previstas no Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho (artigo 5.º da Lei n.º 35/2010, de 2 de setembro)

- Nos termos do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 35/2010, de 2 de setembro, consideram-se microentidades as empresas que, à data do balanço, não ultrapassem dois dos três limites seguintes:
  - Total do balanço: € 500 000,00;
  - Volume de negócios líquido: € 500 000,00;
  - Número médio de empregados durante o exercício: 5.

- As microentidades podem optar pela aplicação nas normas contabilísticas previstas no Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, que aprovou o novo sistema de normalização contabilística (SNC). Para o efeito, devem assinalar este campo.

12 RETENÇÕES NA FONTE

- Os valores deste quadro são preenchidos automaticamente em função dos elementos constantes da declaração modelo 10.
- Sempre que tenham sido indicados valores no campo 359 do quadro 10 (retenções na fonte) diferentes dos pré-preenchidos, é necessário proceder à identificação das entidades retentoras através do respetivo NIF, indicando igualmente o valor retido.

MODELO EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO DE 2014

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

DERRAMA

IRC

MODELO **22**

ANEXO **A**

01 N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF)	02 PERÍODO
1	1

03 NÚMERO DE PÁGINAS	
Total de páginas 1	Número desta página 2

DERRAMA [art.º 14.º, n.º 2 e 4 da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro]

04 DISTRIBUIÇÃO DA MASSA SALARIAL

	MUNICÍPIO (1)	1 CÓDIGO DO DISTRITO / MUNICÍPIO (2)	2 MASSA SALARIAL (3)	3 TAXA DE DERRAMA (4)	4 PRODUTO (5) = [(3) x (4)]
1			,	,	,
2			,	,	,
3			,	,	,
4			,	,	,
5			,	,	,
6			,	,	,
7			,	,	,
8			,	,	,
9			,	,	,
10			,	,	,
11			,	,	,
12			,	,	,
13			,	,	,
14			,	,	,
15			,	,	,
16			,	,	,
17			,	,	,
18			,	,	,
19			,	,	,
20	TOTAL DA PÁGINA		,		,

05 TOTAL GERAL		
MASSA SALARIAL	1	,
PRODUTO	2	,
TAXA MÉDIA (Produto : Massa Salarial)	3	,

06 APURAMENTO DE DERRAMA		
LUCRO TRIBUTÁVEL (Campos 302,313, 382 e 400 do Quadro 09 da Declaração)	1	,
TAXA MÉDIA	2	,
DERRAMA (Lucro Tributável x Taxa Média) (Transportar para o Campo 364 do Quadro 10 da Declaração)	3	,

Instruções de preenchimento do anexo A da declaração modelo 22
(impresso em vigor a partir de 2014)

Este anexo é obrigatoriamente apresentado pelos sujeitos passivos que, cumulativamente:

a) Tenham matéria coletável no período superior a € 50.000,00 e
b) Tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município (artigo 14.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro).

Neste caso, o apuramento da derrama municipal será feito nos quadros 04, 05 e 06 deste anexo.

A lei das finanças locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro) alterou de forma significativa o cálculo da derrama municipal a partir do período de 2007 inclusive, passando esta a incidir sobre o **lucro tributável**, podendo a respetiva taxa variar até ao limite máximo de 1,5%.

Nos casos de declarações de substituição relativas a períodos anteriores a 2007, devem ser mantidas as regras de cálculo de derrama municipal em vigor à data, ou seja, nos campos 1 e 3 do quadro 06 deste anexo, onde se indica "lucro tributável" deve utilizar-se a coleta.

Preenchimento do anexo A quando seja aplicável o regime especial de tributação de grupos de sociedades:

- No âmbito do regime especial de tributação de grupos de sociedades, a determinação do lucro tributável do grupo é feita pela forma referida no artigo 70.º do Código do IRC, correspondendo à soma algébrica dos lucros tributáveis e dos prejuízos fiscais apurados nas declarações periódicas individuais.
- Para as sociedades que integram o perímetro do grupo abrangido pelo regime especial de tributação de grupos de sociedades, a derrama municipal incide sobre o lucro tributável individual de cada uma das sociedades do grupo, sendo **calculada e indicada individualmente** por cada uma das sociedades na sua declaração, sendo preenchido, também individualmente, o anexo A, nas condições acima referidas.

Av. Eng. Duarte Pacheco, 28 - 7.º , Lisboa – 1099-013 Tel: (+351) 21 383 42 00 Fax: (+351) 21 383 45 93
Email: dsirc-dl@at.gov.pt www.portaldasfinancas.gov.pt Centro de Atendimento Telefónico: (+351) 707 206 707

AT autoridade tributária e aduaneira
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS
Divisão de Liquidação

- O somatório das derramas municipais devidas por todas as entidades do grupo é indicado no campo 364 do quadro 10 da correspondente declaração do grupo, competindo o respetivo pagamento à sociedade dominante.
- Sobre este assunto ver o n.º 8 do artigo 14.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, na redação dada pelo artigo 57.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Orçamento do Estado para 2012)

Quadro 04 - Distribuição da Massa Salarial

- Na coluna 1 é indicado o código correspondente ao distrito/município. Em caso de dúvida, consultar o ofício-circulado que divulgou as taxas de derrama municipal do período para o qual pretende entregar a declaração.
- Na coluna 2 é indicado o valor das despesas efetuadas com o pessoal e escrituradas no período, a título de remunerações, ordenados e salários, correspondentes aos estabelecimentos que o sujeito passivo possui em cada um dos municípios indicados na coluna 1.
- Na coluna 3 é indicada a taxa da derrama municipal lançada por cada um dos municípios para o período em referência. Os Serviços Centrais da AT procedem anualmente à divulgação destas taxas através de ofício-circulado. Pode também consultar as taxas no Portal das Finanças em *consultar → derrama IRC Municípios*. No preenchimento dos valores são utilizados 3 espaços, por exemplo, se a taxa for 1,5% deve digitar 150.
- De acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 14.º da referida Lei, os municípios podem deliberar o lançamento de uma taxa reduzida de derrama municipal para os sujeitos passivos **cujo volume de negócios no ano anterior** não ultrapasse € 150.000,00. Neste caso, coexistirão duas taxas no respetivo município: a taxa normal, aplicável à generalidade dos sujeitos passivos e uma reduzida, sendo esta aplicável apenas àquele universo.
- Nos casos em que o município tenha deliberado a isenção de derrama municipal para os sujeitos passivos referidos no ponto anterior, a taxa a indicar é zero.
- Na coluna 4, o valor do produto a inscrever resulta da multiplicação da massa salarial pela taxa de derrama municipal indicada na coluna 3 (note-se que esta última é uma percentagem e não um valor absoluto).

AT autoridade tributária e aduaneira
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS
Divisão de Liquidação

- Tratando-se de outro critério específico, previsto na lei, não é preenchido o campo da massa salarial.

Quadro 05 - Total Geral

- Os valores a indicar nos campos 1 e 2 deste quadro correspondem aos totais evidenciados nas colunas 2 e 4 do quadro 04.
- A taxa média correspondente ao campo 3 é calculada automaticamente.

Quadro 06 - Apuramento da derrama municipal

- No campo 1 é inscrito o lucro tributável apurado no quadro 09 da declaração modelo 22 (soma dos valores indicados nos campos 302, 313, 382 e 400).
- A taxa média constante do campo 2, bem como a derrama municipal indicada no campo 3, são calculadas automaticamente.
- O valor obtido no campo 3 deve ser transportado para o campo 364 (derrama municipal) do quadro 10 da declaração modelo 22.

MODELO EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO DE 2014

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

REGIME SIMPLIFICADO

IRC
MODELO 22
ANEXO B

01 N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF)	02 PERÍODO
1	1

03 APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL

	Proveitos		Lucro Tributável
Vendas de mercadorias e produtos	1	X 0,20 =	6
Prestações de Serviços	2	X 0,45 =	7
Prestações de Serviços (Sociedade de Profissionais)	13	X 0,70 =	16
Prestações de Serviços no âmbito de atividades hoteleiras e similares, restauração e bebidas	3	X 0,20 =	8
Subsídios à exploração	4	X 0,20 =	9
Restantes proveitos	5	X 0,45 =	10
Ajustamento Positivo (Vendas)	14	X 0,20 =	17
Ajustamento Positivo (Outros Proveitos)	15	X 0,45 =	18
TOTAL	11		12

(A transportar para o campo 400 do Quadro 09 da Declaração Mod. 22)

AT autoridade tributária e aduaneira

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS
Divisão de Liquidação

Instruções de preenchimento do anexo B da declaração modelo 22
(este anexo só pode ser utilizado para períodos de tributação até 2010 inclusive)

Este anexo é apresentado pelos sujeitos passivos tributados pelo regime simplificado de determinação do lucro tributável, a que se refere o artigo 58.º do CIRC.

Este regime foi suspenso pelo artigo 72.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2009) com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2009, não sendo admissíveis, a partir desta data, novas entradas no regime simplificado.

O regime simplificado foi revogado pelo artigo 92.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril (Orçamento do Estado para 2010). No entanto, os sujeitos passivos abrangidos pelo regime simplificado de determinação do lucro tributável, cujo período de validade ainda esteja em curso no primeiro dia do período de tributação que se inicie em 2010, mantêm-se neste regime até ao final deste período.

No âmbito do IRC, estão abrangidos pelo regime simplificado de determinação do lucro tributável, os sujeitos passivos residentes que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

a) exerçam, a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola;
b) não estejam nem isentos nem sujeitos a algum regime especial de tributação;
c) não estejam obrigados à revisão legal de contas;
d) apresentem, no período anterior ao da aplicação do regime, um volume total de proveitos inferior a € 149.639,37;
e) não tenham optado pela aplicação do regime geral de determinação do lucro tributável.

Considera-se, para efeitos do requisito mencionado em b), como regime especial de tributação o regime de tributação dos grupos de sociedades previsto nos artigos 69.º e 70.º do CIRC e o regime de transparência fiscal, a que se refere o artigo 6.º do mesmo Código.

MOD. 101.01

Av. Eng. Duarte Pacheco, 28 - 7.º , Lisboa – 1099-013 Tel: (+351) 21 383 42 00 Fax: (+351) 21 383 45 93
Email: dsirc-dl@at.gov.pt www.portaldasfinancas.gov.pt Centro de Atendimento Telefónico: (+351) 707 206 707

AT autoridade tributária e aduaneira

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS
Divisão de Liquidação

A taxa do IRC aplicável ao regime simplificado é 20% no Continente e na Região Autónoma da Madeira é 14% na Região Autónoma dos Açores. No entanto, para os períodos de tributação de 2009 e 2010, os sujeitos passivos enquadrados neste regime podem também optar pela aplicação das taxas constantes do n.º 1 do artigo 87.º do CIRC. Para o efeito, é necessário assinalar o campo 10 do quadro 03.4 da declaração.

Quadro 03 – Apuramento do Lucro Tributável

- No campo 1 é indicado o valor das vendas de mercadorias e de produtos. Os serviços prestados no âmbito de atividades hoteleiras e similares, restauração e bebidas, são indicados no campo 3.
- As sociedades de profissionais, embora sujeitas ao regime de transparência fiscal, podem, nos termos do n.º 13 do artigo 58.º do CIRC, ficar abrangidas pelo regime simplificado. Neste caso, o coeficiente a utilizar para apuramento do lucro tributável será 0,70, sendo os proveitos indicados no campo 13.
- No campo 4 são indicados apenas os subsídios à exploração.
- No campo 5 são indicados os valores dos restantes proveitos, com exclusão da variação da produção e dos trabalhos para a própria empresa.
- Os campos 14 e 15 destinam-se à indicação do ajustamento positivo a que se refere o artigo 64.º do CIRC.
- Nos termos do n.º 4 do artigo 58.º do CIRC, o lucro tributável não pode ser inferior ao valor anual da retribuição mensal mínima garantida. Em consequência, se o valor obtido no campo 12 for inferior ao referido, deve ser este o valor a considerar, exceto nas situações referidas no n.º 16 do mesmo artigo 58.º.
- O valor apurado no campo 12 é transportado para o campo 400 do quadro 09 da declaração modelo 22, não sendo preenchido o quadro 07 da declaração.

MODELO EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO DE 2014

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

REGIÕES AUTÓNOMAS

IRC
MODELO 22
ANEXO C

01 N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF)	02 PERÍODO
1	1

REGIÕES AUTÓNOMAS

03 REPARTIÇÃO DO VOLUME ANUAL DE NEGÓCIOS

VOLUME GLOBAL DE NEGÓCIOS NÃO ISENTO	1	
VOLUME DE NEGÓCIOS, NÃO ISENTO, IMPUTÁVEL ÀS INSTALAÇÕES SITUADAS NA REGIÃO AUTÓNOMA DA **MADEIRA**	2	
VOLUME DE NEGÓCIOS, NÃO ISENTO, IMPUTÁVEL ÀS INSTALAÇÕES SITUADAS NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS **AÇORES**	3	
RÁCIO **1** (Campo 2 : Campo 1) =	4	
RÁCIO **2** (Campo 3 : Campo 1) =	5	

04 REGIME GERAL COM APLICAÇÃO DAS TAXAS REGIONAIS

MATÉRIA COLETÁVEL À TAXA NORMAL (Campo 311 do Quadro 09 da declaração)	6	
COLETA À TAXA NORMAL - (Até •12.500 x 12,5%) (art.º 87.º, n.º 1)	7-A	
COLETA À TAXA NORMAL - Superior a •12.500 [(Campo 311 - 12.500) x 25%]	7-B	
COLETA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA **MADEIRA** - (Até •12.500: Campo 4 x Campo 6 x 10%) - a transportar para o Campo 370 do Quadro 10 da declaração	8-A	
COLETA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA **MADEIRA** - Superior a •12.500 - [(Campo 4 x (Campo 6 - 12.500) x 20%)] - a transportar para o Campo 370 do Quadro 10 da declaração	8-B	
COLETA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS **AÇORES** - (Até •12.500: Campo 5 x Campo 6 x 8,75%) - a transportar para o Campo 350 do Quadro 10 da declaração	9-A	
COLETA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS **AÇORES** - Superior a •12.500 - [Campo 5 x (Campo 6 - 12.500) x 17,5%] - a transportar para o Campo 350 do Quadro 10 da declaração	9-B	
COLETA RESTANTE - Até •12.500 - [(1 - 5 e/ou 4) x Campo 7-A] - a transportar para Campo 347-B do Quadro 10 da declaração	10-A	
COLETA RESTANTE - Superior a •12.500 - [(1 - 5 e/ou 4) x Campo 7-B] - a transportar para Campo 347-B do Quadro 10 da declaração	10-B	

05 REGIME SIMPLIFICADO, REGIMES DE REDUÇÃO DE TAXA E APLICAÇÃO DE TAXAS ESPECIAIS

MATÉRIA COLETÁVEL À TAXA REDUZIDA (Campo 322 ou campo 409 do Quadro 09 da declaração)	11	
COLETA À TAXA REDUZIDA (Campo 11 x TAXA REDUZIDA) 21 %)	12	
COLETA À TAXA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA **MADEIRA** (Campo 4 x Campo 12) - a transportar para o campo 370 do Quadro 10 da declaração	13	
COLETA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS **AÇORES** (Campo 5 x Campo 12 x 0,7) - a transportar para o Campo 350 do Quadro 10 da declaração	14	
COLETA RESTANTE - [(1 - Campo 5 e/ou 4) x Campo 12] - a transportar para o Campo 349 do Quadro 10 da declaração	15	

06 REGIME GERAL SEM APLICAÇÃO DAS TAXAS REGIONAIS

MATÉRIA COLETÁVEL À TAXA NORMAL (Campo 311 do Quadro 09 da declaração)	16	
COLETA À TAXA NORMAL - (Até •12.500 x 12,5%) (art.º 87.º, n.º 1)	17-A	
COLETA À TAXA NORMAL - Superior a •12.500 [(Campo 16 - 12.500) x 25%]	17-B	
COLETA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA **MADEIRA** (Até •12.500: Campo 4 x Campo 16 x 12,5%) - a transportar para o campo 370 do Quadro 10 da declaração	18-A	
COLETA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA **MADEIRA** - Superior a •12.500: [(Campo 4 x (Campo 16 - 12.500) x 25%] - a transportar para o Campo 370 do Quadro 10 da declaração	18-B	
COLETA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS **AÇORES** - (Até •12.500: Campo 5 x Campo 16 x 12,5%) - a transportar para o Campo 350 do Quadro 10 da declaração	19-A	
COLETA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS **AÇORES** - Superior a •12.500: [Campo 5 x (Campo 16 - 12.500) x 25%] - a transportar para o Campo 350 do Quadro 10 da declaração	19-B	
COLETA RESTANTE - [(1 - 5 e/ou 4) x Campo 17-A] - a transportar para Campo 347-B do Quadro 10 da declaração	20-A	
COLETA RESTANTE - Superior a •12.500 - [(1 - 5 e/ou 4) x Campo 17-B] - a transportar para Campo 347-B do Quadro 10 da declaração	20-B	

AT autoridade tributária e aduaneira

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS

Divisão de Liquidação

Instruções de preenchimento do anexo C da declaração modelo 22
(impresso em vigor a partir de 2014)

Quando existam rendimentos imputáveis às Regiões Autónomas, os sujeitos passivos estão obrigados a enviar o **anexo C** da declaração modelo 22, **exceto se a matéria coletável do período for nula**.

Este anexo é obrigatoriamente apresentado:

- Por qualquer pessoa coletiva ou equiparada, com sede, estabelecimento estável ou direção efetiva em território português, que possua sucursais, delegações, agências, escritórios, instalações ou qualquer forma de representação permanente sem personalidade jurídica própria em mais de uma circunscrição. Entende-se por circunscrição, o território do continente ou de uma região autónoma, consoante o caso.
- Pelos sujeitos passivos não residentes com estabelecimentos estáveis em mais de uma circunscrição.
- Pelos sujeitos passivos que tenham rendimentos imputáveis à Região Autónoma dos Açores, e/ou rendimentos imputáveis à Região Autónoma da Madeira.

Os rendimentos **imputáveis às Regiões Autónomas**, de acordo com os regimes previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de janeiro e no Decreto Legislativo Regional n.º 2/2001/M, de 20 de fevereiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2011/M, de 26 de dezembro, são considerados rendimentos do **regime geral**.

Quadro 03 – Repartição do volume anual de negócios

- Os valores a indicar nos campos 1, 2 e 3, respeitam ao volume anual de negócios do período. No cálculo não são considerados os rendimentos isentos.
- O volume global de negócios corresponde ao valor total das transmissões de bens e prestações de serviços, com exclusão do imposto sobre o valor acrescentado.
- Os rácios correspondentes aos campos 4 e 5 são calculados automaticamente.
- O somatório dos campos 4 e 5 nunca é superior a 1,00.

MOD. 101.01

Av. Eng. Duarte Pacheco, 28 - 7.º , Lisboa – 1099-013 Tel: (+351) 21 383 42 00 Fax: (+351) 21 383 45 93
Email: dsirc-dl@at.gov.pt www.portaldasfinancas.gov.pt Centro de Atendimento Telefónico: (+351) 707 206 707

AT autoridade tributária e aduaneira

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS

Divisão de Liquidação

Quadro 04 – Regime geral com aplicação das taxas regionais

- Este quadro destina-se aos sujeitos passivos que reúnam as condições para aplicação das taxas regionais e que se encontrem enquadrados no regime geral.
- As taxas regionais aplicáveis ao período de 2013 são as seguintes:
  - **Região Autónoma dos Açores** (aplicação do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de janeiro): **17,5%**
  - **Região Autónoma da Madeira** (aplicação do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2001/M, de 20 de fevereiro, com a redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2011/M, de 26 de dezembro): **25%**

Quadro 05 – Regime simplificado, regimes de redução de taxa e aplicação de taxas especiais / especificas

- Este quadro é preenchido pelos sujeitos passivos que estejam enquadrados no regime simplificado ou num regime de redução de taxa **e também pelos sujeitos passivos que não exercem a título principal uma atividade comercial, industrial ou agrícola.**
- No caso do regime simplificado, a taxa a indicar no campo 21 é sempre 20%. Note-se que este regime encontra-se revogado e só se aplica a períodos de tributação até 2010 inclusive.
- Nos casos de regimes de redução de taxa, o valor a indicar no campo 21 é o da taxa referida no campo respetivo do quadro 08.1 da declaração, a qual, para o período de 2013, se resume à seguinte:
  - Entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira (artigo 36.º do EBF) = **5%**
- **No caso das entidades que não exercem a título principal uma atividade comercial, industrial ou agrícola a taxa a indicar no campo 21 é de 21,5% para os períodos de tributação iniciados em ou após 2011-01-01 (no território do continente).**

AT autoridade tributária e aduaneira

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS

Divisão de Liquidação

Quadro 06 – Regime geral sem aplicação das taxas regionais

- Este quadro é aplicável aos sujeitos passivos obrigados à apresentação do anexo mas a cujos rendimentos não sejam aplicáveis as taxas regionais.
- As empresas que exerçam atividades financeiras, bem como do tipo 'serviço intragrupo' (centros de coordenação, de tesouraria ou de distribuição) e as entidades enquadradas no regime especial de tributação de grupos de sociedades, são tributadas à taxa geral em vigor para a circunscrição fiscal do continente.

NOTA IMPORTANTE: para períodos de tributação com início em ou após 2012-01-01, o cálculo do imposto é efetuado apenas nos campos 7-B, 8-B, 9-B ou 10-B do quadro 04 ou nos campos 17-B, 18-B, 19-B ou 20-B do quadro 06, incidindo a taxa de 25% ou 17,5%, conforme o caso, sobre a totalidade da matéria coletável.
Para períodos de tributação compreendidos entre 2009 e 2011, inclusive, continuam-se a utilizar os campos dos quadros 04 e 06 com a designação A e B.

MODELO EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO DE 2014

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

BENEFÍCIOS FISCAIS

IRC MODELO 22 ANEXO D

01 N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF)	02 PERÍODO
1	1

03 RENDIMENTOS ISENTOS

031 ISENÇÃO DEFINITIVA	RENDIMENTOS LÍQUIDOS	
PESSOAS COLETIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA E DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (art.º 10.º do CIRC)	301	
ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS (art.º 11.º do CIRC e art.º 54.º, n.º 1 do EBF)	302	
COOPERATIVAS (Art.º 66.º-A do EBF)	303	
EMPREITEIROS OU ARREMATANTES, RELATIVAMENTE AOS LUCROS DERIVADOS DE OBRAS E TRABALHOS DAS INFRAESTRUTURAS COMUNS NATO (art.º 14º, n.º 2 do CIRC)	313	
FUNDOS DE PENSÕES E EQUIPARÁVEIS (art.º 16.º, n.º 1 DO EBF) E OUTROS FUNDOS ISENTOS DEFINITIVAMENTE	314	
OUTRAS ISENÇÕES DEFINITIVAS	304	

032 ISENÇÃO TEMPORÁRIA	RENDIMENTOS LÍQUIDOS	
ZONA FRANCA DA MADEIRA E DA ILHA DE SANTA MARIA (art.º 33.º, n.º 1 do EBF)	305	
COMISSÕES VITIVINÍCOLAS REGIONAIS (art.º 52.º do EBF)	306	
ENTIDADES GESTORAS DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DE FLUXOS ESPECÍFICOS DE RESÍDUOS (art.º 53.º do EBF)	307	
ASSOCIAÇÕES PÚBLICAS, CONFEDERAÇÕES, ASSOCIAÇÕES SINDICAIS E PATRONAIS (art.º 55.º do EBF)	308	
SOCIEDADES OU ASSOCIAÇÕES CIENTÍFICAS INTERNACIONAIS (art.º 57.º do EBF)	309	
BALDIOS E COMUNIDADES LOCAIS (art.º 59.º do EBF)	310	
MEDIDAS DE APOIO AO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS E MERCADORIAS [MAIS-VALIAS ISENTAS (art.º 70.º do EBF)]	311	
FUNDOS DE POUPANÇA EM AÇÕES (art.º 26.º do EBF) E OUTROS FUNDOS ISENTOS TEMPORARIAMENTE	315	
OUTRAS ISENÇÕES TEMPORÁRIAS	312	

04 DEDUÇÕES AO RENDIMENTO (a deduzir no campo 774 do Quadro 07 da Declaração)

NORMATIVO LEGAL	DEDUÇÃO EFETUADA	
MAJORAÇÃO À CRIAÇÃO EMPREGO (art.º 19.º do EBF)	401	
FUNDOS DE INVESTIMENTO [art.º 22.º, n.º 14, al. b) do EBF]	402	
ELIMINAÇÃO DA DUPLA TRIBUTAÇÃO ECONÓMICA DOS LUCROS DISTRIBUIDOS POR SOC. RESIDENTES NOS PALOP E TIMOR-LESTE (art.º 42.º do EBF)	403	
MAJORAÇÕES APLICADAS AOS BENEFÍCIOS FISCAIS À INTERIORIDADE [art.º 43.º, n.º 1, alíneas c) e d) do EBF]	404	
EMPRESAS ARMADORAS DA MARINHA MERCANTE NACIONAL (art.º 51.º do EBF)	405	
MAJORAÇÕES APLICADAS AOS DONATIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 62.º E 62.º-A DO EBF	406	
MAJORAÇÃO QUOTIZAÇÕES EMPRESARIAIS (art.º 44.º do CIRC)	407	
MAJORAÇÃO APLICADA AOS GASTOS SUPORTADOS COM A AQUISIÇÃO, EM TERRITÓRIO PORTUGUÊS, DE COMBUSTIVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS (art.º 70.º, n.º 4 do EBF)	408	
REMUNERAÇÃO CONVENCIONAL DO CAPITAL SOCIAL (art.º 136.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro)	409	
MAJORAÇÃO DOS GASTOS RELATIVOS A CRECHES, LACTÁRIOS E JARDINS DE INFÂNCIA (art.º 43.º, n.º 9 do CIRC)	412	
MAJORAÇÃO DAS DESPESAS REALIZADAS POR COOPERATIVAS EM APLICAÇÃO DA RESERVA PARA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO (art.º 66.º-A, n.º 7 do EBF)	413	
OUTRAS DEDUÇÕES AO RENDIMENTO	410	
TOTAL DAS DEDUÇÕES	411	

05 SOC. GESTORAS DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS (SGPS), SOC. DE CAPITAL DE RISCO (SCR) E INVESTIDORES DE CAPITAL DE RISCO (ICR)

MAIS-VALIAS FISCAIS NÃO TRIBUTADAS (art.º 32.º, n.º 2 e art.º 32.º-A, n.º 1 do EBF)	501	
MENOS-VALIAS FISCAIS NÃO DEDUTÍVEIS (art.º 32.º, n.º 2 e art.º 32.º-A, n.º 1 do EBF)	502	

06 ENTIDADES LICENCIADAS NA ZONA FRANCA DA MADEIRA

DATA DO LICENCIAMENTO:	601	Ano / Mês / Dia
NÚMERO DE POSTOS DE TRABALHO CRIADOS NOS PRIMEIROS SEIS MESES DE ATIVIDADE E MANTIDOS NO PERÍODO	602	
INVESTIMENTO EFETUADO NA AQUISIÇÃO DE ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS E ATIVOS INTANGÍVEIS, NOS DOIS PRIMEIROS ANOS DE ATIVIDADE	603	

07 DEDUÇÕES À COLETA (a deduzir no campo 355 do Quadro 10 da Declaração)

071	GRANDES PROJETOS DE INVESTIMENTO (art.º 41.º, n.º 1 do EBF)			
	SALDO NÃO DEDUZIDO	DOTAÇÃO DO PERÍODO	DEDUÇÃO DO PERÍODO	SALDO QUE TRANSITA
	701	702	703	704
072	PROJETOS DE INVESTIMENTO À INTERNACIONALIZAÇÃO (art.º 41.º, n.º 4 do EBF)			
	SALDO NÃO DEDUZIDO	DOTAÇÃO DO PERÍODO	DEDUÇÃO DO PERÍODO	SALDO QUE TRANSITA
	705	706	707	708
073	SIFIDE - SISTEMA DE INCENTIVOS FISCAIS EM INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL (Lei n.º 40/2005, de 3 de agosto) E SIFIDE II (art.º 133.º da Lei 55-A/2010 de 31 de dezembro)			
	SALDO NÃO DEDUZIDO	DOTAÇÃO DO PERÍODO	DEDUÇÃO DO PERÍODO	SALDO QUE TRANSITA
	709	710	711	712
074	REGIME FISCAL DE APOIO AO INVESTIMENTO (art.ºs 26º a 32º do Código Fiscal do Investimento)			
	SALDO NÃO DEDUZIDO	DOTAÇÃO DO PERÍODO	DEDUÇÃO DO PERÍODO	SALDO QUE TRANSITA
	713	714	715	716
076	CRÉDITO FISCAL EXTRAORDINÁRIO AO INVESTIMENTO (Lei n.º 49/2013, de 16 de julho)			
	SALDO NÃO DEDUZIDO	DOTAÇÃO DO PERÍODO	DEDUÇÃO DO PERÍODO	SALDO QUE TRANSITA
	722	723	724	725

075 OUTRAS		
NORMATIVO LEGAL		DEDUÇÃO EFETUADA
INCENTIVOS FISCAIS AOS LUCROS REINVESTIDOS NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA (DEC. LEG. REGIONAL n.º 2/2009/M, de 22 de janeiro)	717	
ENTIDADES LICENCIADAS NA ZONA FRANCA DA MADEIRA (art.ºs 35.º, nº 6 e 36º n.º 5 do EBF)	718	
SOC. DE CAPITAL DE RISCO (SCR) E INVESTIDORES DE CAPITAL DE RISCO (ICR) (art.º 32.º - A , n.º 4 do EBF)	719	
	720	
TOTAL DAS DEDUÇÕES	721	

08 DONATIVOS PREVISTOS NOS ART.OS 62.º E 62.º-A DO EBF

TIPO DONATIVO	NIF DA ENTIDADE DONATÁRIA	VALOR DONATIVO
801	802	803
804	805	806

09 INCENTIVOS FISCAIS SUJEITOS À REGRA DE MINIMIS (art.º 43.º do EBF e art.º 136.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro)

INCENTIVOS DE ANOS ANTERIORES		INCENTIVOS DO ANO	
N – 2	901	INCENTIVO DE NATUREZA NÃO FISCAL	903
N – 1	902	INCENTIVOS DE NATUREZA FISCAL: REDUÇÃO DA TAXA DO IRC E REMUNERAÇÃO CONVENCIONAL DO CAPITAL SOCIAL	904
TOTAL DOS INCENTIVOS	905	IRC A REGULARIZAR (a indicar no campo 372 do Quadro 10 da Declaração)	906

10 INCENTIVOS FISCAIS À INTERIORIDADE LIGADOS AO INVESTIMENTO SUJEITOS ÀS TAXAS MÁXIMAS DE AUXÍLIOS REGIONAIS (art.º 43.º do EBF) (a indicar no campo 372 do Quadro 10 da Declaração)

PEQUENA E MÉDIA EMPRESA — SIM 1 — NÃO 2

	TANGÍVEL	INTANGÍVEL	TOTAL
INVESTIMENTOS ELEGÍVEIS	1001	1002	1003
AUXÍLIOS AO INVESTIMENTO			
REDUÇÃO DOS ENCARGOS COM A SEGURANÇA SOCIAL X (1 - TAXA DO IRC)			1004
MAJORAÇÃO DAS DEPRECIAÇÕES — MAJORAÇÃO	1005	1006 %	VALOR DO AUXÍLIO 1007
MAJORAÇÃO DOS ENCARGOS COM A SEGURANÇA SOCIAL — MAJORAÇÃO	1008	1009 %	VALOR DO AUXÍLIO 1010
MAJORAÇÃO DO CRÉDITO FISCAL AO INVESTIMENTO			1011
OUTROS			1012
TOTAL DOS AUXÍLIOS			1013
TAXA DE AUXÍLIO			1014 %
TAXA MÁXIMA LEGAL APLICÁVEL			1015 %
EXCESSO A REGULARIZAR –			1016

MOD. 101.01

08 DONATIVOS PREVISTOS NOS ART.OS 62.º E 62.º-A DO EBF - Continuação

TIPO DONATIVO	NIF DA ENTIDADE DONATÁRIA	VALOR DONATIVO

AT autoridade tributária e aduaneira
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS
Divisão de Liquidação

Instruções de preenchimento do anexo D da declaração modelo 22
(impresso em vigor a partir de janeiro de 2014)

Este anexo é obrigatoriamente apresentado, relativamente aos períodos de tributação de 2011 e seguintes, pelas entidades:

- Que exercendo, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, usufruam de regimes de isenção ou redução de taxa ou de qualquer outro benefício fiscal que se traduza em deduções ao rendimento ou à coleta no período a que respeita a declaração;
- Residentes que não exerçam, a título principal, atividades de natureza comercial, industrial ou agrícola, sempre que usufruam de isenção ou de qualquer outro benefício fiscal (vd. Ofício circulado n.º 20167/2013, de 12/4/2013);
- Sociedades Gestoras de Participações Sociais, Sociedades de Capital de Risco e Investidores de Capital de Risco, com mais-valias e ou menos-valias enquadradas nos artigos 32.º e 32.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) no período de tributação a que respeita a declaração.

As linhas em branco devem ser utilizadas para evidenciar outras situações para além das expressamente previstas no impresso. Neste caso, o sujeito passivo deve juntar uma nota explicativa ao processo de documentação fiscal a que se refere o artigo 130.º do CIRC.

Relativamente aos períodos de tributação anteriores a 2011, os benefícios fiscais são discriminados no Anexo F da IES, **não sendo o presente anexo D utilizável para esses períodos.**

Quadro 03 – Rendimentos isentos

- Este quadro é obrigatoriamente preenchido pelas entidades que se enquadrem num dos regimes de isenção definitiva (Q. 031) ou temporária (Q 032) nele identificados.
- Para todas as situações deve ser indicado o montante dos rendimentos líquidos que beneficiam de isenção, incluindo os incrementos patrimoniais referidos no n.º 4 do artigo 54.º do CIRC.

Av. Eng. Duarte Pacheco, 28 - 7.º , Lisboa – 1099-013 Tel: (+351) 21 383 42 00 Fax: (+351) 21 383 45 93
Email: dsirc-dl@at.gov.pt www.portaldasfinancas.gov.pt Centro de Atendimento Telefónico: (+351) 707 206 707

AT autoridade tributária e aduaneira
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS
Divisão de Liquidação

- No campo 301 não devem ser incluídas as entidades anexas de instituições de solidariedade social uma vez que estas deixaram de beneficiar de isenção de IRC, por força da alteração do artigo 10.º do CIRC introduzida pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.
- A isenção definitiva prevista no campo 302 inclui as isenções contempladas no artigo 11.º do CIRC e no n.º 1 do artigo 54.º do EBF.
- O campo 303 é assinalado pelas cooperativas cujo regime fiscal deixou de estar contemplado no Estatuto Fiscal Cooperativo, constando atualmente do artigo 66.º-A do EBF.
- O campo 304 **não deve ser utilizado para rendimentos não sujeitos a IRC.**

  Assim, os rendimentos não sujeitos (quotas pagas pelos associados em conformidade com os estatutos e os subsídios destinados a financiar a realização de fins estatutários), previstos no n.º 3 do artigo 54.º do CIRC, obtidos por sujeitos passivos residentes que não exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, não devem ser inscritos neste campo.
- O campo 304 deve ser preenchido com os códigos que constam da seguinte tabela:

Código do benefício	Descrição
040	Entidades de navegação marítima e aérea (art.º 13.º do CIRC)
049	Outras isenções definitivas

- Perante as opções apresentadas na tabela, deve ser assinalado o código do benefício que ao caso se aplica, ou o código 049 para outras isenções definitivas não contempladas nos códigos anteriores.
- O campo 305 é assinalado pelas entidades instaladas nas Zonas Francas da Madeira e da Ilha de Santa Maria sempre que as mesmas usufruam do benefício previsto no n.º 1 do artigo 33.º do EBF. Esta isenção temporária foi revogada pelo Orçamento de Estado para 2012 (Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro) pelo que este campo só deve ser preenchido para o período de tributação de 2011.
- O campo 309 apenas deve ser preenchido para o período de tributação de 2011, por força da revogação da isenção prevista no artigo 57.º do EBF pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.
- O campo 311 apenas deve ser preenchido para os períodos de tributação de 2011 e 2012, uma vez que a Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, não prevê a aplicação deste benefício fiscal ao período de tributação de 2013.

- O campo 312 deve ser preenchido com os códigos que constam da seguinte tabela:

Código do benefício	Descrição
120	Concessionária da Zona Franca da Madeira – Isenção até 2017 (art.º 33.º, n.º 12 do EBF)
121	Trabalhos de construção civil lajes para o Governo Americano – Resolução da Assembleia da República 38/95, Acordo de Cooperação e Defesa entre a República Portuguesa e o EUA
122	Decreto-Lei n.º 43 335/1960 de 19/11
129	Outras isenções temporárias

- Perante as opções apresentadas na tabela, deve ser assinalado o código do benefício que ao caso se aplica, ou o código 129 para outros rendimentos isentos temporariamente não contemplados nos códigos anteriores.
- No campo 313 devem ser indicados os lucros derivados de obras e trabalhos das infraestruturas comuns NATO, realizados por empreiteiros ou arrematantes (artigo 14.º, n.º 2 do CIRC).
- O campo 314 deve ser preenchido com os códigos que constam da seguinte tabela:

Código do benefício	Descrição
140	Fundos de pensões e equiparáveis (art.º 16.º, n.º 1 do EBF)
141	Fundos de poupança-reforma, poupança-educação e poupança-reforma/educação (art.º 21.º, n.º 1 do EBF)
142	Fundos de capital de risco (art.º 23.º do EBF)
143	Fundos de investimento imobiliário em recursos florestais (art.º 24.º, n.º 1 do EBF)
149	Outros fundos isentos definitivamente

- Perante as opções apresentadas na tabela, deve ser assinalado o código do benefício que ao caso se aplica, ou o código 149 para outros fundos isentos se o tipo de fundo não constar da tabela.
- O campo 315 deve ser preenchido com os códigos que constam da seguinte tabela:

Código do benefício	Descrição
150	Fundos de poupança em ações (art.º 26.º, n.º 1 do EBF)
151	Fundos de investimento imobiliário – reabilitação urbana (art.º 71.º, n.º 1 do EBF)
159	Outros fundos isentos temporariamente

- Perante as opções apresentadas na tabela, deve ser assinalado o código do benefício que ao caso se aplica, ou o código 159 para outros fundos isentos se o tipo de fundo não constar da tabela.

AT autoridade tributária e aduaneira
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS
Divisão de Liquidação

Quadro 04 – Deduções ao rendimento

- Este quadro é obrigatoriamente preenchido pelas entidades que pretendam aproveitar benefícios desta natureza para efeitos do apuramento do lucro tributável do período (campo 774 do quadro 07 da declaração modelo 22).
- Os benefícios são discriminados por normativo legal, indicando-se para cada um o montante da respetiva dedução efetuada.
- Sobre as condições de utilização de cada um dos benefícios deve consultar o respetivo normativo legal, indicado em cada um dos campos deste quadro.
- O campo 404 apenas deve ser preenchido para o período de tributação de 2011, uma vez que o benefício foi revogado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.
- O campo 408 apenas deve ser preenchido para os períodos de tributação de 2011 e 2012, uma vez que a Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, não prevê a aplicação deste benefício fiscal aos períodos de tributação posteriores.
- O campo 410 deve ser preenchido com os códigos que constam da seguinte tabela:

Código do benefício	Descrição
100	Regime de interioridade – art.º 43.ºdo EBF – Regime transitório
119	Outras deduções ao rendimento

- Perante as opções apresentadas na tabela, deve ser assinalado o código do benefício que ao caso se aplica, ou o código 119 para outras deduções ao rendimento não contemplados nos códigos anteriores.

Quadro 05 – Sociedades Gestoras de Participações Sociais (SGPS), Sociedades de Capital de Risco (SCR) e Investidores de Capital de Risco (ICR)

- Este quadro é obrigatoriamente preenchido pelas SGPS, SCR e ICR, sempre que no período em causa tenham realizado mais-valias e ou menos-valias enquadradas no n.º 2 do artigo 32.º e no n.º 1 do artigo 32.º-A do EBF, respetivamente.
- Nos termos desta disposição legal, as mais-valias e as menos-valias realizadas pelas SGPS, pelas SCR e pelos ICR de partes de capital de que sejam titulares, desde que

AT autoridade tributária e aduaneira
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS
Divisão de Liquidação

detidas por período não inferior a um ano, e, bem assim, os encargos financeiros suportados com a sua aquisição, não concorrem para a formação do lucro tributável destas sociedades.

- Os encargos financeiros suportados, não dedutíveis, são acrescidos para efeitos do apuramento do lucro tributável, no campo 779 do quadro 07 da declaração modelo 22.
- Este enquadramento não é aplicável relativamente às mais-valias realizadas e encargos financeiros suportados, se verificadas as condições a que se refere o n.º 3 do artigo 32.º e o n.º 2 do artigo 32.º-A do EBF.

Quadro 06 – Entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira

- Este quadro é de preenchimento obrigatório para os sujeitos passivos que assinalaram o campo 265 do quadro 08.1 da declaração modelo 22 e, relativamente ao período de tributação de 2011, também para as entidades que assinalaram o campo 260 do referido quadro e para as entidades isentas de IRC ao abrigo do artigo 33.º do EBF, sendo que estas últimas apenas são obrigadas a indicar a data de obtenção do licenciamento para operar na Zona Franca da Madeira.
- Na quantificação do número de postos de trabalho criados nos primeiros seis meses de atividade e mantidos no período, apenas qualificam os postos de trabalho que gerem retenções na fonte em sede de IRS.
- No campo 603 é indicado o montante do investimento realizado, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º do EBF.

Quadro 07 – Deduções à coleta

- Este quadro é obrigatoriamente preenchido pelas entidades que pretendam aproveitar benefícios desta natureza no apuramento do imposto do período (campo 355 do quadro 10 da declaração modelo 22).
- Os benefícios são discriminados por normativo legal, indicando-se para cada um a respetiva dedução efetuada.
- Sobre as condições de utilização de cada um dos benefícios, deve-se consultar o respetivo normativo legal, indicado em cada um dos campos deste quadro.

AT autoridade tributária e aduaneira
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS
Divisão de Liquidação

Relativamente ao Crédito Fiscal Extraordinário ao Investimento (CFEI), estabelecido pela Lei n.º 49/2013, de 16 de julho, veja-se a Circular n.º 6/2013, de 17 de julho, da Direção de Serviços do IRC. Relativamente a este benefício, não deverá ser preenchido o campo 722.

- Sempre que os respetivos normativos assim o exijam, devem ser juntos ao processo de documentação fiscal a que se refere o artigo 130.º do CIRC, os documentos comprovativos das deduções efetuadas.
- O campo 717 apenas deve ser preenchido para o período de tributação de 2011, face ao disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/M, de 22 de janeiro.
- O campo 718 deve ser preenchido quer para o período de tributação de 2011, quer para os períodos de tributação posteriores, ao abrigo, respetivamente, do n.º 6 do artigo 35.º e do n.º 5 do artigo 36.º, ambos do EBF.

Quadro 08 – Donativos previstos nos artigos 62.º e 62.º-A do EBF

- Este quadro é obrigatoriamente preenchido pelas entidades que efetuaram donativos com relevância fiscal no período a que respeita a declaração.
- Para cada um dos donativos efetuados é necessário identificar o tipo de donativo, o NIF da entidade beneficiária e o respetivo valor **sem majoração**.
- Nos campos relativos ao tipo de donativo, é utilizada a seguinte codificação:

  01 – Estado – mecenato social (n.ºs 1 e 2 do artigo 62.º);
  02 – Estado – mecenato cultural (n.ºs 1 e 2 do artigo 62.º);
  03 – Estado – mecenato ambiental (n.ºs 1 e 2 do artigo 62.º);
  04 – Estado – mecenato desportivo (n.ºs 1 e 2 do artigo 62.º);
  05 – Estado – mecenato educacional (n.ºs 1 e 2 do artigo 62.º);
  06 – Estado – mecenato cultural – contratos plurianuais (n.ºs 1 e 2 do artigo 62.º);
  07 – Estado – mecenato ambiental – contratos plurianuais (n.ºs 1 e 2 do artigo 62.º);
  08 – Estado – mecenato desportivo – contratos plurianuais (n.ºs 1 e 2 do artigo 62.º);
  09 – Estado – mecenato educacional – contratos plurianuais (n.ºs 1 e 2 do artigo 62.º);
  10 – Mecenato social (n.ºs 3 e 4 do artigo 62.º);
  11 – Mecenato social – apoio especial (n.ºs 3 e 4 do artigo 62.º);
  12 – Mecenato familiar (n.º 5 do artigo 62.º);

13 – Mecenato cultural (n.º 6 e 7 do artigo 62.º);
14 – Mecenato cultural – contratos plurianuais (n.ºs 6 e 7 do artigo 62.º);
23 – Mecenato cultural – outros (n.º 6 e alínea c) do n.º 7 do artigo 62.º);
15 – Mecenato a organismos associativos (n.º 8 do artigo 62.º);
16 – Mecenato para a sociedade de informação (n.º 1 do artigo 65.º). Apenas para o período de tributação de 2011;
17 – Mecenato - sociedade de informação – contratos plurianuais (n.º 2 do artigo 65.º). Apenas para o período de tributação de 2011;
18 – Estado – mecenato científico (artigo 62.º-A);
19 – Estado – mecenato científico – contratos plurianuais (artigo 62.º-A);
20 – Mecenato científico – entidades privadas (artigo 62.º-A);
21– Mecenato científico – entidades privadas – contratos plurianuais (artigo 62.º-A);
22 – Regimes especiais (legislação avulsa);
24 – Donativos em espécie (n.º 11 do artigo 62.º e artigo 62.º-A do EBF).

Quadro 09 – Incentivos fiscais sujeitos à regra de *minimis* (artigo 43.º do EBF e artigo 136.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro)

- Este quadro é de preenchimento obrigatório para os sujeitos passivos que assinalaram o campo 245 do quadro 08.1 da declaração modelo 22 e como tal usufruíram de taxa reduzida de IRC, ao abrigo do artigo 43.º do EBF. Este benefício foi revogado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, apenas podendo ser aplicável, para períodos posteriores a 2011, em termos transitórios, no decurso do período de 5 anos referido na alínea b) do n.º 1 daquela disposição.
- De acordo com a regra de *minimis* prevista no Regulamento Comunitário n.º 1998/2006, de 15 de dezembro e na Portaria n.º 70/2011, de 9 de fevereiro, o montante total dos referidos incentivos e de outros incentivos de natureza não fiscal não pode exceder, por entidade e durante um período correspondente a três períodos financeiros, o montante de € 200.000,00 (à exceção dos incentivos concedidos entre 1 de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2011, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria 70/2011, de 9 de fevereiro, relativamente aos quais o limite é de € 500.000,00).
- Nos campos 901 e 902 devem ser inscritos os montantes totais dos incentivos usufruídos com caráter de *minimis*, de natureza fiscal e não fiscal, atribuídos pelo Estado, com recurso a fundos públicos nacionais ou comunitários, ao sujeito passivo, nos dois anos anteriores ao período a que se reporta a declaração.
- No valor dos incentivos concedidos com recurso a fundos comunitários deve tomar-se em consideração o quadro comunitário que se encontrar em vigor.
- Relativamente ao período a que se reporta a declaração são discriminados os incentivos não fiscais e o incentivo correspondente à redução do IRC, determinado sem qualquer limite quantitativo, e ou o incentivo relativo à remuneração convencional do capital social.
- O eventual excesso apurado (a inscrever no campo 906) é inscrito no campo 372 do quadro 10 da declaração modelo 22.

Quadro 10 – Incentivos fiscais à interioridade ligados ao investimento, sujeitos às taxas máximas de auxílios regionais (artigo 43.º do EBF)

- Este quadro destina-se ao controlo do limite dos incentivos ao investimento e dos incentivos à criação de postos de trabalho sujeitos às taxas máximas de auxílios regionais, devendo ser preenchido pelos sujeitos passivos que na declaração modelo 22 tenham beneficiado das majorações previstas no artigo 43.º do EBF. Apenas aplicável ao período de tributação de 2011, face à revogação do benefício operada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.
- De acordo com a legislação comunitária e os artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 170/2002, de 28 de fevereiro, o quociente entre o montante total dos incentivos ao investimento de natureza fiscal e não fiscal, e o total do investimento elegível não pode exceder, por entidade, uma percentagem máxima de auxílio, variável consoante a região de localização do beneficiário e a sua dimensão (grande empresa ou pequena e média empresa (PME)).
- Entende-se por PME a empresa que, cumulativamente, tenha menos de 250 trabalhadores, tenha um volume de negócios anual que não exceda 40 milhões de euros ou um balanço total anual que não exceda 27 milhões de euros e cumpra o critério de independência definido na Recomendação Comunitária n.º 96/280/CE, de 3 de abril.
- No campo 1001 devem ser inscritos os investimentos considerados elegíveis para efeitos de majoração das respetivas depreciações, considerando-se como tais os investimentos em ativos fixos tangíveis relativos à aquisição de edifícios e equipamentos diretamente relacionados com os projetos, com exceção dos terrenos e veículos ligeiros de passageiros.
- São igualmente elegíveis, a inscrever no campo 1002, as despesas em ativos intangíveis, relativas à transferência de tecnologia sob a forma de aquisição de patentes, de licenças de exploração ou de conhecimentos técnicos, nas seguintes condições:

  a) A totalidade destas despesas, no caso de PME;

  b) Até um limite 25% do montante das despesas em investimento tangível, no caso de outras empresas.
- O limite global dos investimentos elegíveis para efeitos da majoração das depreciações/amortizações é de € 500.000,00, conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 43.º do EBF.
- No campo 1004 deve ser inscrito o valor plurianual total da isenção das contribuições para a segurança social concedida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, multiplicado por (1 – taxa do IRC). Neste apuramento deve ser utilizada a taxa efetiva de IRC.
- Os campos 1005 e 1008 destinam-se à inscrição dos montantes relativos às majorações previstas nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 43.º do EBF, devendo no campo 1008 ser inscrito o valor correspondente à majoração relativa às contribuições para os seguros de acidentes de trabalho.
- Nos campos 1006 e 1009 deve ser inscrita a taxa de IRC aplicável.
- No campo 1012 devem ser inscritos, para além do valor correspondente à isenção de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis obtida ao abrigo do artigo 43.º do EBF, todos os outros incentivos concedidos pelo Estado e não discriminados nos campos anteriores para a realização dos investimentos inscritos nos campos 1001 e 1002 e para a criação dos postos de trabalho a que se referem os montantes declarados nos campos 1004 e 1010.
- Não devem ser considerados os incentivos com caráter de *minimis*.
- A determinação da taxa de auxílio, a indicar no campo 1014, pode ser efetuada das seguintes formas:

  a) Em caso de existência apenas de incentivos ao investimento, a taxa de auxílio é determinada dividindo o total dos auxílios pelo total dos investimentos constante do campo 1003;

  b) Em caso de acumulação entre incentivos ao investimento e incentivos à criação de postos de trabalho ligados ao investimento, a taxa de auxílio é dada pela menor das seguintes percentagens:
     - quociente entre o total dos auxílios constante do campo 1013 e o total dos investimentos indicado no campo 1003;
     - quociente entre o total dos auxílios constante do campo 1013 e os gastos salariais, incluindo encargos sociais obrigatórios, relativos a um período de dois anos.

  c) Em caso de existência apenas de incentivos à criação de postos de trabalho, não ligados ao investimento, a taxa de auxílio deve ser determinada dividindo o somatório dos campos 1004 e 1010 pelo total dos gastos salariais, incluindo encargos sociais obrigatórios, relativos a um período de dois anos.
- No campo 1015 inscreve-se a taxa máxima de auxílio constante da Portaria n.º 170/2002, de 28 de fevereiro, que fixa as regras a que se encontram sujeitos os beneficiários dos incentivos.
- Se a taxa efetiva de auxílio inscrita no campo 1014 for superior à taxa máxima legal aplicável, o total dos incentivos em excesso, correspondente ao produto do diferencial de taxas (campo 1014 – campo 1015) pelo valor total do investimento constante do campo 1003, ou pelo valor total dos gastos salariais (no caso de acumulação entre incentivos ao investimento e incentivos à criação de postos de trabalho ligados ao investimento ou apenas incentivos à criação de postos de trabalho, não ligados ao investimento), deve ser inscrito no campo 1016 e transportado, até à concorrência do somatório dos campos 1007, 1010 e 1011, para o campo 372 do quadro 10 da declaração modelo 22.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 1381/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na carreira e categoria de Assistente Técnico de Joaquim Manuel Mendes Mil-Homens, na posição remuneratória 3.ª/4.ª e nível remuneratório 8/9 da tabela remuneratória única e de Maria José Lopes dos Santos Rodrigues Constantino, na posição 12.ª e nível remuneratório 17 da tabela remuneratória única, nos termos previstos no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, tendo sido celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de dezembro de 2013 e 01 de janeiro de 2014, respetivamente.

6 de janeiro de 2014. — A Secretária-Geral do Ministério das Finanças, *Maria Júlia Fonseca Cardoso Neves Ladeira*.

207550678

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 1577/2014

Delegação de competências

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 62.º da lei geral tributária (LGT), o Chefe do Serviço de Finanças de Benavente delega nos Chefe de Finanças Adjuntos, a competência para a prática dos atos próprios das suas funções, relativamente aos serviços e áreas a seguir indicadas:

I — Chefia das Secções:

1.ª Secção — Tributação do Património, Rendimento e Despesa:

Chefe de Finanças Adjunto, em regime de substituição — Nuno Miguel Martins Pires, Técnico de Administração Tributária Adjunto — Nível 3;

2.ª Secção — Contencioso e Justiça Tributária:

Chefe de Finanças Adjunto, em regime de substituição — Marco António Correia André, Técnico de Administração Tributária Adjunto — Nível 3

3.ª Secção — Cobrança:

Chefe de Finanças Adjunta — Maria Paula Borges Fernandes Tomé, Técnica de Administração Tributária Nível — 2.

II — Atribuição de competências:

Aos Chefes de Finanças Adjuntos, sem prejuízo das funções que oportunamente lhes venham a ser atribuídas pelo Chefe de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de maio, e que é assegurar, sob orientação e supervisão do Chefe do Serviço de Finanças, o funcionamento das secções e exercer ação formativa e disciplinar relativa aos trabalhadores, competirá:

III — De caráter geral:

1 — Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de pedidos de certidão a emitir pelos trabalhadores da respetiva secção, controlando a correção das contas de emolumentos quando devidos e fiscalizando as isenções dos mesmos quando mencionadas, bem como verificar a legitimidade dos requerentes quanto aos pedidos efetuados, atendendo ao princípio da confidencialidade dos dados (artigo 64.º da LGT);

2 — Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos e objetivos fixados, quer legalmente, quer pelas instâncias superiores;

3 — Assinar a correspondência expedida, com exceção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores, bem como a outras entidades estranhas à AT de nível institucional relevante;

4 — Assinar os mandados de notificação e as notificações a efetuar por via postal;

5 — Assinar e distribuir documentos que tenham natureza de expediente necessário;

6 — Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;

7 — Instruir e informar os recursos hierárquicos;

8 — Levantar autos de notícia nos termos da alínea *l*) do artigo 59.º do Regime Geral das Infrações Tributárias (RGIT);

9 — Assinar os documentos de cobrança e de operações de tesouraria a emitir pelo Serviço de Finanças;

10 — Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os serviços respetivos, de modo a que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

11 — Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;

12 — Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com a prontidão possível e com qualidade;

13 — Controlo de assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos funcionários em serviço na respetiva secção;

14 — Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo de documentos e processos e demais assuntos relacionados com a respetiva secção;

15 — Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e o direito à redução nos termos do artigo 29.º do RGIT, tendo presente o preceituado nos artigos 30.º e 31.º do mesmo diploma legal;

16 — Verificação do andamento e controlo de todos os serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução, tendo sempre como objetivo atingir os resultados superiormente determinados e constantes do plano anual de atividades;

17 — Providenciar que, sempre que se mostre necessário e ou conveniente, sejam efetuadas as rotações de serviço dos respetivos funcionários afetos às respetivas secções.

18 — Exercer a adequada ação formativa, mantendo a ordem e disciplina na secção a seu cargo, podendo dispensar os funcionários por pequenos lapsos de tempo conforme o estritamente necessário.

19 — Controlar a execução e produção da sua secção, de forma que sejam alcançadas as metas previstas nos planos de atividades.

20 — Controlar o livro/aplicação informática a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de outubro, procedendo à instrução e procedimentos necessários com vista à remessa para decisão superior das reclamações apresentadas, nos termos do n.º 8 da referida resolução, relacionados com os serviços respetivos.

IV — De caráter específico:

Ao Chefe de Finanças Adjunto, em regime de substituição, Nuno Miguel Martins Pires, Técnico de Administração Tributária Adjunto — Nível 3, que chefia a Secção da Tributação, competirá:

1 — Relativamente ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI):

1.1 — Apreciar e decidir os processos de não sujeição e de isenção do IMI, incluindo as concedidas ao abrigo do disposto nos artigos 46.º a 48.º e 50.º do EBF, com exceção das situações em que deva recair despacho de indeferimento, ou não reconhecimento de não sujeição, onde deverá emitir o respetivo parecer para apreciação superior;

1.2 — Instruir e decidir as reclamações matriciais rústicas, remetendo os correspondentes processos de cadastro geométrico à entidade competente para a sua apreciação;

1.3 — Apreciar todas as reclamações administrativas sobre inscrições matriciais urbanas, promovendo os procedimentos e atos necessários para o efeito, incluindo a sua decisão, com exceção daquelas em que deva recair despacho de indeferimento;

1.4 — Verificar, orientar e controlar a execução do serviço de avaliações, incluindo toda a tramitação informática das segundas avaliações, bem como a assinatura de mapas resumo e de folhas de despesa, com exceção dos atos relativos à posse, nomeação ou substituição de peritos;

1.5 — Fiscalizar, controlar e autorizar as liquidações e anulações de imposto;

1.6 — Fiscalizar e controlar os elementos recebidos de entidades externas à AT, nomeadamente dos Municípios, Cartórios Notariais e outros Serviços Locais de Finanças;

1.7 — Controlar e orientar a execução de todas as tarefas relacionadas com a receção e introdução de participações nas respetivas aplicações informáticas, designadamente declarações modelo n.º 1 de IMI e declarações de modelo único do NRAU, a que se refere o n.º 1 da Portaria n.º 1192-A/2006, de 3/11;

2 — Relativamente ao Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT):

2.1 — Instruir e informar os pedidos de isenção do IMT, organizando os competentes processos e decidindo todas as situações em que a competência seja do Chefe do Serviço de Finanças, com exceção daquelas em que deva recair despacho de indeferimento, procedendo à remessa

daqueles em que o reconhecimento pertença a entidades hierarquicamente superiores;

2.2 — Controlar e fiscalizar todas as isenções já reconhecidas nos termos do artigo 11.º do CIMT, no sentido de averiguar situações de caducidade;

2.3 — Coordenar e verificar todos os elementos necessários ao processamento informático da declaração modelo n.º 1 e controlar a respetiva liquidação e pagamento;

2.4 — Fiscalizar todos os atos passíveis de liquidação bem como as liquidações adicionais resultantes de avaliações efetuadas;

2.5 — Instaurar e instruir na aplicação informática respetiva as reclamações graciosas de IMT quando não deem lugar a reembolso;

3 — Relativamente a Imposto do Selo sobre as Transmissões Gratuitas de Bens (IS-tg):

3.1 — Controlar e coordenar a execução do serviço;

3.2 — Fiscalizar, com recurso aos meios automáticos ou em suporte de papel que sejam postos à disposição dos serviços, o cumprimento das disposições legais por parte dos beneficiários das transmissões, promovendo a atualização matricial;

3.3 — Orientar a organização dos processos relativos às transmissões gratuitas de bens, assinando os documentos necessários à sua instrução;

3.4 — Promover a extração de cópias para efeitos de avaliação de imóveis omissos ou inscritos sem valor tributável, assim como apresentar a necessária declaração modelo n.º 1;

3.5 — Decidir a prorrogação de prazos de apresentação da participação da transmissão de bens a que se refere o n.º 5 do artigo 26.º do CIS;

3.6 — Proceder à instauração oficiosa do procedimento de liquidação oficiosa do imposto, nos casos em que se verifique a situação prevista no n.º 2 do artigo 28.º do CIS, assim como todos os procedimentos subsequentes, quando a isso houver lugar.

3.7 — Instaurar e instruir na aplicação informática respetiva as reclamações de Imposto de Selo, quando não dêem lugar a reembolso;

4 — Relativamente aos Impostos abolidos (Imposto Municipal de Sisa e sobre as Sucessões e Doações e Contribuição Autárquica):

4.1 — Decidir a prorrogação de prazos de apresentação da relação de bens a apresentar em processos de liquidação de ISSD e fiscalizar todo o serviço, nomeadamente as relações de óbitos e a extração de elementos para as respetivas atualizações matriciais;

4.2 — Controlar e coordenar a execução de todas as tarefas necessárias com vista ao encerramento dos assuntos ainda pendentes e passíveis de originar tributação, designadamente assinando termos da sisa, conferir a liquidação dos processos de imposto sobre as sucessões e doações e assinar tudo o que se mostrar necessário à instrução dos mesmos, fiscalizar e controlar internamente as notas dos notários, relações dos óbitos, verbetes dos usufrutuários, etc., despachar e orientar os processos de avaliação ainda existentes, nos termos dos artigos 54.º, 56.º, 57.º, 87.º e 109.º do CIMSISD, despachar e orientar os processos de inquilinato, fiscalizar e controlar a extração dos respetivos modelos n.º 17-A e consequentes alterações, quer na matriz quer no sistema informático, fiscalizar e controlar o serviço de avaliações e processos de discriminação e verificação de áreas de prédios urbanos e despachar e orientar os processos de isenção de contribuição autárquica, exceto se houver lugar a indeferimento;

4.3 — Fiscalização e controlo interno;

5 — Relativamente a assuntos relacionados com o Património do Estado:

5.1 — Promover o cumprimento de todas as solicitações vindas da DGPE e da Direção Distrital de Finanças, nomeadamente no que se refere a identificações, avaliações, registo no livro modelo n.º 26 e tudo o que com o mesmo se relacione, excetuando as funções que, por força da respetiva credencial, sejam da exclusiva competência do Chefe do Serviço de Finanças;

6 — Relativamente aos Impostos sobre o Rendimento e Despesa:

6.1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) e ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), promover todos os procedimentos e praticar todos os atos necessários à execução do serviço referente aos indicados impostos, bem como à fiscalização dos mesmos

6.2 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), promover todos os procedimentos e praticar os atos necessários à execução do serviço referente ao indicado imposto e fiscalização do mesmo, incluindo a recolha informática da informação nas opções superiormente autorizadas, promover a organização dos processos individuais dos sujeitos passivos, controlar a emissão do modelo n.º 344, bem como o seu adequado tratamento e promover a elaboração do BAO, com vista à correção de errados enquadramentos cadastrais, bem como acautelar situações de caducidade do imposto;

6.3 — Controlar e promover a atempada fiscalização dos sujeitos passivos do regime especial dos pequenos retalhistas (REPR), através das guias de entrega do imposto, mantendo as fichas e conta corrente devidamente atualizadas;

6.4 — Fiscalização e controlo interno, incluindo elementos de cruzamento de várias declarações, designadamente de IR;

6.5 — Controlar e coordenar os procedimentos relacionados com o cadastro único, no módulo de atividade, mantendo permanentemente atualizados e em perfeita ordem os respetivos ficheiros e bem assim o arquivo de documentos de suporte aos mesmos nos termos que estão superior e informaticamente definidos;

6.6 — Orientar e controlar a receção, registo prévio, visualização e loteamento das declarações e relações a que estejam obrigados os sujeitos passivos de IR, bem como a sua recolha informática nos casos superiormente autorizados, ou a sua atempada remessa aos diversos centros de recolha nos restantes casos e nos termos que estão superiormente definidos, e, ainda, o seu bom arquivamento relativamente às declarações e relações e quaisquer outros documentos respeitantes aos sujeitos passivos desta área fiscal;

6.7 — Ordenar a instauração dos processos administrativos de liquidação de Impostos sobre o Rendimento e Despesa, quando a competência for do Serviço de Finanças, com base em declarações dos contribuintes ou oficiosamente, e praticar todos os atos a eles respeitantes;

6.8 — Controlar as reclamações e os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos, após as notificações que lhe forem efetuadas em consequência de alteração/fixação de matéria tributável e ou imposto e promover a sua remessa nos termos e prazos legalmente estabelecidos;

6.9 — Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de impostos sobre o rendimento e despesa (artigos 14.º e 15.º do EBF);

6.10 — Assinar mandados, passados em meu nome, incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior;

6.11 — Passar e assinar requisições de serviço à fiscalização, emitidas em execução de despacho anterior;

7 — Relativamente a Contribuição Especial — Decreto-Lei n.º 51/95, de 20 de março

7.1 — Orientar e fiscalizar todo o serviço relacionado com as avaliações para efeitos de determinação da matéria coletável da contribuição especial, cujo regulamento foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 51/95, de 20 de março;

7.2 — Verificar a constituição da comissão de avaliação, no que se refere aos impedimentos dos peritos, previstos no artigo 5.º do Regulamento, devendo prestar a respetiva informação, sendo caso disso, para se proceder à sua substituição;

7.3 — Notificar o valor da contribuição a pagar e o número possível de prestações, bem como autorizar o respetivo pedido de pagamento nesta modalidade, ou, quando não se mostrarem cumpridas as regras do artigo 18.º do Regulamento, prestar a informação necessária para o seu indeferimento.

8 — Relativamente a outros assuntos:

8.1 — Coordenar e controlar diariamente os documentos dos emolumentos devidos nas certidões e outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente atualizado e averbado do bom pagamento efetuado na Secção de Cobrança;

8.2 — Promover a arrumação mensal das cópias dos ofícios expedidos, bem como de edições, distribuição de instruções, etc.

8.3 — Assegurar o registo diário de entradas de toda a documentação respeitante à secção com o respetivo código de assunto, mantendo atualizada a respetiva aplicação informática;

8.4 — Coordenar e controlar todo o serviço de correios e telecomunicações;

8.5 — Promover a elaboração dos mapas estatísticos e coordenar o serviço relacionado com os mesmos, assim como o atempado envio aos seus destinatários.

8.6 — Atendimento em front office com a receção, visualização e recolha para o sistema informático de todas as declarações e ou pedidos de inscrição e alteração do número de identificação fiscal respeitante a heranças indivisas.

V — De caráter específico:

Ao Chefe de Finanças Adjunto em substituição, Marco António Correia André, Técnico de Administração Tributária Adjunto Nível — 3, que chefia a Secção de Justiça Tributária, competirá:

1 — Orientar, coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os processos de reclamação graciosa, contraordenação, oposição, embargos de terceiro e execução fiscal e tomar as medidas necessárias com vista à sua rápida conclusão ou remessa às entidades jurisdicionais competentes.

2 — Assinar despachos e registos de autuação de processos de reclamação graciosa, promover a instrução dos mesmos e praticar todos os atos com eles relacionados com vista à sua preparação para a decisão,

incluindo a execução das decisões neles proferidas, com exceção das decisões de indeferimento;

3 — Mandar registar e autuar os processos de contraordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação dos mesmos e praticar todos os atos a eles respeitantes, com exceção da fixação das coimas, dispensa e atenuação especial das mesmas, reconhecimento de causa extintiva do procedimento, inquirição de testemunhas e assinatura de certidões de dívida;

4 — Fixação das coimas a que se refere o artigo 52.º *b*) do RGIT, nos termos do artigo 76.º n.º 3, quando se trate de contraordenações previstas e puníveis pelos artigos 114.º e 116.º a 126.º do mesmo diploma;

5 — Mandar registar e autuar os autos de notícia e ou apreensão de mercadorias em circulação de conformidade com o Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de julho, conduzindo todos os procedimentos necessários à sua conclusão, incluindo o despacho de aplicação da coima que à situação for aplicável;

6 — Ordenar a remessa ao Tribunal Administrativo e Fiscal das petições de impugnação judicial apresentadas neste Serviço de Finanças e organizar, dentro do respetivo prazo e sempre que for solicitado pela Representação da Fazenda Pública, o processo administrativo a que se refere o artigo 111.º do mesmo diploma;

7 — Promover, dentro dos prazos previstos, todos os procedimentos relacionados com a execução de decisões proferidas em impugnações judiciais, praticando todos os atos necessários que sejam de competência do Chefe do Serviço de Finanças, com exclusão da revogação do ato impugnado prevista no artigo 112.º do CPPT;

8 — Mandar autuar os incidentes de embargos de terceiro, processos de oposição e processos de reclamação de créditos e praticar todos os atos a eles respeitantes ou com eles relacionados;

9 — Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais;

10 — Mandar registar e autuar os processos de execução fiscal, proferir despachos para a sua instrução e praticar todos os atos ou termos que, por lei, sejam da competência do Chefe do Serviço de Finanças, incluindo a extinção por pagamento voluntário ou anulação (artigos 269.º e 270.º do CPPT), com exceção de:

10.1 — Reconhecer a prescrição (artigo 175.º do CPPT) e a declaração em falhas (artigo 272.º do CPPT) em processos executivos cujas quantias exequendas sejam superiores a 10.000,00 €;

10.2 — Ordenar o levantamento da penhora, nos casos em que os bens penhorados se encontrem sujeitos a registo;

10.3 — Decidir a suspensão de processos executivos (artigo 169.º do CPPT);

10.4 — Proferir despachos para a venda de bens por qualquer das formas previstas no Código de Procedimento e de Processo Tributário;

10.5 — Aceitação de propostas e decisão sobre as vendas de bens por qualquer das formas previstas no mesmo diploma legal;

10.6 — Todos os restantes atos formais relacionados com a venda de bens e que sejam da competência do Chefe do Serviço de Finanças;

10.7 — Proferir decisão sobre os pedidos de pagamento em prestações, nos termos do artigo 196.º do CPPT, bem como a apreciação e fixação das garantias (artigos 195.º e 199.º do CPPT) e dispensa destas (n.º 4 do artigo 52.º da LGT, conjugado com o artigo 170.º do CPPT);

11 — Programar e controlar todo o serviço externo relacionado com a justiça tributária e as notificações ou citações via postal e pessoais;

12 — A execução de todas as normas legais aplicáveis com vista à conclusão de processos de execução fiscal, tendo em vista a permanente extinção do maior número de processos, bem como a redução dos saldos, quer no que respeita ao número de processos quer ao montante da dívida exequenda em carteira, de forma a serem atingidos os objetivos superiormente determinados;

13 — A informatização dos processos de justiça fiscal relativamente a certidões de dívida emitidas por este Serviço de Finanças e por outras entidades, cuja liquidação não seja da competência dos serviços da AT;

14 — Promover o registo dos bens penhorados;

15 — Mandar expedir cartas precatórias;

16 — Promover a passagem de certidões de dívidas à Fazenda Nacional, incluindo aquelas que respeitam a citações do Chefe do Serviço de Finanças pelos Tribunais Judiciais, Tribunais de Comércio e Tribunais Tributários e proceder ao rápido envio às entidade competentes ou oficiar em conformidade, quando não houver lugar à sua passagem;

17 — Providenciar no sentido da execução atempada das compensações automáticas de créditos dos impostos informatizados e centralizados, por conta das respetivas dívidas, bem como as restituições que forem devidas aos contribuintes, através da aplicação informática (sistema de fluxos financeiros e ou sistema de restituições compensações e pagamentos);

18 — Controlar a aplicação de quaisquer montantes depositados à ordem do Chefe do Serviço de Finanças e ainda o movimento de todos os cheques emitidos pelo Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (IGCP) que sejam enviados a este serviço, mantendo a informação atualizada sobre o seu destino e ou aplicação;

19 — Promover a elaboração de todos os mapas de estatística e gestão da dívida executiva, coordenando o serviço relacionado com os mesmos, designadamente o atempado envio aos seus destinatários;

20 — Assinar mandados passados em meu nome, incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior;

21 — Controlar e fiscalizar o andamento dos processos executivos e a sua conferência com os respetivos mapas;

22 — Despachar a junção aos processos de documentos com ele relacionados;

23 — Tomar as necessárias medidas no sentido de se evitarem as prescrições de dívidas nos processos de execução fiscal e nos processos de contraordenação;

24 — Coordenar e controlar diariamente os documentos de cobrança e os emolumentos devidos nas certidões e outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente atualizado e averbado do bom pagamento efetuado;

25 — Ordenar todas as ações que se mostrarem necessárias com vista a que os objetivos constantes da aplicação SIPE se mantenham dentro dos parâmetros definidos superiormente.

VI — De caráter específico:

À Chefe de Finanças Adjunta, Maria Paula Borges Fernandes Tomé, Técnica de Administração Tributária Nível — 2, que chefia a Secção de Cobrança, competirá:

1 — No âmbito do Sistema Local de Cobrança (SLC)

1.1 — Autorizar o funcionamento das caixas no SLC;

1.2 — Efetuar, diariamente, o encerramento informático da secção de cobrança;

1.3 — Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pelo Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (IGCP);

1.4 — Efetuar as requisições de valores selados e impressos à Imprensa Nacional Casa da Moeda, S. A.;

1.5 — Promover a requisição de impressos e sua organização permanente e coordenar e controlar todo o serviço de entradas da secção;

1.6 — Conferência e assinatura do Serviço de Contabilidade;

1.7 — Conferência dos valores entrados e saídos da Secção de Cobrança;

1.8 — Conferência dos stocks de impressos e valores selados;

1.9 — Notificação dos autores materiais do alcance;

1.10 — Elaboração do auto de ocorrência no caso do alcance não satisfeito pelo autor;

1.11 — Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança;

1.12 — A remessa de suportes de informação sobre anulações por má cobrança aos serviços que administrem e ou liquidem receitas;

1.13 — Proceder ao estorno de receita motivada por erros de classificação, elaborar os respetivos mapas de movimento escriturais — CT2 e de conciliação — e comunicar à Direção de Finanças e ao IGCP, respetivamente se for caso disso;

1.14 — Registo das entradas e das saídas dos valores selados e impressos no SLC;

1.15 — Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC motivado por erros detetados no respetivo ato, sob proposta escrita do funcionário responsável;

1.16 — Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o regulamento das entradas e saídas de fundos, contabilização das operações específicas do Tesouro e funcionamento das caixas devidamente escriturados, exceto aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;

1.17 — Organização do arquivo previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de junho;

1.18 — Organizar a conta de gerência nos termos da instrução n.º 1/99 — 2.ª Secção do Tribunal de Contas;

2 — No âmbito do Imposto Único de Circulação

2.1 — Efetuar as liquidações do Imposto Único de Circulação (IUC), nos casos previstos no n.º 3 bem como emitir as certidões a que se refere o n.º 5 ambos do artigo 16.º do respetivo código;

2.2 — Informação e apreciação dos pedidos de isenção do Imposto Único de Circulação, a remeter para decisão dos Serviços Centrais, mantendo os registos atualizados para consulta permanente dos Serviços;

2.3 — Deferir e conceder a isenção do Imposto Único de Circulação nos casos previstos no artigo 5.º n.º 2 alínea *a*) do respetivo Código;

3 — No âmbito do Imposto de Selo

3.1 — Para além das que se lhe encontram atribuídas no âmbito da arrecadação e cobrança das receitas do Estado, deverá promover a notificação e procedimento subsequente relativamente a guias de receita cuja liquidação não seja da competência da AT, assim como todo o controlo e coordenação das diligências que se mostrarem necessárias na sua secção relativas à liquidação e cobrança e consequente controlo

e tratamento de documentos, respeitantes a Imposto do Selo (IS), com exceção do relativo às transmissões gratuitas de bens;

3.2 — Controlar o imposto de selo devido pelos arrendamentos, devendo fiscalizar se os arrendatários possuem dívidas ou não e em caso afirmativo, efetuar a recolha para o Cadastro Eletrónico de Ativos Penhoráveis (CEAP).

4 — Relativamente a outros assuntos:

4.1 — Gerir e assegurar o aprovisionamento dos artigos de expediente e consumíveis cujo fornecimento seja da responsabilidade dos serviços centrais ou regionais.

5 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao pessoal, particularmente a abertura e controlo do livro de ponto, a atualização permanente do programa informático das férias, faltas e licenças e elaboração do plano anual, o envio de protocolo de despesas médicas à ADSE, dos pedidos de verificação domiciliária de doença e apresentação à junta médica, bem como todos os procedimentos de registos da assiduidade e abonos para falhas na aplicação «Srhplus», excluindo a justificação de faltas e a concessão ou autorização de férias;

6 — Atendimento em front office com a receção, visualização e recolha para o sistema informático de todas as declarações e ou pedidos de inscrição e alteração do número de identificação fiscal respeitante a pessoas singulares

VII — Substituição legal:

Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal é a Chefe de Finanças Adjunta, Maria Paula Borges Fernandes Tomé. Na ausência ou impedimento desta serão substitutos legais os Chefes de Finanças Adjuntos, Nuno Miguel Martins Pires e Marco António Correia André, sucessivamente, cumprindo-se as regras definidas no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17/12.

Na ausência ou impedimento de um dos adjuntos, as competências nele delegadas transferem -se para o funcionário substituto da respetiva secção.

VIII — Observações:

Em todos os atos praticados ao abrigo da presente delegação de competência, deve ser feita menção expressa de que atuam na qualidade de delegados do Chefe do Serviço de Finanças, através da expressão «Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças» com a indicação da data em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República.*

Tendo em consideração o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, conforme o previsto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução e apreciação que entenda convenientes, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, deste despacho;

b) Direção e controlo sobre os atos dos delegados;

c) Modificação, anulação ou revogação dos atos praticados pelos delegados.

IX — Produção de efeitos:

Relativamente ao Chefe de Finanças Adjunto Nuno Miguel Martins Pires, o presente despacho produz efeitos a partir desta data, inclusive.

Relativamente à Chefe de Finanças Adjunta Maria Paula Borges Fernandes Tomé, este despacho produz efeitos desde 01-12-2012, data da sua nomeação no cargo conforme Aviso (extrato) n.º 2466/2013, publicado no DR 2.ª série n.º 36 de 20-02-2013, ficando por este meio ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

Relativamente ao Chefe de Finanças Adjunto Marco António Correia André, este despacho produz efeitos desde 01-06-2013, data da sua nomeação no cargo conforme Aviso (extrato) n.º 8796/2013, publicado no DR 2.ª série n.º 132 de 11-07-2013, ficando por este meio ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

19 de julho de 2013. — O Chefe de Finanças de Benavente, *João Isidro Sassatelli,* TAT-2/CF-1.

207556672

Inspeção-Geral de Finanças

Despacho n.º 1578/2014

Considerando a publicação do Decreto-Lei n.º 96/2012, de 23 de abril, que definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Inspeção-Geral de Finanças, adiante designada por IGF;

Considerando a publicação da Portaria n.º 174/2012, de 29 de maio, que definiu a estrutura nuclear da IGF e as respetivas competências;

Ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, e pelo Decreto -Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro que a republicou, e de acordo com o limite fixado pelo artigo 3.º da Portaria já referida, determino:

1 — A criação da Divisão de Gestão e Apoio à Atividade no âmbito da Direção de Serviços Administrativos (DSA), a que se refere o artigo 2.º da Portaria já mencionada.

1.1 — À Divisão de Gestão e Apoio à Atividade compete:

a) Assegurar a articulação com os serviços da Secretaria-Geral nas matérias relativas à gestão geral, dos recursos financeiros, materiais e patrimoniais, dos recursos humanos, da gestão orçamental e realização de despesas e das instalações e equipamentos, bem como a coordenação das respetivas atividades que se mantêm na IGF;

b) Assegurar o apoio à direção e às atividades operacionais, bem com o apoio geral nos seus diversos domínios;

c) Assegurar a preparação do planeamento da formação e a respetiva gestão, após a aprovação do plano;

d) Assegurar a gestão das bases de dados da IGF;

e) Assegurar o registo, a receção e a expedição de documentos e o controlo da respetiva circulação na IGF;

f) Assegurar a organização, a atualização e a coordenação do grau de acessibilidade do arquivo.

O presente despacho, independentemente da data da sua publicação no *Diário da República,* produz efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

7 de janeiro de 2014. — A Inspetora-Geral, em substituição, *M. Isabel Castelão Silva*.

207550807

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e das Infraestruturas, Transportes e Comunicações

Portaria n.º 76/2014

Considerando que o Metropolitano de Lisboa, EPE (ML) tem a necessidade de contratar serviços de gestão e de operação da frota automóvel de forma a assegurar o transporte dos seus colaboradores que integram as equipas de piquete e de apoio à manutenção das instalações e equipamentos da rede de transporte público por metropolitano — Proc. n.º 92/2013 – CPC, com uma execução financeira plurianual, prevendo-se um prazo máximo de 36 meses;

Considerando que nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental), com a redação dada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho, o ML assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada e foi integrado no sector público administrativo, equiparado a serviço e fundo autónomo;

Considerando que, nos termos do artigo 45.º da mencionada Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), os compromissos que deem origem a encargos plurianuais apenas podem ser assumidos mediante prévia autorização, a conceder por portaria conjunta das Finanças e da Tutela, salvo se excecionados nos casos previstos no n.º 2 do mesmo artigo;

Considerando ainda que, por força do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável ao ML por força do disposto no n.º 5 do artigo 2.º da LEO, se torna necessária a publicação no *Diário da República* de portaria conjunta de extensão de encargos, quando as despesas deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico e não se encontrem excecionadas nos casos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do referido artigo 22.º;

Considerando que a aquisição de serviços acima referida terá um preço contratual base no montante de € 972.000,00, encontrando-se pendente da presente portaria o lançamento do procedimento;

Considerando que o prazo de vigência da prestação de serviços a contratar será de 36 meses, a contar da data da assinatura do contrato;

Torna-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato a celebrar, nos anos económicos de 2014, 2015 e 2016.

Nestes termos e em conformidade com o disposto, nos termos conjugados, da alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º da Lei 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei

n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia, o seguinte:

1 — Fica o Metropolitano de Lisboa, E.P.E., Entidade Pública Reclassificada, autorizada a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de aquisição de serviços de gestão e operação da frota automóvel para transporte de equipas de piquete e de apoio à manutenção da rede de transporte publico por metropolitano, para o ML até ao montante global de € 972.000,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços acima referido são repartidos, previsivelmente, da seguinte forma:

a) Em 2014 — € 323.676,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
b) Em 2015 — € 323.676,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
c) Em 2016 — € 324.648,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos decorrentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento do Metropolitano de Lisboa, E.P.E..

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Por delegação de competências, nos termos respetivamente dos despachos n.º 9459/2013 e 12100/2013.

24 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.

207577368

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1579/2014

Nos termos das disposições conjugadas do Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, do n.º 5 do artigo 234.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 89.º, do n.º 1 do artigo 91.º e n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, é concedida licença sem vencimento, pelo período de dez anos, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2013, à assistente técnica integrada no mapa do pessoal recrutado pelos serviços periféricos externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Joana Andreia Correia Martins, para o exercício de funções junto do Parlamento Europeu, ponderados que se encontram o interesse público e a conveniência de serviço.

17 de janeiro de 2014. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete*.

207553018

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Despacho n.º 1580/2014

Considerando que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 234/2012, de 30 de outubro, e no ponto 3.º da Portaria n.º 1191/2010, de 19 de novembro, em situações devidamente fundamentadas podem ser designados adjuntos de coordenações do ensino português no estrangeiro:

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 10.º, no n.º 1 do artigo 15.º e no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 234/2012, de 30 de outubro, com o n.º 2 do artigo 5.º do RIA, determino o seguinte:

1 — É renovada a comissão de serviço para exercer as funções de adjunto da coordenação do ensino do português nos Estados Unidos da América, o Licenciado João Carlos Nunes Caixinha, por um período de três anos, atento os objetivos e as metas fixadas para a estrutura de coordenação, tendo como referência as orientações estratégicas do Camões, I. P.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2013.

9 de janeiro de 2014. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Prof.ª Doutora Ana Paula Martins Laborinho*.

207551471

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1581/2014

Considerando o interesse na implementação dos projetos NATO designados por "PROVIDE TRAINING AND ADMINISTRATION FACILITIES FOR NATO COMMUNICATIONS AND INFORMATION SYSTEM SCHOOL (NCISS)" e "ROADS, PARKING SPACE, UTILITIES AND OTHER WORKS" aprovados com o objetivo de trazer para Portugal a Escola de Comunicações e Sistemas de Informação (NCISS) a funcionar atualmente em Itália;

Considerando, neste âmbito, que o local definido para implementação da NCISS é o imóvel do Estado afeto ao Ministério da Defesa Nacional, designado por Reduto Gomes Freire, situado em Oeiras;

Considerando que para a escola funcionar no Reduto Gomes Freire há necessidade de construir um edifício e de proceder à adaptação de diversos espaços existentes;

Considerando que para o cumprimento deste objetivo importa iniciar o procedimento pré-contratual para adjudicação da elaboração dos necessários projetos de arquitetura e de todas as especialidades;

Considerando, ainda, as informações de índole técnica, financeira e jurídica, prestadas pela Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa (DGAIED).

Assim:

1. Autorizo, nos termos dos artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, o lançamento do concurso público para contratação da aquisição de serviços com vista à elaboração dos projetos referentes à Construção da Nova Escola de Comunicações e Sistemas de Informação (NCISS).

2. Autorizo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do CCP e da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a realização da respetiva despesa até ao valor de 700 000 EUR (setecentos mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, aprovo o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, de acordo com as minutas propostas pela DGAIED.

4. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67.º do CCP e conforme proposto pela DGAIED, nomeio como membros do júri do procedimento os seguintes elementos:

a) Rita Martins Barata Cabral (Presidente);
b) Maria do Rosário Dionísio Mendonça Mendes (Vogal efetivo);
c) Maria Arminda Pereira de Sousa Guerra (Vogal efetivo);
d) Paulo Jorge Macedo Fernandes da Conceição Gonçalves (Vogal efetivo);
e) António Maria Afonso Marcos (Vogal efetivo);
f) Luís Alberto Fernandes Pimentel (Vogal suplente);
g) João Paulo Simões Madeira (Vogal suplente).

5. Delego nos membros do júri do procedimento, nomeados no número anterior, competência para a prestação de esclarecimentos relativos às peças concursais, efetuar retificações nessas mesmas peças, decidir sobre a aceitação ou não das listas de erros e omissões apresentadas e, ainda, para a realização de audiência prévia, nos termos do artigo 69.º do CCP.

6. Delego no Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa a autorização para a adjudicação da aquisição de serviços, aprovação da minuta do contrato e assinatura do mesmo.

16 de janeiro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207555165

Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Louvor n.º 106/2014

Louvo o Sargento-Mor, NIM 08849579, Pedro dos Reis Francisco, da Direção de Serviços de Recrutamento e Assuntos de Serviço Militar, pelas excecionais qualidades e virtudes militares reveladas no cumprimento das funções que lhe foram confiadas, ao longo dos últimos quatro anos, na Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar.

Militar com uma longa e riquíssima experiência militar, estudioso e com sólidos conhecimentos técnicos e profissionais, revelou em todas as circunstâncias um elevado espírito de sacrifício e dedicação

invulgares, a par de uma excelente capacidade de trabalho e de um inquestionável sentido de responsabilidade que sempre colocou em prática na execução dos diferentes processos que estiveram sob a sua responsabilidade.

Inicialmente colocado no Centro de Informação e Orientação para a Formação e o Emprego, a desempenhar funções na área dos Incentivos à prestação de Serviço Militar nos regimes de voluntariado e de contrato, demonstrou possuir um domínio aprofundado da legislação em vigor, contribuindo não só para ajustadas tomadas de decisão numa matéria tecnicamente exigente e muito sensível, como também para a qualidade do serviço que tem vindo a ser prestado aos militares e ex-militares que procuram esclarecimentos e apoio ao nível do sistema de incentivos.

Posteriormente, no desempenho de funções como coordenador da Loja da Profissionalização, espaço de atendimento ao público dos diferentes processos atinentes ao atual modelo de Serviço Militar conduzidos pela Direção-Geral, revelou elevada competência profissional e invulgar abnegação, evidentes no extremo rigor e cuidado dispensado diariamente no controlo e supervisão dos assuntos à sua responsabilidade.

Nestas funções, soube conquistar o respeito e consideração de todos pelo seu elevado espírito de missão, temperado por um humano sentido de estar e de bom relacionamento pessoal, qualidades que contribuíram para o estabelecimento de um excelente espírito de equipa entre os seus subordinados, com evidentes reflexos na qualidade do serviço que tem vindo a ser prestado aos cidadãos que procuram inteirar-se sobre os deveres militares e as oportunidades de carreira existentes nas Forças Armadas.

Militar muito disciplinado, obediente e frontal, dotada de uma inabalável vontade de bem servir, o Sargento-Mor Reis Francisco destacou-se, em todas as circunstâncias, pela lealdade e afirmação constante de elevados dotes de caráter, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar e, consequentemente, do Ministério da Defesa Nacional, razões pelas quais, neste momento da sua passagem à situação de reserva, fora da efetividade de serviço, é merecedor de que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de muito elevado mérito.

30 de dezembro de 2013. — O Diretor-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

207557733

FORÇA AÉREA

Comando da Logística da Força Aérea

Despacho n.º 1582/2014

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Chefe da Representação da Força Aérea no Air Force Material Command — USAF, Tenente-Coronel ENGEL 082174-J Paulo Alexandre Leandro dos Santos, a competência que me foi subdelegada pela alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 568/2014, de 2 de janeiro de 2014, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2014, para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da Representação, até ao contravalor em euros de 10.000,00 dólares norte-americanos.

2 — Independentemente da subdelegação de competências a que se refere o número anterior, carecem de minha anuência:

a) As despesas de representação do Gabinete, cujo contravalor em euros seja superior a 500,00 dólares norte-americanos;

b) As despesas com a aquisição e reparação de mobiliário e outros equipamentos para o Gabinete ou para as habitações, cujo contravalor em euros seja superior a 2.000,00 dólares norte-americanos;

c) As despesas com reparações ou beneficiações das habitações e das viaturas, cujo contravalor em euros seja superior a 2.000,00 dólares norte-americanos;

d) O aluguer de habitações e de viaturas que seja necessário atribuir ao pessoal militar;

e) As atualizações de vencimentos e outras alterações contratuais relativas a pessoal contratado localmente.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 2 de janeiro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

16 de janeiro de 2014. — O Comandante, *António Afonso dos Santos Allen Revez*, TGEN/PILAV.

207557474

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinetes do Ministro da Defesa Nacional e da Ministra da Agricultura e do Mar

Despacho n.º 1583/2014

Considerando a experiência acumulada de colaboração entre o Exército Português e a Autoridade Florestal Nacional em matérias relacionadas com a prevenção e combate aos incêndios em espaço rural.

Considerando que, no passado, essa cooperação se consubstanciou, com grande sucesso, no apoio à prevenção, vigilância, deteção e combate em primeira intervenção aos incêndios em espaço rural, bem como na beneficiação de infraestruturas, nomeadamente reparação de caminhos florestais e limpeza de aceiros, através do empenhamento de meios de engenharia militar.

Considerando que as ações de prevenção e combate a incêndios nascentes em espaço rural são do interesse de toda a sociedade portuguesa e que importa minimizar a sua ocorrência e impactos.

Considerando ainda que, do conceito de ação estratégica nacional, faz parte a resposta às ameaças e riscos, nomeadamente às catástrofes e calamidades, prevendo-se o desenvolvimento das capacidades militares com vista à mitigação das suas consequências, a promoção da resiliência do sistema e a articulação de políticas públicas maximizando as capacidades civis-militares.

Assim, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 15/2009, de 14 de janeiro, 17/2009, de 14 de janeiro, e 114/2011, de 30 de novembro, determina-se o seguinte:

1 — O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), enquanto autoridade florestal nacional, e o Exército Português, através do Comando das Forças Terrestres (CFT), devem estabelecer um grupo de trabalho com vista a instituir um plano de trabalho com um limite temporal de três anos, que preveja e identifique geograficamente as atividades a desenvolver no âmbito do plano de defesa da floresta contra incêndios e que inclua, entre outros, os seguintes elementos:

a) Abertura de faixas de gestão de combustível, nomeadamente da rede primária;

b) Vigilância armada de espaços florestais e sensibilização das populações;

c) Primeira intervenção em fogos nascentes.

2 — Para o ano de 2014, prioritariamente em matas nacionais e outras áreas florestais sob gestão pública, o plano de trabalho é constituído pelas seguintes iniciativas e ações:

a) Abertura de faixas de gestão de combustível, compreendendo o estabelecimento das frentes de trabalho necessárias com base em unidades de engenharia, para abertura de troços de rede primária e melhoria de troços complementares de rede primária, com uma estimativa de execução até 250 quilómetros;

b) Vigilância armada de espaços florestais e sensibilização das populações, compreendendo o estabelecimento de 17 equipas de vigilância, com uma presença territorial, com o limite máximo de 1500 horas durante o período crítico de incêndios florestais;

c) Primeira intervenção em fogos nascentes, compreendendo o estabelecimento de seis equipas de primeira intervenção dotadas de formação adequada, compostas de cinco a oito elementos, a colocar em locais estratégicos, em complemento das equipas de primeira intervenção de sapadores florestais e do corpo nacional de agentes florestais.

3 — As ações relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios previstas no número anterior enquadram a articulação institucional do ICNF, I. P., enquanto autoridade florestal nacional, e do Exército Português, no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios e das missões de interesse público abrangidas no Conceito Estratégico de Defesa Nacional, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2013, de 5 de abril.

4 — O financiamento das ações a que se refere o n.º 2 é assegurado, nos termos da lei, por verbas com origem em receitas próprias do ICNF, I. P., ou do Fundo Florestal Permanente, até ao limite de 750 000,00 Euros.

5 — A planificação dos trabalhos a executar em 2015 e 2016, bem como o respetivo financiamento devem ser objeto de proposta a apresentar pelo ICNF, I. P., e pelo Comando das Forças Terrestres, a homologar pelas respetivas tutelas, até ao dia 31 de outubro do ano anterior àquele a que digam respeito.

6 — A operacionalização deste despacho será efetuada num protocolo a estabelecer entre o ICNF, I. P., e o CFT/Exército.

14 de janeiro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco.* — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

207549496

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1584/2014

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º da Lei nº 63/2007, de 6 de novembro, que aprova a orgânica da GNR, com a anuência de Sua Ex.ª o Senhor Ministro da Defesa Nacional, e por proposta do Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana, nomeio para o cargo de 2.º Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana (GNR) o Tenente-General (2080002) José Romão Mourato Caldeira, do Exército, presentemente a prestar serviço na GNR.

O presente despacho produz efeitos a 31 de dezembro de 2013.

17 de janeiro de 2014. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

207554039

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna

Despacho n.º 1585/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 16.º ambos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero do cargo de Técnico Especialista do meu Gabinete, a seu pedido, o Licenciado Luis Patrício Vieira Duarte, nomeado para exercer funções através do Despacho n.º 6005/2013, de 26 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 9 de maio de 2013.

2 — Ao cessar estas funções, cumpre-me manifestar público louvor ao Licenciado Luis Patrício Vieira Duarte pelas suas qualidades pessoais e profissionais, destacando-se pelo exemplar relacionamento humano e pelo sentido do interesse público, diligência e lealdade demonstrados no desempenho das suas funções no meu Gabinete.

3 — O presente despacho produz efeitos a 20 de janeiro de 2014.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

17 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *Fernando Manuel de Almeida Alexandre*.

207553853

Despacho n.º 1586/2014

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o Eng. Francisco José Pereira Monteiro Gomes para exercer funções de técnico especialista no meu Gabinete, nas suas áreas de especialidade.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido Decreto-Lei, o estatuto remuneratório do designado é equivalente ao dos adjuntos de gabinete.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 20 de janeiro de 2014.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

17 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *Fernando Manuel de Almeida Alexandre.*

ANEXO

Nota Curricular

I — Dados pessoais:

Nome: Francisco José Pereira Monteiro Gomes;
Data de Nascimento: 17 de setembro de 1965;
Naturalidade: Torres Vedras.

II — Formação Académica:

Mestrado Executivo em Administração e Gestão de Empresas, na Escola de Negócios AESE de Lisboa, Programa do IESE da Universidade de Navarra (2004-2006);

Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Ramo de Sistemas e Computadores, pelo Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa (1985-1990).

III — Percurso profissional:

Consultor externo em Gestão de Projeto e Programa em Telecomunicações e Sistemas de Informação, da Atos Espanha e da Vodafone Países Baixos (desde julho de 2011);

Diretor de Operações de Rede de Comutação e Serviços da Optimus Sonaecom (fevereiro de 2005-abril de 2011);

Diretor de Engenharia e Desenvolvimento da Optimus Telecomunicações, S. A. (junho de 2001 a janeiro de 2005);

Responsável do Grupo de Comutação e Serviços da Optimus Telecomunicações, S. A. (maio de 2001-maio de 2005);

Consultor externo de Desenvolvimento e Suporte de Software da Alcatel Espanha (junho de 1997-maio de 1998);

Engenheiro de Suporte da Direção de Operações da Telecel Comunicações Pessoais, S. A. (junho de 1996-junho de 1997);

Engenheiro de Desenvolvimento de Software da Alcatel Portugal, S. A. (fevereiro de 1992-maio de 1996).

207553975

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Declaração n.º 21/2014

Por despacho do Ministro da Administração Interna, de 12 de novembro de 2013, o cabo de infantaria n.º 1910307, João Manuel Bento Niza, da Unidade Nacional de Trânsito da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceitar e usar a medalha cobreada de dador benévolo de sangue com que foi agraciado pelo Ministério da Saúde.

26 de novembro de 2013. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *José Fernando Magalhães Gaspar,* coronel.

207553878

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral da Política de Justiça

Despacho (extrato) n.º 1587/2014

Por meu despacho, de 8 de janeiro de 2014

Licenciado José Luís Loureiro de Vasconcelos Dias — renovada, por novo período de dois anos, ao abrigo do disposto na alínea *c*), do n.º 1 do artigo 10.º e no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 163/2012, de 31 de julho, que mantém em vigor os n.os 2 a 6 do artigo 9.º e no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 123/2007, de 27 de abril, a comissão de serviço para desempenhar funções de Consultor nas áreas de planeamento e política legislativa da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, com efeitos a 18 de fevereiro de 2014. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

14 de janeiro de 2014. — A Diretora-Geral, *Susana Antas Videira*.

207557214

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 1588/2014

Pelo Despacho n.º 19314/2009, de 12 de agosto, do então Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 162, de 21 de agosto de 2009, foi declarada a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra do "IP 2 – Pocinho/Longroiva – Lote 3 – km 0+000 a km 7+852 – PE 20 – expropriações".

Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução do projeto, surgiu a necessidade de rever e de se proceder a correções ao projeto de execução que determinaram a expropriação de novas parcelas, considerando também as vicissitudes que ocorrem ao longo da tramitação dos processos expropriativos, cujo suporte formal cadastral se revela desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita às áreas abrangidas pela obra, bem como no que respeita à inscrição matricial e ainda aos interessados identificados no suporte formal cadastral dos bens imóveis expropriados, torna-se necessário efetuar alterações à referida declaração de utilidade pública.

Considerando, ainda, que é do interesse público a continuação do empreendimento sem interrupções, ao abrigo dos artigos 1.º e 3.º, e nos termos do disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do Conselho de Administração da EP – Estradas de Portugal, S.A., de 3 de abril de 2013, que aprovou as plantas parcelares n.ºs POLO-1.E.201.01.Adit4 a 05.Adit4, 10.Adit4, 12.Adit4, 14.Adit4 e 15.Adit4 e os respetivos mapas de áreas relativos às parcelas necessárias à construção da obra do "IP 2 – Pocinho/Longroiva – Lote 3 – km 0+000 a km 7+852,353 – Aditamento 4" e a Resolução de Expropriar aprovada pela deliberação n.º 295/14/2013 de 3 de maio de 2013, do Conselho de Administração da EP – Estradas de Portugal, S.A., na qualidade de concessionária no contrato de concessão, cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, declaro, no exercício da competência que me foi delegada pela alínea *b)* do ponto 3.5. do Despacho n.º 12100/2013, de 12 de setembro, do Ministro da Economia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2013, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037 de 19 de agosto de 1949, e da Base 18 aprovada pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, a utilidade pública, com caráter de urgência, das alterações às expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção do referido lanço, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respetivos titulares, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, o despacho precedente.

Mais declaro autorizar a ASCENDI DOURO – Estradas do Douro Interior, S.A., na qualidade de subconcessionária da subconcessão Douro Interior, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas parcelares e nos mapas de áreas anexos, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projetada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela ASCENDI DOURO – Estradas do Douro Interior, S.A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo para o efeito sido já caucionados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

15 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.

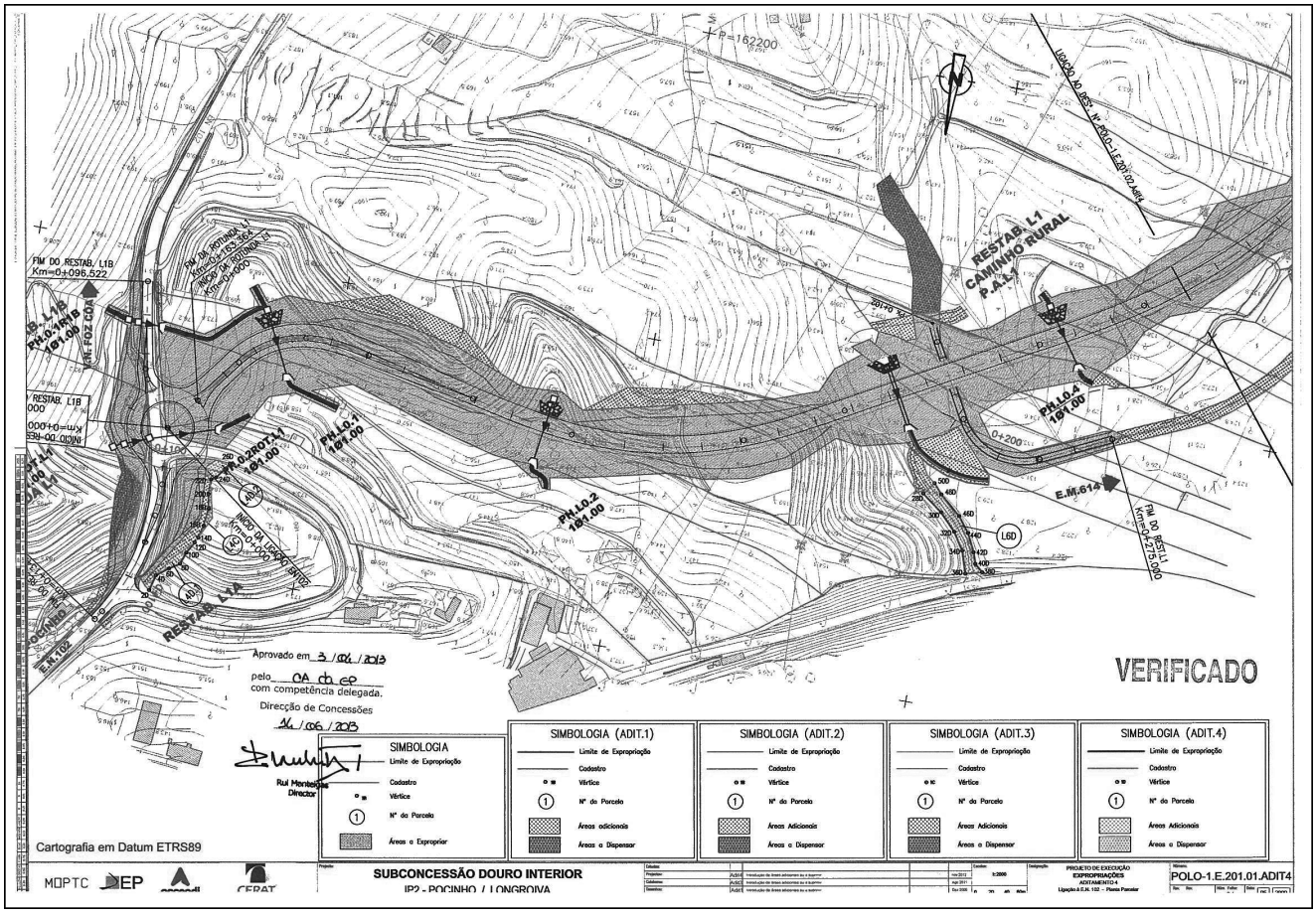

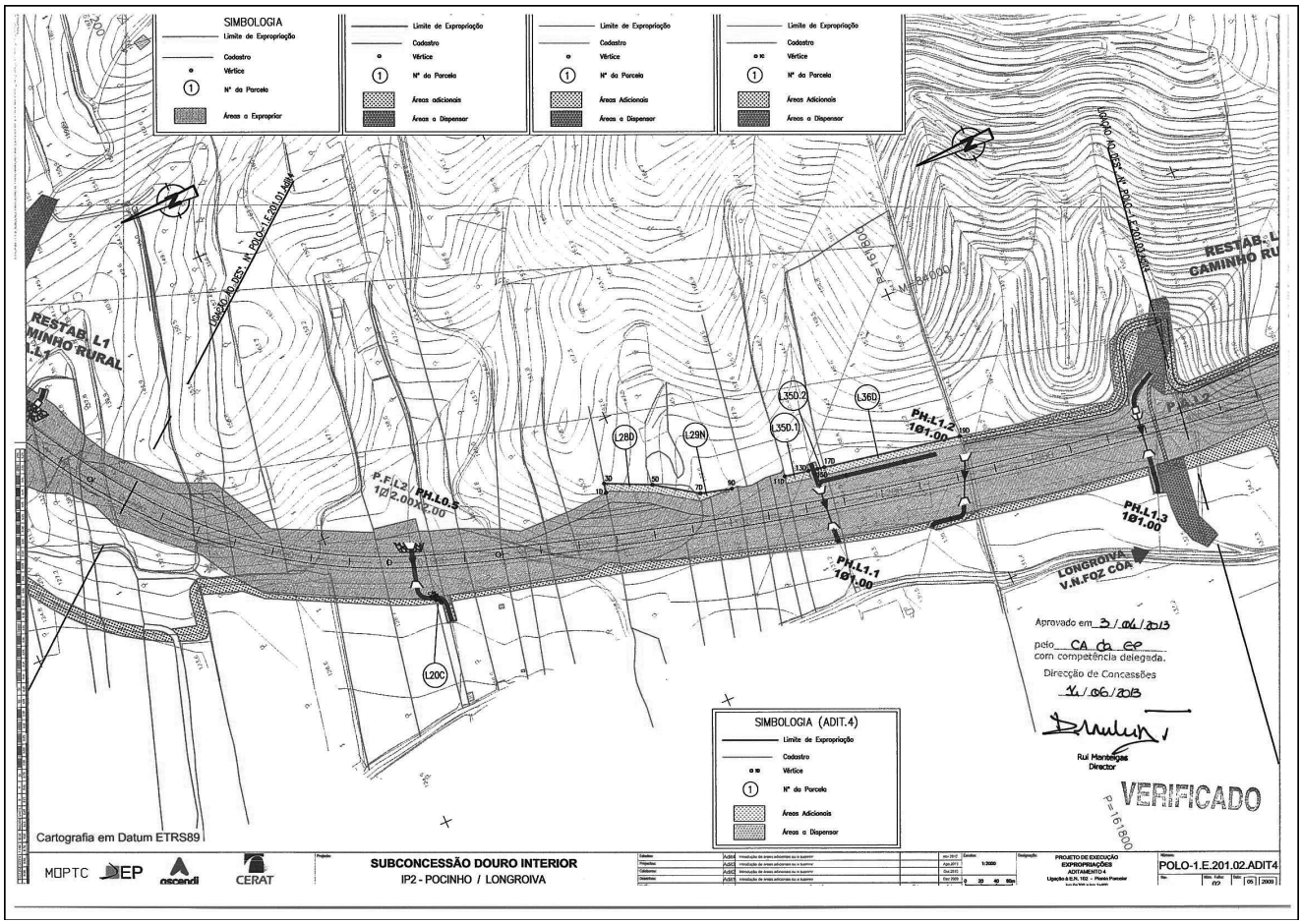
SIMBOLOGIA
Limite de Expropriação
Cadastro
Vértice
Nº da Parcela
Áreas a Expropriar
Áreas adicionais
Áreas a Dispensar
RESTAB. L1
CAMINHO RURAL
RESTAB. L2
CAMINHO RU
P.F.L2 / PH.L0.5
1Ø2.00X2.00
PH.L1.1
1Ø1.00
PH.L1.2
1Ø1.00
PH.L1.3
1Ø1.00
L20C
L28D
L29N
L35D.1
L35D.2
L36D
LONGROIVA
V.N.FOZ CÔA
Aprovado em 3/06/2013
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
14/06/2013
Rui Monteiras
Director
VERIFICADO
SIMBOLOGIA (ADIT.4)
Cartografia em Datum ETRS89
MOPTC
EP
ascendi
CERAT
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
IP2 - POCINHO / LONGROIVA
PROJETO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
ADITAMENTO 4
POLO-1.E.201.02.ADIT4

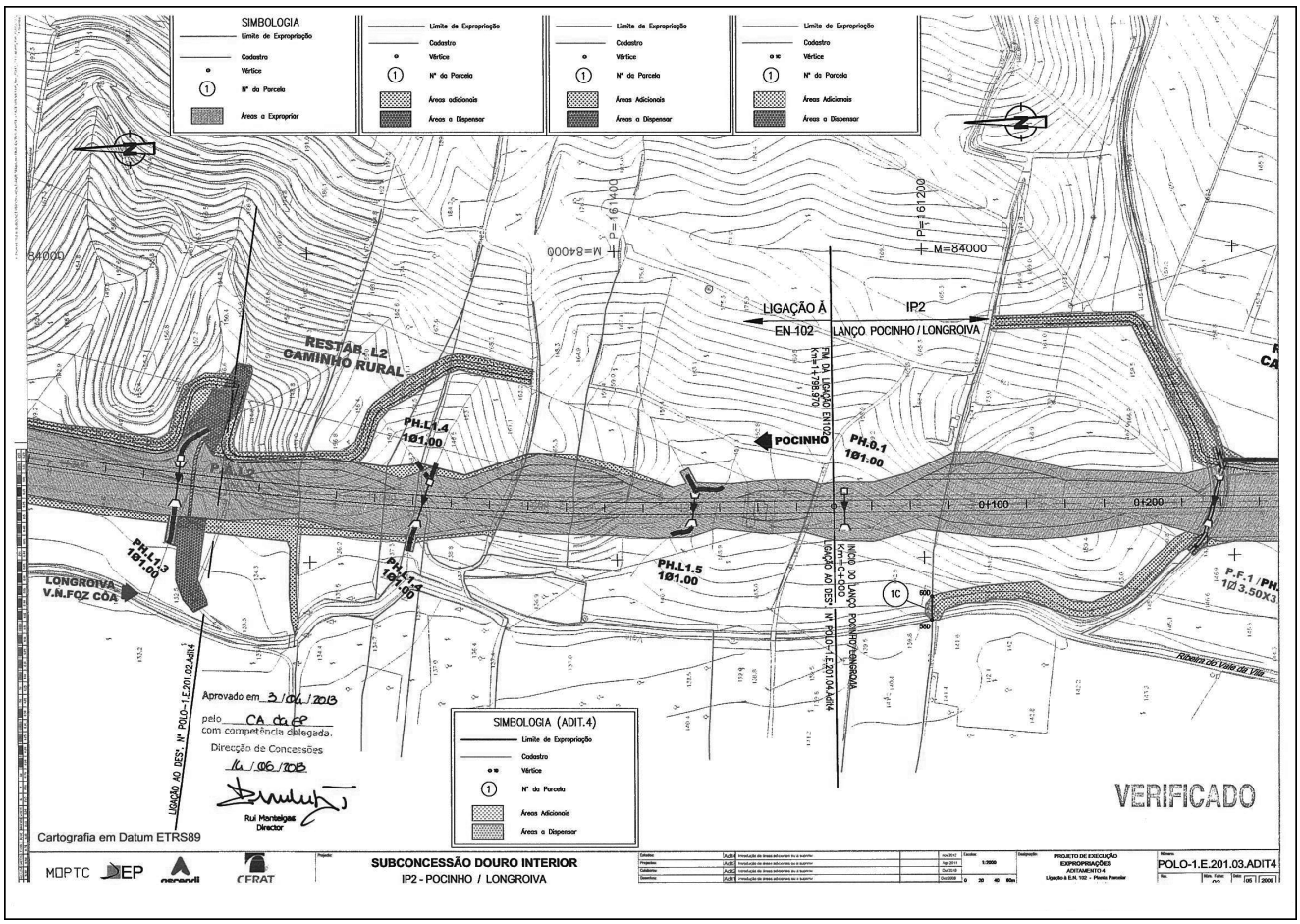
SIMBOLOGIA
Limite de Expropriação
Cadastro
Vértice
Nº da Parcela
Áreas a Expropriar
Áreas adicionais
Áreas a Dispensar
RESTAB. L2
CAMINHO RURAL
LIGAÇÃO À
EN 102
IP2
LANÇO POCINHO / LONGROIVA
POCINHO
PH.L1.4
1Ø1.00
PH.L1.3
1Ø1.00
PH.L1.5
1Ø1.00
PH.0.1
1Ø1.00
LONGROIVA
V.N.FOZ CÔA
P.F.1 / PH.
1Ø3.50X3
Ribeira do Vale da Vila
Aprovado em 3/06/2013
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
14/06/2013
Rui Monteiras
Director
VERIFICADO
SIMBOLOGIA (ADIT.4)
Cartografia em Datum ETRS89
MOPTC
EP
ascendi
CERAT
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
IP2 - POCINHO / LONGROIVA
PROJETO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
ADITAMENTO 4
POLO-1.E.201.03.ADIT4

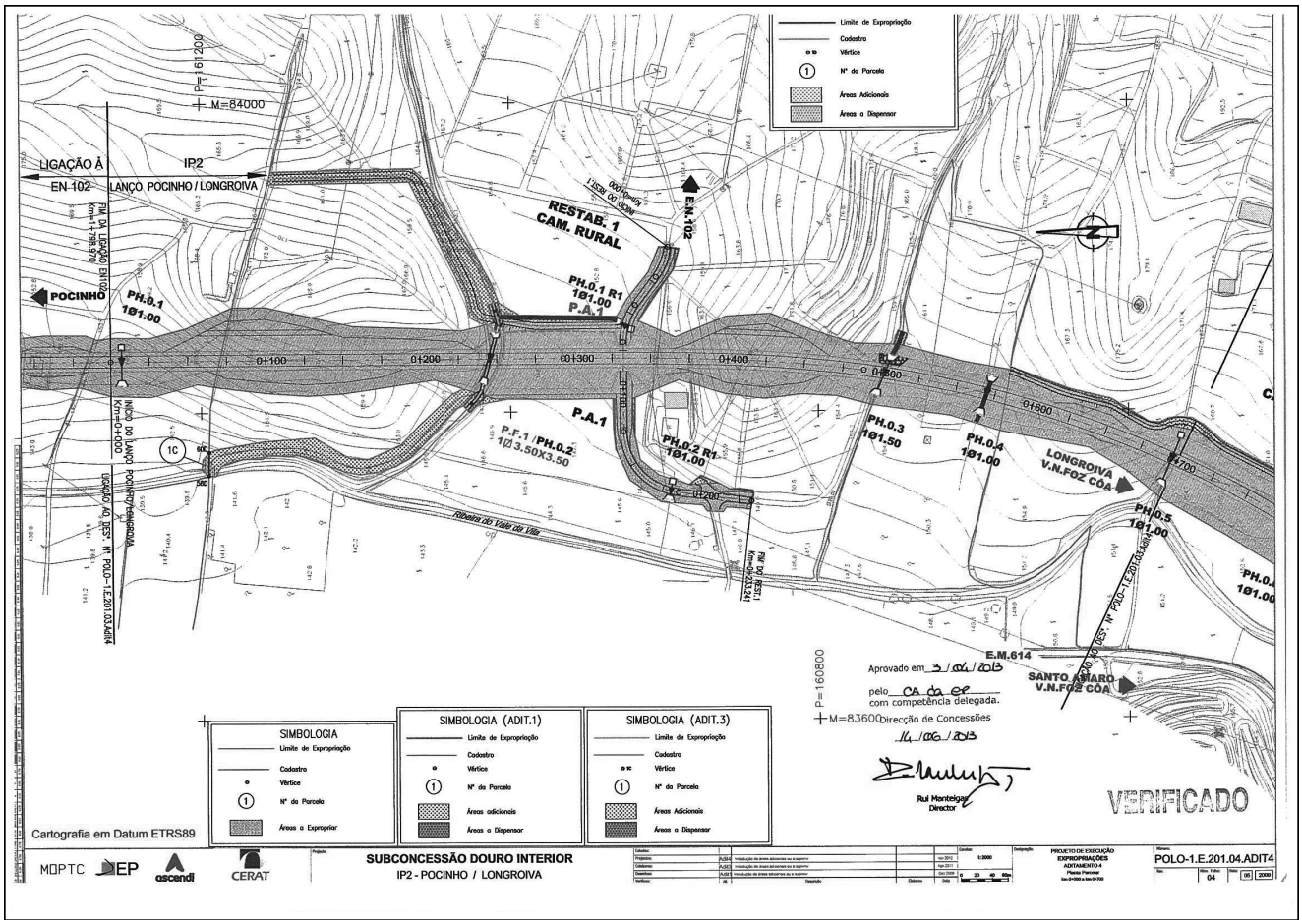
LIGAÇÃO À EN 102
IP2
LANÇO POCINHO / LONGROIVA
POCINHO
RESTAB. 1 CAM. RURAL
E.N.102
PH.0.1 1Ø1.00
PH.0.1 R1 1Ø1.00 P.A.1
P.A.1
P.F.1 / PH.0.2 1Ø3,50X3.50
PH.0.2 R1 1Ø1.00
PH.0.3 1Ø1.50
PH.0.4 1Ø1.00
PH.0.5 1Ø1.00
LONGROIVA V.N.FOZ CÔA
SANTO AMARO V.N.FOZ CÔA
E.M.614
Ribeira do Vale da Vila
P=160800
M=83600
Aprovado em 3 / 06 / 2013
pelo CA da EP com competência delegada.
Direcção de Concessões
14 / 06 / 2013
Rui Manteigas Director
VERIFICADO
Cartografia em Datum ETRS89
SIMBOLOGIA
SIMBOLOGIA (ADIT.1)
SIMBOLOGIA (ADIT.3)
Limite de Expropriação
Cadastro
Vértice
Nº da Parcela
Áreas a Expropriar
Áreas adicionais
Áreas a Dispensar
MOPTC EP ascendi CERAT
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
IP2 - POCINHO / LONGROIVA
PROJECTO DE EXECUÇÃO EXPROPRIAÇÕES ADITAMENTO 4
POLO-1.E.201.04.ADIT4

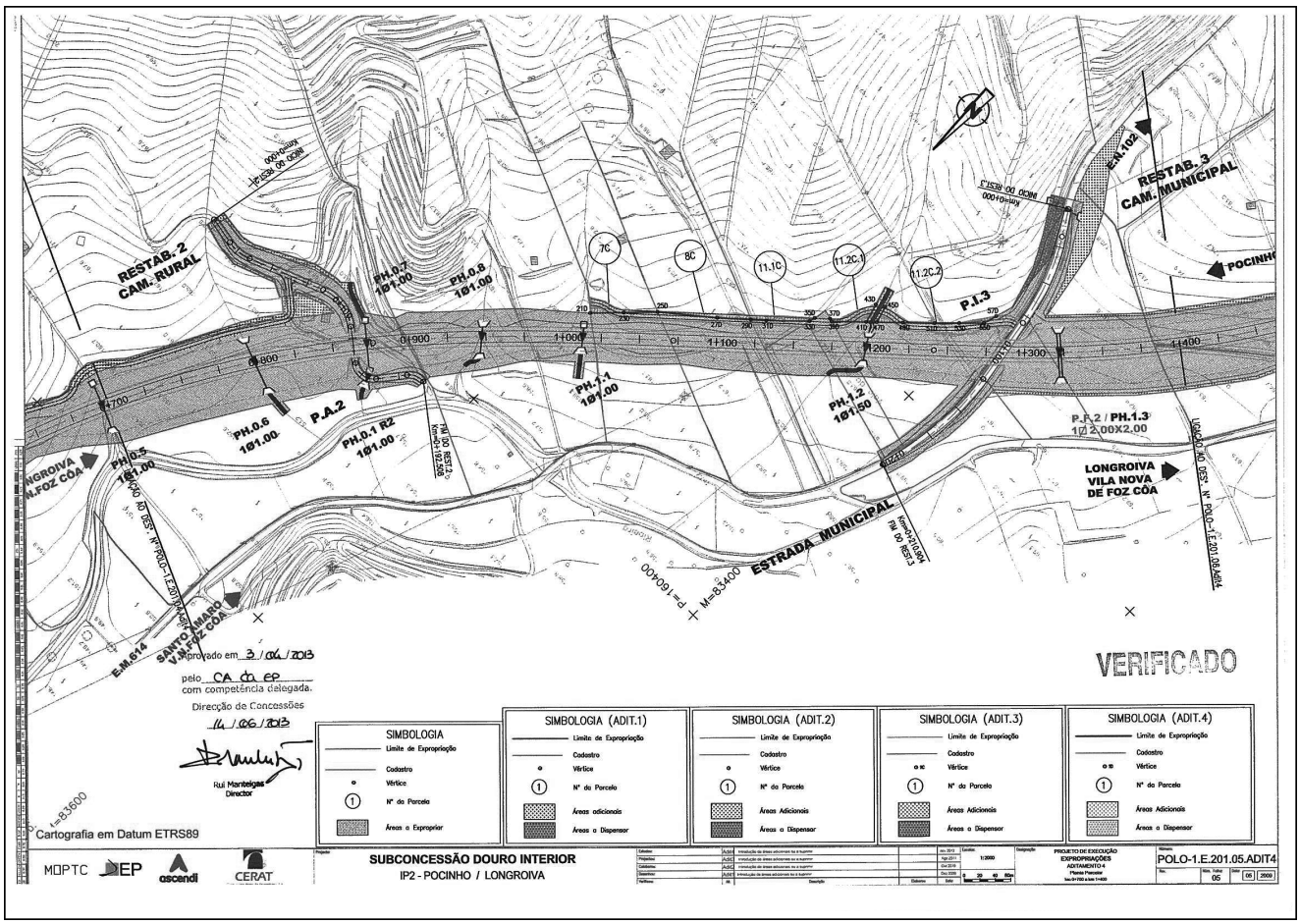
RESTAB. 2 CAM. RURAL
RESTAB. 3 CAM. MUNICIPAL
E.N.102
PH.0.7 1Ø1.00
PH.0.8 1Ø1.00
PH.0.6 1Ø1.00
P.A.2
PH.0.1 R2 1Ø1.00
PH.1.1 1Ø1.00
PH.1.2 1Ø1.50
P.I.3
P.F.2 / PH.1.3 1Ø 2,00X2.00
LONGROIVA VILA NOVA DE FOZ CÔA
ESTRADA MUNICIPAL
SANTO AMARO V.N.FOZ CÔA
E.M.614
P=160400
M=83400
Aprovado em 3 / 06 / 2013
pelo CA da EP com competência delegada.
Direcção de Concessões
14 / 06 / 2013
Rui Manteigas Director
VERIFICADO
Cartografia em Datum ETRS89
SIMBOLOGIA
SIMBOLOGIA (ADIT.1)
SIMBOLOGIA (ADIT.2)
SIMBOLOGIA (ADIT.3)
SIMBOLOGIA (ADIT.4)
Limite de Expropriação
Cadastro
Vértice
Nº da Parcela
Áreas a Expropriar
Áreas adicionais
Áreas Adicionais
Áreas a Dispensar
MOPTC EP ascendi CERAT
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
IP2 - POCINHO / LONGROIVA
PROJECTO DE EXECUÇÃO EXPROPRIAÇÕES ADITAMENTO 4
POLO-1.E.201.05.ADIT4

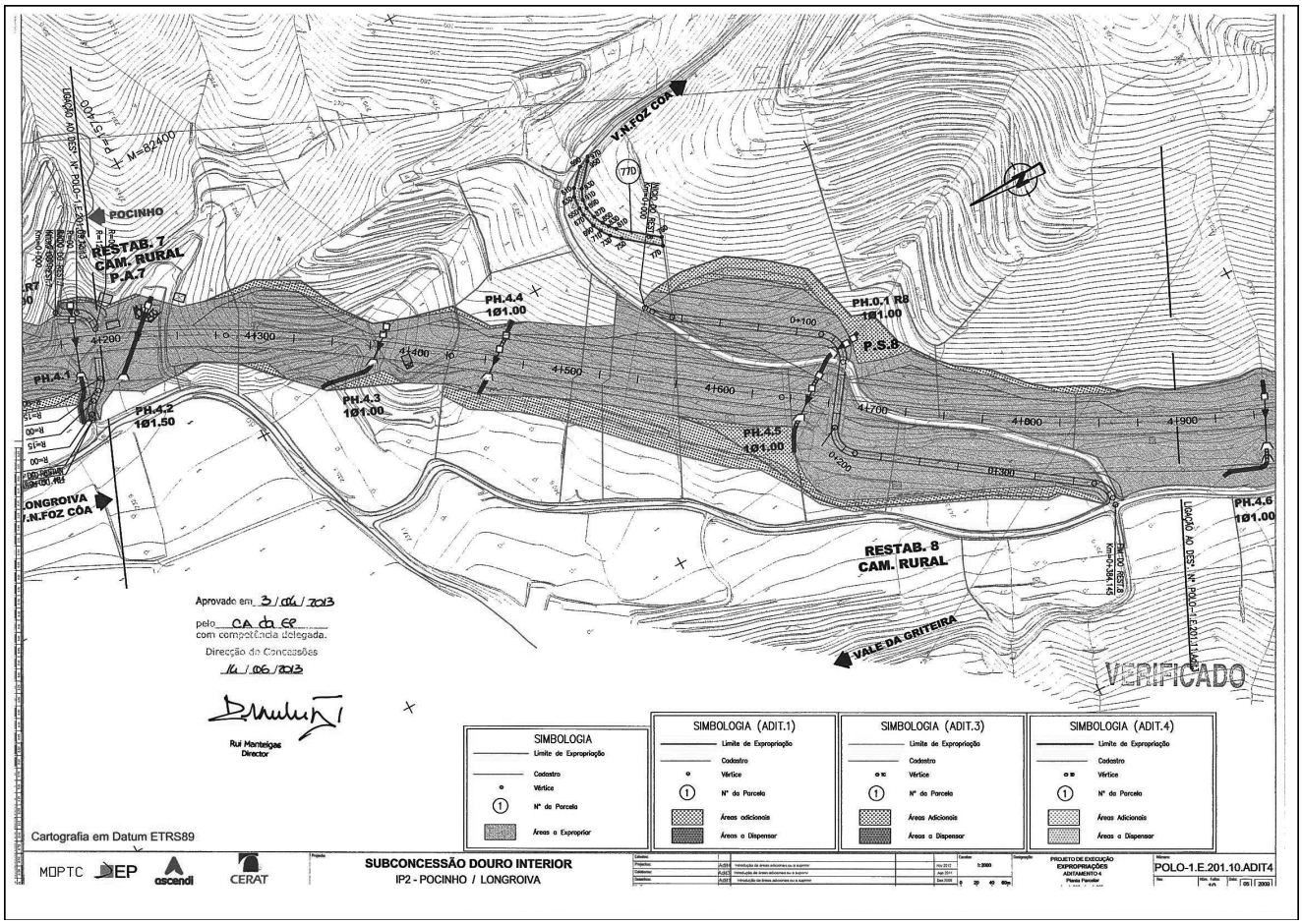
POCINHO
RESTAB. 7 CAM. RURAL P.A.7
PH.4.1
PH.4.2 1Ø1.50
PH.4.3 1Ø1.00
PH.4.4 1Ø1.00
PH.4.5 1Ø1.00
PH.0.1 R8 1Ø1.00
P.S.8
PH.4.6 1Ø1.00
RESTAB. 8 CAM. RURAL
VALE DA GRITEIRA
V.N.FOZ CÔA
LONGROIVA
Aprovado em 3 / 06 / 2013
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
14 / 06 / 2013
Rui Manteigas
Director
VERIFICADO
Cartografia em Datum ETRS89
SIMBOLOGIA
SIMBOLOGIA (ADIT.1)
SIMBOLOGIA (ADIT.3)
SIMBOLOGIA (ADIT.4)
Limite de Expropriação
Cadastro
Vértice
Nº da Parcela
Áreas a Expropriar
Áreas adicionais
Áreas Adicionais
Áreas a Dispensar
MOPTC
EP
ascendi
CERAT
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
IP2 - POCINHO / LONGROIVA
PROJETO DE EXECUÇÃO EXPROPRIAÇÕES ADITAMENTO 4
Planta Parcelar
POLO-1.E.201.10.ADIT4

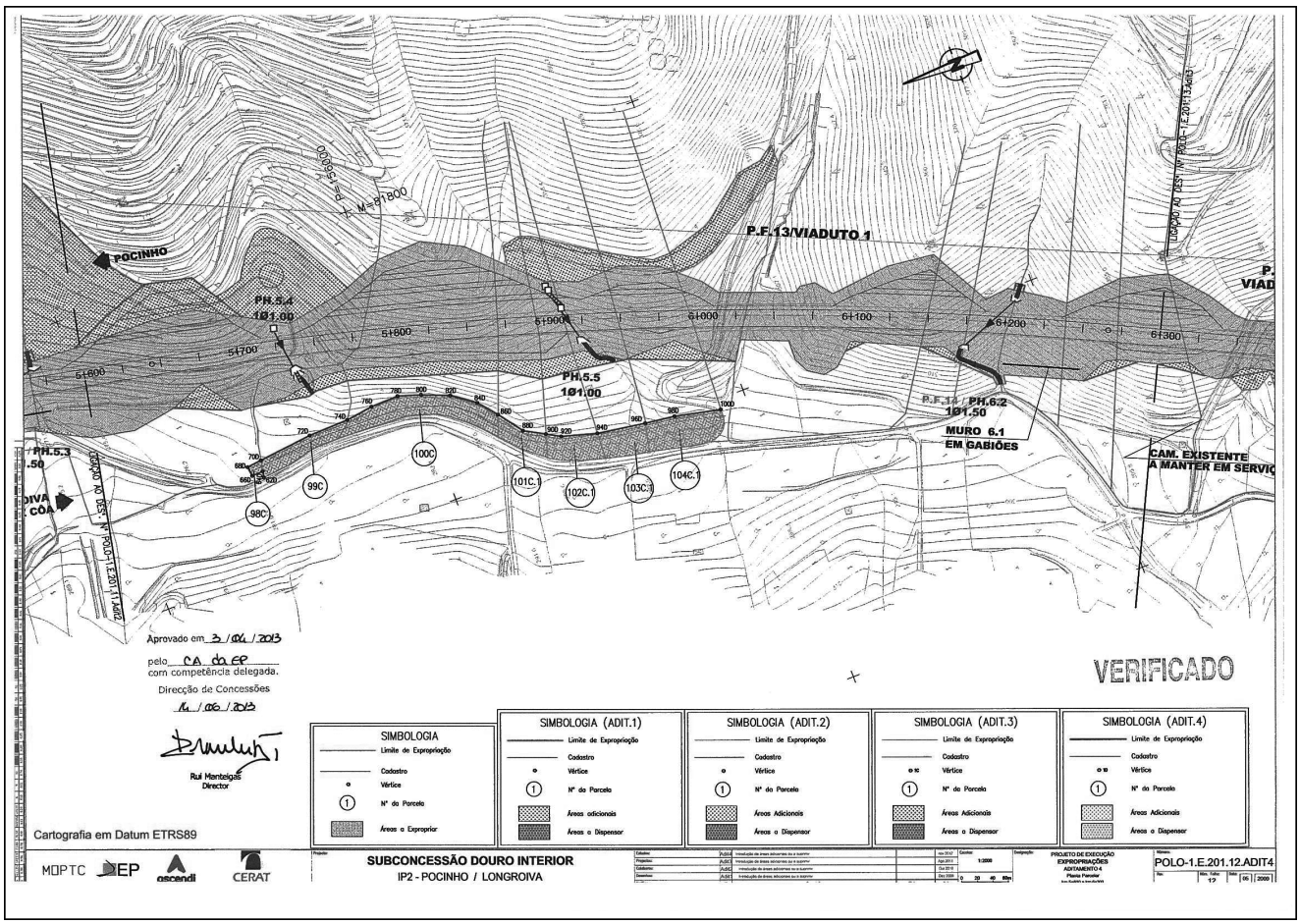
POCINHO
P.F.13/VIADUTO 1
PH.5.4 1Ø1.00
PH.5.5 1Ø1.00
P.F.14 / PH.6.2 1Ø1.50
MURO 6.1 EM GABIÕES
CAM. EXISTENTE A MANTER EM SERVIÇ
100C
99C
98C
101C.1
102C.1
103C.1
104C.1
Aprovado em 3 / 06 / 2013
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
14 / 06 / 2013
Rui Manteigas
Director
VERIFICADO
Cartografia em Datum ETRS89
SIMBOLOGIA
SIMBOLOGIA (ADIT.1)
SIMBOLOGIA (ADIT.2)
SIMBOLOGIA (ADIT.3)
SIMBOLOGIA (ADIT.4)
Limite de Expropriação
Cadastro
Vértice
Nº da Parcela
Áreas a Expropriar
Áreas adicionais
Áreas Adicionais
Áreas a Dispensar
MOPTC
EP
ascendi
CERAT
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
IP2 - POCINHO / LONGROIVA
PROJETO DE EXECUÇÃO EXPROPRIAÇÕES ADITAMENTO 4
Planta Parcelar
POLO-1.E.201.12.ADIT4

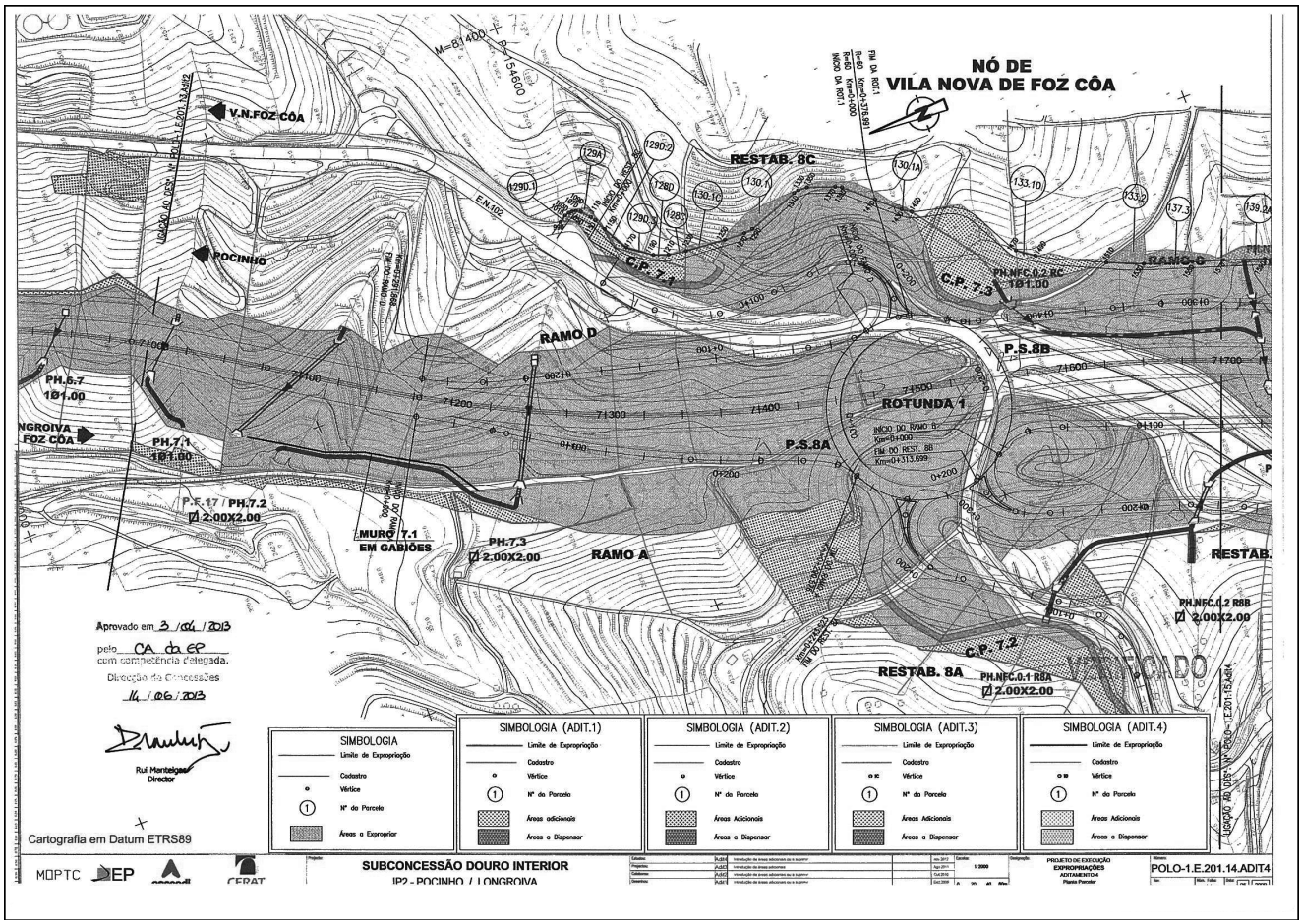
NÓ DE
VILA NOVA DE FOZ CÔA
V.N.FOZ CÔA
POCINHO
RESTAB. 8C
RAMO C
RAMO D
RAMO A
ROTUNDA 1
P.S.8B
P.S.8A
C.P. 7.1
C.P. 7.3
C.P. 7.2
PH.6.7
1Ø1.00
PH.7.1
1Ø1.00
P.F.17 / PH.7.2
2.00X2.00
MURO 7.1
EM GABIÕES
PH.7.3
2.00X2.00
PH.NFC.0.2 RC
1Ø1.00
PH.NFC.0.2 R8B
2.00X2.00
RESTAB. 8A
PH.NFC.0.1 R8A
2.00X2.00
Aprovado em 3 / 04 / 2013
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
14 / 06 / 2013
Rui Manteigas
Director
Cartografia em Datum ETRS89
SIMBOLOGIA
Limite de Expropriação
Cadastro
Vértice
Nº da Parcela
Áreas a Expropriar
SIMBOLOGIA (ADIT.1)
SIMBOLOGIA (ADIT.2)
SIMBOLOGIA (ADIT.3)
SIMBOLOGIA (ADIT.4)
Áreas Adicionais
Áreas a Dispensar
MOPTC
EP
CEPAT
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
IP2 - POCINHO / LONGROIVA
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
ADITAMENTO 4
Planta Parcelar
POLO-1.E.201.14.ADIT4

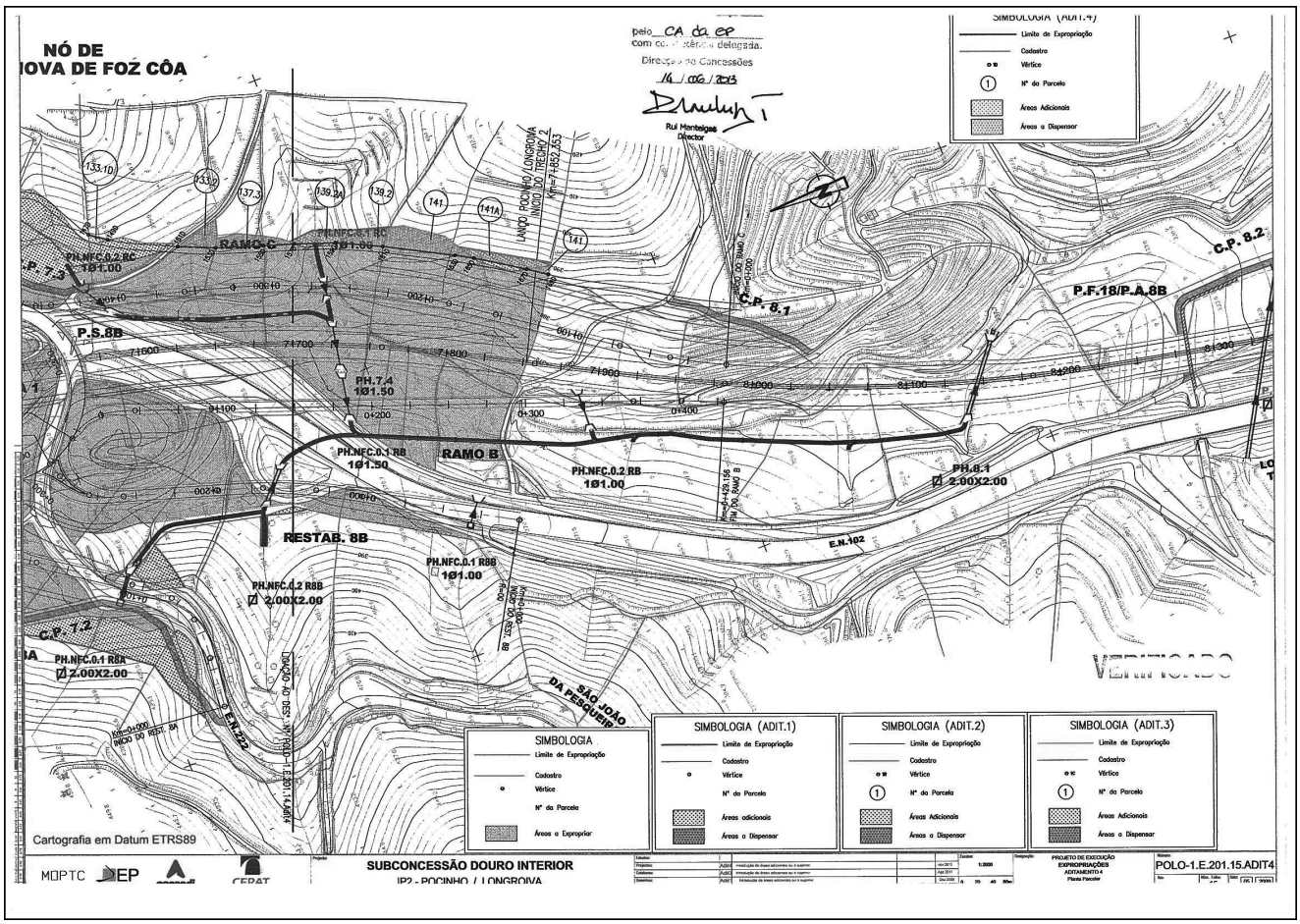
NÓ DE
NOVA DE FOZ CÔA
pelo CA da EP
Direcção de Concessões
14 / 06 / 2013
Rui Manteigas
Director
RAMO C
RAMO B
C.P. 7.3
C.P. 8.1
C.P. 8.2
C.P. 7.2
P.S.8B
P.F.18/P.A.8B
PH.NFC.0.2 RC
1Ø1.00
PH.7.4
1Ø1.50
PH.NFC.0.1 RB
1Ø1.50
PH.NFC.0.2 RB
1Ø1.00
PH.8.1
2.00X2.00
RESTAB. 8B
PH.NFC.0.1 R8B
1Ø1.00
PH.NFC.0.2 R8B
2.00X2.00
PH.NFC.0.1 R8A
2.00X2.00
E.N.102
E.N.222
SÃO JOÃO
DA PESQUEIRA
Cartografia em Datum ETRS89
SIMBOLOGIA
SIMBOLOGIA (ADIT.1)
SIMBOLOGIA (ADIT.2)
SIMBOLOGIA (ADIT.3)
Limite de Expropriação
Cadastro
Vértice
Nº da Parcela
Áreas adicionais
Áreas Adicionais
Áreas a Dispensar
Áreas a Expropriar
MOPTC
EP
CEPAT
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
IP2 - POCINHO / LONGROIVA
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
ADITAMENTO 4
Planta Parcelar
POLO-1.E.201.15.ADIT4

IP2 — Pocinho/Longroiva do km 0+000 ao km 7+852,353 (ligação à E.N. 102) — Aditamento 4

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz / Concelho / Freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total
		Rústica	Urbana			
77D	Proprietário(s): António Júlio Elias Ferrinha, Rua do Cabido, 3, 5150-502 Vila Nova de Foz Côa. Comproprietário(s): José Luís Elias Ferrinha, 16, Rue J. Henri Lartigue, 92130 Issy Les Moulineaux.	3821 Vila Nova de Foz Côa Vila Nova de Foz Côa		Nº 1065/19900827	Parcela: 77D Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: caminho. Poente: restante prédio.	425 m²
128D	Proprietário(s): António Carlos da Costa Pinto Ferreira, Rua Ramalho Ortigão, 127, 3.º Traseiras, 4900-422 Viana do Castelo. Comproprietário(s): Maria da Conceição da Costa Pinto Ferreira, 1612-28 Rosebank Drive, Toronto, Ontario, M1B 5Z1 Canadá. José Filipe Ferreira Fidalgo Martins, Rua da Dourada, 20, 2.º Esq., 4800-024 Guimarães. Manuel Pedro Ferreira Fidalgo Martins, Rua Luís Barbosa, 34, 2.º Dto., Centro Nascente, 4710-403 Braga. Manuel José Fidalgo Martins, Rua Barão da Trovisqueira, 415, 5.ºA, 4760-126 Vila Nova de Famalicão.	2073 Vila Nova de Foz Côa Vila Nova de Foz Côa		Nº 4393/20101108	Parcela: 128D Norte: António Júlio de Campos. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	34 m²
129D.1 129D.2 129D.3	Proprietário(s): António Júlio de Campos, Rua da Oliveira, 13, 5150-502 Vila Nova de Foz Côa.	4227 Vila Nova de Foz Côa Vila Nova de Foz Côa		Nº 4185/20100316	Parcela: 129D.1 Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: EN102. Parcela: 129D.2 Norte: Restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio. Parcela: 129D.3 Norte: restante prédio. Sul: António Carlos da Costa Pinto Ferreira. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio	53 m²
133.1D	Proprietário(s): José Carlos Lopes Martins, Rua de Campolide, 31, 7.º Dto., 1070-026 Lisboa.	708 Vila Nova de Foz Côa Muxagata		Nº Não descrito	Parcela: 133.1D Norte: José Estêvão Guerra Lopes. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	36 m²
L4D.1 L4D.2	Proprietário(s): Maria Isabel Rolo Lameirinhas, Av. Cidade Nova, 33, 1.º, 5150-566 Vila Nova de Foz Côa.	4109 Vila Nova de Foz Côa Vila Nova de Foz Côa		Nº 2440/20100316	Parcela: L4D.1 Norte: caminho. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio. Parcela: L4D.2 Norte: restante prédio. Sul: caminho. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	229 m²
L6D	Proprietário(s): António Acácio Andrade Silvano, Rotunda Doutora Laura Aires, Lote 32, 5, 2.º Dto., Massamá, 2745-758 Queluz.	2825 Vila Nova de Foz Côa Vila Nova de Foz Côa		Nº 289/20091127	Parcela: L6D Norte: caminho. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	491 m²

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz / Concelho / Freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total
		Rústica	Urbana			
	Comproprietário(s): Maria Isabel de Andrade Silvano, Rua Professor Reinaldo Santos, 16A, 1500-506 Lisboa. Acúrcio Vasco Salgado Andrade Silvano, Travessa dos Bons Amigos, 6, 1.º Dto., 2735-082 Agualva Cacém.					
L28D	Proprietário(s): Maria Cândida Valongo, Rua da Portela, 84, 5150-664 Vila Nova de Foz Côa.	2874 Vila Nova de Foz Côa Vila Nova de Foz Côa		Nº 4236/20100608	Parcela: L28D Norte: Fernando António Paixão Pais. Sul: Maria Helena Cavalheiro Correia. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	306 m²
L29N	Proprietário(s): Maria Helena Cavalheiro Correia, Rua Visconde Foz Côa, 63, 5150-602 Vila Nova de Foz Côa.	2966 Vila Nova de Foz Côa Vila Nova de Foz Côa		Nº Não descrito	Parcela: L29N Norte: Maria Cândida Valongo. Sul: Restante prédio. Nascente: Restante prédio. Poente: José Ribeiro.	62 m²
L35D.1 L35D.2	Proprietário(s): Maria Filomena Lebreiro Paixão Farelo, Rua S. Pedro, 50, 2.º Dto., 5150-656 Vila Nova de Foz Côa.	2968 Vila Nova de Foz Côa Vila Nova de Foz Côa		Nº 1417/920624	Parcela: L35D.1 Norte: José Ribeiro. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio. Parcela: L35D.2 Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: Jorge Donas Botto de Castro Lopes.	103 m²
L36D	Proprietário(s): Jorge Donas Botto de Castro Lopes, Rua do Conde Pinhel, 15, 1.º, 5150-635 Vila Nova de Foz Côa. Comproprietário(s): Maria do Sameiro Donas Botto Neves, Rua Conde de Pinhel, 15, 1.º, 5150-635 Vila Nova de Foz Côa. António Pedro Neves de Castro Lopes, Rua Conde de Pinhel, 15, 1.º, 5150-635 Vila Nova de Foz Côa.	4203 Vila Nova de Foz Côa Vila Nova de Foz Côa		Nº 3532/20051019	Parcela: L36D Norte: Maria Filomena Lebreiro Paixão Farelo. Sul: Hermínio João Elvas Abrantes. Nascente: Restante prédio. Poente: Restante prédio.	435 m²

207553983

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 1589/2014

Considerando que:

a) O Decreto-Lei n.º 205/2012, de 31 de agosto, diploma que procedeu à transferência das atribuições e competências de serviço público relativas à Escola Portuguesa de Arte Equestre delegadas na Fundação Alter Real (FAR) para a sociedade Parques de Sintra — Monte da Lua, S.A. (Parques do Monte da Lua), nada dispôs quanto ao destino dos trabalhadores da FAR com relação jurídica de emprego público afetos às referidas atribuições e competências que não celebrassem acordos de cedência de interesse público com a Parques do Monte da Lua, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 3.º e do n.º 12 do artigo 2.º do referido decreto-lei;

b) Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 109/2013, de 1 de agosto, que procedeu à extinção da FAR e à transferência dos respetivos fins principais e atribuições para a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) e para a Companhia das Lezírias, S.A. (CL), também não reenquadrou a situação jurídico-funcional dos trabalhadores que se encontram nas circunstâncias acima referidas;

c) O artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 109/2013, de 1 de agosto, subordinou a transição dos trabalhadores da FAR com relação jurídica de emprego público que desempenhem funções nas áreas dos fins e atribuições transferidos para a CL e para a DGAV aos procedimentos em caso de extinção e de fusão dos serviços e organismos da administração direta e indireta do Estado, previstos, respetivamente, nos artigos 12.º e 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, alterada pelas Leis n.os 11/2008, de 20 de fevereiro, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, ainda que a FAR não esteja abrangida pelo âmbito de aplicação desta lei;

d) A Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, foi entretanto revogada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, diploma que veio estabelecer o regime jurídico da requalificação de trabalhadores em funções públicas, o qual substituiu, a partir de 1 de dezembro de 2013, o regime da mobilidade especial constante da lei revogada;

e) Nos termos do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, todas as referências realizadas à Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, e à «mobilidade especial», consideram-se feitas para aquela lei e à «requalificação»;

f) Nos termos do n.º 7 do artigo 4.º e do n.º 3 do artigo 15.º, ambos da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, os trabalhadores de serviço extinto que não logrem colocação noutro serviço ou organismo são colocados em situação de requalificação, mediante lista nominativa aprovada por despacho do membro do Governo da tutela, publicado no *Diário da República,* com efeitos à data dessa publicação;

Nos termos e ao abrigo do n.º 7 do artigo 4.º e do n.º 3 do artigo 15.º, ambos da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e decorrido o período de audiência dos interessados, determino a colocação em situação de requalificação dos trabalhadores da FAR constantes da lista nominativa anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da respetiva publicação.

7 de janeiro de 2014. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça.*

ANEXO

Nome	Vínculo	Carreira/categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Carlos Manuel Sousa Pedras	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.	Assistente operacional	Entre a 4.ª e a 5.ª	Entre o 4 e o 5
João Filipe Giraldes Pereira de Figueiredo	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.	Técnico superior	13.ª	54

207533432

Despacho n.º 1590/2014

O Decreto-Lei n.º 109/2013, de 1 de agosto, procedeu à extinção da Fundação Alter Real (FAR), devolvendo ao Estado a prossecução dos respetivos fins principais e atribuições, diretamente através da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária e, mediante delegação de serviço público, à Companhia das Lezírias, S. A.

No n.º 3 do artigo 5.º do referido decreto-lei estabeleceu-se que aos trabalhadores da FAR com relação jurídica de emprego público que desempenhem funções nas áreas dos fins e atribuições transferidos para a Companhia das Lezírias, S. A., é aplicável a Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, alterada pelas Leis n.os 11/2008, de 20 de fevereiro, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, obedecendo-se ao procedimento previsto no respetivo artigo 12.º

Entretanto, a Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, foi revogada pelo Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, diploma que veio estabelecer o regime jurídico da requalificação de trabalhadores em funções públicas, o qual substituiu, a partir de 1 de dezembro de 2013, o regime da mobilidade especial constante da lei revogada.

Nos termos do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, todas as referências realizadas à Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, e à «mobilidade especial», consideram-se feitas para aquela lei e à «requalificação».

Ora, de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 4.º e no n.º 3 do artigo 15.º, ambos da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, concluído o processo de extinção, o membro do Governo da tutela aprova, por despacho publicado no *Diário da República,* a lista nominativa do pessoal que, não tendo logrado colocação noutro serviço ou organismo no decurso do período de mobilidade voluntária nem se encontrando a exercer funções, a título transitório, no serviço extinto ou fora dele, é colocado em situação de requalificação, a qual produz efeitos à data da referida publicação.

São também colocados em situação de requalificação os trabalhadores do serviço extinto que se encontrem em qualquer situação de licença sem remuneração, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, bem como os trabalhadores que se encontrem na situação a que se referem os n.os 3 e 5 do artigo 16.º da mesma Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, nestes casos com efeitos a partir da data da cessação dessas situações.

Assim, nos termos e ao abrigo das disposições legais supracitadas, tendo decorrido o período de mobilidade voluntária e o período de audiência dos interessados, determino a colocação em situação de requalificação dos trabalhadores da FAR com relação jurídica de emprego público afetos às áreas dos fins e atribuições transferidos para a Companhia das Lezírias, S. A., constantes da lista nominativa anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da respetiva publicação.

7 de janeiro de 2014. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça.*

ANEXO

Nome	Vínculo	Carreira/categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
António Carlos de Jesus Correia	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.	Assistente operacional	8.ª	8
Francisco António Monteiro Carvalho	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.	Assistente operacional	5.ª	5
Francisco Manuel Bento Bilé	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.	Assistente operacional	8.ª	8
João Amaro de Jesus Correia	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.	Assistente operacional	9.ª	9
Joaquim José Candeias Barradas	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.	Assistente operacional	7.ª	7
José Manuel Correia Mendes	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.	Assistente operacional	9.ª	9
José Manuel Pena de Almeida Carneiro (a)	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.	Técnico profissional 1.ª classe — equitador.	Escalão 1	Índice 215
Luís Samuel Duarte da Silva Lupi (a)	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.	Técnico superior	Entre a 6.ª e a 7.ª	Entre o 31 e o 35
Maria José Azinheira Gameiro Pais	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.	Assistente técnico	6.ª	11
Maria José Estrela Godinho Correia Vallejo Carvalho	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.	Técnico superior	5.ª	27
Nelson Alexandre Gonçalves Silva	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.	Assistente operacional	2.ª	2
Rodrigo Miguel Reis Morais Costa Matos (a)	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.	Assistente técnico	Entre a 2.ª e a 3.ª	Entre o 7 e o 8

(a) Com efeitos a partir da data da cessação da situação de licença sem remuneração em que se encontra.

207533319

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Aviso n.º 1382/2014

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 16 postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., aberto por aviso n.º 16637/2010, publicado na 2.ª série do DR, n.º 162, de 20 de agosto.

De acordo com o Despacho n.º 6372/2013, de 20/12, exarado pelo SEAP que autorizou o prosseguimento do procedimento de recrutamento em apreço, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.ºda Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e de acordo com o artigo 30.º do citado diploma, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum, supra referenciado, de que se encontra afixada nas instalações deste Instituto, sitas na Rua Nova de S. Crispim, 380/4 — 4049-002-Porto, bem como disponibilizada no portal desta Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. (www.arsnorte.min-saude.pt), o projeto de lista unitária de ordenação final.

Mais se notifica que, em sede de audiência dos interessados, dispõem os candidatos de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso para, se for o caso, exercer o seu direito de pronúncia.

Para o efeito, deverá ser utilizado, obrigatoriamente, o Formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado mediante Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 89, de 8 de maio, e disponibilizado no portal acima referido, podendo ser remetido ao júri do referido concurso, por correio registado, para a morada acima identificada, até ao termo do prazo indicado, sob pena de não ser considerado.

Ainda se informa, que o processo de concurso se encontra disponível para consulta, durante o prazo citado nas instalações ARS do Norte, Gabinete de Recursos Humanos, em Braga, sitas no Largo Paulo Orósio — 1.º andar, Braga, no seguinte horário, segunda a sexta-feira, entre as 9h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 17h00.

20 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

207555879

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 1383/2014

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 15/11/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Susana Margarida David Domingos Pina da Silva, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., ACES Lezíria, para o desempenho de funções correspondentes à categoria de categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

26 de dezembro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207551706

Aviso (extrato) n.º 1384/2014

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 15 de novembro de 2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Luis Martin Galache concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., ACES Lezíria, para o desempenho de funções correspondentes à categoria de categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

26 de dezembro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207551569

Aviso (extrato) n.º 1385/2014

Por despacho do vogal do conselho diretivo de 12 de novembro de 2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Luísa Paula Baptista Jorge concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., ACES Lezíria, para o desempenho de funções correspondentes à categoria de categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

26 de dezembro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207551188

Aviso (extrato) n.º 1386/2014

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., de 29 de novembro de 2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Sílvia Maria Macedo Pacheco Tavares concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES Arco Ribeirinho — USF Quinta da Lomba, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

27 de dezembro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207552687

Aviso (extrato) n.º 1387/2014

Por despacho do vogal do conselho diretivo da ARSLVT, I. P., de 29 de novembro de 2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Isabel dos Santos Nunes da Silva concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES Arco Ribeirinho — UCSP Quinta da Lomba, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

27 de dezembro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207552532

Aviso (extrato) n.º 1388/2014

Por despacho do Vice-Presidente Conselho Diretivo de 29/08/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, torna-se público que Paula Cristina Dantas da Silva, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Amadora, para a carreira especial de enfermagem, categoria de enfermeiro, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

30 de dezembro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207556104

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Deliberação n.º 110/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, da ARS Alentejo, I. P., proferida em 23/10/2013, e mediante a concordância por parte do serviço de origem em 02/01/2014, foi autorizada a consolidação de forma definitiva, da mobilidade interna na categoria, da técnica superior, da carreira técnica superior, Eleonora de Jesus Fernandes Paixão, nos termos do artigo 64.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterado pela Lei

n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Saúde — Dr. Ricardo Jorge, para o mapa de pessoal da ARS Alentejo, I. P., com efeitos ao dia 01/02/2014.

15 de janeiro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

207552451

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 111/2014

Por despacho do Diretor Executivo do Agrupamento do Centros de Saúde do Algarve III — Sotavento, da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., Dr. Manuel Janeiro, de 8 de outubro de 2013, no âmbito das suas competências subdelegadas pelo Conselho Diretivo desta ARS Algarve, I. P., foi autorizado a Cecília Vanessa Miranda Ferreira Camacho, Assistente Técnica do mapa de pessoal da mesma ARS/ACES Sotavento, a prestação do trabalho em regime de jornada contínua de 8 horas diárias, nos termos da cláusula 8.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, e tendo por referência o novo período normal de trabalho previsto na Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, por um período de ano e com efeitos à data do despacho autorizador.

16 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Miguel Angel Lopes Madeira*.

207556534

Deliberação (extrato) n.º 112/2014

Por despacho do diretor executivo do Agrupamento do Centros de Saúde do Algarve III — Sotavento, da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., Dr. Manuel Janeiro, de 10 de outubro de 2013, no âmbito das suas competências subdelegadas pelo conselho diretivo desta ARS Algarve, I. P., foi autorizada a Ana Catarina Fonseca Cabeleira Martins, assistente técnica do mapa de pessoal da mesma ARS/ACES Sotavento, a prestação do trabalho em regime de jornada contínua de oito horas diárias, nos termos da cláusula 8.ª do acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, e tendo por referência o novo período normal de trabalho previsto na Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, por um período de ano e com efeitos à data do despacho autorizador.

16 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Miguel Angel Lopes Madeira*.

207556453

Centro Hospitalar do Oeste

Aviso n.º 1389/2014

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, assistente de pediatria da carreira especial médica — Área hospitalar

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, conjugado com a Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com nova redação da Portaria n.º 355/2013, de 10 dezembro, que regulamenta o procedimento concursal da carreira especial médica, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar do Oeste, de 12 de setembro de 2013, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de assistente de pediatria — área hospitalar, previsto e não ocupado do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Oeste.

2 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para um posto de trabalho, caducando com o respetivo preenchimento.

3 — Política de igualdade: nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, e em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas: 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

5 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal rege-se pelo regime previsto na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com nova redação da Portaria n.º 355/2013, de 10 dezembro.

6 — Caracterização do posto de trabalho: ao posto de trabalho apresentado a procedimento concursal corresponde o conteúdo profissional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto.

7 — Local de trabalho: o médico a contratar desenvolverá a sua atividade no Centro Hospitalar do Oeste, compreendendo todos as estruturas nele integradas, mas também em todas as outras instituições com as quais este estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

8 — Condições de trabalho e regalias sociais: as genericamente previstas para os trabalhadores da Administração Pública.

9 — Remuneração: a correspondente ao regime de trabalho, prevista na tabela constante na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, conjugado com o anexo a que se refere o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012 de 31 de dezembro, se outra não resultar da aplicação de normativos legais imperativos.

10 — Destinatários: trabalhadores que detenham uma relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do Ministério da Saúde.

11 — Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

12 — Regime de trabalho: o período normal de trabalho do trabalhador corresponderá ao período que vincula ao médico à data de abertura de concurso, sem prejuízo da aplicação de regras da transição consagradas pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

13 — Requisitos de admissão: podem ser admitidos ao procedimento os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo acima fixado, os requisitos referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

13.1 — Requisitos específicos. possuir o grau de especialista em pediatria:

a) Estar inscrito na Ordem dos Médicos;
b) Possuir relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

14 — Formalização das candidaturas:

14.1 — A formalização da candidatura deverá ser efetuada por preenchimento de formulário-tipo dirigido ao Centro Hospitalar do Oeste, e deverá ser entregue pessoalmente no Serviço Gestão de Pessoal e Recursos Humanos, Rua do Diário de Notícias, sem número, 2500-176 Caldas da Rainha, ou enviadas pelo correio para o mesmo endereço, no prazo estipulado no n.º 4 deste aviso, devendo constar do formulário:

a) Identificação do procedimento concursal, com a indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar;
b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;
d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

i) Os previstos no artigo 8.º da LVCR e no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto;
ii) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
iii) Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação profissional;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

14.2 — Documentos: os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos documentos:

a) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, datado e assinado;
b) Documento comprovativo da posse de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

c) Documento comprovativo da posse do grau de especialista em pediatria;
d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos.

15 — Métodos de seleção: os métodos de seleção dos candidatos são a avaliação e discussão curricular, nos termos e de acordo com os fatores de avaliação definidos no artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com nova redação da Portaria n.º 355/2013, de 10 dezembro.
16 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
17 — Os resultados da avaliação curricular são classificados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham a classificação final igual ou superior a 10 valores sem arredondamento.
18 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 23.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com nova redação da Portaria n.º 355/2013, de 10 dezembro.
19 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no Serviço de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos deste Centro Hospitalar do Oeste e notificada aos candidatos por ofício registado com aviso de receção, acompanhados de cópia da lista. A lista de classificação final será publicada no *Diário da República,* 2.ª série.
20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
21 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Isabel Maria Calaveiras Carolino Silva, assistente graduada sénior de pediatria, do Centro Hospitalar do Oeste.
1.º vogal — Dr.ª Maria Filomena Duarte Fernandes Rebelo, assistente graduada de pediatria, do Centro Hospitalar do Oeste; que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.
2.º vogal — Dr.ª Sara Marisa Diogo Santos, assistente hospitalar de pediatria, do Centro Hospitalar do Oeste.
1.º vogal suplente — Dr.ª Ana Sofia Marques Simões, assistente hospitalar de pediatria, do Centro Hospitalar do Oeste.
2.º vogal suplente — Dr.ª Carolina Arez Constant, assistente hospitalar de pediatria, do Centro Hospitalar do Oeste.

10 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Manuel Ferreira Sá*.

207552362

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Despacho n.º 1591/2014

Por despacho de 14 de janeiro de 2014 do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P. (INSA, I. P.), em virtude da impossibilidade manifestada na integração do Prof. Doutor Luís Manuel Morgado Tavares, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa, no novo júri do concurso externo para recrutamento de um investigador principal da carreira de investigação científica — área de doenças infeciosas/tuberculose do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, aberto pelo aviso n.º 7597/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 25 de agosto, júri publicitado através do aviso n.º 11710/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 27 de maio de 2011, foi deliberado alterar a constituição do mesmo.
Assim, torna-se público que o Prof. Doutor Fernando Manuel Almeida Bernardo, Professor Catedrático, da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa substituirá como vogal do júri o Prof. Doutor Luís Manuel Morgado Tavares.

17 de janeiro de 2014. — O Presidente do INSA, I. P., *Prof. Doutor José Pereira Miguel*.

207551447

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências

Aviso n.º 1390/2014

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, da carreira de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Braga, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme Aviso de abertura n.º 10429/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto de 2013.

Lista unitária de ordenação final

Candidatos aprovados

Ordenação	Nome	Classificação
1.º classificado	Carlos Manuel Ferreira Pereira . . .	16,089 valores
2.º classificado	Pábelo Adriano Antunes Marques	13,319 valores

A presente lista foi homologada por meu despacho de 09 de janeiro de 2014, tendo sido afixada na respetiva Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Braga e publicitada na página eletrónica do SICAD.

16 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral, *João Castel-Branco Goulão*.

207554103

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Alapraia, Cascais

Aviso n.º 1391/2014

Nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 251.º e artigo 254.º do anexo I a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público a lista nominativa do pessoal que cessou funções por motivo de rescisão por mútuo acordo em 31 de dezembro de 2013.

Nome	Categoria	Regime
Maria de Lourdes de Jesus Ferreira Rosa.	Ass. Operacional	Não Docente

17 de janeiro de 2014. — A Diretora, *Sílvia Maria Cardigos Baptista de Morais Lemos*.

207550564

Agrupamento de Escolas de Anadia

Anúncio n.º 27/2014

Nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 251.º e artigo 254.º do anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal não docente que cessou funções por motivo de rescisão de mútuo acordo com efeitos a 31 de dezembro de 2013:

Nome	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Carlos Manuel Saraiva Rodrigues	Assistente Técnico	Entre 2.ª e 3.ª	Entre 7 e 8
Cacilda Pereira Oliveira.	Assistente Operacional.	Entre 1.ª e 2.ª	Entre 1 e 2

20 de janeiro de 2014. — O Diretor, *António Elói Cristina Gomes*.

207552719

Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia, Peniche

Aviso (extrato) n.º 1392/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista de pessoal que cessou funções, por motivo de aposentação, neste estabelecimento de ensino.

Nome	Grupo	Categoria	Índice	Data da cessação de funções
Francisco Manuel Bulhões Petinga.	240	PQA	299	01-12-2013
Rosa Maria Correia Chagas Ricardo Marques.	110	PQA	299	01-11-2013
Maria Emília Neves Vieira.		Assistente Operacional	151	01-06-2013

17 de janeiro de 2014. — O Diretor, *José Guilhermino Correia dos Loios*.

207550856

Agrupamento de Escolas Augusto Cabrita, Barreiro

Aviso (extrato) n.º 1393/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do Pessoal Não Docente, com referência a 31 de dezembro de 2013.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

20 de janeiro de 2014. — A Diretora, *Mariana Inês Andrade Rocha de Hortega Torres Alves*.

207553423

Agrupamento de Escolas de Aveiro

Aviso n.º 1394/2014

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do Pessoal Não Docente que cessou em 31 de dezembro de 2013 por motivo de rescisão por mútuo acordo, a relação jurídica de emprego.

Maria Odete Duarte da Silva — Assistente Operacional
Sandra Marina Freitas Correia — Assistente Operacional

20 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Carlos Alberto Ventura Magalhães*.

207553148

Aviso n.º 1395/2014

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do Pessoal Docente e Não Docente que cessou funções por motivo de Aposentação no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

Nome	Categoria	Grupo
Alberto Brás dos Santos.	Assistente Técnico	
Alcina Vieira Rodrigues.	Professora.	110
António Santos Oliveira.	Assistente Técnico	
Carlos Alberto Baptista Leite.	Professor	510
José Fernando Repas	Professor	530
Manuel Fernando Aguiar Monteiro . . .	Professor	240
Maria Celeste Santos Saraiva.	Professora.	110
Maria Eugénia Baptista Ferreira Ferro	Assistente Técnica	
Maria Purificação Cruz Lopes Corga Barros.	Professora.	110
Maria Rosário Martins Menezes	Professora.	500
Maria Teresa Alves Lóio Martins Pereira	Professora	110
Rosa Maria Maia Dias Garrett.	Professora.	110
Teresa Gabriela Robalo Oliveira Santos	Assistente Técnica	

20 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Carlos Alberto Ventura Magalhães*.

207551844

Aviso n.º 1396/2014

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do Pessoal Docente que cessou funções por motivo de falecimento no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

Nome	Categoria	Data
Marta Maria Justino Magalhães	Professora grupo 910	14-07-2013
José Emanuel Madail Lobo	Professor grupo 110	12-10-2013

20 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Carlos Alberto Ventura Magalhães.*

207553115

Escola Secundária da Boa Nova, Leça da Palmeira — Matosinhos

Despacho n.º 1592/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 78.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, declaro que Paula Maria Moreira dos Reis Pontes concluiu com sucesso o seu período experimental, na carreira e categoria de assistente operacional.

23 de dezembro de 2013. — A Diretora, *Inês de Jesus Varandas Marques Vilar*.

207550767

Agrupamento de Escolas de Búzio, Vale de Cambra

Aviso n.º 1397/2014

Nos termos do disposto no artigo 255.º e seguintes da secção III, do anexo I, à Lei n.º n.º 59/2008, de 11 de setembro e em cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal não docente que cessou funções por motivo de rescisão por mútuo acordo, nos termos da Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho, em 31 de dezembro de 2013.

Nome	Categoria	Regime
Maria Leonor Tavares Lourenço	Assistente operacional	Não docente.
Dilia Maria Marques Moreira Dias	Assistente operacional	Não docente.

20 de janeiro de 2014. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Alexandrina Maria da Cunha Cascarejo*.

207552298

Agrupamento de Escolas Cego do Maio, Póvoa de Varzim

Aviso n.º 1398/2014

Conforme previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, publica-se a lista nominativa dos docentes que se aposentou no ano de 2013:

Nome	Categoria	Data
José António Campos Monteiro	Professor do Quadro de Agrupamento, do Grupo de Recrutamento 210	30-04-2013
Hortense Maria Silva Constantino Silva	Professor do Quadro de Agrupamento, do Grupo de Recrutamento 230	31-08-2013
Irene Fernanda Nogueira Lima	Professor do Quadro de Agrupamento, do Grupo de Recrutamento 230	31-08-2013
Maria Fernanda Lopes da Silva	Professor do Quadro de Agrupamento, do Grupo de Recrutamento 300	30-09-2013
Maria Gorete Pereira Bilhete	Professor do Quadro de Agrupamento, do Grupo de Recrutamento 200	30-09-2013

17 de janeiro de 2014. — A Diretora, *Amália Cândida Gonçalves Fernandes*.

207550556

Agrupamento de Escolas D. Dinis, Santo Tirso

Aviso n.º 1399/2014

Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino em referência a 31 de dezembro de 2013.

Conforme o n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei, o prazo de reclamações é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

20 de janeiro de 2014. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *António Coelho*.

207554963

Agrupamento de Escolas D. Luís de Ataíde, Peniche

Aviso n.º 1400/2014

Nos termos do disposto da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º do capítulo V da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas cuja relação jurídica de emprego cessou por motivo de aposentação, conforme refere a alínea *c*) do artigo 251.º anexo 1 (Regime) — Capítulo VII — Secção II da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, no período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2013.

Nome	Categoria	Escalão/Índice	Cessação funções
Manuel Jordão Pedrosa Cavaco	Docente	6.º - 245	01-09-2013
Maria Eugénia Santos D. Chaves Esteves Carmo	Docente	9.º - 340	01-09-2013
Maria Helena Gil de Figueiredo Leitão da Silva	Docente	9.º - 340	01-08-2013
Rogério Manuel Dias Cação	Docente	9.º - 340	01-09-2013

20 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Rui Manuel Oliveira Cintrão*.

207554347

Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, Bragança

Declaração de retificação n.º 72/2014

Por ter saído com inexatidão o aviso (extrato) n.º 674/2014 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2014, a p. 1248, retifica-se que onde se lê «João dos Santos Cabrita da Encarnação cessou funções por limite de idade em novembro de 2013» deve ler-se «João dos Santos Cabrita da Encarnação cessou funções por limite de idade em novembro de 2012».

15 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Eduardo Manuel dos Santos*.

207555627

Agrupamento de Escolas Nuno de Santa Maria, Tomar

Aviso n.º 1401/2014

Abertura de concurso para contratos a termo resolutivo certo a tempo parcial (de janeiro até 13 de junho de 2014)

O Agrupamento de Escolas Nuno de Santa Maria, Tomar, torna público que se encontra aberto o processo de seleção, para ocupação de três postos de trabalho em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, que aprova o regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP), com âmbito de aplicação fixada no ponto n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação de carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, dando cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011.

1 — Número de trabalhadores: 3.

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Nuno de Santa Maria, Tomar, concretamente na sede do Agrupamento, Escola Secundária/3 Santa Maria do Olival — Tomar.

3 — Conteúdo funcional — Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza.

4 — Horário semanal — 20 (vinte) horas semanais/4 (quatro) horas por dia.

5 — Remuneração: Calculada com base na Retribuição Mínima Mensal Garantida, a que corresponde o valor de 2,80€/hora.

6 — Subsídio de Refeição: 4,27€/dia.

7 — Duração do contrato até: 13 de junho de 2014.

8 — Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite para a apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

18 Anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

9 — Método de seleção: Dada a urgência da contratação, apenas se procederá à avaliação curricular dos candidatos, de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009.

10 — Condições de referência:

Habilitações Literárias;
Experiência Profissional;
Experiência na Unidade orgânica/Serviço;
Qualificação/Formação na área;

11 — Critérios de Seleção:

Habilitações Literárias: 15 %:

Escolaridade obrigatória de acordo com idade do candidato (5 %);
12.º Ano de Escolaridade (10 %);
Ensino Superior (15 %).

Experiência Profissional: 30 %

Sem experiência (0 %);
Até 5 anos letivos (até 10 %);
De 5 a 10 anos letivos (até 20 %);
Mais de 10 anos letivos (até 30 %).

Experiência na Unidade Orgânica/Serviço: 45 %:

Sem experiência (0 %);
Até 5 anos letivos (até 15 %);
De 5 a 10 anos letivos (até 30 %);
Mais de 10 anos letivos (até 45 %).

Qualificação Profissional/Formação na área: 10 %:

Sem qualificação certificada (0 %);
Com qualificação certificada (10 %).

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contarem da data de publicação do aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido à Diretora do Agrupamento de Escolas Nuno de Santa Maria, Tomar, disponibilizado nos serviços administrativos, em horário normal de expediente e na página eletrónica: www.esec-sta-maria-olival.rcts.pt

13 — Documentos a apresentar, sob pena de exclusão, junto com o requerimento:

Fotocópia do Documento de Identificação;
Fotocópia do certificado de habilitações;
Currículo Vitae datado e assinado;
Fotocópia de certificados comprovativos de formação profissional;
Outros documentos que julgue de interesse.

13.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

13.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Critério de desempate: em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 — Prazo de reclamação: 48 (quarenta e oito) horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos, que será afixada no átrio da Escola Secundária de Santa Maria do Olival e na respetiva página eletrónica: www.esec-sta-maria-olival.rcts.pt

16 — Composição do júri:

Presidente: Natália dos Prazeres Martins Mendes Nogueira, Subdiretora.

Vogais efetivos:

Marília dos Prazeres Rodrigues, Adjunta da Diretora;
Manuel Gomes Monteiro Dias Malhado, Chefe Serv. Adm. Escolar.

Vogais suplentes:

Cristina Maria Sousa Saraiva, Encarregado Operacional da Escola Secundária/3 Santa Maria do Olival;
João António Henriques Costa Maia, Encarregado Operacional da Escola EB 2,3 D. Nuno Álvares Pereira.

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro

20 de janeiro de 2014. — A Diretora, *Maria Celeste Gonçalves Simões de Sousa*.

207553529

Agrupamento de Escolas de Perafita, Matosinhos

Aviso n.º 1402/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, publica-se a lista de Pessoal Docente, desligado do serviço por passarem à situação de Aposentados, no período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2013:

Maria Luísa Figueiredo Ferreira dos Santos, Grupo 240, Índice Venc. 340, Desp. CGA de 09/07/2013;
Teresinha de Jesus Alves Fraga Martins Gomes, Grupo 110, Índice Venc. 218, Desp. CGA de 26/08/2013;
Maria Manuela Sousa Barbosa Sousa, Grupo 220, Índice Venc. 340, Desp. CGA de 12/09/2013;
José António Marques Vaz, Grupo 240, Índice Venc. 299, Desp. CGA de 19/08/2013.

20 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Óscar Manuel Pereira*.

207553123

Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches, Penamacor

Despacho n.º 1593/2014

Delegação de competências

1 — Nos termos do n.º 1 do art.º 35.º do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com o estabelecido no art.º 2 da Portaria n.º 759/2009 de 16 de julho, delego as competências de avaliação dos Assistentes Operacionais em exercício na Escola Básica e Secundária Ribeiro Sanches de Penamacor na subdiretora Maria João Pereira Baptista; dos Assistentes Operacionais em exercício nas Escolas Básicas do 1.º ciclo e Jardins de Infância do Agrupamento na adjunta Maria da Conceição Marinho Barbosa Magalhães Amaral; as competências de avaliação da Chefe de Serviço de Administração Escolar na subdiretora Maria João Pereira Baptista e a avaliação dos Assistentes Técnicos Administrativos na Chefe de Serviço de Administração Escolar, Maria de Fátima Canheto Rico.

2 — Consideram -se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados desde o dia 18 de junho de 2013 pelas Subdiretora, Adjunta da Diretora e Chefe de Serviços de Administração Escolar.

21 de janeiro de 2014. — A Diretora do Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches de Penamacor, *Maria Helena da Conceição Robalo Ribeiro Pinto*.

207557093

Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Vilarelho — Caminha

Aviso n.º 1403/2014

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de oito postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Para efeito do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 6.º e artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, em conjugação com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011,

de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para ocupação de 8 (oito) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas/ contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 93.º do RCTFP.

2 — Local de Trabalho — Agrupamento de Escolas Sidónio Pais.

2.1 — Conteúdo funcional: Apoio geral, incluindo preparação de alimentos, limpeza, conservação e boa utilização das instalações e dos equipamentos/materiais, segurança de crianças e jovens na escola e apoio a crianças portadoras de necessidades educativas especiais.

2.2 — Horário Semanal: 20 horas semanais, sendo 4 horas/dia.

2.3 — Remuneração ilíquida/hora: 2,80€/hora.

2.4 — Duração do contrato: de 03 de fevereiro a 13 de junho de 2014.

3 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor até à data limite para apresentação da candidatura, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

b) Nível habilitacional exigido — escolaridade obrigatória, ou de cursos que lhe sejam equiparados, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

4 — Formalização das candidaturas:

4.1 — Prazo da candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

4.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, entregues presencialmente nestes serviços.

5 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia de Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Literárias;
Curriculum Vitae datado e assinado;
Comprovativos da experiência profissional (exceto no caso de candidatos que já tenham exercido funções neste Agrupamento).

6 — Métodos de seleção: considerando a urgência do recrutamento, por necessidade de serviço e de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º e do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, será aplicado um único método de seleção: Avaliação Curricular (AC).

6.1 — Avaliação curricular (AC) — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida; será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP)}{7}$$

6.2 — A Ordenação final dos candidatos será feita de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas no método de seleção anteriormente especificado.

7 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no primeiro método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

8 — Em situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9 — Composição do júri: (nos termos do artigo 21.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril)

Presidente: Maria da Conceição Marques Rodrigues, Vogal da CAP;
Vogais Efetivos:

Joaquim Armindo da Silva Barbosa, Vogal da CAP;
Maria do Céu Dantas Carneiro da Silva, Professora do Quadro de Agrupamento do Grupo 110;

Vogais suplentes:

Marília Bernardete Neiva Dias, Chefe de Serviços de Administração Escolar;
Maria Clementina Rodrigues Melro Cubal, Assistente Técnica.

9.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos, por um dos vogais efetivos.

10 — A publicação da lista unitária de ordenação final será disponibilizada na página web da escola (http://aecm.edu.pt/) e no átrio da Escola Sede do Agrupamento, para conhecimento de todos os interessados.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

12 — Em conformidade com a alínea *a*) do artigo 103.º, do CPA, não haverá audiência aos candidatos, face à urgência destes procedimentos já referidos no ponto 6 deste Aviso.

13 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

16 de janeiro de 2014. — A Presidente da CAP, *Maria Esteves*.

207547413

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Milfontes, Odemira

Aviso n.º 1404/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, conjugado com alínea *c*) do artigo 251.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente que cessou funções por motivo de aposentação no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2013:

Nome	Categoria/ Grupo	Índice
Lénea Francisca Bento Duarte Silva	110	340
Maria de Fátima Sobral Francisco Rosa . . .	110	340

20 de janeiro de 2014. — A Diretora, *Maria João Romão Cabanas e Silva*.

207552938

Aviso n.º 1405/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, conjugado com alínea *c*) do artigo 251.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal não docente que cessou funções por motivo de aposentação no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2013:

Nome	Categoria/Grupo	Índice/Posição Remuneratória
Filomena dos Reis Vilhena Novália.	Assistente operacional	3.ª

20 de janeiro de 2014. — A Diretora, *Maria João Romão Cabanas e Silva.*

207552873

Inspeção-Geral da Educação e Ciência

Aviso n.º 1406/2014

Processo disciplinar — Notificação de conversão de pena disciplinar

Nos termos do disposto nos n.os 2 do artigo 49.º, aplicado *ex vi* do n.º 1 do artigo 57.º, ambos do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores

Que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, 9 de setembro, por não ter sido possível a efetivação da sua notificação pessoal e postal, fica notificado o docente aposentado António Manuel de Sousa Guedes, com a última residência conhecida na Rua de Baixo, lote 5, 3.º, esquerdo, Buarcos, 3080-288 Figueira da Foz, que, por despacho de 20 de novembro de 2013, do inspetor-geral da Educação e Ciência, exarado na informação I/03682/RC/13, em execução do Acórdão de 31 de maio de 2013, do Tribunal Central Administrativo Norte, recaído na ação administrativa especial n.º 874/05.9BEVIS, a pena de inatividade graduada em um ano que lhe foi aplicada em 16 de agosto de 2004, pela diretora regional de Educação do Centro, na sequência do processo disciplinar n.º 10.07/16/2003/DRC e confirmada em sede de recurso hierárquico por despacho da Ministra da Educação de 10 de janeiro de 2005, foi convertida na pena de suspensão graduada em 90 dias.

20 de janeiro de 2014. — O Inspetor-Geral da Educação e Ciência, *Luís Capela*.

207553383

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 113/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 243/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, João Pedro Marques Ferreira Lucas, no cargo de Chefe da Equipa de Desemprego e Lay Off, do Núcleo de Prestações Previdenciais, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Aveiro, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

João Pedro Marques Ferreira Lucas, Licenciado em Direito pela Universidade Internacional da Figueira da Foz, com média final de 13 valores. Inscrição em vigor no Conselho Distrital da Ordem dos Advogados de Coimbra, desde o dia 13 de abril de 1999, com a cédula profissional de advogado n.º 4164. Estágio de Advocacia na Sociedade de Advogados Costa & Nora Advogados, na cidade de Coimbra, desde 4 de abril de 1997 a 22 de junho de 1999.

Experiência profissional

Em 13 de dezembro de 2000 até 17 de junho de 2001 estagiou no Centro Distrital de Segurança Social de Aveiro, mais concretamente no Núcleo Jurídico e Contencioso, por intermédio dos Estágios Profissionais promovidos pelo Centro de Emprego e Formação Profissional.

Em 18 de junho de 2001 celebrou um contrato individual de trabalho, sem termo, com o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, Delegação de Aveiro para exercer as funções de Técnico Superior no Núcleo Jurídico da referida Delegação.

Em 1 de junho de 2004 transitou para o quadro de pessoal do ex Centro Regional de Segurança Social do Centro/Centro Distrital de Segurança Social de Aveiro.

Exerceu as funções de Técnico Superior no Núcleo Jurídico do Centro Distrital de Segurança Social de Aveiro desde o dia 1 de junho de 2004 até ao dia 31 de agosto de 2006.

Foi nomeado Diretor do Núcleo Jurídico do Centro Distrital de Segurança Social de Aveiro, ao abrigo dos Despachos n.º 19182/2006 e 19183/2006 da 2.ª série do *Diário da República* de 20 de setembro, tendo tomado posse no dia 1 de setembro de 2006 e cessado as suas funções no referido Núcleo em 24 de setembro de 2012.

Formação profissional

Frequentou inúmeras ações de formação, no âmbito jurídico, promovidas pelo Centro Distrital de Aveiro e por outras entidades.

207551917

Deliberação (extrato) n.º 114/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 243/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Maria Madalena Pereira Félix, no cargo de Chefe da Equipa de Prestações Familiares e Deficiência, do Núcleo de Prestações Familiares e de Solidariedade, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Aveiro, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

Maria Madalena Pereira Alves Félix, 12.º ano, assistente técnico, da carreira de assistente técnico, do Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital de Aveiro.

Em 2 de fevereiro de 2010, foi nomeada Chefe de Equipa de Abono de Família e Outras Prestações.

Em 20 de janeiro de 2006, foi nomeada Chefe de Equipa de Prestações Diferidas e Histórico de Remunerações.

De 18 de maio de 2004 a 19 de janeiro de 2006, exerceu funções de coordenadora da secção de Atribuição de Prestações Familiares.

Em 10 de julho de 1975, foi nomeada Aspirante prestando serviço na Secção de Registo de Salários e processamento de Abono de Família e Prestações Complementares de Nascimento e Aleitação.

Em 17 de setembro de 1975 foi admitida na ex-Caixa de Previdência e Abono de Família do Distrito de Aveiro.

207552176

Deliberação (extrato) n.º 115/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 243/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Alexandra Pinho Costa, no cargo de Chefe da Equipa de Doença e Parentalidade, do Núcleo de Prestações de Doença e Outras, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Aveiro, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira.*

Nota curricular

Alexandra Pinho Costa, Licenciada em Marketing e Relações Públicas, pela ISVOUGA— Instituto Superior entre Douro e Vouga, técnica superior, do ISS, I. P., Centro Distrital de Aveiro.

Fevereiro/10 a setembro/12 — Chefe de Equipa de Prestações Diferidas e Fundo de Garantia Salarial; fevereiro/08 a fevereiro/10 — Ingressou na Equipa de Gestão de Reclamações e Segurança Social Direta, tendo como principais funções, o tratamento e resposta a emails da Caixa Institucional do CDist de Aveiro, do ISS, IP, bem como o atendimento especializado a agências de contribuintes, recolha de elementos para elaboração de estatísticas dos Serviços de Atendimento; novembro/05 a janeiro/08 — Exerceu funções no Serviço de Atendimento Especializado do CDist de Aveiro; novembro de 2005 — Reclassificada como Técnica Superior; setembro/00 a novembro/05 ingressou na Loja do Cidadão de Aveiro com a categoria de Assistente Técnica, tendo como função a realização de atendimento ao público.

207551941

Deliberação (extrato) n.º 116/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 243/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e

provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Elisabete Figueiredo Soares, no cargo de Chefe da Equipa de Gestão do Património, Planeamento e Informação, do Núcleo de Administração Geral, Planeamento e Gestão da Informação, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital de Aveiro, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira.*

Nota curricular

Elisabete Figueiredo Soares, Licenciada em Comunicação, pelo Instituto Superior de Ciências da Informação e Administração, assistente técnica da carreira de assistente técnico, do Instituto da Segurança Social, I. P., Centro Distrital de Aveiro.

Coordenadora de facto da equipa de Inscrição e Enquadramento de Pessoas Singulares, do Núcleo de Inscrição e Enquadramento, da Unidade de Inscrição, Qualificações e Contribuições desde janeiro de 2010. Apoio técnico e administrativo à Unidade de Inscrição, Qualificações e Contribuições desde fevereiro 2008. Admitida com contrato individual de trabalho no CDist Aveiro em 20 março de 2002 com afetação ao Núcleo de Recursos Humanos.

207552095

Deliberação (extrato) n.º 117/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 243/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Paula Cristina Zingalho Belchior, no cargo de Chefe da Equipa de Contas Correntes, do Núcleo de Remunerações e Contribuições, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Aveiro, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

Paula Cristina Zingalho Belchior, Licenciatura em Gestão de Empresas, concluída em 1996, ministrada pela Universidade de Évora.

Experiência profissional

Em 1 de março de 2008 passou a categoria de Assessor da carreira de Apoio Geral de Técnico Superior de Segurança Social.

Em fevereiro de 2006, passou a desempenhar funções como Gestor de Contribuinte, no Núcleo de Gestão de Contribuições, no Centro Distrital de Aveiro, do Instituto da Segurança Social, I. P.

Em 1 de abril de 2002, foi admitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. — Delegação de Aveiro, para o desempenho de funções de técnica superior de Gestão.

Formação profissional

Curso de Competências em Segurança Social — Nível 5, carga horária 630 horas, certificado n.º 124/00 (5 de julho 1999 a 16 de dezembro de 1999), entidade formadora: PROFISS — Projeto de Formação Inicial Qualificante para a Solidariedade e Segurança Social.

Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores — Nível de Formação IV, carga horária 105 horas (2008).

Várias formações na área da Segurança Social

Curso de Formação Especializada — Área de Gestão Pública, ministrado pela Universidade de Aveiro.

207551828

Deliberação (extrato) n.º 118/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 243/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Maria de Fátima Fernandes Ferreira, no cargo de Chefe da Equipa de Verificação de Incapacidades, do Núcleo de Prestações de Doença e Outras, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Aveiro, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira.*

Nota curricular

Maria de Fátima Fernandes Ferreira, Licenciada em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, técnica superior da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital de Aveiro.

Janeiro/08 a setembro/12 — Diretora de Núcleo das Prestações do Sistema Previdencial da Unidade de Prestações e Atendimento, do Centro Distrital Aveiro; junho/2004 a dezembro/2007 — exerceu funções de mandatária no Núcleo Jurídico do Centro Distrital de Aveiro; janeiro/2001 a maio/2004 — exerceu funções de Mandatária no Núcleo Jurídico, Contencioso e Contraordenações, da Delegação de Aveiro, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social; maio/1999 a janeiro/2001 — exerceu funções no Núcleo Averiguação Ilícitos Criminais, do Centro Regional Segurança Social do Centro.

207552232

Deliberação (extrato) n.º 119/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 243/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Ana Paula Tavares Leal Fontes, no cargo de Chefe da Equipa de Expediente e Arquivo, do Núcleo de Administração Geral, Planeamento e Gestão da Informação, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital de Aveiro, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira.*

Nota curricular

Ana Paula Tavares Leal Fontes, Licenciada em Contabilidade e Administração, pela Escola Superior de Estudos Industriais e Gestão — Instituto Politécnico do Porto, técnica superior da carreira técnica superior, do Instituto da Segurança Social, IP — Centro Distrital de Aveiro.

É Chefe de Equipa do Expediente e Arquivo, do Núcleo Administrativo e Financeiro do Centro Distrital de Aveiro desde fevereiro/2010. De fevereiro/2008 a janeiro/2010 exerceu funções de coordenação no Arquivo/Microfilmagem, estando à frente dos projetos START-TDA e START-ICQM na área da gestão documental. Ainda desde fev./2008 e até à presente data exerce a função de especialista no Regime Publico de Capitalização. De março/2002 até janeiro/2008 exerceu funções no Núcleo Financeiro do supracitado Centro Distrital.

207552005

Deliberação (extrato) n.º 120/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 243/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Paula Cristina Santos Pinto, no cargo de Chefe da Equipa de Prestações de Solidariedade, do Núcleo de Prestações Familiares e de Solidariedade, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Aveiro, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira.*

Nota curricular

Paula Cristina Santos Pinto, Licenciada em Ciência Sociais — Política Social, pela Universidade Aberta, é assistente técnica, do Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital de Aveiro.

De fevereiro de 2010 a novembro de 2012, exerceu funções de Chefe de Equipa de Prestações de Solidariedade, do Núcleo de Prestações de Solidariedade, da Unidade de Prestações e Atendimento.

Entre junho de 2008 a janeiro 2010, exerceu funções de atendimento ao público, na Equipa de Coordenação ao Atendimento e Loja do Cidadão, do Núcleo de Gestão de Atendimento, da Unidade de Prestações e Atendimento.

De abril de 2005 a junho de 2008, exerceu funções no Núcleo Jurídico, do Centro Distrital de Segurança Social de Aveiro e de junho de 2004 a março de 2005, no Gabinete de Ilícitos Criminais, do Departamento de Fiscalização do Centro, do Instituto da Segurança Social, IP.

De abril de 2002 a maio de 2004 desempenhou funções no Núcleo de Ilícitos Criminais, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP.

207552216

Deliberação (extrato) n.º 121/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 243/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Susana Maria Marques Faria Coitos, no cargo de Chefe da Equipa de Gestão do Cliente, do Núcleo de Gestão do Cliente, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital de Aveiro, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

Susana Maria Marques Faria Coitos, Licenciada em Contabilidade e Auditoria, pelo Instituto de Contabilidade e Administração de Aveiro, técnica superior da carreira técnica superior, do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Aveiro.

Chefe de Equipa de Coordenação do Atendimento Sede e Loja do Cidadão, do Núcleo de Prestações e Atendimento, de fevereiro de 2008 a novembro de 2012. Em 2011 frequentou o curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública. Integrou, em 2010, o projeto CAF como líder da equipa de autoavaliação do Centro Distrital de Aveiro. Chefe de Equipa da Tesouraria da Sede, desde novembro de 2006 a fevereiro de 2008. De março de 2002 a novembro de 2006 desempenhou funções no Núcleo Financeiro do supracitado Centro Distrital.

207552054

Deliberação (extrato) n.º 122/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 243/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Maria João Lopes Soares, no cargo de Chefe da Equipa de Contabilidade, do Núcleo de Administração Geral, Planeamento e Gestão da Informação, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital de Aveiro, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

Maria João Lopes Soares, Licenciada em Contabilidade e Administração de Empresas, pelo Instituto de Contabilidade e Administração de Aveiro, técnica superior, do Instituto da Segurança Social, IP.

Iniciou estágio profissional no ano 2000 na Segurança Social do Distrito de Aveiro, desempenhando funções técnicas na área da contabilidade. Frequentou, entre outras, formação no POCISSS e acompanhou a entrada em produtivo da Aplicação Financeira da Segurança Social SIF-SAP, bem como da Base de Dados Nacional da Segurança Social (IDQ, atualmente denominada SISS). Em 2008 frequentou o curso ECDL ("European Computer Driving Licence") e o FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública em 2011. Desempenhou funções de coordenação do Núcleo Financeiro, Setor das Prestações do referido organismo, em setembro de 2001, sendo que, em novembro de 2006 iniciou funções como Chefe de Equipa da Contabilidade do Núcleo Administrativo e Financeiro, as quais se mantiveram.

207551796

Deliberação (extrato) n.º 123/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 243/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Maria Cristina Barreira Serpa Vasconcelos, no cargo de Chefe do Setor de Atendimento e Acompanhamento Social 1, do Núcleo de Intervenção Social, da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, do Centro Distrital de Aveiro, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

Maria Cristina Barreira Serpa Vasconcelos, Mestre em Política Social, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, é técnica superior, do quadro do Instituto da Segurança Social, I. P.

Desde 02.02.2008, Chefe do Setor de Acompanhamento Social 1, do Núcleo de Qualificação de Famílias e Territórios, da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Aveiro, do Instituto da Segurança Social, I. P. Anteriormente e até aquela data foi na mesma entidade e no âmbito do Desenvolvimento Social, Técnica e Coordenadora de várias áreas. Em 2005 ingressou no ex. Centro Regional de Segurança Social do Porto, tendo desempenhado funções de técnica superior de Serviço Social na equipa de intervenção, no âmbito da Divisão de Ação Social Comunitária.

207552265

Deliberação (extrato) n.º 124/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 243/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Sara Alexandra Gonçalves Catalão, no cargo de Chefe da Equipa de Inscrição, Enquadramento e Incentivos, do Núcleo de Identificação e Qualificação, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Aveiro, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira.*

Nota curricular

Sara Alexandra Gonçalves Catalão, Licenciada em Ensino de Física e Química, pela Universidade de Aveiro, técnica superior da carreira técnica superior, do Instituto da Segurança Social, I. P., Centro Distrital de Aveiro.

De 01/02/2008 a 13/11/2012, foi Chefe da Equipa de Inscrição, Enquadramento e Incentivos de Pessoas Coletivas, do Núcleo de Identificação e Qualificação, da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, do Centro Distrital de Aveiro, tendo nesse período integrado a Equipa Kaizen. De 01/11/2006 a 31/01/2008, foi Chefe da Equipa de Gestão de Pessoal, do Núcleo de Recursos Humanos, do Centro Distrital de Segurança Social de Aveiro, tendo integrado a Equipa CAF, pelo Centro Distrital de Aveiro. Detém formação para dirigentes intermédios, promovida pelo INA (FORGEP).

207552143

PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Direção-Geral

Aviso (extrato) n.º 1407/2014

Pelo Despacho n.º 3/2014-GP, de 20 de janeiro, do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas — nos termos do artigo 74.º, n.º 1, al. *m*), da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, dos artigos 11.º e 12.º, do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro, do artigo 18.º do Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 46/00-GP, de 27 de abril (com as alterações posteriormente introduzidas), e do artigo 10.º do Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 56/00-GP, de 7 de junho, nomeada auditora-coordenadora do Departamento de Auditoria I, em comissão de serviço, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2014 até 31 de dezembro de 2016, a técnica superior Ana Margarida Leal Furtado.

Junta-se nota curricular da nomeada.

20 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral, *José Fernandes Farinha Tavares.*

Nota curricular de Ana Margarida Leal Furtado

1 — Doutorada em Economia pela London School of Economics and Political Science (1997).

2 — Licenciada em Economia pela Universidade Nova de Lisboa (1990).

3 — Subdiretora-Geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais do Ministério das Finanças (2012-2013).

4 — Membro Suplente do Comité Económico e Financeiro e do Eurogroup Working Group (Grupos do Conselho da União Europeia) (2012-2013).

5 — Professora Universitária (1997).

6 — Atividade Profissional:

2009 — técnica superior da Direção-Geral do Tribunal de Contas.

2008 — técnica superior do Instituto Nacional dos Transportes Rodoviários.

2007 — técnica superior do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres.

2002 — Diretora Coordenadora da Área de Economia do Instituto Nacional dos Transportes Ferroviários.

1999 — Assessora dos Secretários de Estado do Tesouro e Finanças dos XIV e XV Governos Constitucionais.

1993 — Banco de Portugal.

1991 — Consultora do Gabinete de Estudos Económicos do Ministério das Finanças.

7 — Autora de vários estudos e trabalhos, em especial, nas áreas de economia e finanças.

207555238

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho n.º 1594/2014

Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no âmbito dos poderes que me são conferidos por despacho de 30 de outubro de 2013, do Presidente do Conselho Superior da Magistratura, publicado no *Diário da República,* n.º 220, 2.ª série, de 13 de novembro de 2013:

1 — Subdelego no Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa Juiz Desembargador Luís Maria Vaz das Neves, no Presidente do Tribunal da Relação de Coimbra Juiz Desembargador António Isaías Pádua, no Presidente do Tribunal da Relação de Évora Juiz Desembargador Joaquim António Chambel Mourisco, relativamente aos magistrados judiciais que exerçam funções nos tribunais judiciais da área do respetivo distrito judicial, e no Presidente do Tribunal da Relação do Porto Juiz Desembargador José António de Sousa Lameira e no Presidente do Tribunal da Relação de Guimarães Juiz Desembargador António Alberto Rodrigues Ribeiro, relativamente aos magistrados judiciais que exercem funções nos Tribunais Judiciais da área de competência da respetiva Relação, os poderes para autorizarem a utilização de veículo próprio e de aluguer nas deslocações em serviço, em circunstâncias excecionais, designadamente nas situações de agregação de Comarcas determinadas por ato normativo, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

2 — Tendo em consideração as exigências decorrentes do exercício das respetivas funções, e sem prejuízo do rigoroso cumprimento do disposto no artigo 14.º do "Regulamento de deslocações em serviço e de ajudas de custo e transporte", do Conselho Superior da Magistratura, autorizo a utilização de viatura própria, no corrente ano de 2014, aos Exmos. Juízes Vogais, Juiz Secretário, Chefe de Gabinete e Adjuntos do Conselho Superior da Magistratura, nas deslocações que tiverem de efetuar, ao serviço deste Conselho, bem como aos Exmos. Inspetores Judiciais e Secretários de Inspeção, nas respetivas deslocações em serviço.

3 — O presente despacho produz efeitos a 01 de janeiro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados até à data, no âmbito dos poderes supra subdelegados.

14 de janeiro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, *Juiz Conselheiro António Joaquim Piçarra*.

207555935

PARTE E

ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DA REGIÃO DE LISBOA

Deliberação n.º 125/2014

Considerando ser conveniente ao normal funcionamento dos serviços, que o Presidente da Comissão Executiva, esteja legalmente habilitado a autorizar despesas desde que orçamentadas e os respetivos pagamentos, e superintender no pessoal e serviços, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 17.º da Lei n.º 33/2013, de 16 de maio, a Comissão Executiva da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL) delibera:

1 — Delegar no Presidente da Comissão Executiva a competência para:

a) Autorizar despesas desde que orçamentadas e os respetivos pagamentos, prevista na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da ERT-RL, até ao limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), por cada ato, sem incluir o I.V.A.;

b) Superintender no pessoal e serviços da ERT-RL, prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da ERT-RL.

15 de janeiro de 2014. — O Presidente da Comissão Executiva, *Vítor Jorge Palma da Costa*.

207552954

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 1595/2014

Considerando que se encontra em curso uma restruturação orgânica da Universidade Aberta a qual implicará uma cessação das comissões de serviço dos seus dirigentes, mas daí não decorrendo uma cessação imediata, sem mais, de todas as funções e tarefas a eles cometidas;

Do facto de não haver continuidade de funções até à efetiva substituição não se segue, sem mais, o fim do vínculo do dirigente cuja função pode vir a cessar por extinção do lugar;

Face ao exposto determino:

A designação da dirigente Denise Marie Menezes Henriques Quintela, em funções de gestão corrente no cargo de Coordenadora do Gabinete de Imprensa e de Imagem até à data de entrada em vigor da nova estrutura orgânica da Universidade Aberta.

14 de janeiro de 2014. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dia*.

207552702

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 1408/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que Patricio Serendero, Professor Auxiliar da Universidade do Algarve, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 01 de janeiro de 2014.

17 de janeiro de 2014. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

207552516

Despacho n.º 1596/2014

Por despacho de 19-12-2013, do Reitor da Universidade do Algarve, publicam-se as áreas e subáreas disciplinares, propostas pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais nas reuniões realizadas respetivamente em 09-10-2013 e 12-12-2013.

Depart.	Área disciplinar	Subáreas
D. P. C. E.	Psicologia	Neurociências Cognitivas e Neuropsicologia. Psicologia Clínica e da Saúde. Psicologia da Educação. Psicologia Social e das Organizações. Métodos de Investigação em Psicologia.
	Ciências da Educação	Educação e Formação de Adultos. Administração e Gestão Educacional.
D. A. H.	Artes	Artes Visuais. Artes Performativas. Artes e Comunicação. Estética e Teorias das Artes.
	Ciências da Linguagem e Literatura	Ciências da Linguagem. Ensino de Línguas. Literatura.
	Património, História e Arqueologia	Arqueologia. História. História da Arte. Património.

19 de dezembro de 2013. — O Reitor, *António Branco*.

207552402

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 1597/2014

Sob proposta da Direção do Departamento de Engenharia de Materiais e Cerâmica foi pelo Conselho Científico, em reunião de 18 de dezembro de 2013 e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República* n.º 121, 1.ª série, de 25 de junho de 2008, aprovada a alteração ao plano de estudos do 3.º ciclo em Ciência e Engenharia de Materiais, criado através do Despacho n.º 26970-AM/2007, publicado no *Diário da República* n.º 227, 2.ª série, de 26 de novembro de 2007, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2628/2008, publicado no *Diário da República* n.º 233 de 2 de dezembro de 2008, através da qual se procede à criação das seguintes unidades curriculares, a acrescentar ao elenco das unidades curriculares de opção:

Unidades curriculares	Área científica	Tempo de trabalho Contacto	Créditos
Seminários de Materiais	CEM	S:30 OT:15	6
Trabalho de Campo em Engenharia de Materiais.	CEM	TC:30 OT:15	6

10 de janeiro de 2014. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor José Fernando Mendes.*

207553812

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 1598/2014

Conclusão de período experimental — Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Por despacho do reitor da Universidade de Évora, de 16 de janeiro de 2014, nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, foram homologadas as atas de avaliação final dos períodos experimentais, por terem sido concluídos com sucesso, com efeitos a 2 de dezembro de 2013, relativas às seguintes trabalhadoras, na carreira e categoria de técnico superior:

Anabela Ramos Elias, com a classificação de 17 valores;

Célia Maria Rocha Oliveira, com a classificação de 17 valores.

20 de janeiro de 2014. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

207553601

Serviços Académicos

Aviso n.º 1409/2014

O Reitor da Universidade de Évora homologou em 13 de janeiro de 2014 o júri de provas de doutoramento em Psicologia, requeridas por Cecília Rodrigues Medeiros, nos termos do artigo 27 da Ordem de Serviço n.º 1/2010 de 12 de janeiro — Regulamento do Ciclo de

Estudos Conducente ao Grau de Doutor pela Universidade de Évora e do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, com a seguinte constituição:

Doutor Hélder Adegar Teixeira Dias Fonseca, Professor Catedrático da Universidade de Évora, por delegação do Diretor do Instituto de Investigação e Formação Avançada da Universidade de Évora — Presidente.

Vogais:

Doutor Bruno Ademar Paisana Gonçalves, Professor Associado com Agregação da Universidade de Lisboa;

Doutora Constança Maria Sacadura Biscaia da Silva Pinto, Professora Associada da Universidade de Évora;

Doutor Nuno Torres, Professor Auxiliar do Instituto Superior de Psicologia Aplicada;

Doutor Rui Aragão Oliveira, Investigador do ISPA — Centro de Investigação — Orientador;

Doutora Sofia Alexandra da Conceição Tavares, Professora Auxiliar Convidada da Universidade de Évora.

21 de janeiro de 2014. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Margarida Cabral*.

207557166

Aviso n.º 1410/2014

O Reitor da Universidade de Évora homologou em 16 de janeiro de 2014 o júri de provas de doutoramento em Psicologia, requeridas por Maria da Conceição Marques Teixeira, nos termos do artigo 27 da Ordem de Serviço n.º 1/2010 de 12 de janeiro -Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor pela Universidade de Évora e do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, com a seguinte constituição:

Doutora Maria de Fátima Nunes, Professora Catedrática da Universidade de Évora, por delegação do Diretor do Instituto de Investigação e Formação Avançada da Universidade de Évora – Presidente;

Vogais:

Doutora Bárbara Fernandes de Carvalho Figueiredo, Professora Associada com Agregação da Universidade do Minho;

Doutora Constança Maria Sacadura Biscaia da Silva Pinto, Professora Associada da Universidade de Évora — Orientador;

Doutor Joaquim Eduardo Nunes Sá, Professor Auxiliar da Universidade de Coimbra;

Doutor João Manuel Rosado de Miranda Justo, Professor Auxiliar da Universidade de Lisboa;

Doutor Vítor Daniel Ferreira Franco, Professor Auxiliar da Universidade de Évora;

Doutora Isabel Maria Marques Mesquita; Professora Auxiliar da Universidade de Évora.

21 de janeiro de 2014. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Margarida Cabral*.

207557271

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 1411/2014

Por despacho n.º 196/R/2013, do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, datado de 30 de dezembro, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, da Doutora Elci Alcione Almeida dos Santos, do Centro de Competências das Ciências Exatas e da Engenharia por cinco anos, com efeitos a partir de 06 de dezembro de 2013, atendendo ao disposto na aliena *c*) do n.º 2 do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, como Professor Auxiliar do mapa de pessoal docente da Universidade da Madeira, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de janeiro de 2014. — A Administradora, *Susana Teles*.

207554299

Aviso (extrato) n.º 1412/2014

Por Despacho n.º 175/R/2013, do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, datado de 13 de novembro, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, do Doutor Ricardo Jorge de Castro Correia, do Centro de Competências das Ciências Sociais, por cinco anos, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2013, atendendo ao disposto na aliena *c*) do n.º 2 do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, como Professor Auxiliar do mapa de pessoal docente da Universidade da Madeira, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de janeiro de 2014. — A Administradora, *Susana Teles*.

207554225

Aviso (extrato) n.º 1413/2014

Por Despacho n.º 165/R/2013, do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, datado de 06 de novembro, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, do Doutor Eduardo Miguel Dias Marques, do Centro de Competências das Ciências Exatas e da Engenharia por cinco anos, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2013, atendendo ao disposto na aliena *c*) do n.º 2 do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, como Professor Auxiliar do mapa de pessoal docente da Universidade da Madeira, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de janeiro de 2014. — A Administradora, *Susana Teles*.

207554258

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 1414/2014

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria e carreira de Assistente Técnico, aberto pelo Aviso n.º 1166/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2013, ref.ª CTTC—7/12-SA(2).

Listas de ordenação final — Homologação e notificação

Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, notificam-se todos os candidatos do referido procedimento concursal, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho de 29/11/2013, do Reitor da Universidade do Minho.

Nos termos do n.º 6 do mesmo preceito legal, torna-se igualmente pública a lista unitária de ordenação final relativa ao mesmo procedimento concursal.

Candidatos Aprovados:

Célia Maria Marques Afonso — 15,98
Silvana Maria Maia Pereira — 14,76
Fernanda Maria Silva Xavier — 14,67
Marta Cristina Loureiro Pedrosa — 14,55
Zulmira Conceição Cunha Rocha — 12,45

Candidatos Excluídos:

Adélia Maria Soares Leite *a*)
Adelina Augusta Alves Cruz Rodrigues *a*)
Adriana Lurdes Araújo Teixeira *d*)
Adriana Sofia Costa Falcão *a*)
Albano Manuel Ribeiro Pereira Ferreira Mendes *a*)
Alexandra Cristina Moutinho Pereira Barros Cunha *a*)
Alexandra Maria Carvalho Gregório *a*)
Alexandrina Jacinta Pinheiro Faria *a*)
Alice Manuela Alves Cruz *a*)
Alzira Cristina Pinto Rocha *a*)
Ana Catarina Fernandes Castro *a*)
Ana Catarina Fernandes Mendes *b*)
Ana Catarina Ferreira Costa *a*)
Ana Catarina Maia Cunha *a*)
Ana Catarina Melo Moreira *a*)
Ana Clara Rodrigues Costa *b*)
Ana Cristina Silva Andrade *a*)
Ana Cristina Silva Nunes *a*)
Ana Filipa Costa Pinto *a*)

Ana Filipa Pinto de Carvalho Ribeiro Rodrigues *a*)
Ana Filipa Silva Ribeiro *a*)
Ana Isabel Correia Rebelo Sousa Ribeiro *a*)
Ana Isabel Doutel Almeida Mendes *a*)
Ana Isabel Fernandes Lopes Silva *a*)
Ana Isabel Freitas Oliveira *a*)
Ana Judite Fernandes Ferreira *a*)
Ana Luísa Barroso Roxo *a*)
Ana Luísa Carneiro Macedo Lopes Carvalho *a*)
Ana Luísa Curto Pimenta Fernandes *a*)
Ana Maria Lopes Machado *a*)
Ana Maria Magalhães Pinto *a*)
Ana Natália Magalhães Ribeiro *a*)
Ana Patrícia Costa Barros Lobo *a*)
Ana Patrícia Dias Sousa *a*)
Ana Patrícia Macedo Pereira *a*)
Ana Patrícia Oliveira Santos *a*)
Ana Patrícia Turiel Pires *a*)
Ana Paula Araújo Dias *a*)
Ana Paula Mendes Oliveira *a*)
Ana Raquel Lopes Quintas *a*)
Ana Rita Cabanelas Costa Barreiros Correia *a*)
Ana Sofia Antunes Magalhães *a*)
Ana Sofia Freitas Costa Macedo *a*)
Ana Sofia Oliveira Silva *a*)
Ana Sofia Pires Silva *a*)
Ana Sofia Ramos Cardoso *a*)
Anabela Barbosa Pereira *a*)
Anabela Oliveira Ferreira *a*)
André Filipe Trindade Fernandes Vital *a*)
André Tiago Rocha Almeida *a*)
Andreia Cristina Gonçalves Machado *a*)
Andreia Cristina Portela Peixoto *a*)
Andreia Filipa Barbosa Viana *a*)
Andreia Pereira Cunha *a*)
Andreia Rafaela Mendes Machado *a*)
Andreia Susana Ferreira Costa Vieira *a*)
Andreia Vinhal Coutinho Malaquias *a*)
Ângela Celestina Conceição Gameiro *a*)
Ângela Cristina Rodrigues Lopes Fernandes *a*)
Ângela Maria Barbosa Ribeiro *a*)
Ângela Maria Gonçalves Lopes *a*)
Ângela Marisa Pinto Vale *a*)
Ângela Raquel Pacheco Marques Freitas Faria *a*)
António Carlos Pinto Rocha *a*)
António Jesus Borges Direito *a*)
António Joaquim Costa Machado *a*)
António Kawanishi Jordão *d*)
António Manuel Gomes Carvalho *a*)
António Rui Gonçalves Fernandes *a*)
Armanda Oliveira Luís *a*)
Augusto Filipe Pereira Leite *a*)
Barbara Adélia Ferreira *a*)
Barbara Marina Lemos Mendes *a*)
Bernardete Luís Silva Farinha *a*)
Berto Miguel Tenreiro Ribeiro *a*)
Bruno André Ferreira Gomes Silva *a*)
Bruno Cláudio Simões Fonseca *a*)
Bruno Pereira Antunes *a*)
Camila Augusta Freitas Teixeira *a*)
Carla Alexandra Pereira Leite *a*)
Carla Alexandra Silva Marinho Teixeira *a*)
Carla Cristina Pereira Santos Maia *a*)
Carla Daniela Gonçalves Vieira *a*)
Carla Isabel Ribeiro Rodrigues *a*)
Carla Maria Moreira Sousa *a*)
Carla Marisa Barbosa Maciel Gomes *a*)
Carla Sofia Cunha Soares *a*)
Carlos Alberto Pires Vaz *a*)
Carlos Fernandes Lopes *a*)
Carlos Jorge Lima Campos Faria *d*)
Carlos José Coelho Rodrigues *a*)
Catarina Flores Sousa Braga *a*)
Catarina Isabel Couto Gonçalves *a*)
Catarina Isabel Pereira Silva *a*)
Catarina Sofia Pereira Silva *a*)
Cátia Alexandra Matos Silvestre Costa *a*)
Cátia Beatriz Santos Silva *a*)
Cátia Cortes Silva *a*)
Célia Alexandra Bogas Silva *a*)
Célia Goreti Tomada Estevas Peixoto *a*)
Célia Marisa Santos Lage *a*)
Celina Marlene Vilela Silva Borges *a*)
Celina Nair Vilares Dobrões Moreira *a*)
Celsa Maria Mendes Piedade *a*)
Cícera Karla Dedes Lins Carvalho *a*)
Cidália Maria Dias Alves *a*)
Clarisse Machado Almeida *a*)
Cláudia Andreia Lopes Carreira *a*)
Cláudia Conceição Sousa Salgado *a*)
Cláudia Cristina Vieira Fonseca *a*)
Cláudia Patrícia Dias Magalhães *a*)
Cláudia Sofia Oliveira Campos *a*)
Cláudia Sofia Pinheiro Dias *a*)
Cláudio Rafael Sousa Gonçalves *a*)
Cristiana Joaquina Ferreira Silva *a*)
Cristiana Rodrigues Fontes Amorim Carvalho *a*)
Cristina Adelaide Freitas Marinho *a*)
Cristina Conceição Nogueira Silva *a*)
Cristina Cunha Machado *a*)
Cristina Maria Antunes Martins *a*)
Cristina Maria Fernandes Salgado *a*)
Cristina Maria Magalhães Pereira *a*)
Cristina Maria Pinheiro Martins *a*)
Cristina Mariana Gonçalves Macedo *a*)
Cristina Oliveira Félix *a*)
Cristina Rosa Dias Costa e Silva *a*)
Dalila Francisca Nogueira Gonçalves *a*)
Daniel Filipe Ferreira Santos *a*)
Daniela Abreu Pacheco *a*)
Daniela Cunha Peixoto *a*)
Daniela Marisa Ferreira Silva *a*)
Daniela Patrícia Ribeiro Martins *a*)
Daniela Sofia Oliveira Antunes *a*)
Daniela Sofia Oliveira Gomes *a*)
Décio Coutinho Portela *a*)
Deolinda Maria Dias Coelho Ferrete Ribeiro *a*)
Diana Adelaide Pinto Teixeira *a*)
Diana Filipa Amorim Pereira Cunha *a*)
Diana Isabel Rebelo Vilaça *a*)
Diana Lia Gomes Moutinho *a*)
Diana Manuela Ribeiro Duarte *a*)
Diana Oliveira Rocha Pereira *a*)
Diana Rita Oliveira Familiar *a*)
Dina Jesus Paulino Lima Araujo *a*)
Diogo António Castro Antunes *a*)
Diogo José Correia Lopes *a*)
Domingos Ramos Cardoso *a*)
Dorisa Fabrícia Carvalho Pereira *a*)
Eduarda Fernanda Oliveira Ribeiro *a*)
Eduarda Ferreira Cunha Arrochela Lobo *a*)
Eduardo Luís Soares Martins *a*)
Eduardo Manuel Gonçalves Marques *a*)
Eduardo Miguel Macedo Gomes *a*)
Élia Regina Martins Leopoldo *a*)
Élio Manuel Sousa Rodrigues *a*)
Elisa Sofia Silva Machado *a*)
Elisabete Conceição Costa Martins *a*)
Elisabete Conceição Fontes Leitão *a*)
Elisabete Maria Vieira Sousa Ribeiro *a*)
Elisabete Marisa Reis Gomes Silva *a*)
Elisabete Miranda Jesus *a*)
Elisabete Miranda Pereira *a*)
Elisabete Ramalho Alves Marques *a*)
Elisiária Maria Dias Mota *a*)
Elsa Marisa Silva Azevedo *a*)
Emília Catarina Silva Mendes *a*)
Eugénia Patrícia Santos Alves *a*)
Eulália Dores Venâncio Pereira *a*)
Fábio André Mota Silva *a*)
Fátima Josefina Gonzalez Dias *a*)
Fátima Marisa Vieira Gomes *a*)
Fátima Susana Gonçalves Duarte *a*)
Fernanda Antunes Teixeira *a*)
Fernanda Patrícia Sousa Oliveira *a*)
Fernando Alberto Rodrigues Cunha *a*)
Fernando Henriques Souza *a*)
Fernando Justino Freitas Pires *d*)
Fernando Miguel Borralheiro Alves Moura *a*)
Filipa Maria Ferreira Cunha Arrochela Lobo *a*)
Filipa Maria Ribeiro Pereira *a*)
Flávia Alexandra Costa Silva *a*)

Flávia Cristina Pereira Veloso *a*)
Flávia Marisa Fernandes Lopes *a*)
Flávio Álvaro Teixeira Barbosa Coelho *a*)
Flora Maria Antunes Freitas *a*)
Florbela Faria Figueiredo *a*)
Francisco Manuel Afonso Azevedo *a*)
Gil Fernandes Teixeira Leitão *a*)
Hélder Carlos Viana Passos Couto *a*)
Helena Fátima Rodrigues Gonçalves *a*)
Helena Isabel Borralheiro Alves Moura *a*)
Helena Isabel Cunha Martins *a*)
Helena Isabel Ferrão Lopes Sousa *a*)
Hermes Manuel Araújo Sueia *a*)
Hugo Tiago Silva Maia *a*)
Inês Marisa Azevedo Boucinha *a*)
Isabel Carmo Rosa *a*)
Isabel Maria Dias Leite *a*)
Isabel Marina Fernandes Valente *a*)
Isilda Moreira Couto *a*)
Isolina Maria Ferreira Silva *a*)
Iva Susana Antunes Marques *a*)
Joana Alves Dias *c*)
Joana Daniela Silva Matos *a*)
Joana Filipa Araújo Coutinho *a*)
Joana Imelda Tabuada Pereira Barbosa Moutinho *a*)
Joana Isabel Lopes Fernandes *a*)
Joana Manuela Carvalho Silva *a*)
Joana Margarida Pias Carvalho *a*)
João Carlos Rosa Cardoso *a*)
João Miguel Oliveira Ribeiro *a*)
João Miguel Rodrigues Almeida *a*)
João Paulo Antunes Matos *a*)
João Paulo Duarte Ferreira *a*)
José Alberto Fernandes Leite Boido *a*)
João Alberto Macedo Castro *a*)
José António Gonçalves Gomes *a*)
José Carlos Santos Cunha *a*)
José Duarte Rocha Ferreira *a*)
José Filipe Pereira Ferreira *d*)
José Jesus Rodrigues Caldas *a*)
José Joaquim Costa Forte *a*)
José Joaquim Gomes Faria *a*)
José Luís Coutinho Rodrigues *a*)
José Manuel Alves Carneiro *a*)
José Manuel Alves Guimarães *a*)
José Manuel Costa Estima Ferreira *a*)
José Manuel Lago Leitão *a*)
José Valentim Lopes Martinho *a*)
Juan Gabriela Pereira Andrade *a*)
Juliana Domingues Queirós *a*)
Juliana Ferreira Silva *a*)
Juliana Isabel Marques Ferreira Machado *a*)
Julieta Maria Cunha Gomes *a*)
Laura Alexandra Cruz Pereira Peixoto *a*)
Laura José Gomes Martins *a*)
Leonel José Veloso Freitas *a*)
Licínia Sofia Faria Miranda *a*)
Lígia Isabel Costa Aarão *a*)
Lília Ana Guedes Freitas Guedes Costa *a*)
Lília Andreia Dias Magalhães *a*)
Lília Regina Vieira Martins *a*)
Liliana Filipa Silva Pimentel *a*)
Liliana Isabel Mendes Vilarinho *a*)
Liliana Margarete Viana Barcelos *a*)
Liliana Patrícia Oliveira Martins Mota *a*)
Liliana Pinto Silva *a*)
Liliana Vanessa Mendes Teixeira *a*)
Lúcia Cristina Teixeira Coutinho *a*)
Luciana Costa Peixoto *a*)
Luís Amaro Cruz Cerqueira *a*)
Luís André Alves Rios *a*)
Luís André Vilaça Pereira Machado Rocha *a*)
Luís Carlos Rocha Campos *a*)
Luís Filipe Guardado Fulgêncio *a*)
Luís Manuel Rocha Batista *a*)
Luís Miguel Carmo Correia *a*)
Luísa Maria Cardoso Oliveira *a*)
Lydia Christine Brito Fornelos Paredes *a*)
Magda Isabel Peralta Geraldo *a*)
Manuel Lopes Silva *a*)
Manuel Lourenço Lima Amaral *a*)
Marcela Barros Abreu *a*)
Marcelo Jorge Rocha Silva *a*)
Márcia Fernandes Rodrigues *a*)
Márcia Judite Martins Magalhães *a*)
Marco António Rodrigues Sousa *a*)
Marco Aurélio Sousa Tomás *a*)
Marco Paulo Dias Vieira *a*)
Margarida Graça Alves Dias *a*)
Margarida Luciana Mendes Nobre *a*)
Margarida Susana Silva Barros *a*)
Maria Adelaide Lopes Rodrigues *a*)
Maria Alexandra Aragão Sá Malheiro *a*)
Maria Catarina Costa Ferreira *a*)
Maria Céu Silva Rodrigues *a*)
Maria Conceição Gonçalves Coelho *a*)
Maria Dulce Pereira Rodrigues *a*)
Maria Eduarda Barbara Rocha *a*)
Maria Elizabeth Oliveira Ardila *a*)
Maria Emília Fernandes Gonçalves *a*)
Maria Emília Fernandes Soares *a*)
Maria Emília Magalhães Pereira *a*)
Maria Fátima Oliveira Costa leite *a*)
Maria Fátima Ribeiro Mota Santos *a*)
Maria Fátima Teixeira Leite *a*)
Maria Fernanda Silva Tinoco *a*)
Maria Glória Martins Vieira *a*)
Maria Goreti Freitas Correia Machado Moreira *a*)
Maria Graça Silva Pereira *a*)
Maria Graça Vilas Boas Faria *a*)
Maria Inês Vieira Costeira *a*)
Maria Isabel Peixoto Fernandes *a*)
Maria Isabel Pereira Costa *a*)
Maria Isabel Silva Miranda *a*)
Maria João Duarte Santana Alves *a*)
Maria João Martins Moutinho *a*)
Maria João Miranda Travanca *a*)
Maria José Dias Torres Neiva *a*)
Maria José Sousa Moreira *a*)
Maria Lasalete Silva Machado *a*)
Maria Lurdes Ferreira Silva *a*)
Maria Lurdes Gonçalves Martins *a*)
Maria Rute Rocha Ferreira Martins *a*)
Mariana Rita Couto Ferreira Braga *a*)
Mariana Santos Cunha Miranda *a*)
Mariline Cruz Gonçalves *a*)
Mário Jorge Gomes Carvalho *a*)
Marta Alexandra Ferreira Araújo *a*)
Marta Alexandra Pinto Anjos Ferreira *a*)
Marta Calila Gomes Araújo *a*)
Marta Daniela Correia Salgado Faria *a*)
Marta Isabel Branco Moura *a*)
Marta Isabel Carneiro Fernandes *a*)
Marta Joana Silva Ferreira *a*)
Michel Costa Barreiro *a*)
Miguel Oliveira Sousa *a*)
Mónica Isabel Soares Sousa *a*)
Nancy Oliveira Cardozo *d*)
Natacha Silva Salgueiro *a*)
Natália Conceição Rodrigues Barros *a*)
Natália Jesus Martins Ferreira *a*)
Natália Nunes Coelho Vieira *a*)
Natália Raquel Magalhães Moreira *a*)
Nathalie Costa Silva *a*)
Nuno Filipe Ribeiro Lomba *a*)
Nuno Filipe Ribeiro Silva *a*)
Nuno Gonçalo Fernandes Pereira *a*)
Nuno Henrique Mendes Carvalho *a*)
Nuno Jorge Ancanso Santos *a*)
Nuno Miguel Barbosa Oliveira *a*)
Nuno Miguel Pinto Duarte *a*)
Olga Isabel Nogueira David *a*)
Olga Maria Ferreira Dias *a*)
Orlando Adelino Oliveira Lopes *a*)
Óscar Pedro Martins Lopes *a*)
Patrícia Alexandra Dias Santos *a*)
Patrícia Andreia Vale Paixão Silva *a*)
Patrícia Raquel Carneiro Gonçalves *a*)
Patrícia Silva Peixoto *a*)
Patrícia Sofia Marcelos Venâncio *a*)
Patrícia Vieira Rebelo *a*)
Paula Cristina Macedo Cardoso *a*)

Paula Cristina Magalhães Carvalho *a*)
Paula Cristina Rebouta Machado *a*)
Paula Cristina Santos Leal *a*)
Paula Cristina Silva Oliveira *a*)
Paula Manuela Cunha Pires *a*)
Paula Manuela Oliveira Gomes *a*)
Paula Sofia Machado Vilela *a*)
Paulo Alexandre Fernandes Alves *a*)
Paulo Jorge Cunha Machado *a*)
Paulo Jorge Ferreira Rodrigues *a*)
Paulo Jorge Miranda Carneiro *a*)
Paulo Jorge Pereira Silva Campos *a*)
Paulo Jorge Ribeiro Castanheira *a*)
Paulo Jorge Silva Sá *a*)
Paulo Manuel Cardoso Vieira *a*)
Paulo Manuel Gonçalves Cerdeiras *a*)
Pedro Filipe Fernandes Ribeiro Martins *a*)
Pedro Leonel Meirales Costa Araújo *a*)
Pedro Miguel Mendes Martins *a*)
Pedro Miguel Pereira Gomes Pelote *a*)
Pedro Miguel Reis Silva *a*)
Raquel Graça Gomes Ferreira *d*)
Raquel Sofia Alves Cunha Jesus *a*)
Raquel Sofia Jesus Oliveira Moreira *a*)
Regina Maria Fernandes Correia *a*)
Remy Manuel Carvalho Ferreira Oliveira *a*)
Renata Filipa Magalhães Mota Marinho *a*)
Ricardo David Oliveira Lopes Costa *a*)
Ricardo Filipe Duarte Macedo *a*)
Ricardo Manuel Vilela Gomes *a*)
Rita Daniela Ferreira Marques *a*)
Rosa Laurinda Costa Sousa *a*)
Rosa Maria Machado Plácido Araujo *a*)
Rosa Maria Nogueira Gonçalves *a*)
Rosemere Antunes Teixeira Soares Albergaria *a*)
Ruben Mauro Silva Couto *a*)
Rui André Pimenta Castro Valente *a*)
Sandra Amorim Parente Silva *c*)
Sandra Carina Rodrigues Sousa *a*)
Sandra Carvalho Ferreira Oliveira *a*)
Sandra Celeste Jesus Oliveira Moreira Pereira *a*)
Sandra Daniela Sousa Martins *a*)
Sandra Felícia Silva Barbosa *a*)
Sandra Margarida Carvalho *b*)
Sandra Margarida Silva Mendes Simões *a*)
Sandra Maria Ferreira Mesquita *a*)
Sandra Maria Pinto Santos Vitorino Campos *a*)
Sandra Maria Sousa Salgado *a*)
Sandra Patrícia Pereira Afonso *a*)
Sandra Patrícia Vilaça Nogueira Teixeira *a*)
Sandra Paula Cunha Sousa *a*)
Sara Brigite Couto Oliveira *a*)
Sara Isabel Silva Rodrigues *a*)
Sara Margarida Silva Pereira *a*)
Sara Raquel Gomes Oliveira *a*)
Sérgio André Gonçalves Oliveira *a*)
Sérgio Filipe Faria Fonseca *a*)
Sérgio João Machado Pereira Silva *a*)
Sérgio Manuel Marques Santos *a*)
Silvério Pedro Silva Ribeiro *a*)
Sílvia Conceição Santos Lopes *d*)
Sílvia Daniela Fernandes Silva *a*)
Sílvia Isabel Silva Ferreira *a*)
Sílvia Julieta Pereira Veloso Matos *a*)
Sílvia Maria Santos Melo *a*)
Sílvia Susana Santos Gomes *a*)
Sofia Helena Roriz Moreira *a*)
Sónia Adelaide Alves Faria Araujo *a*)
Sónia Isabel Freitas Araújo *a*)
Sónia Isabel Silva Moreira *a*)
Sónia Joaquina Carvalho Mendes *a*)
Sónia Margarida Dias Pereira *d*)
Sónia Maria Rodrigues Amorim *a*)
Sónia Patrícia Santos Ribeiro *a*)
Sónia Paula Silva Ribeiro *a*)
Sónia Raquel Freitas Pereira *a*)
Sónia Sil Monteiro Ochoa Pimentel *a*)
Soraia Maria Rocha Ferreira Martins *a*)
Susana Conceição Silva Mendes *a*)
Susana Cristina Fernandes Bernardo *a*)
Susana Daniela Rodrigues Silva *a*)
Susana Isabel Costa Tavares Ernesto *a*)
Susana Maria Pontes Costa *a*)
Susana Patrícia Oliveira Ferreira *a*)
Susana Raquel Gonçalves Rosário Oliveira *a*)
Susana Raquel Vieira Carvalho *a*)
Suzana Rosa Conceição Pires Rodrigues *a*)
Tânia Isabel Cruz Coutinho *a*)
Tânia Luísa Gonçalves Rocha Costa *a*)
Tânia Pires Ferreira *a*)
Teresa Alexandra Ribeiro Pinto Borges *a*)
Teresa Cristina Moreira Silva *a*)
Vanda Céu Farinha Rosa Martins *a*)
Vânia Alexandra Conceição Matos *a*)
Vânia Elisabete Santos Vilaça *a*)
Vânia Manuela Ribeiro Coelho *a*)
Vânia Sofia Gomes Pereira *a*)
Vera Jesus Baieta Caracas *d*)
Vera Lúcia Barbosa Costa *a*)
Vera Lúcia Lopes Almeida *a*)
Vera Lúcia Mota Borges *a*)
Virgine Claire Monteiro Pereira *a*)
Vítor Jorge Fernandes Ferreira *a*)
Vítor Nuno Pereira Teixeira *a*)
Zélia Maria Moreira Coelho *a*)

a) Excluído por ter obtido na Avaliação Curricular classificação inferior a 9,5 (nove ponto cinco) valores;
b) Excluído por ter obtido Classificação inferior a 9,5 (nove ponto cinco) valores na Entrevista Profissional de Seleção;
c) Excluído por não ter comparecido à Entrevista Profissional de Seleção;
d) Excluído por não ter sido convocado para a Entrevista Profissional de Seleção.

A lista unitária de ordenação final foi igualmente publicitada nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

6 de dezembro de 2013. — O Administrador, *Pedro J. Camões*.
207551852

Aviso n.º 1415/2014

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 4195/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 22 de março de 2013, ref.ª CIT — 8/12-SD(1).

Listas de ordenação final — Homologação e notificação

Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, notificam-se todos os candidatos do referido procedimento concursal, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho de 11/12/2013 do Reitor da Universidade do Minho.
Nos termos do n.º 6 do mesmo preceito legal, torna-se igualmente pública a lista unitária de ordenação final relativa ao mesmo procedimento concursal.
Candidatos Aprovados:

Ordem	Nome	Classificação final
1.º	Maria Cristina Fernando Gonçalves	15,18

Candidatos Excluídos:

Fernanda Maria Silva Lobo (*b*).
Maria Arminda Mota Pinto (*b*).
Maria Teresa Simões Marouva Cera (*a*).
Tânia Sofia Valério Venâncio (*a*).

(*a*) Candidatos excluídos em virtude de terem faltado à Prova de Conhecimentos
(*b*) Excluídos em virtude de não terem obtido classificação mínima de 9,5 valores na Prova de Conhecimentos

A lista unitária de ordenação final foi igualmente publicitada nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 de janeiro de 2014. — O Administrador, *Pedro J. Camões*.
207551999

Aviso (extrato) n.º 1416/2014

Na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Universidade do Minho, aberto pelo Aviso n.º 3043/2013, publicado no DR, 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2013, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o período experimental de 180 dias, com efeitos a partir de 15.11.2013, com direito à remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, com o trabalhador Amaro António Magalhães Rodrigues.

Para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e no n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mediante despacho do Reitor da Universidade do Minho de 14-11-2013, a constituição do júri é a seguinte:

Presidente: Doutor Pedro Jorge Sobral Camões, Administrador
Vogais efetivos:

Doutora Margarida Paula Pedra Amorim Casal, Professora Catedrática
Mestre Luís Carlos Ferreira Fernandes, Diretor de Serviços

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Manuela Teixeira Pereira, Diretora de Serviços
Dr.ª Heliana Maria Pereira Silva, Diretora de Serviços

17 de janeiro de 2014. — O Administrador, *Pedro J. Camões*.

207554339

Aviso (extrato) n.º 1417/2014

Na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Universidade do Minho, aberto pelo Aviso n.º 3607/2013, publicado no DR, 2.ª série, n.º 50, de 12 de março de 2013, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o período experimental de 180 dias, com efeitos a partir de 15.11.2013, com direito à remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, com o trabalhador Ernesto Manuel Silva Lopes.

Para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e no n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mediante despacho do Reitor da Universidade do Minho de 14-11-2013, a constituição do júri é a seguinte:

Presidente:

Doutor Pedro Jorge Sobral Camões, Administrador

Vogais efetivos:

Mestre Luís Carlos Ferreira Fernandes, Diretor de Serviços
Dr.ª Maria Manuela Teixeira Pereira, Diretora de Serviços

Vogais suplentes:

Dr. Elísio Silva Maia Araújo, Diretor de Serviços
Dr.ª Márcia Angélica Silva Rodrigues Souto, Secretária de Escola

17 de janeiro de 2014. — O Administrador, *Pedro J. Camões*.

207554282

Aviso (extrato) n.º 1418/2014

Na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Universidade do Minho, aberto pelo Aviso n.º 3607/2013, publicado no DR, 2.ª série, n.º 50, de 12 de março de 2013, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o período experimental de 180 dias, com efeitos a partir de 15.11.2013, com direito à remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, com o trabalhador Rosa Susana Mendes Faria.

Para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e no n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mediante despacho do Reitor da Universidade do Minho de 14-11-2013, a constituição do júri é a seguinte:

Presidente: Doutor Pedro Jorge Sobral Camões, Administrador.

Vogais efetivos:

Mestre Luís Carlos Ferreira Fernandes, Diretor de Serviços.
Drª Maria Manuela Teixeira Pereira, Diretora de Serviços.

Vogais suplentes:

Dr. Elísio Silva Maia Araújo, Diretor de Serviços.
Dr.ª Márcia Angélica Silva Rodrigues Souto, Secretária de Escola.

17 de janeiro de 2014. — O Administrador, *Pedro J. Camões*.

207554152

Despacho (extrato) n.º 1599/2014

Por despacho 07.01.2014, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Sofia Oliveira Lopes— Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professora Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

17 de janeiro de 2014. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

207554428

Despacho (extrato) n.º 1600/2014

Por despacho de 12.11.2013, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Ana Guilhermina Seixas Duarte Melo — Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, na categoria de Professora Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, em sequência da obtenção do grau de doutor, com efeitos a partir de 15.10.2013, com direito à remuneração base de 3.191,82€, correspondente ao índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

17 de janeiro de 2014. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

207554403

Despacho (extrato) n.º 1601/2014

Por despacho de 17.10.2013, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor José António Silva de Carvalho Campos e Matos — Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, na categoria de Professor Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, em sequência da obtenção do grau de doutor, com efeitos a partir de 12.07.2013, com direito à remuneração base de 3.191,82€, correspondente ao índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

17 de janeiro de 2014. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

207554355

Reitoria

Despacho n.º 1602/2014

Tendo-se verificado algumas imprecisões no plano de estudos anexo ao Despacho RT/C-75/2012, de 21 de março (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 92, de 15 de maio, com o n.º 6218/2012), que publicou o plano de estudos do Mestrado em Matemática, procede-se por este meio à republicação, na íntegra, do anexo ao referido despacho.

O presente despacho revoga o Despacho RT/C-75/2012.

A republicação a que agora se procede é comunicada, nesta data, à Direção Geral do Ensino Superior, nos termos e para os efeitos legais em vigor.

20 de dezembro de 2013. — O Reitor, *António M. Cunha*.

ANEXO

Mestrado em Matemática

1 — Unidade orgânica: Escola de Ciências.
2 — Ciclo de estudos: Mestrado em Matemática.
3 — Grau: Mestre.
4 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Matemática.
5 — Número de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 ECTS.
6 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres.
7 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estruture: Não aplicável.

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	MAT	105	
Áreas Complementares	AC		0-15
Total		105	15

9 — Plano de estudos:

Universidade do Minho

Escola de Ciências

Mestrado em Matemática

1.º ano/1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Álgebra Universal	MAT	Semestral	210	30T + 30TP	7.5	Optativa.
Complementos de Álgebra Linear	MAT	Semestral	210	30T + 30TP	7.5	Optativa.
Módulo e Anéis	MAT	Semestral	210	30T + 30TP	7.5	Optativa.
Semigrupos, Autómatos e Linguagens	MAT	Semestral	210	30T + 30TP	7.5	Optativa.
Teoria Algébrica de Semigrupos	MAT	Semestral	210	30T + 30TP	7.5	Optativa.
Teoria de Categorias	MAT	Semestral	210	30T + 30TP	7.5	Optativa.
Teoria de Códigos	MAT	Semestral	210	30T + 30TP	7.5	Optativa.
Teoria de Galois	MAT	Semestral	210	30T + 30TP	7.5	Optativa.
Geometria das Variedades	MAT	Semestral	210	30T + 30TP	7.5	Optativa.
Geometria Hiperbólica I	MAT	Semestral	210	30T + 30TP	7.5	Optativa.
Geometria Hiperbólica II	MAT	Semestral	210	30T + 30TP	7.5	Optativa.
Geometria Riemanniana	MAT	Semestral	210	30T + 30TP	7.5	Optativa.
Grupos de Lie	MAT	Semestral	210	30T + 30TP	7.5	Optativa.
Homologia	MAT	Semestral	210	30T + 30TP	7.5	Optativa.
Métodos Geométricos na Física	MAT	Semestral	210	30T + 30TP	7.5	Optativa.
Teoria de Homotopia	MAT	Semestral	210	30T + 30TP	7.5	Optativa.
Teoria de Morse	MAT	Semestral	210	30T + 30TP	7.5	Optativa.
Topologia	MAT	Semestral	210	30T + 30TP	7.5	Optativa.
Topologia e Geometria das Superfícies	MAT	Semestral	210	30T + 30TP	7.5	Optativa.
Análise Funcional	MAT	Semestral	210	30T + 30TP	7.5	Optativa.
Equações de Derivadas Parciais	MAT	Semestral	210	30T + 30TP	7.5	Optativa.
Elementos de Teoria de Operadores	MAT	Semestral	210	30T + 30TP	7.5	Optativa.
Equações Diferenciais Ordinárias	MAT	Semestral	210	30T + 30TP	7.5	Optativa.
Inequações Variacionais	MAT	Semestral	210	30T + 30TP	7.5	Optativa.
Mecânica	MAT	Semestral	210	30T + 30TP	7.5	Optativa.
Medida e Integração	MAT	Semestral	210	30T + 30TP	7.5	Optativa.
Teoria Ergódica	MAT	Semestral	210	30T + 30TP	7.5	Optativa.
Sistemas Dinâmicos	MAT	Semestral	210	30T + 30TP	7.5	Optativa.
Cálculo Matricial *	MAT	Semestral	210	30T + 30TP	7.5	Optativa.
Tópicos de Matemática Computacional *	MAT	Semestral	210	30T + 30TP	7.5	Optativa.
Total			1680	480	60	

* Esta unidade curricular pode ser escolhida em alternativa com qualquer outra unidade curricular ministrada por outros cursos de 2.º ciclo, do Departamento de Matemática ou de outros Departamentos da Universidade do Minho, desde que perfaçam um total de unidades de crédito não inferior a 7.5, e ficando essa escolha sujeita a aprovação pela Direção de Curso.

2.º ano/3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário	MAT	Semestral	280	60 S	10	
Dissertação	MAT	Anual	1400	100 OT	50	
Total			1680	160	60	

207555513

Despacho n.º 1603/2014

1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 61.º, dos Estatutos da Universidade do Minho homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, de 5 de dezembro de 2008, designo como Presidente do Conselho Cultural a Doutora Maria Eduarda Bicudo Azeredo Keating.

2 — O presente despacho produz efeitos imediatos.

17 de janeiro de 2014. — O Reitor, *António M. Cunha*.

207552743

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extrato) n.º 1419/2014

Por despacho de 10.01.2014 do Sr. Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia (por delegação de competências):

Pablo Javier González, Investigador Auxiliar desta Faculdade — concedida prorrogação de licença sem remuneração com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de janeiro de 2014. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.

207552013

Aviso (extrato) n.º 1420/2014

Por despacho de 13 de dezembro de 2013 do Sr. Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia (por delegação de competências):

Maria Gabriela Rivas, Investigadora Auxiliar desta Faculdade — concedida prorrogação da licença sem remuneração com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de janeiro de 2014. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.

207552119

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Direito

Despacho (extrato) n.º 1604/2014

Por meu despacho proferido em 13 de novembro de 2013, as assistentes operacionais Alcina Cristina Guedes da Silva e Sara Cristina Fernandes da Siva Garrido, encontram-se em mobilidade interna intercarreiras, na carreira/categoria de assistente técnica, com efeitos desde 13 de novembro de 2013, e pelo período de 18 meses, mantendo, nos termos da legislação em vigor, a remuneração auferida na categoria de origem.

13 de novembro de 2013. — O Diretor da Faculdade, *Prof. Doutor Cândido da Agra*.

207550986

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 1421/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se publico que o assistente técnico Carlos Manuel da Fonseca Lopes da Silveira, da Escola Superior Agrária de Castelo Branco, do Instituto Politécnico de Castelo Branco, posicionada entre a 8.ª e 9.ª posição remuneratória e entre o 13 e 14 níveis remuneratórios, da respetiva categoria/carreira, cessou funções por motivo de aposentação em 1 de janeiro de 2014.

17 de janeiro de 2014. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.

207547949

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 1605/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 01.11.2013, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Cláudia Cristina Pereira da Silva Oliveira, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial a 50 %, para a Escola Superior de Educação de Lisboa, no período de 01.11.2013 a 31.08.2014, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100, da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

16 de janeiro de 2014. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

207550978

Despacho n.º 1606/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 11 de outubro de 2013, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Rogério Miguel do Deserto Rodrigues de Puga, como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial a 30 %, para a Escola Superior de Educação de Lisboa, no período de 14 de outubro de 2013 a 31 de agosto de 2014, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

16 de janeiro de 2014. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

207550961

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Despacho n.º 1607/2014

Por despacho do presidente do Instituto Superior Politécnico de Lisboa, de 19 de setembro de 2011, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos, ao Doutor Paulo Jorge Henriques Mendes, como professor adjunto, da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, sendo remunerado pelo escalão 1, índice 185, em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior de Lisboa, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2010. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de janeiro de 2014. — O Presidente do ISEL, *Doutor José Carlos Lourenço Quadrado,* professor coordenador c/ agregação.

207553845

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 1608/2014

Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 5 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 5/2009, de 26 de janeiro, e no n.º 2, alínea *b*) do Despacho n.º 12 014/2013, de 18 de setembro, do Secretário de Estado do Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro de 2013, através do Despacho IPP/P-080/2013:

1 — Subdelego no presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP), João Manuel Simões da Rocha; no presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração (ISCAP), Olímpio de Jesus Pereira Sousa Castilho; no presidente da Escola Superior de Educação (ESE), Paulo Alberto da Silva Pereira; no presidente da Escola Superior de Música e das Artes do Espetáculo (ESMAE), José Francisco da Silva Beja; no presidente da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão (ESEIG), Fernando Flávio Ribeiro Oliveira Ferreira; no presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras (ESTGF), Luís da Costa Lima; e no presidente da Escola Superior de Tecnologia de Saúde (ESTSP), Agostinho Luís da Silva Cruz, a competência para:

a) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Autorizar, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a prestação de trabalho extraordinário, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo.

d) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

2 — As presentes subdelegações entendem-se feitas sem prejuízo dos poderes de avocação e de superintendência.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora subdelegados, tenham sido entretanto praticados pelos presidentes supra indicados desde o dia 26 de julho de 2013.

5 de dezembro de 2013. — A Presidente do Instituto, *Prof.ª Doutora Rosário Gambôa,* professora coordenadora.

207554096

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 1609/2014

Por despacho de 08 de novembro de 2013, do Presidente deste Instituto foi a Miguel Ângelo Serra Correia da Silva autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de acordo com o disposto no no n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial 50 % e acumulação, para exercer funções na ESDRM, deste Instituto, com efeitos reportados a 01 de outubro de 2013, e até 30 de junho de 2014, com a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

8 de novembro de 2013. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

207551277

Despacho (extrato) n.º 1610/2014

Por despacho de 19 de dezembro de 2013, do Presidente deste Instituto foi a Lina Isabel Treno Martins Monteiro, no âmbito do PCTA-LIDS Projeto (ALENT-07-0262-FEDER-001883), autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Monitora, regime de tempo parcial — 40 % e acumulação, para exercer funções na Escola Superior de Desporto de Rio Maior, deste Instituto, com efeitos reportados a25 de novembro de 2013 e até 31 de maio de 2014, com a remuneração corresponde a 40 % do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico.

19 de dezembro de 2013. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

207551617

Despacho (extrato) n.º 1611/2014

Por despacho de 19 de dezembro de 2013, do Presidente deste Instituto foi a Susana Pedro Louro, no âmbito do PCTA-LIDS Projeto (ALENT-07-0262-FEDER-001883), autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Monitora, regime de tempo parcial — 40 %, e acumulação, para exercer funções na Escola Superior de Desporto de Rio Maior, deste Instituto, com efeitos reportados a 25 de novembro de 2013 e até 31 de maio de 2014, com a remuneração corresponde a 40 % do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico.

19 de dezembro de 2013. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

207551674

Despacho (extrato) n.º 1612/2014

Por despacho de 19 de dezembro de 2013, do Presidente deste Instituto foi a Cristiana Isabel André Mercê, no âmbito do PCTA-LIDS Projeto (ALENT-07-0262-FEDER-001883), autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Monitora, regime de tempo parcial — 40 %, para exercer funções na Escola Superior de Desporto de Rio Maior, deste Instituto, com efeitos reportados a 25 de novembro de 2013 e até 31 de maio de 2014, com a remuneração corresponde a 40 % do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico.

19 de dezembro de 2013. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

207551536

Despacho (extrato) n.º 1613/2014

Por despacho de 19 de dezembro de 2013, do Presidente deste Instituto foi a Luís Alberto Moura Lopes autorizado a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial 10 % e acumulação, para exercer funções na ESDRM, deste Instituto, com efeitos reportados a 07 de novembro de 2013, e até 30 de junho de 2014, com a remuneração correspondente a 10 % do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

19 de dezembro de 2013. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

207551366

Despacho (extrato) n.º 1614/2014

Por despacho de 19 de dezembro de 2013, do Presidente deste Instituto foi a Telmo Alexandre Nogueira de Matos, autorizado a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial 10 % e acumulação, para exercer funções na ESDRM, deste Instituto, com efeitos reportados a 02 de dezembro de 2013, e até 30 de junho de 2014, com a remuneração correspondente a 10 % do escalão 1,

índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

19 de dezembro de 2013. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

207551488

Despacho (extrato) n.º 1615/2014

Por despacho de 19 de dezembro de 2013, do Presidente deste Instituto foi a Gil Andrade Aires da Silva, autorizado a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial 10 % e acumulação, para exercer funções na ESDRM, deste Instituto, com efeitos reportados a 02 de dezembro de 2013, e até 30 de junho de 2014, com a remuneração correspondente a 10 % do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

19 de dezembro de 2013. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

207551414

Despacho (extrato) n.º 1616/2014

Por despacho de 19 de dezembro de 2013, do Presidente deste Instituto foi Ana Lúcia Carvalho Dionísio Rodrigues, autorizado a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, como Assistente Convidada em regime de tempo parcial 40 %, para exercer funções na ESDRM, deste Instituto, com efeitos reportados a 02 de dezembro de 2013, e até 30 de abril de 2014, com a remuneração correspondente a 40 % do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

19/12/2013. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

207551244

Despacho (extrato) n.º 1617/2014

Por despacho de 3 de dezembro de 2013, do Presidente deste Instituto foi a Sérgio Figueiredo dos Santos, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de acordo com o disposto no artigo 60.º/1 da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, como Professor Adjunto Convidado em regime de tempo parcial 20 % e acumulação, para exercer funções na ESDRM, deste Instituto, com efeitos reportados a 4 de novembro de 2013, e até 30 de junho de 2014, com a remuneração correspondente a 20 % do escalão 1, índice 185 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

15 de janeiro de 2014. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

207550604

Despacho (extrato) n.º 1618/2014

Por despacho de 23 de dezembro de 2013, do Presidente deste Instituto foi a José Manuel Baptista de Oliveira, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de acordo com o disposto no artigo 60.º, n.º 1, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial 50 % e acumulação, para exercer funções na ESDRM, deste Instituto, com início a 6 de janeiro de 2014, e até 30 de abril de 2014, com a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

15 de janeiro de 2014. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

207550661

Despacho (extrato) n.º 1619/2014

Por despacho de 23 de dezembro de 2013, do Presidente deste Instituto foi a Maria Madalena Leal da Silva Lambéria autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de acordo com o disposto no artigo 60.º/1 da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, como Assistente Convidada em regime de tempo parcial 20% e acumulação, para exercer funções na ESDRM, deste Instituto, com início a 6 de janeiro de 2014, e até 30 de abril de 2014, com a remuneração correspondente a 20% do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

15/01/2014. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

207550637

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 1620/2014

Por despacho de 01 de novembro de 2013 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, em regime de substituição do presidente:

Vera Cristina Calção Canelas, assistente convidada, a exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico — autorizada, a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial de 50 % para 55 %, com efeitos a partir de 01/11/2013.

17 de janeiro de 2014. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

207551139

Despacho n.º 1621/2014

Nos termos do artigo 3.º do Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores do Instituto Politécnico de Setúbal dos maiores de 23 anos, aprovo o calendário das ações aí referidas, anexo ao presente despacho.

20 de janeiro de 2014. — O Presidente, *Prof. Doutor Armando Pires.*

ANEXO

Provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores do IPS dos maiores de 23 anos

Calendário das provas — Ano letivo 2014/2015

Ação	Local	Datas
Afixação dos critérios de avaliação, da forma e dos conteúdos para as provas escritas de conhecimentos.	Divisão Académica do IPS, Portal do IPS e Portal das escolas respetivas.	17 de março de 2014.
Inscrição para a realização das provas escritas de conhecimentos.	Divisão Académica do IPS	De 18 de março a 16 de maio de 2014.
Afixação das pautas provisórias de inscritos	Divisão Académica do IPS, Portal do IPS e Portal das escolas respetivas.	23 de maio de 2014.
Reclamações às pautas de inscritos	Divisão Académica do IPS.	De 26 e 27 de maio de 2014.
Afixação das pautas definitivas de inscritos	Divisão Académica do IPS, Portal do IPS e Portal das escolas respetivas.	28 de maio de 2014.
Realização das provas escritas de conhecimentos e eventuais entrevistas — Vd. notas *a*) e *b*).	Na Escola do IPS em que o candidato pretende ingressar, de acordo com o calendário fixado.	De 02 a 20 de junho de 2014.
Afixação das pautas de classificação	Divisão Académica do IPS, Portal do IPS e Portal das escolas respetivas.	27 de junho de 2014.
Consulta da classificação nas componentes de avaliação	Na Escola do IPS em que o candidato pretende ingressar, junto do Presidente do Júri.	30 de junho e 1 de julho de 2014.

Ação	Local	Datas
Reclamações	Divisão Académica do IPS	De 02 a 04 de julho de 2014.
Afixação das pautas de decisão final de classificação	Divisão Académica do IPS, Portal do IPS e Portal das escolas respetivas.	14 de julho de 2014.

a) No período de 19 de maio a 20 de junho de 2014, serão realizadas as provas escritas e eventuais entrevistas, caso o júri entenda necessário, em datas a definir. A análise dos processos de candidatura decorre também dentro deste prazo.

b) Conforme previsto no artigo 4.º, ponto 2 e no artigo 9.º, ponto 1 do Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores do IPS dos Maiores de 23 anos, que aqui se transcrevem:

Artigo 4.º ponto 2 — "A avaliação pode ainda incluir a realização de uma entrevista."

Artigo 9.º ponto 1 — "Caso o júri decida pela realização de entrevista, procederá à marcação das datas, horas e locais da sua realização, de acordo com o calendário previsto no artigo 3.º deste regulamento."

207552784

Despacho (extrato) n.º 1622/2014

Por despachos de 12 de setembro de 2013 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Bruno Miguel Nunes da Silva — autorizada, pelo período de 16/09/2013 a 15/09/2015, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparado a assistente, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

Conceição de Jesus Anastácio Arimateia Lira Fernandes — autorizada, pelo período de 16/09/2013 a 15/09/2015, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparado a professor adjunto, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

Frederico José Lapa Grilo — autorizada, pelo período de 16/09/2013 a 15/09/2015, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparado a assistente, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

João Miguel Lemos Chasqueira Nabais — autorizada, pelo período de 17/09/2013 a 16/09/2015, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparado a assistente, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

20 de janeiro de 2014. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

207551755

Despacho (extrato) n.º 1623/2014

Por despachos de 12 de setembro de 2013 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Carlos Manuel Teixeira Fortunato — autorizada, pelo período de 16 de setembro de 2013 a 15 de setembro de 2015, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparado a professor adjunto, em regime de tempo parcial a 60 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

Elsa Cristina da Costa Ferreira — autorizada, pelo período de 16 de setembro de 2013 a 15 de setembro de 2015, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparada a professora adjunta, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

Elena Nikolaevna Baikova — autorizada, pelo período de 16 de setembro de 2013 a 15 de setembro de 2015, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparada a assistente, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

Margarida Maria Correia Alves Lopes — autorizada, pelo período de 17 de setembro de 2013 a 16 de setembro de 2015, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparada assistente, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

20 de janeiro de 2014. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

207551699

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 1624/2014

Por despacho de 18-12-2013, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuído eficácia retroativa, nos termos previstos na lei, foi autorizada outorga de adenda ao contrato de renovação do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Prof. Doutor Manuel Henrique Redondo Maximino de Almeida, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, deste Instituto, pelo período de 01-10-2013 a 30-09-2014.

17 de janeiro de 2014. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

207552905

Despacho (extrato) n.º 1625/2014

Por despacho de 17-12-2013, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuído eficácia retroativa, nos termos previstos na lei, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a Licenciada Cláudia Marques Madeira, como Assistente Convidada, para exercer funções na Escola Superior de Saúde de Viseu, deste Instituto, em regime de tempo parcial 50 %, no período de 25-11-2013 a 07-02-2014 e de 12-05-2014 a 11-07-2014.

17 de janeiro de 2014. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

207552995

Despacho (extrato) n.º 1626/2014

Por despacho de 17-12-2013, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuído eficácia retroativa, nos termos previstos na lei, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a Licenciada Gracinda Pereira Varanda Aido, como Assistente Convidada, para exercer funções na Escola Superior de Saúde de Viseu, deste Instituto, em regime de tempo parcial 25 %, no período de 18-11-2013 a 07-02-2014 e de 05-05-2014 a 11-07-2014.

17 de janeiro de 2014. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

207553001

Despacho (extrato) n.º 1627/2014

Por despacho de 20-12-2013, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuído eficácia retroativa, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para o exercício de funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, deste Instituto, com o Licenciado António Silvestre Dias Braga, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 42,9 %, no período de 16-09-2013 a 27-09-2013 e 42,5 % de 28-09-2013 a 15-02-2014.

17 de janeiro de 2014. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

207553245

Despacho (extrato) n.º 1628/2014

Por despacho de 13-12-2013, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuída eficácia retroativa, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para o exercício de funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, deste Instituto, com o Licenciado Simão de Almeida Gomes, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 55%, no período de 01-10-2013 a 31-07-2014.

17 de janeiro de 2014. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

207552881

Despacho (extrato) n.º 1629/2014

Por meu Despacho n.º 1/2014, de 17 de janeiro de 2014, ao abrigo do n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, delego a presidência do Júri das provas para atribuição do título de especialista na área Gestão e Administração de Empresas, requeridas pelo licenciado Alfredo Vicente Pereira no Vice-Presidente deste Instituto, Prof. José dos Santos Costa.

17 de janeiro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

207550694

Despacho (extrato) n.º 1630/2014

Por despacho de 28 de novembro de 2013, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuído eficácia retroativa, nos termos previstos na lei, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a Licenciada Margarida Costa Loureiro Dias Ferreira, como Assistente Convidada, para exercer funções na Escola Superior de Saúde de Viseu, deste Instituto, em regime de tempo parcial 25 %, no período de 25 de novembro de 2013 a 7 de fevereiro de 2014 e de 12 de maio de 2014 a 11 de julho de 2014.

17 de janeiro de 2014. — O Administrador, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

207553204

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 1422/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação dos seguintes trabalhadores:

A partir de 01.07.2013:

Idalina Riço Rico do Vale, Enfermeira — Unidade de Faro;

A partir de 01.08.2013:

Joaquina Maria Mártires Lopes Viegas, Assistente Operacional — Unidade de Faro;
Maria Emília Ramos Silva Campos, Assistente Operacional — Unidade de Faro;

A partir de 01.11.2013:

João Artur Ramos Barcas, Assistente Operacional — Unidade de Faro;
Maria Otília Franco Nascimento Ataíde, Assistente Operacional — Unidade de Lagos;

A partir de 01.12.2013:

Aida da Conceição Pascoal Saraiva, Assistente Operacional — Unidade de Portimão;
António Manuel Correia dos Santos — Enfermeiro Supervisor — Unidade de Lagos;
Damásia Maria Rodrigues Silva Cruz, Assistente Operacional — Unidade de Faro;
Idómia Cardeira Martins Paulino, Assistente Operacional — Unidade de Faro;
João Carlos Carvalho Miranda, Enfermeiro Chefe — Unidade de Portimão;
Maria Filomena Silva Simões Mateus, Assistente Operacional — Unidade de Portimão;
Maria da Graça Pinto Varela Henrique, Enfermeira — Unidade de Portimão;
Maria Manuela Afonso Pestana Correia, Assistente Técnica — Unidade de Faro;
Rui Azevedo Pereira, Técnico Especialista de Análises Clínicas e de Saúde Pública — Unidade de Portimão

Em 08.12.2013 — Por limite de Idade:

Eugénio Barata Pinto Basto — Assistente de Patologia Clínica — Unidade de Lagos;

17.01.2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Lídia Regala*.

207551382

Deliberação (extrato) n.º 126/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Algarve, EPE, de 15.01.2014:

Cristina Isabel Passos Ribeiro Fé Santos, técnica superior do Mapa de Pessoal deste Hospital, em regime de contrato de trabalho em funções públicas — autorizado o regime horário de tempo parcial de 27,5 horas semanais, nos termos dos artigos 142.º a 148.º da Subsecção IV da Lei n.º 59/2008 de 11/9, a partir de 01.02.2014, pelo período de um ano.

25 de novembro de 2013. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Lídia Regala*.

207551763

CENTRO HOSPITALAR DE ENTRE O DOURO E VOUGA, E. P. E.

Deliberação n.º 127/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., de 24 de abril de 2013:

Ismael do Nascimento Pereira da Mota, Assistente Graduado de Ginecologia/Obstetrícia, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E. — unidade de Santa Maria da Feira — autorizada a redução do seu horário semanal de trabalho (de 37 horas para 36 horas), ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5 do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

16 de dezembro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Silva*.

207550994

Deliberação n.º 128/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., de 24 de abril de 2013:

João Luís Esperança Ferreira da Silva, Assistente Graduado Sénior de Medicina Interna, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E. — unidade de Oliveira de Azeméis — autorizada a redução do seu horário semanal de trabalho (de 40 horas para 39 horas), ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

16 de dezembro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Silva*.

207551009

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 1631/2014

Maria Páscoa Fatuda Morais, assistente operacional, contratada em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., exonerada a seu pedido, com efeitos a 1 de dezembro de 2013.

17 de janeiro de 2014. — O Diretor da Área Estratégica de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

207550897

Despacho (extrato) n.º 1632/2014

Raquel Maria Simões Correia, enfermeira do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., contratada em funções públicas por tempo indeterminado, exonerada a seu pedido, com efeitos a 30 de setembro de 2013.

17 de janeiro de 2014. — O Diretor da Área Estratégica de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

207550686

Despacho (extrato) n.º 1633/2014

Arlindo Jorge de Abreu Fonseca, Assistente Hospitalar Graduado de Urologia, contratado em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., exonerado a seu pedido, com efeitos a 31 de dezembro de 2013.

17 de janeiro de 2014. — O Diretor da Área Estratégica de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

207550929

Despacho (extrato) n.º 1634/2014

Carlos Manuel Comenda Mavioso, Assistente Hospitalar de Cirurgia Plástica e Reconstrutiva, contratado em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., exonerado a seu pedido, com efeitos a 21 de dezembro de 2013.

17 de janeiro de 2014. — O Diretor da Área Estratégica de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

207550864

REDE FERROVIÁRIA NACIONAL, REFER, E. P. E.

Despacho n.º 1635/2014

O Conselho de Administração da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., no uso da competência que lhe foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia, através do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro de 2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 245 em 18 de dezembro de 2013.

Considerando que:

a) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., pretende lançar um procedimento por concurso público para a "Aquisição de Serviços Técnicos Especializados sobre o Regime de Preços de Transferência para os Exercícios de 2013, 2014 e 2015";

b) O contrato a celebrar vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses e terá um valor global que não excede o montante de € 55.500,00, a que acresce o IVA;

c) A duração do contrato a celebrar e o valor máximo dos encargos a suportar pela Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., exigem a repartição destes pelos sucessivos anos económicos;

d) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E.; e

e) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., não tem quaisquer pagamentos em atraso,

Determina, na sessão do Conselho de Administração de 16 de janeiro de 2014:

1 — Autorizar a assunção dos encargos orçamentais decorrentes do Contrato n.º 5010014948 "Aquisição de Serviços Técnicos Especializados sobre o Regime de Preços de transferência para os Exercícios de 2013-2014-2015" até ao montante máximo €55.500,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2014 — € 18.500,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2015 — € 18.500,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2016 — € 18.500,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos financeiros emergentes do presente despacho são satisfeitos pelas adequadas verbas do orçamento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E..

20 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Lopes Loureiro*. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *José Luís Ribeiro dos Santos*.

207552857

Despacho n.º 1636/2014

O Conselho de Administração da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., no uso da competência que lhe foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia, através do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro de 2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 245 em 18 de dezembro de 2013.

Considerando que:

a) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., pretende prorrogar pelo período de 24 meses o prazo de duração do contrato n.º 10002176227/20 "Aquisição de Aparelhos de Via" celebrado com a VAE GmbH/Ferrovias e Construções, S. A.;

b) A prorrogação ao contrato a celebrar vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e terá um valor global que não excede o montante de € 9.978.536,00, a que acresce o IVA;

c) A prorrogação do prazo de duração do contrato a celebrar e o valor máximo dos encargos a suportar pela Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., exigem a repartição destes pelos sucessivos anos económicos;

d) Os encargos inerentes à celebração da mencionada prorrogação do prazo de duração do contrato envolvem somente receitas próprias da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E.; e

e) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., não tem quaisquer pagamentos em atraso,

Determina, na sessão do Conselho de Administração de 16 de janeiro de 2014:

1 — Autorizar a assunção dos encargos orçamentais decorrentes da prorrogação do prazo de duração do Contrato n.º 10002176227/20 "Aquisição de Aparelhos de Via" até ao montante máximo €9.978.536,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Até 2012 — €2.380.203,80 a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2013 — € 0,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2014 — € 377.175,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2015 — € 7.221.157,20 a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos financeiros emergentes do presente despacho são satisfeitos pelas adequadas verbas a inscrever para os anos de 2014 e 2015 no orçamento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E.

20 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Lopes Loureiro*. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *José Luís Ribeiro dos Santos*.

207552987

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 1637/2014

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., de 29 de novembro de 2013:

Rosa Albina da Rocha Baltazar, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 horas para 41 horas semanais), nos termos do disposto do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto Lei n.º 73/90 de 06 de março, com a nova redação dada pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto Lei n.º 44/07 de 23 de fevereiro, e Circular Informativa n.º 6/2010 da ACSS de 06 de junho.

17 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

207550848

PARTE H

CI-AMAL — COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALGARVE

Aviso n.º 1423/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do Conselho intermunicipal de 19 de dezembro de 2013, foi designada como chefe da equipa multidisciplinar Unidade de Serviços Partilhados, a Dr.ª Noélia Valente Ramos, e como chefe da equipa multidisciplinar Unidade de Central de Compras e Finanças, a Dr.ª Rogéria Paula Guerreiro Madeira, ambas com estatuto remuneratório equiparado a cargo de direção intermédia de 2.º grau, sem despesas de representação.

Estas designações produzem efeitos a partir de 10 de dezembro de 2013 e serão exercidas durante o período do mandato dos órgãos da AMAL.

9 de janeiro de 2014. — O Primeiro-Secretário, *António Eusébio*.

307522538

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extrato) n.º 1424/2014

Torna-se público o meu despacho de 4 de janeiro de 2014, o qual autorizou a renovação do pedido de licença sem remuneração, nos termos do artigo 234.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, do assistente operacional Nuno Miguel Mira Honório, pelo período de um ano, com início a 6 de janeiro de 2014.

7 de janeiro de 2014. — A Vereadora, no uso da competência delegada, *Dr.ª Sónia Oliveira Lobo*.

307539768

MUNICÍPIO DA BATALHA

Anúncio n.º 28/2014

Classificação do Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica de Valinho do Rei e do Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica de Pidiogo

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, que foi aprovado pelo executivo municipal, em reunião ordinária de 18 de novembro de 2013, a decisão final de classificação do Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica de Valinho do Rei, sito em Concajido, e o Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica de Pidiogo, sito em Vale da Pedreira, ambas situadas na freguesia do Reguengo do Fetal, concelho de Batalha e distrito de Leiria, ao abrigo da competência prevista na alínea *t*) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugado com o n.º 6 do artigo 15.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

As coordenadas geográficas, no Sistema Hayford Gauss, no Datum 73, com origem no Ponto Central, dos Sítios de Interesse Municipal são as seguintes:

Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica de Valinho do Rei

Latitude: 39.º39'29.429''N;
Longitude: -8.º45'01.525''W

Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica de Pidiogo

Latitude: 39.º39'12.766'';
Longitude: -08.º44'30.463''

A decisão final de classificação dos Sítios de Interesse Municipal constitui o reconhecimento do interesse histórico das pedreiras e o seu caráter emblemático na construção do Mosteiro. As pedreiras estão inseridas num ambiente geológico único devido às suas especificidades cársicas e mantém ainda características originais consubstanciando-se como exemplar único.

No local ainda são visíveis os vestígios da extração e transporte desta matéria-prima para a construção do Mosteiro de Santa Maria da Vitória constituindo desta forma um inegável bem cultural e histórico para o concelho

27 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos*.

307467986

MUNICÍPIO DE CHAVES

Aviso (extrato) n.º 1425/2014

Nos termos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 06 de dezembro de 2013, se procedeu à renovação da comissão de serviço de António José Pereira Malheiro Rodrigues, por um período de três anos, para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Territorial, nos termos do previsto no artigo 23.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, aplicável por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com efeitos a partir de 26 de janeiro de 2014.

7 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Arq. António Cabeleira*.

307528646

Aviso n.º 1426/2014

Para cumprimento do estatuído na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 37.º, da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público a lista nominativa do pessoal que cessou funções, no período compreendido entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2013:

Por aposentação, os Assistentes Operacionais, Avelino Augusto Pires, Adriano Rito Fernandes, José Pereira Santos Silva e Cremilde Conceição Gonçalves;

Por falecimento, o Assistente Operacional, João Francisco Espírito Santo.

7 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Arq. António Cabeleira*.

307528898

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Aviso (extrato) n.º 1427/2014

Em cumprimento do disposto no artigo 37º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público a partir do dia 01/12/2013, por motivo de reforma, o seguinte trabalhador:

José Diogo Pires Leitão Gonçalves, Assistente Operacional, Posição Remuneratória 1, Nível Remuneratório 13.

6 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Alves de Faria*.

307514957

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 1428/2014

Procedimento Concursal Comum na modalidade de relação jurídica por tempo indeterminado, para ocupação de 2 postos de trabalho na carreira/categoria — Técnico Superior (Geografia e Planeamento/Eng.ª Geográfica) — cf. publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, aviso n.º 13467/2013 de 05/11/2013, Código da Oferta BEP OE 201311/0035.

Nos termos do n.º 1, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, avisam-se os interessados que se encontra publicada na página eletrónica do Município Fafe, em www.cm-fafe.pt e afixada no edifício dos Paços do Município, Av.ª 5 de outubro, Fafe, o projeto de lista dos candidatos

admitidos e excluídos, no âmbito do procedimento concursal comum em epígrafe.

Os candidatos excluídos podem, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* exercer o seu direito de audiência prévia nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, utilizando obrigatoriamente o formulário-tipo, disponível na página eletrónica acima referenciada, podendo o processo ser consultado, na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Ação Social e Educação, deste Município.

13 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Raul Cunha,* Dr.

307547487

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 1429/2014

Procedimento concursal comum para Técnico Superior (Ciências da Comunicação)

1 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informa-se que a lista dos candidatos excluídos no procedimento concursal comum para Técnico Superior (Ciências da Comunicação) aberto pelo Aviso n.º 9328-A/2013 publicado no Suplemento ao *Diário da República,* 2.ª série, Parte H, de 19 de julho, com os respetivos fundamentos, se encontra disponível na página eletrónica da CML, http://www.cm-lisboa.pt. e afixada na vitrine junto ao Balcão Único Municipal do Edifício Central do Município, sito no Campo Grande, n.º 25, piso 0, 1749-099 Lisboa.

2 — O processo do concurso encontra-se disponível, para consulta dos interessados, no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, diariamente, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas.

7 de janeiro de 2014. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

307548848

MUNICÍPIO DA MAIA

Aviso n.º 1430/2014

Abertura de procedimentos concursais comuns

Cumprindo o deliberado pelo Executivo Municipal na reunião realizada no dia 24 de janeiro de 2014, e nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, bem como do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontram abertos os procedimentos concursais comuns abaixo referenciados, para ocupação dos postos de trabalho respetivos, constantes do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal da Maia.

1 — Enquadramento legal

1.1 — Estes procedimentos concursais regulam-se pelas disposições aplicáveis dos seguintes diplomas:

a) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro;

b) Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

c) Decreto-Lei n.º 209/2009, 3 de setembro;

d) Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho;

e) Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pelas Leis n.os 3-B/2010, de 28 de abril, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66/2012, de 31 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro.

2 — Caraterização dos procedimentos

2.1 — Entidade realizadora: Câmara Municipal da Maia, Praça Dr. José Vieira de Carvalho, 4474-006 Maia, telefone 229408600, endereço de correio eletrónico global@cm-maia.pt e *website* www.cm-maia.pt.

2.2 — Referências a indicar nas candidaturas, respetivo número de postos de trabalho a ocupar, caraterização, habilitação mínima e área de formação:

2.2.1 — Procedimentos concursais para a carreira de Técnico Superior:

Referência TS-01: 1 posto da carreira de Técnico Superior.

Caraterização: organização e dinamização de eventos no âmbito de assuntos internacionais; mediação de contactos entre agentes económicos locais e agentes internacionais no sentido da promoção de investimentos no Concelho; organização e dinamização de eventos no âmbito da cooperação económica; recolha e atualização da informação sobre a realidade política, económica e cultural dos diferentes países e regiões com os quais o Município mantém relações; conceção, dinamização e acompanhamento de programas e eventos decorrentes das geminações e protocolos de cooperação e desenvolvimento em que participa o Município; organização e acompanhamento de receções oficiais a delegações estrangeiras; organização e dinamização de eventos no âmbito da cooperação para o desenvolvimento.

Formação: Licenciatura numa das seguintes áreas — Comunicação, Estudos Europeus, Relações Internacionais, Economia.

Referência TS-02: 1 posto da carreira de Técnico Superior.

Caraterização: gestão da informação institucional a publicar na página da Internet da Câmara Municipal da Maia; assessoria de imprensa e marketing.

Formação: Licenciatura numa das seguintes áreas — Comunicação, Estudos Europeus, Relações Internacionais.

Referência TS-03: 2 postos da carreira de Técnico Superior.

Caraterização: acompanhamento da implementação e manutenção do sistema de gestão; realização de verificações periódicas ao cumprimento da gestão da melhoria e controlo do mapa de ações; controlo e disponibilização de conteúdos na Intranet e Internet; elaboração do Flash Legislativo; acompanhamento e verificação do cumprimento das atividades realizadas; auditorias internas; avaliação dos eventos de caráter local, nacional ou internacional.

Formação: Licenciatura numa das seguintes áreas — Administração, Estudos Europeus.

Referência TS-04: 4 postos da carreira de Técnico Superior.

Caraterização: gestão da base de dados de utilizadores; gestão dos equipamentos audiovisuais e informáticos; tratamento de dados estatísticos; colaboração no planeamento, organização e realização multidisciplinar de eventos; apresentação de eventos culturais; execução dos serviços que competem ao seu núcleo e desenvolvimento do leque das soluções a disponibilizar aos potenciais clientes; elaboração e gestão de conteúdos, designadamente, recolha, tratamento e edição dos conteúdos dos eventos culturais e a pesquisa de informação na Internet; desenvolvimento técnico da estrutura do Portal; gestão a interface com a empresa Eurotux, no apoio técnico (helpdesk, desenvolvimento e manutenção do Portal da Cultura); comunicação de conteúdos produzidos para o Gabinete de Imprensa e página da Cultura do Facebook, para respetiva divulgação; pivot de Informação do Município da Maia na Agenda IPorto — recolha, edição e validação de conteúdos (eventos culturais da CMM) na plataforma da Agenda Iporto da Área Metropolitana do Porto; coordenação das ações de formação de cinema, vídeo e fotografia; elaboração e desenvolvimento de programas e instrumentos práticos, técnicos e pedagógicos, necessários ao desenvolvimento e realização das ações de formação; promoção de uma cultura crítica e criativa das formas de expressão audiovisual, tornando compreensíveis alguns dos principais conceitos técnicos e técnicas envolvidas na produção audiovisual; colaboração com o Serviço Técnico, na triagem de documentação, proveniente das bibliotecas escolares e juntas de freguesia; articulação com órgãos públicos e privados de modo a assegurar a coordenação dos programas; promoção do intercâmbio com instituições culturais, mediante convénios que possibilitem exposições, conferências, debates e realizações de caráter artístico e literário; atendimento e relacionamento com clientes e utilizadores internos e institucionais; planificação e calendarização das atividades.

Formação: Licenciatura numa das seguintes áreas — Bibliotecas, Arquivos, Relações Públicas, Design, Artes, Comunicação, Filosofia, Gestão, Produção Cultural, Ciências Sociais, Humanidades.

Referência TS-05: 1 posto da carreira de Técnico Superior.

Caraterização: emissão de pareceres sobre assuntos de natureza contabilística; estudo e planificação de circuitos contabilísticos, analisando os diversos setores da atividade de forma a assegurar uma recolha de elementos precisos com vista à determinação de custos e resultados da

exploração; elaboração do plano de contas a utilizar para a obtenção dos elementos mais adequados à gestão económica ou financeira e cumprimento da legislação; escrituração dos registos e livros de contabilidade; fornecimento de elementos contabilísticos necessários à definição da política orçamental; controlo da execução do orçamento; elaboração dos balancetes e outras informações contabilísticas; apuramento de resultados dirigindo o encerramento de contas e o relatório explicativo que acompanha a apresentação de contas; Revisões contabilísticas.

Formação: Licenciatura numa das seguintes áreas — Economia, Contabilidade, Humanidades, Auditoria, Gestão.

Referência TS-06: 1 posto da carreira de Técnico Superior.

Caraterização: elaboração e emissão de pareceres técnicos solicitados no âmbito do direito administrativo, contratação pública, sociedades comerciais, setor empresarial local, direito laboral, direito fiscal e contencioso civil e administrativo; análise e preparação de respostas a auditorias realizadas por entidades públicas, nomeadamente, Autoridade Tributária e Aduaneira, Tribunal de Contas e DGAL; elaboração, acompanhamento, instrução e análise de processos de contratação pública; elaboração e fiscalização de contratos no âmbito da aquisição de serviços e recursos humanos; acompanhamento e análise da implementação das regras impostas pela lei dos Compromissos; prossecução de diligências processuais e judiciais.

Formação: Licenciatura em Direito.

Formação específica: Uma das seguintes — Pós-graduação em Direito das Autarquias Locais; Pós-graduação em Urbanismo, Ordenamento do Território e Ambiente; Pós-graduação em Contratação Pública.

Referência TS-07: 1 posto da carreira de Técnico Superior.

Caraterização: análise dos processos individuais dos trabalhadores e carreiras; gestão do sistema de controlo de assiduidade; estudos, análise e relatórios respeitantes às remunerações acessórias e prestações sociais; tratamento da informação para a Caixa Geral de Aposentações, Sindicatos, Segurança Social, e outras entidades externas; prestação de informações técnicas em matéria de gestão de recursos humanos; esclarecimento aos trabalhadores sobre assuntos do seu interesse; articulação com o setor empresarial local, com as unidades orgânicas, com as freguesias e outras entidades públicas ou privadas em matéria de mobilidade ou cedência de recursos humanos; gestão de processos de recrutamento e seleção e da constituição ou extinção das relações jurídicas de emprego; processamento salarial; gestão dos processos de integração e vinculação de trabalhadores do setor empresarial local.

Formação: Licenciatura numa das seguintes áreas — Jurídica, Gestão, Administração.

2.2.2 — Procedimentos concursais para a carreira de Assistente Técnico:

Referência AT-01: 6 postos da carreira de Assistente Técnico.

Caraterização: execução do tratamento documental da Biblioteca Municipal, Museu Municipal, Centro de Documentação da Quinta da Gruta, Biblioteca Especializada da Quinta da Caverneira, Bibliotecas Escolares e Bibliotecas de Juntas de Freguesia; inscrição, acolhimento, orientação e informação ao utilizador; receção de manifestações de necessidades do utilizador; localização e disponibilização ao utilizador de informação em livre acesso e em depósito; atualização da base de dados de utilizadores; reposição da documentação consultada ou devolvida; disponibilização para utilização de equipamentos informáticos e audiovisuais; atendimento na Biblioteca Itinerante; tratamento e disponibilização diária dos periódicos; abatimento de periódicos em fim de ciclo de vida; colaboração em atividades de extensão cultural; impressão de materiais gráficos (documentos, formulários, linhas gráficas completas, *news letters,* revistas, jornais, maquetas, artes finais, fotolitos e saídas diretas em suporte digital) e de trabalhos finais de produção; execução dos serviços que competem ao seu núcleo e desenvolvimento do leque das soluções a disponibilizar aos potenciais clientes.

Referência AT-02: 5 postos da carreira de Assistente Técnico.

Caraterização: apoio administrativo nas Lojas da Juventude; aplicação de textos e imagens no *site* do Pelouro da Juventude; acompanhamento e vigilância das atividades promovidas pelo Pelouro da Juventude nos espaços que lhe são afetos e em outras estruturas municipais; assistência na realização de eventos promovidos pelo Pelouro da Juventude, nomeadamente, montagem de exposições de artes plásticas e direção de cena de concertos, peças de teatro e outros espetáculos performativos; acompanhamento das ações realizadas no Fórum Jovem da Maia; atendimento ao público na receção do Fórum Jovem da Maia; secretariado, correspondência e arquivo do Fórum Jovem da Maia e dos serviços administrativos do Pelouro da Juventude; secretariado do Conselho Municipal de Juventude; secretariado do júri do Concurso Literário; trabalho administrativo do Gabinete de Apoio à Criação de Associações Juvenis do Pelouro da Juventude e dos serviços de Apoio ao Associativismo do Pelouro da Juventude; assessoria de comunicação do Pelouro da Juventude; apoio nas atividades participadas pela Câmara Municipal da Maia e realizadas por outras entidades, como juntas de freguesia, coletividades, IPSS's.

2.2.3 — Procedimentos concursais para a carreira de Assistente Operacional:

Referência AO-01: 3 postos da carreira de Assistente Operacional.

Caraterização: distribuição do Protocolo; apoio nas tarefas administrativas, designadamente, impressões, fotocópias, digitalizações; arquivo de documentação e materiais; tratamento da correspondência e de mensagens; entrega de mensagens e objetos; acompanhamento e orientação de visitantes; vigilância das instalações; Portaria; atendimento telefónico; manutenção e limpeza; montagem e desmontagem de equipamentos; vigilância de atividades dos utilizadores (adultos, jovens e crianças); transporte e reposição de livros e documentação.

Referência AO-02: 2 postos da carreira de Assistente Operacional.

Caraterização: vigilância das instalações e da segurança dos utilizadores em matéria de eletricidade; manutenção e reparações no domínio da energia, sobretudo elétrica; montagem e desmontagem de equipamentos, bem como instalações elétricas; reparação de avarias; substituição de material elétrico.

Formação específica em eletricidade (requisito obrigatório, sob pena de exclusão).

3 — Remuneração: as remunerações base a seguir indicadas, propostas nos termos do artigo 55.º da LVCR, conjugado com o disposto no artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2012, de 31 de dezembro, são as constantes da tabela única:

a) Referências TS, correspondente à 2.ª posição remuneratória da tabela, para a carreira geral de Técnico Superior.
b) Referências AT, correspondentes à 1.ª posição remuneratória da tabela, para a carreira geral de Assistente Técnico.
c) Referências AO, correspondente à 1.ª posição remuneratória da tabela, para a carreira geral de Assistente Operacional.

4 — Habilitações literárias mínimas: As habilitações literárias mínimas exigidas não podem ser substituídas por outra formação de nível inferior ou experiência profissional e são as seguintes:

a) Referências TS: Licenciatura.
b) Referências AT: 12.º ano de escolaridade.
c) Referências AO: Escolaridade obrigatória.

5 — Local de trabalho: Instalações municipais no território do Município da Maia.

6 — Prazo de validade: O procedimento é válido para a ocupação do posto de trabalho a ocupar, constituindo-se reserva interna de recrutamento pelo prazo de 18 meses a contar da data de homologação da lista de ordenação final.

7 — Modalidade de relação jurídica de emprego público: contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

8 — Requisitos de admissão

8.1 — Gerais

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da Republica Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;
b) Ter idade igual ou superior a 18 anos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Vínculo:

a) Os procedimentos concursais destinam-se à admissão de trabalhadores titulares de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;
b) Podem, ainda, candidatar-se, nos termos do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, os trabalhadores com acordo de cedência de interesse público celebrado há menos de 12 meses, com o Município da Maia e a Academia das Artes da Maia — Produções Culturais, E. E. M., empresa em processo de dissolução.
c) Não podem candidatar-se os trabalhadores que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no

Mapa de Pessoal da Câmara Municipal da Maia idênticos ao posto de trabalho a que concorrem.

9 — Formalização da candidatura

9.1 — A apresentação das candidaturas deve ser efetuada, exclusivamente, em suporte de papel, através do preenchimento do formulário tipo acessível na página eletrónica do Município, em www.cm-maia.pt, ou solicitado no Gabinete Municipal de Atendimento, no edifício sede do Município.

9.2 — O prazo de apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt.

9.3 — As candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal da Maia, e entregues pessoalmente no Gabinete Municipal de Atendimento, situado no edifício sede do Município, Praça Dr. José Vieira de Carvalho, 4474-006 Maia, entre as 9h00 e as 16h00 dos dias úteis, ou enviadas por correio postal registado com aviso de receção, até às 24h00 do último dia do prazo.

9.4 — Não são admitidas candidaturas e documentos expedidos por via eletrónica ou por fax, sendo excluídas, ainda, as que não forem formuladas através do preenchimento do formulário tipo, mencionado no ponto 4.1.

9.5 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte ou fotocópia do cartão de cidadão;
b) *Curriculum vitae* datado e assinado;
c) Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;
d) Fotocópias dos documentos comprovativos da formação concluída ou frequentada;
e) Declaração do serviço a que o candidato pertence, emitida há menos de 30 dias seguidos, autenticada com carimbo ou selo branco, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público, a antiguidade na carreira, na entidade e na administração pública, com descrição do percurso profissional, da remuneração auferida, bem como a indicação qualitativa e quantitativa da avaliação do desempenho dos últimos três anos consecutivos, desde que atribuída nos termos do SIADAP;
f) Outros documentos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

9.6 — Os candidatos que sejam trabalhadores com vínculo à Câmara Municipal da Maia estão dispensados da apresentação da declaração referida na alínea *e*) do número anterior, bem como do comprovativo a que se refere a alínea *c*) do mesmo, desde que declarem no formulário de candidatura que o mesmo se encontra no processo individual.

9.7 — Caso assim se entenda, os serviços da entidade realizadora dos procedimentos ou os respetivos júris poderão exigir a exibição de originais dos documentos mencionados em 4.5.

10 — Procedimento prévio

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se que não estão constituídas quaisquer reservas de recrutamento na Câmara Municipal da Maia para os postos de trabalho aqui mencionados. Foram ainda efetuadas consultas:

a) À ECCRC, constatando-se que não existem reservas de recrutamento válidas;
b) À entidade reguladora da mobilidade, constatando-se que não existem trabalhadores em mobilidade especial para ocupação do posto e trabalho.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da LVCR, será aplicado o método de seleção prova de conhecimentos.

11.2 — Os métodos de seleção a aplicar são:

a) Método 1: Prova Teórica Escrita de Conhecimentos (PC), sendo prática para a carreira de Assistente Operacional, ou, nos termos do número seguinte, Avaliação Curricular (AC), com uma ponderação de 55 %.
b) Método 2: Entrevista Profissional de Seleção (EP) 45 %.

11.2.1 — Exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular incidente especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado; e
b) Entrevista Profissional de Seleção.

11.2.2 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos gerais e técnicos específicos dos candidatos e será realizada em data e hora a fixar, da qual os mesmos serão notificados pelas vias previstas no presente aviso. A prova poderá assumir a forma escrita ou prática. No primeiro caso, será de natureza teórica e individual, com duração mínima de 1h30 e máxima de 2h30, e, sendo teórica, versará sobre as seguintes matérias, conforme os procedimentos:

11.2.2.1 — Bibliografia e legislação comum a todas as provas das referências TS, AT e AO:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, (LVCR);

Regime do contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro;

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

11.2.2.2 — Bibliografia e legislação específica das referências TS:

Referência TS-01:

Council of European Municipalities and Regions:
http://www.twinning.org/pt/page/a -uni%C3 %A3o -europeia.html;
http://www.twinning.org/pt/page/dez -chaves -para -o -sucesso.html
Comissão Europeia: http://ec.europa.eu/portugal/comissao/index_pt.htm
Portal da União Europeia: http://europa.eu/
Ato Único Europeu, Tratado da União Europeia, Tratado de Amesterdão, Tratado de Nice, Tratado de Lisboa

Referência TS-02:

A Notícia — Pistas para compreender o mundo
Autor: Mar de Fontcuberta
Ano: 2010
Editora: Casa das Letras
ISBN: 978-972-46-0977-5

Psicologia da Comunicação e Persuasão
Autor; Claude Chabrol, Miruna Radu
Ano de Edição: 2010
Editor: Instituto Piaget
ISBN: 97898996590697

A Galáxia da Internet
Reflexões sobre internet, negócios e sociedade
Autor: Manuel Castells
Editor: Fundação Calouste Gulbenkian
ISBN: 9789723110654

Referência TS-03:

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril;
Portaria n.º 659/2006 de 3 de julho;
NP EN ISO 9000:2005 — Sistemas de Gestão da Qualidade — Fundamentos e Vocabulário;
NP EN ISO 9001:2008 — Sistemas de Gestão da Qualidade — Requisitos;
NP EN ISO 19011:2012 — Linhas de orientação para auditorias a sistemas de gestão da qualidade e ou de gestão ambiental.

Referência TS-04:

IFLA — Descrição Bibliográfica Internacional Normalizada ISBD. Lisboa: BNP, 2012;
NP 405-1 — Informação e Documentação — Referências bibliográficas: documentos impressos. Lisboa: IPQ, 1994;
NP 405-2 — Informação e Documentação — Referências bibliográficas. Parte 2: materiais não livro. Lisboa: IPQ, 1998;
NP 405-3 — Informação e Documentação — Referencias bibliográficas. Parte 3: documentos não publicados. Lisboa: IPQ, 1998;
NP 405-4 — Informação e Documentação — Referências bibliográficas. Parte 4: documentos eletrónicos. Lisboa: IPQ, 2003;

Regras portuguesas de catalogação I: cabeçalhos, descrição de monografias, descrição de publicações em série. Lisboa: BNP, 2000;
Conselho Internacional de Arquivos — Documentos de arquivo eletrónico: manual para arquivistas. Lisboa: CTA, 2005;
Norma Geral Internacional de Descrição Arquivística (ISAD(G): adotada pelo Comité de Normas de Descrição. Estocolmo: Suécia, 19-22 de setembro de 1999. Conselho Internacional de Arquivos. Trad. Grupo de Trabalho para a Normalização da Descrição em Arquivo. 2.ª ed. Lisboa: IAN/TT, 2002. ISBN 972-8107-69-2;
NP 4041 — Informação e Documentação — Terminologia arquivística: conceitos básicos. Lisboa: IPQ, 2005;
NP 4438-1 — Informação e Documentação — Gestão de documentos de arquivo. Parte 1: princípios orientadores. Lisboa: IPQ, 2005;
NP 4438-2 — Informação e Documentação — Gestão de documentos de arquivo. Parte 2: recomendações de aplicação. Lisboa: IPQ, 2005;
Portugal. Direção-Geral dos Arquivos — Orientações para a gestão de documentos no contexto de uma reestruturação da administração do estado. 2.ª ed. Lisboa: DGARQ, 2012;
Portugal. Direção-Geral dos Arquivos. Recomendações para a gestão de documentos de arquivo eletrónicos: modelo de requisitos para a gestão de arquivos. Lisboa: DGARQ, 2002.
Portugal. Direção-Geral dos Arquivos — Tabela de seleção funções--meio. Lisboa: DGARQ, 2007;
Rousseau, Jean-Yves; Couture, Carol — Os fundamentos da disciplina arquivística. Lisboa: D. Quixote, 1998;
Realizar o Potencial das Indústrias Culturais e Criativas. O Livro Verde http://www.europarl.europa.eu/meetdocs/2009_2014/documents/cult/pr/852/852269/852269pt.pdf;
Santos, M.L.L. dos, (1998), Politicas Culturais em Portugal (Cultural Policies *in* Portugal), *in* OBSPesquisas, n.º 3, Observatorio das Actividades Culturais, Lisbon (http://www.oac.pt/OBSpesquisas3.htm);
Dormer, Peter 1995, Os significados do Design Moderno a caminho do século XXI, Centro Português de Design;
Manzini, Ezio 1993, A matéria da invenção, Colecção Design, Tecnologia e Gestão, Centro Português de Design, Porto Editora, Lisboa;
Muray, Bruno 2000, Design e Comunicação Visual Art e Comunicação, Edições 70;
Kotler (1992) Administração e Marketing: Análise, Planejamento, Implementação e Controle. 2.ª Edição, Editora Atlas, São Paulo;
Lendrevie, J.; D. Lindon; P. Dionísio; V. Rodrigues (2000) Mercator — Teoria e Prática do Marketing. Publicações D. Quixote, Lisboa;
Manual de Gestão de Design; Centro Português de Design — Porto Editora; 1997.

Referência TS-05:

Lei das Finanças Locais;
Código dos Contratos Públicos;
POCAL;
Lei do Orçamento do Estado para 2014;
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;
Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;
Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro;

Referência TS-06:

Código do Processo dos Tribunais Administrativos;
Código de Processo Civil;
Regulamento das Custas Processuais;
Código do Procedimento e do Processo Tributário;
Lei Geral Tributária;
Código dos Contratos Públicos;
Código do Trabalho;
Código das Sociedades Comerciais;
Código do Notariado;
Código do Registo Predial;
Código Penal;
Código Processo Penal;
Regime Jurídico das Contraordenações;
Código de Insolvência e de Recuperação das Empresas;
Lei Finanças Locais;
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que regula os compromissos e dos pagamentos em atraso;
Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;
Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;
Licenciamento Zero;
Regime Jurídico do Setor Empresarial Local;
Sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;
Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;
Estatuto de pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado;
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;
Lei da Organização e do Processo do Tribunal de Contas;
Referência TS-07:
SIADAP — Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública;
Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;
Lei do Orçamento do Estado para 2013;
Lei do Orçamento do Estado para 2014;
Regulamento da Macroestrutura Organizacional da Câmara Municipal da Maia;
Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro;
Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto;
Portaria n.º 145-A/2011;
Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009;
Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010;
Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado;
Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;
Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto;
Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;

11.2.3 — No caso de prova prática, versará sobre exercícios práticos de execução de tarefas, e a sua duração será idêntica para todos os candidatos, a definir pelo júri no momento da realização, não podendo exceder 1h00.

A classificação da prova é obtida numa escala de 0 a 20, até às centésimas.

11.2.4 — A Avaliação Curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, a relevância da experiência adquirida e a formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho, sendo obtida de acordo com os seguintes subfatores: habilitações literárias, experiência profissional, formação profissional e as três últimas avaliações de desempenho. Nos casos em que não exista avaliação do desempenho atribuída nos termos do SIADAP em qualquer um dos últimos três anos consecutivos, por motivo alheio ao trabalhador, será considerado, para efeitos de cálculo, 1 ponto por cada ano sem avaliação. O método é valorado numa escala de 0 a 20, até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para a avaliação será utilizado o método da ponderação curricular e respetiva fórmula, em vigor para efeitos da avaliação do desempenho.

11.2.5 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada. A entrevista profissional de seleção é realizada pelo júri, na presença de todos os seus elementos, ou por, pelo menos, dois técnicos devidamente credenciados de uma entidade especializada pública ou, quando fundamentadamente se torne inviável, privada. A entrevista profissional de seleção é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações da Câmara Municipal da Maia e disponibilizados na sua página eletrónica. A entrevista profissional de seleção é avaliada por parâmetros, segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

11.3 — Os candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou atividades idênticas às publicitadas na caraterização dos postos de trabalho, desde que não expressem, por escrito, no formulário, o afastamento dos métodos de seleção obrigatórios, realizarão a Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção. Os restantes candidatos (e os que optarem pelo afastamento) realizarão os métodos Prova de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Seleção.

11.4 — A aplicação de cada método de seleção faz-se de acordo com as disposições constantes na Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11.5 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela sua ordem de realização, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma classificação inferior a 9,500 valores ou faltem à sua realização.

11.6 — Em caso de igualdade é aplicável disposto no artigo 35.º da Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

11.7 — As notificações de exclusão do procedimento e da realização dos métodos de seleção serão feitas por e-mail, com recibo de entrega, cuja data é a considerada para efeitos de prazos, e através da página eletrónica da entidade realizadora dos procedimentos, acessível em www.cm-maia.pt

12 — Júri

12.1 — Composição:

Referência TS-01:

Presidente: Alexandra Maria de Carvalho Pereira, Diretora do Departamento de Administração Geral e Suporte à Atividade.

Vogais efetivos:

1.º Sandra Mónica Gonçalves Pinto Coelho dos Santos, Técnica Superior;

2.º Marta Susana Barbosa Vieira, Técnica Superior.

Vogais suplentes:

1.º Joaquim Acácio Belo Faustino, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

2.º Carla Maria Ferreira Costa, Técnica Superior.

Referência TS-02:

Presidente: Rui Manuel Madureira Monteiro, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência.

Vogais efetivos:

1.º Joaquim Manuel Marques Gonçalves, Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência;

2.º Maria Zita Quina Morais, Técnica Superior.

Vogais suplentes:

1.º Joaquim Acácio Belo Faustino, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

2.º Paulo Manuel dos Santos Quelhas Vilarinho, Técnico Superior.

Referência TS-03:

Presidente: José Fernando Ferreira da Silva, Chefe da Divisão de Qualidade e Sistemas de Informação.

Vogais efetivos:

1.º Rita Daniela Oliveira de Sousa, Técnica Superior;

2.º Maria Zita Quina Morais, Técnica Superior.

Vogais suplentes:

1.º Joaquim Acácio Belo Faustino, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

2.º Miguel Dias Azevedo, Técnico Superior.

Referência TS-04:

Presidente: Francisco Manuel Correia Lemos, Diretor do Departamento de Educação, Ação Social, Desporto e Cultura.

Vogais efetivos:

1.º Rui Patrício Sarmento Rodrigues, Chefe da Divisão de Cultura e Turismo;

2.º Maria Zita Quina Morais, Técnica Superior.

Vogais suplentes:

1.º Joaquim Acácio Belo Faustino, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

2.º Suzana de Sousa e Silva, Técnica Superior.

Referência TS-05:

Presidente: Alexandra Maria de Carvalho Pereira, Diretora do Departamento de Administração Geral e Suporte à Atividade.

Vogais efetivos:

1.º Marisa Maria Figueiredo Alves, Chefe da Divisão de Finanças e Património;

2.º Maria Zita Quina Morais, Técnica Superior.

Vogais suplentes:

1.º Joaquim Acácio Belo Faustino, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

2.º Albertina da Silva Moreira, Chefe da Divisão de Contratação Pública, Aprovisionamento e Património.

Referência TS-06:

Presidente: Alexandra Maria de Carvalho Pereira, Diretora do Departamento de Administração Geral e Suporte à Atividade.

Vogais efetivos:

1.º Virgílio Manuel Noversa Silva Gomes, Chefe da Divisão dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso;

2.º Romana de Jesus Bré Abreu Torres, Chefe da Divisão de Notariado, Registo e Contraordenações.

Vogais suplentes:

1.º Pedro Marinho Falcão, Advogado;

2.º Pedro Miguel Brandão Magalhães, Técnico Superior.

Referência TS-07:

Presidente: Alexandra Maria de Carvalho Pereira, Diretora do Departamento de Administração Geral e Suporte à Atividade.

Vogais efetivos:

1.º Joaquim Acácio Belo Faustino, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

2.º Maria Zita Quina Morais, Técnica Superior.

Vogais suplentes:

1.º Maria da Conceição Santos Pereira Gomes, Técnica Superior;

2.º Ângela Cristina Ribeiro Monteiro, Técnica Superior;

Referência AT-01:

Presidente: Francisco Manuel Correia Lemos, Diretor do Departamento de Educação, Ação Social, Desporto e Cultura.

Vogais efetivos:

1.º Rui Patrício Sarmento Rodrigues, Chefe da Divisão de Cultura e Turismo;

2.º Maria Zita Quina Morais, Técnica Superior.

Vogais suplentes:

1.º Joaquim Acácio Belo Faustino, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

2.º Suzana de Sousa e Silva, Técnica Superior.

Referência AT-02:

Presidente: Rui Patrício Sarmento Rodrigues, Chefe da Divisão de Cultura e Turismo.

Vogais efetivos:

1.º Ricardo António Ferreira Freitas, Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação;

2.º Maria Zita Quina Morais, Técnica Superior.

Vogais suplentes:

1.º Joaquim Acácio Belo Faustino, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

2.º Suzana de Sousa e Silva, Técnica Superior.

Referência AO-01:

Presidente: Francisco Manuel Correia Lemos, Diretor do Departamento de Educação, Ação Social, Desporto e Cultura.

Vogais efetivos:

1.º Rui Patrício Sarmento Rodrigues, Chefe da Divisão de Cultura e Turismo;

2.º Maria Zita Quina Morais, Técnica Superior.

Vogais suplentes:

1.º Joaquim Acácio Belo Faustino, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

2.º Rui Manuel Madureira Monteiro, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência.

Referência AO-02:

Presidente: Francisco Manuel Correia Lemos, Diretor do Departamento de Educação, Ação Social, Desporto e Cultura.

Vogais efetivos:

1.º Rui Patrício Sarmento Rodrigues, Chefe da Divisão de Cultura e Turismo;

2.º Maria Zita Quina Morais, Técnica Superior.

Vogais suplentes:

1.º Joaquim Acácio Belo Faustino, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

2.º Suzana de Sousa e Silva, Técnica Superior.

12.1.1 — Na ausência ou impedimento do presidente do júri, o mesmo será substituído pelo 1.º vogal.

12.2 — As atas do júri, bem como os documentos que suportem as decisões, serão disponibilizadas aos candidatos que o solicitem, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e lei de Acesso aos Documentos da Administração.

13 — Seleção

13.1 — Avaliação final

A avaliação final (AF) será expressa em valores, numa escala de 0 a 20, e resultará da aplicação da fórmula, conforme os casos:

$$AF = (PC*55\ \%)+(EP*45\ \%)$$

ou

$$AF = (AC*55\ \%)+(EP*45\ \%)$$

13.2 — Quotas de emprego: Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

13.2.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

13.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal da Maia, em www.cm-maia.pt

13.4 — A lista unitária de ordenação final será afixada no Edifício sede do Município, publicitada em www.cm-maia.pt, e, após homologação, publicada no *Diário da República,* 2.ª série.

14 — No cumprimento do disposto na alínea *a*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Câmara Municipal da Maia, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre géneros no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente medidas que impeçam qualquer forma de descriminação.

15 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso deverá ser publicitado na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt até ao 1.º dia útil seguinte ao da presente publicação, na página eletrónica da Câmara Municipal da Maia, acessível em www.cm-maia.pt e, por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo de três dias úteis a contar da mesma data.

24 de janeiro de 2014. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, com competências delegadas, *Marta Moreira de Sá Peneda*.

307562139

MUNICÍPIO DE MURÇA

Aviso n.º 1431/2014

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração licença de loteamento n.º 1/2001, em nome de Herdeiros de Carlos Augusto Martins, com morada na Rua da Escola, lugar de Carvas, freguesia de Valongo de Milhais, desta Vila e Concelho de Murça, na qualidade de proprietários dos prédios urbanos, situados na mesma Rua da Escola, no lugar de Carvas, Freguesia de Valongo de Milhais, pelo período de 15 dias, que se inicia oito dias após a publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

Objeto do pedido — Alteração da área máxima de construção, de forma a permitir a execução de um anexo na parte posterior de cada lote, de apenas um só piso, bem como a ampliação da habitação do lote 2.

O processo administrativo, pode ser consultado, todos os dias úteis dentro das horas de normais de expediente, na Secção Administrativa da Divisão do Planeamento e Gestão Urbana da Câmara Municipal de Murça.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação completa, os endereços dos seus autores e a qualidade em que se apresentam, as quais deverão ser entregues na Câmara Municipal, ou remetidas por correio, sob registo.

13 de janeiro de 2014. — O Vice-Presidente da Câmara, *Raul António Ribeiro Luís*.

307532906

Aviso n.º 1432/2014

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração licença de loteamento n.º 01/2012, em nome de Arlindo Rodrigues dos Santos, com morada na Rua da Costa, lugar e freguesia de Valongo de Milhais, desta Vila e Concelho de Murça, na qualidade de titular do loteamento, situado no lugar de Vinha Grande, freguesia e concelho de Murça, pelo período de 15 dias, que se inicia oito dias após a publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

Objeto do pedido — Construção de anexos para arrumos na parte posterior dos lotes numerados de 1 a 5, à cota de rés-do-chão.

O processo administrativo, pode ser consultado, todos os dias úteis dentro das horas de normais de expediente, na Secção Administrativa da Divisão do Planeamento e Gestão Urbana da Câmara Municipal de Murça.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação completa, os endereços dos seus autores e a qualidade em que se apresentam, as quais deverão ser entregues na Câmara Municipal, ou remetidas por correio, sob registo.

14 de janeiro de 2014. — O Vice-Presidente da Câmara, *Raul António Ribeiro Luís.*

307535952

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 1433/2014

Para os devidos efeitos se torna público que por deliberação tomada em sessão da Assembleia Municipal de 29 de agosto de 2013, mediante proposta da Câmara Municipal de Odemira de 22 de agosto de 2013, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* o concurso externo de ingresso para ocupação de 1 posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado da carreira de Fiscal Municipal, categoria de Fiscal Municipal de 2.ª classe para a Divisão Municipal de Operações Urbanísticas e Licenciamento de Atividades.

1 — Legislação aplicável: Ao presente processo serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 353-A/89 de 16/10, Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/07, Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18/12, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12, Lei n.º 44/99 de 11/06, Decreto-Lei n.º 238/99 de 25/06, Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03/02, Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, Lei n.º 64-A/2008 de 31/12, Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, Lei n.º 3-B/2010 de 28/04, Lei n.º 55-A/2010 de 31/12, Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03/09, Lei n.º 59/2008 de 11/09 e Portaria n.º 145-A/2011 de 06/04.

2 — Promoção da Igualdade: Em cumprimento do preceituado na alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

3 — Validade do concurso: o concurso é válido pelo prazo máximo de 1 ano a contar da data da publicação da lista de classificação final.

4 — Remuneração: Nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12, em vigor por força do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30/12 considera-se para efeitos de posição remuneratória de referência, o escalão 1, índice 199, correspondente ao montante de 683,13 € da carreira de Fiscal Municipal ou a correspondente ao posicionamento do trabalhador recrutado na categoria de origem, quando esta seja superior àquela, no caso de possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

5 — Local de trabalho: área do concelho de Odemira.

6 — Descrição sumária das funções: Fiscalizar e fazer cumprir os regulamentos municipais de modo a assegurar a atividade fiscalizadora da autarquia e assegurar as atividades económicas no âmbito do "Licenciamento zero" (DL n.º 48/2011 de 1/04).

7 — Métodos de seleção: Prova de Conhecimentos escrita (PC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

7.1 — Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício de determinada função. Nesta prova é adotada a escala de 0 a 20 valores, valorado até às centésimas. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

A prova terá uma duração de 90 minutos e basear-se-á na legislação a seguir indicada, sendo permitida a consulta da mesma:

Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01 na atual redação; Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 58/2008 de 9/09); Regime Jurídico do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na atual redação); Regime Geral das Contra Ordenações (Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, na atual redação); Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013 de 12/09); lei de bases da política de ordenamento do território e do urbanismo (Lei n.º 48/98 de 11/08); Regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19/09); Alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Odemira ao PROT Alentejo (Aviso n.º 26665/2010 de 20/12); Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo — PROTA (Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2010 de 2/08); Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina — POPNSACV (Resolução do Conselho de Ministros n.º 11-B/2011 de 4/02); lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural (Lei n.º 107/2001 de 8/09); Regulamento Geral das Edificações Urbanas (Decreto-Lei n.º 38382 de 7/08/1951, na atual redação); Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na atual redação); Regime de gestão de resíduos de construção e demolição (Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12/03, na atual redação); Regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa "licenciamento zero" (Decreto-Lei n.º 48/2001 de 1/04); Regime de afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial (Lei n.º 97/88 de 17/08, na atual redação); Regulamento Geral do Ruído (Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17/01); Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Odemira (Despacho n.º 94/2013 de 3/01); Regulamento de Urbanização e de Edificação do Município de Odemira (Regulamento n.º 364/2010 de 21/04).

7.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, para o exercício do cargo, assim como, a motivação para a função e a expressão e fluência verbais.

A prova terá uma duração máxima de 30 minutos e serão avaliados aspetos como a motivação, análise e sentido crítico, dinamismo e iniciativa e expressão e fluência verbal cujo guião será comum a todos os candidatos.

7.2.1 — O resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

7.3 — A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = PC\ (60\ \%) + EPS\ (40\ \%)$$

em que:

OF = Ordenação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

7.4 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam aos métodos de seleção ou os que obtenham classificação inferior a 9,5 valores nos métodos de seleção.

7.5 — O recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial (SME) e, esgotados estes, dos restantes candidatos nos termos da alínea *d*), n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, na atual redação, com observância do disposto no artigo 51.º da lei do Orçamento do Estado de 2013.

7.6 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Constituição do júri:

Membros efetivos:

Presidente do júri: Maria Paula Pereira Silva — Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Jurídica;

1.º Vogal efetivo: José Luís Alves Gomes Fernandes — Chefe de Divisão Municipal de Ordenamento, Planeamento e Obras, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Nuno José Neves Rosado da Luz — Técnico Superior da Divisão Municipal de Operações Urbanísticas e Licenciamento de Atividades;

Membros suplentes:

1.º Vogal suplente: Maria Joaquina Nascimento Marcelino, técnica superior da Divisão Municipal de Operações Urbanísticas e Licenciamento de Atividades;

2.º Vogal suplente: Ana Carla Efigénio Faísco da Divisão Municipal de Operações Urbanísticas e Licenciamento de Atividades.

9 — Requisitos de admissão a concurso:

9.1 — Requisitos gerais: os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, com as devidas adaptações à Administração Local introduzidas no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas — 12.º ano de escolaridade e curso específico de Fiscal Municipal ministrado pela Fundação CEFA (Centro de Estudos e Formação Autárquica), nos termos da alínea *c*), n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12;

d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita estes procedimentos.

11 — Quota de emprego: conforme estipula o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar, no formulário de candidatura, se necessitam de meio/condições especiais de comunicação/expressão para a realização dos métodos de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supra mencionado.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Forma: as candidaturas devem ser formalizadas, sob pena de exclusão, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia e no sítio do Município na Internet (www.cm-odemira.pt). O formulário de candidatura preenchido, bem como todos os anexos, deverão ser entregues pessoalmente na referida Divisão, mediante entrega de recibo comprovativo, ou remetido pelo correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Odemira, Praça da Republica, 7630-139 Odemira. Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte papel.

12.2 — Aos trabalhadores colocados em SME, ter-se-á em conta o disposto no n.º 11 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

12.3 — Documentos que acompanham a candidatura: os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão;

b) Certificado das habilitações literárias (fotocópia);

c) *Curriculum Vitae,* datado e assinado;

d) Documento comprovativo de titularidade do curso de Fiscal Municipal emitido pela Fundação CEFA (Centro de Estudos e Formação Autárquica); e,

e) Declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, devidamente atualizada (reportada ao prazo para apresentação de candidaturas), em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira e categoria em que se encontra inserido, as últimas 3 menções de avaliação de desempenho e a descrição de atividades e funções decretadas, bem como o posicionamento remuneratório (apenas para os candidatos detentores de relação jurídica de emprego público).

12.4 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto 12.3, alíneas *b*), *d*) e *e*), determina a exclusão do candidato.

12.5 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Odemira estão dispensados da apresentação do documento indicado na alínea *e*) do ponto 12.3.

13 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei. As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

15 — A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações dos Paços do Concelho e disponibilizada no sítio da internet do município, em www.cm-odemira.pt.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* por publicação integral, disponível para consulta na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* no sítio na internet do município e no prazo máximo de 3 dias úteis contados da publicação no *Diário da República,* por extrato em jornal de expansão nacional.

17 de dezembro de 2013. — A Vereadora dos Recursos Humanos (Despacho de delegação de competências n.º 401-A/2013 P, datado de 07/11), *Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís* (Lic.).

307491086

Aviso n.º 1434/2014

Procedimentos concursais comuns de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho, conforme mapa de pessoal

1 — Para os devidos efeitos se torna público que por deliberação do órgão deliberativo tomada em sessão da Assembleia Municipal de 20/12/2013, mediante proposta da Câmara Municipal de Odemira de 21/11/2013 e de acordo com o disposto no artigo 3.º, nos n.os 2, 4 e 6 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, na atual redação, adaptado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, e nos termos do disposto nos artigos 58.º e 66.º da lei do Orçamento do Estado para 2013 determino, através dos meus despachos datados de 23 de dezembro de 2013, a abertura, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* dos procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de quatro postos de trabalho do mapa de pessoal desta Autarquia, nas seguintes categorias:

Referência A — 1 (um) Assistente Operacional (para equipa de sapadores florestais), da carreira geral de Assistente Operacional — Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC).

Referência B — 1 (um) Assistente Operacional (Motorista de Pesados), da carreira geral de Assistente Operacional — Divisão de Ambiente (DA).

Referência C — 1 (um) Assistente Operacional (Cantoneiro), da carreira geral de Assistente Operacional — Divisão de Ambiente (DA).

Referência D — 1 (um) Assistente Operacional (serviços diversos de construção civil), da carreira geral de Assistente Operacional — Divisão de Logística (DL).

2 — Consultada a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC),nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 21/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA, pela alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012 de 29/02, foi informado pela mesma que, "Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado".

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, na atual redação, adaptado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, lei do Orçamento de Estado para 2013, Lei n.º 59/2008, de 11/09, na atual redação, Portaria n.º 83-A/2009, de 21/01,com nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04 e demais legislação aplicável.

4 — Prazo de validade: os presentes procedimentos concursais são válidos para os postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, atualizada.

5 — Local de Trabalho: área do Município de Odemira.

6 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar:

Referência A — Funções de prevenção dos incêndios florestais, através de ações de silvicultura preventiva, nomeadamente da roça de matos e limpeza de povoamentos, da realização de fogos controlados, da manutenção e beneficiação da rede divisional, linhas quebra-fogo e outras infraestruturas.

Referência B — Condução de veículos, nomeadamente, os afetos ao Setor de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU); zelar pelo bom estado de funcionamento dos veículos e sua manutenção; transporte dos diversos materiais de acordo com as necessidades do serviço; executar pequenas reparações; assegurar as devidas providências em casos de avarias grandes ou acidentes; colaborar nas operações de carga e descarga.

Referência C — Proceder à recolha de resíduos sólidos depositados em contentores de RSU; recolha dos resíduos depositados dentro dos contentores e dos que se encontrarem incorretamente depositados junto aos contentores; limpeza, substituição e reparação de contentores; limpeza, manutenção e conservação das viaturas de recolha; participar em eventuais realizações de circuitos extraordinários de recolha de RSU; recolha de resíduos provenientes de depósitos ilegais; participar na substituição de colaboradores afetos a outros circuitos de recolha.

Referência D — Reparação e manutenção de equipamentos instalados nas infraestruturas municipais, montagem de tubagem para redes de águas e esgotos, execução de ramais, limpeza de valas, movimentação de cargas. Execução de trabalhos em equipa com operários especializados, intervenções generalistas em reparações dentro do âmbito da competência da Secção de Obras por Administração Direta; pequenas reparações em espaços públicos; colocação de material urbano.

7 — Determinação do posicionamento remuneratório (comum a todas as ref.as): a correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, que equivale a 485 € mensais, de acordo com a Tabela Remuneratória Única.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais de admissão: ser possuidor dos requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, na atual redação, que são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Os candidatos são dispensados dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 8.1 desde que declarem, sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura tipo, que reúnem os referidos requisitos.

8.3 — Nível habilitacional exigido:

Referência A a Referência D — Nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 — escolaridade obrigatória, nos termos da alínea *a*), n.º 1, do art.º44.º, conjugado com o n.º 1, do artigo 51.º, e mapa anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, na atual redação;

8.4 — Requisitos específicos de admissão:

Referência B — Detentor de Carta de Condução com a categoria C (condução de veículos pesados).

9 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do n.º 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relações jurídicas de emprego público por tempo determinável ou determinado e candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, na atual redação.

10 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Forma: as candidaturas devem ser formalizadas, sob pena de exclusão, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na Divisão de Recursos Humanos e Jurídica desta Autarquia e no sítio do Município na Internet (www.cm-odemira.pt). O formulário de candidatura preenchido, bem como todos os anexos, deverão ser entregues pessoalmente na referida Divisão, mediante entrega de recibo comprovativo, ou remetido pelo correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Odemira, Praça da República, 7630-139 Odemira. Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte papel.

11.2 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações. A não apresentação deste documento é motivo de exclusão.

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e número de Contribuinte;

c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, sob pena de exclusão em caso de não apresentação para os candidatos a quem seja aplicável o método de avaliação curricular. Os mesmos devem proceder à entrega de "*curriculum vitae*" detalhado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, só serão tidos em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovados mediante fotocópia dos documentos da formação e da experiência profissional.

d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na ausência, o motivo que determinou tal facto. A não apresentação deste documento é motivo de exclusão.

e) Declaração do conteúdo funcional emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado. A não apresentação deste documento é motivo de exclusão.

f) Os candidatos portadores de deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

g) Carta de condução categoria C, para o procedimento concursal Referência B. A não apresentação deste documento é motivo de exclusão.

11.3 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Odemira, ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações, desde que o documento se encontre arquivado no respetivo processo individual, devendo para tanto declará-lo no requerimento.

11.4 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

11.5 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimentos disciplinar ou penal.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02,na atual redação, conjugado com a Portaria 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, os métodos de seleção a aplicar, são os seguintes:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — artigo 9.º,
b) Avaliação Psicológica (AP) — artigo 10.º, e
c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — artigo 13.º

12.2 — Os candidatos que reunirem as condições referidas no citado n.º 2 do artigo 53.º, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores de acordo com a primeira parte do mesmo normativo e constante do formulário de candidatura, realizarão os seguintes métodos de seleção previstos na Portaria 83-A/2009, de 22/01 na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04:

a) Avaliação Curricular (AC) — artigo 11.º;
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 12.º; e
c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — artigo 13.º

12.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que não compareçam a um dos métodos de seleção ou que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores, através da aplicação das seguintes fórmulas finais, respetivamente:

OF= 40 % PC + 30 % AP + 30 % EPS
OF= 30 % AC + 40 % EAC + 30 % EPS

Em que: OF= Ordenação Final

12.4 — A Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício de determinada função, sendo a classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, até às centésimas.

12.5 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

Será solicitado à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), após a receção das candidaturas, a aplicação deste método de seleção. Em caso de resposta negativa, este método será efetuado por técnicos do Município de Odemira habilitados com a formação adequada para a aplicação do mesmo. Neste caso, o método será aplicado em duas fases distintas (avaliação psicotécnica e entrevista psicológica de seleção) e será avaliado no somatório das suas fases através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.6 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente, os seguintes:

a) A habilitação literária/académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas;
d) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competências ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular será calculada através da média aritmética simples das classificações quantitativas dos elementos a avaliar.

12.7 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.8 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática e experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

13 — Natureza da prova e matérias a questionar no método de seleção — Prova de Conhecimentos para cada referência:

Ref.as A a D — Prova de Conhecimentos teórica oral, sem consulta, com a duração máxima de 20 minutos, que incidirá sobre a seguinte legislação, comum às 4 referências: Lei n.º 59/2008, de 11/09, Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Segurança, higiene e saúde no trabalho, artigo 223.º) e Lei n.º 58/2008, de 09/09, Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Infração Disciplinar, artigo 3.º do anexo do referido estatuto).

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, atualizada, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

15 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Odemira e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma forma prevista nas alíneas *a*),b),c) ou *d*) do n.º 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

16 — Exclusão e notificação de candidatos:

De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão con-

vocados, através de ofício, da data, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*),b),c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação.

17 — Serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração final inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Odemira e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão e sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, para aplicação do disposto nos n.os 2 e n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma.

20 — Composição e identificação do Júri:

Ref.as A — Presidente: Fernando Emanuel M. S. Pereira Rodrigues, Assistente Técnico (SMPC);

Vogais efetivos: Fernando Luís Guerreiro da Encarnação, Assistente Técnico (SMPC), que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Isabel Maria Catarino Oliveira Santos (Lic.), técnica superior (DRHJ).

Vogais suplentes: Mónica Maria Oliveira Correia, Assistente Técnica (DRHJ) e António Manuel Dias — Encarregado Geral (DL).

Referência B e C — Presidente: Lénea Guerreiro da Silva, Chefe de Divisão de Ambiente (DA);

Vogais efetivos: Maria Filomena da Silva Patrício (Lic.), Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos (DA) e Helena Maria Gaspar Rainho Salvador (Lic.), técnica superior (DRHJ).

Vogais suplentes — Mónica Maria Oliveira Correia, Assistente Técnica (DRHJ) e Arménio Maria Oliveira Martins, Encarregado (DA).

Referência D — Presidente: Luís Filipe Lopes Lourido, Chefe de Divisão de Rede Vária e Espaço Urbano (DRVEP);

Vogais efetivos: Gilberto Alves Gonçalves, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Helena Maria Gaspar Rainho Salvador (Lic.), técnica superior (DRHJ).

Vogais suplentes — Mónica Maria Oliveira Correia, Assistente Técnica (DRHJ) e António Manuel Dias, Encarregado Geral (DL).

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04,o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no D.R., na página eletrónica da Câmara Municipal de Odemira e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de dezembro de 2013. — A Vereadora dos Recursos Humanos (Despacho de delegação de competências n.º 401-A/2013 P, datado de 07/11), *Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís* (Lic.).

307503398

MUNICÍPIO DE PENAFIEL

Aviso (extrato) n.º 1435/2014

Nos termos do art.º 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por motivo de aposentação, cessa a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com António Matos de Sousa, Assistente Operacional, posição e nível remuneratório entre 7 e 8 (817,02€), e com Domingos Ferreira Pires, Assistente Operacional, posição e nível remuneratório entre 8 e 9 (871,94€), a partir de 1 de janeiro de 2014.

7 de janeiro de 2014. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Dr. Rodrigo Santos Lopes*.

307543339

Aviso (extrato) n.º 1436/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 31 de dezembro de 2013, se procedeu à afetação do pessoal nos termos do n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro de 2009, encontrando-se o referido despacho afixado nos serviços e disponível em www.cm-penafiel.pt.

7 de janeiro de 2014. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Dr. Rodrigo dos Santos Lopes*.

307543452

MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA

Aviso n.º 1437/2014

João Paulo Marçal Lopes Catarino, Presidente da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, torna público, nos termos do no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que por despacho:

Designou Vice-Presidente da Câmara Municipal o Vereador João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo, exercendo funções em regime de tempo inteiro;

Determinou que o Vereador, João Crisóstomo Pereira Cavalheiro Manso, exerça funções em regime de tempo inteiro, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2013;

Designou Carla Maria Ribeiro Mendonça para exercer funções de Chefe de Gabinete no Gabinete de Apoio à Presidência;

Designou Susana Maria Rodrigues Alves para exercer funções de Secretária no Gabinete de Apoio à Presidência;

Designou Cláudia de Fátima Pereira Alves e António José Cardoso Sousa para exercerem funções de Secretário no Gabinete de Apoio à Vereação.

2 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino*.

307554777

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 1438/2014

Lista unitária de ordenação final

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um assistente operacional (motorista de pesados), da carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos dos n.os 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 19 de dezembro de 2013 a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos no procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um Assistente Operacional (Motorista de Pesados), da Carreira e Categoria de Assistente Operacional cujo aviso foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26 em 06 de fevereiro de 2013.

Candidatos aprovados

1.º Inácio Manuel da Silva Lopes — 16,64 valores.
2.º José Pedro Prego Mareco — 14,24 valores.
3.º Américo Freira Capucho — 14,12 valores.
4.º José Francisco Padilha Bexiga Serrano — 13,54 valores.
5.º Ângelo Miguel Gens Nunes — 13,46 valores.
6.º Gilberto Gomes Casinha — 12,36 valores.
7.º Gonçalo José do Espírito Santo Oliveira — 12,08 valores.

19 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

307497859

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 1439/2014

Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro na sua atual redação (LVCR) e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direção Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), bem como reserva interna no município, torna-se público que, por deliberação da Assembleia Municipal de 26 de dezembro de 2013, sob proposta da Câmara Municipal de 03 de dezembro de 2013, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho por tempo indeterminado, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal deste município:

1 — Caracterização do posto de trabalho — para o exercício de funções de técnico superior, licenciado em Gestão do Património, conforme conteúdo funcional descrito para a categoria no anexo à LVCR, designadamente: Gestão de aprovisionamento de material de conservação/restauro e administrativo; gestão da loja do museu; Disponibilização/aluguer de espaços (auditório, salas de serviço educativo e centro de documentação) e acompanhamento dos eventos externos aí produzidos; Estudo de Públicos: estatísticas, questionários de satisfação, fichas de utentes do serviço educativo; Visitas orientadas (português e inglês): planeamento e agendamento, preparação prévia de visitas (dossier de exploração pedagógico e atividades de preparação das visitas), realização das visitas; eventos de natureza científica (Jornadas de Museologia, seminários e conferências, cursos de formação, workshops); Gestão de coleções: estudo e investigação de acervos; receção, incorporação e estudo de novos acervos; elaboração de protocolos de doação|depósito; inventário de acervo; atualização de fichas de conservação; limpeza e restauro de peças; ações de conservação preventiva; organização e manutenção do espaço de reservas para acondicionamento de novas coleções e respetiva limpeza; reacondicionamento de acervo; monitorização e produção de relatórios de conservação preventiva; Cedência, produção, montagem e desmontagem de exposições itinerantes a entidades terceiras e cobrança de cedência; fichas de verificação do estado conservação de peças; Exposições Temporárias: investigação e recolha de acervos, montagem/desmontagem e produção; fichas de verificação do estado conservação de peças; Exposições Usos Sociais: investigação, pesquisa e recolha de acervos, montagem/desmontagem e produção; fichas de verificação do estado conservação de peças; Serviço Educativo: visitas temáticas, oficinas pedagógicas, programa famílias; programa 3.ª idade; aniversário no museu, projeto educativo municipal, programa de ocupação de férias (Pascoa, verão e Natal); atividades educativas em instituições externas (lares de idosos, piscinas municipais, escolas; visitas ao património industrial.); programas para públicos com necessidades especiais educativas (autistas, cegos, mobilidade reduzida, paralisia cerebral, trissomia 21.); atividades de exploração das exposições temporárias e usos sociais; registo e estudo de públicos do serviço educativo, bem como outras funções não especificadas.

1.1 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. No entanto, caso sejam opositores ao procedimento candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou em caso de candidatos que se encontrem colocados em mobilidade especial, o procedimento iniciar-se-á por estes, conforme deliberação da Assembleia Municipal datada de 26 de dezembro de 2013, fazendo com que, só depois de esgotada a possibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa pelos candidatos detentores de relação jurídica de emprego publico por tempo indeterminado, se possa recorrer à aplicação dos métodos de seleção aos restantes candidatos.

3 — Nível habilitacional e área de formação profissional

Licenciatura em Gestão do património

3.1 — Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Local de trabalho: Área do Município de S. João da Madeira

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12A/2008 de 27 de janeiro na sua atual redação (LVCR); Lei n.º 59/2008, de 11/09 (RCTFP); Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro; Portaria n.º 1553C/2008 de 31/12.

6 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º da LVCR:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória

6.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Métodos de seleção:

7.1 — Prova de conhecimentos (PC); avaliação psicológica (AP) e entrevista profissional de seleção (EPS). A classificação final (CF) é obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PC \times 45\ \% + AP \times 30\ \% + EPS \times 25\ \%$$

Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem de competências necessárias ao exercício da função. Será de natureza escrita teórica, de consulta da legislação e bibliografia em formato de papel, com a duração de 120 minutos, sendo pontuada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre as seguintes matérias:

Legislação: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Lei n.º 12A/2008, de 27 de fevereiro; Dec. Lei N.º 126-A/2011 — Presidência do Conselho de Ministros; Dec. Lei N.º 115/2012 — Direção-Geral do Património Cultural; Portaria n.º 377/2007, de 30 de março; Portaria n.º 196/2010, de 9 de abril, Resolução da Assembleia da República n.º 12/2008; Decreto-Lei n.º 139/ 2009, de 15 de junho; Decreto-Lei n.º 19/2006, de 18 de julho; Lei-Quadro dos Museus Portugueses, n.º 47/ 2004 de 19 de agosto; lei de Bases do Património Cultural Português, n.º 107/ 2001 de 8 de setembro; Despacho Normativo n.º 3/2006, de 25 de janeiro; Retificação ao Regulamento (CE) n.º 656/ 2004 da Comissão, de 7 de abril, que altera o Regulamento (CEE) n.º 752/93 que estabelece normas do Regulamento (CEE) n.º 3911/92 de Conselho relativo à exportação de bens culturais; Regulamento (CE) No 656/2004 da Comissão de 7 de abril, que altera o Regulamento (CEE) n.º 752/93 que estabelece normas de execução do Regulamento (CEE) n.º 3911/92 do Conselho relativo à exportação de bens culturais. Regulamento (CEE) No 752/93 da Comissão de 30 de março, estabelece normas de execução do Regulamento (CEE) n.º 3911/92 do Conselho, relativo à exportação de bens culturais. Regulamento (CE) n.º 116/2009 do Conselho, de 18 de dezembro de 2008, relativo à exportação de bens culturais (Versão codificada).

Regulamento que substitui o Regulamento (CEE) n.º 3911/92 do Conselho, de 09 de dezembro.

Bibliografia

ALEXANDER, E. P. (1996). Museums in Motion, An Introduction to the History and Functions of Museums. USA: AltaMira Press

AMARAL, J. (1967). Subsídios para a História da Indústria de Chapelaria em S. João da Madeira. Porto

AMBROSE, T. e PAINE, C. (1995). Museum Basics. Londres: Routledge

CONNERTON, P. (1999). Como as sociedades recordam. Oeiras: Celta Editora

Cord. COMISSÃO DE TRABALHO DO MUSEU DA INDÚSTRIA DE CHAPELARIA. (2001). Livro de Atas das I Jornadas de Museologia da Indústria da Chapelaria. S. João da Madeira: Câmara Municipal de S. João da Madeira

CORREIA, J. (2003). Unhas Negras. S. João da Madeira: Câmara Municipal de S. João da Madeira

COSTA, A. (1999). Sociedade de Bairro, Dinâmicas Sociais da Identidade Cultural. Oeiras: Celta Editora

COSTA, L. (1987). O Coração da Fábrica, Viagem ao mundo de "unhas negras". Cucujães: Câmara Municipal de S. João da Madeira

COSTA, L. M. (1990). Memórias de Tempos Idos (Subsídio para a História de S. João da Madeira e a sua Região). Cucujães: Câmara Municipal de S. João da Madeira

FENTRESS, J. e WICKHAM, C. (1992). Memória Social, Novas perspetivas sobre o passado. Lisboa: Teorema

FERNANDES, M. (1996). S. João da Madeira, Cidade do Trabalho. Braga: Câmara Municipal de S. João da Madeira
GUILLAUME, M. (2003). A Política do Património. Porto: Campo das Letras
HERNÁNDEZ, F. H. (2001). Manual de Museología. Madrid: Edidorial Síntesis, S. A.
HERNÁNDEZ, F. H. (2002). El Patrimonio Cultural: la memoria recuperada. Gijón: Ediciones Trea, S.L.
KAVANAGH, G. (1996). Making Histories in Museums. Londres: Leicester University Press
KEENE, S. (1996). Managing Conservation in Museums. Oxford: Butterworth-Heinemann
KRÄUTLER, H. (1997). New Strategies for communication in museums. Viena: CECA'96, WU, Universitätsverlag
LIMA, A. e RIBEIRO, J. (1987). Indústria de Chapelaria em S. João da Madeira. Cucujães: Câmara Municipal de S. João da Madeira
LUMLEY, R. (1995). The Museum Time-Machine. Londres: Routledge
PANNELL, J. P. (1974). The Techniques of Industrial Archaeology. Bristol: David&Charles Newton Abbot
PEARCE, S. (1995). On Collecting: an investigation into collecting in the european tradition. Londres: Routledge
PERKS, R. e THOMSON, A. (1998). The oral history reader. Londres: Routledge
PINARD, J. (1985). L'archéologie industrielle. Paris: Presses Universitaires de France
REIBEL, D. B. (1991). Registration Methods for small museum. Walnut Creek: Altamira Press
ROCHA-TRINDADE, M. B. (1993). Iniciação à Museologia. Lisboa: Universidade Aberta

7.1.1 — Para os candidatos que, cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem a exercer funções ou, tratando-se de candidatos em mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar as mesmas funções, os métodos de seleção são, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) em que a classificação final é obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 50\ \% + EAC \times 50\ \%$$

Avaliação curricular (AC): visa analisar as habilitações académicas ou profissionais (HA), a experiência profissional (EP), a formação profissional (FP) e a avaliação de desempenho (AD), relacionadas com o posto de trabalho a ocupar e será ponderada na seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 30\ \% + FP \times 30\ \% + EP \times 30\ \% + AD \times 10\ \%$$

7.2 — Estando em causa razões de celeridade do procedimento e caso se justifique, o mesmo poderá decorrer através da utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação.

7.3 — Considera-se excluído do procedimento o candidato que falte a qualquer dos métodos de seleção ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

7.4 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação

7.4.1 — No caso de o empate persistir, prevalecerá o candidato com maior tempo de experiência profissional na área.

8 — Remuneração: O posicionamento do trabalhador recrutado obedecerá ao disposto no artigo 55.º da LVCR conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro

9 — Composição do júri: Presidente — Presidente: Suzana Maria Peres Menezes, Chefe de Divisão da Cultura e Turismo; Vogais efetivos: Carla Sofia Santos Rocha, Chefe de Divisão Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos e Joana Galhano, Técnica superior; Vogais suplentes: Teresa Azevedo, técnica superior e Adelaide Silva, técnica superior.

O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

10 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de S. João da Madeira e disponibilizada na sua página eletrónica (www.cm-sjm.pt).

12 — Os candidatos serão convocados para a realização dos métodos de seleção através do envio de e-mail com recibo de entrega. De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados, preferencialmente, através do envio de e-mail com recibo de entrega, para a realização da audiência dos interessados.

13 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de S. João da Madeira e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do disposto no n.º 6 artigo 36.º da Portaria 83-A/2009 na atual redação.

14 — Formalização das candidaturas: Deverão ser obrigatoriamente formalizadas (sob pena de exclusão) mediante formulário dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal — formulário tipo disponível no site desta Câmara Municipal — devidamente datado e assinado, podendo ser entregues pessoalmente no Gabinete de Acolhimento do Munícipe, sito no Piso 0 do Edifício da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a Avenida da Liberdade, 3701-956 S. João da Madeira, até ao termo do prazo fixado. A apresentação de candidaturas deverá ser em suporte de papel e deverá explicitar os seguintes elementos:

Nome, estado civil, residência, código postal, telefone, número, data e validade do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;

O formulário deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

Curriculum vitae, acompanhado dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional;

No caso de aplicação, declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas, com identificação do tipo de vínculo, da carreira e categoria, caraterização do posto de trabalho que ocupa com descrição das funções exercidas e avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos. Os trabalhadores desta autarquia estão dispensados da apresentação desta declaração.

14.1 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e) do n.º 6 do presente aviso, desde que declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas;

14.2 — O disposto no n.º anterior não impede que seja exigida aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

14.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

15 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Deverão os candidatos declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

9 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Figueiredo*.

307540941

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 1440/2014

Regresso ao serviço de licença sem vencimento de longa duração

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da área de Recursos Humanos do Município de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos, se torna público que por meu despacho de 01 de outubro de 2013, foi autorizado o regresso ao serviço do trabalhador Daniel José Barros de Magalhães, fazendo cessar a licença sem vencimento de longa duração, regressando ao lugar de origem, na carreira/categoria de técnico superior, nos termos do artigo 235.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013.

14 de janeiro de 2014. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

307549309

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

Despacho n.º 1638/2014

Gabinete de apoio à presidência — Designação de secretária

1 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 42.º, do n.º 4 do artigo 43.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado, por remissão do n.º 5 do artigo 43.º daquela lei, com o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 11.º e artigo 12.º, ambos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Tânia Marisa Costa Chaves, para exercer funções de Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 15 de janeiro de 2014.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal.

10 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues*.

ANEXO

Nota Curricular

Dados Pessoais:
Nome: Tânia Marisa Costa Chaves
Data de Nascimento: 29/11/1985
Morada: Termo da Igreja, Santo Espírito — Vila do Porto
Habilitações Literárias: Licenciatura em Bioinformática e licenciatura em Informática — Redes e Multimédia.
Formação complementar: Curso de Empreendedorismo e Formação Pedagógica Inicial de Formadores.
Experiência profissional: Estagiar L no setor dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vila do Porto; Rececionista na Marina de Vila do Porto e Rececionista no Hotel de Santa Maria.

307530613

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Aviso n.º 1441/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que, na sequência de cessação da comissão de serviço, com efeitos a 04 de janeiro de 2014, o trabalhador Luís Manuel Mota Bastos é posicionado na sua carreira de origem (Técnico Superior — Jurista), na posição remuneratória 5.ª e nível remuneratório 27.

2014.01.07. — O Presidente da Câmara, *Eng. Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos*.

307517249

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Aviso n.º 1442/2014

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, faz público, para efeitos de apreciação pública e de acordo com o Artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, o Projeto de Alteração ao Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças, aprovado por esta Câmara Municipal em reunião do Órgão realizada em 15 de janeiro de 2014, podendo as sugestões e ou propostas de alteração ser apresentadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respetiva publicação no *Diário da República* e *site* www.cm-vilavicosa.pt:

Projeto de alteração ao Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças

Nota justificativa

O Mercado Municipal de Vila Viçosa é uma infraestrutura de apoio à economia local, construída para beneficiar a população local e prestar apoio aos pequenos comerciantes e pequenos produtores locais e produtos agrícolas.

No entanto, a crise económica que atravessamos e a concorrência que lhe é feita pelas grandes superfícies comerciais, fez acentuar que cada vez mais comerciantes e produtores locais desistam das suas bancas ou reduzam o espaço que vinham a ocupar, definhando o Mercado Municipal, tornando-o num espaço coletivo de trocas comerciais cada vez mais vazia de vendedores.

Com o objetivo de revitalizar o Mercado Municipal, aumentar o número de vendedores e diversificar a oferta de produtos, propõe-se a alteração seguinte:

«**Tabela de Taxas Administrativas**

SECÇÃO IV

Mercados, feiras e venda ambulante

Artigo 40.º

Outras bancas

a) Parcela fixa

aa) Valor diário . . . . . Isento

Acresce:

b) Parcela variável

ba) Por cada m²/dia . . . . . Isento»

17 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

207552808

FREGUESIA DE CEDÃES

Edital n.º 80/2014

Ordenação Heráldica Brasão, Bandeira e Selo

António Manuel Abambres Martins, presidente da Freguesia de Cedães, do município de Mirandela:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Cedães, do município de Mirandela, tendo em conta o parecer emitido em 7 de setembro de 2009, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *q*), do n.º 2 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 3 de outubro de 2009.

Brasão: escudo de prata, monte pedregoso de negro, de três cômoros, movente da ponta; em chefe, cruz da Ordem de Cristo envolvida por capela de ramos de sobreiro de verde, frutados do mesmo. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «CEDÃES».

Bandeira: verde. Cordão e borlas de prata e verde. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Cedães — Mirandela».

7 de janeiro de 2014. — O Presidente, *António Manuel Abambres Martins*.

307515329

FREGUESIA DE FERREIRA DE AVES

Aviso n.º 1443/2014

Para os devidos efeitos, torna-se publico que por deliberação da Junta de Freguesia de 08 de dezembro de 2013, e com os fundamentos ai expostos, observado o disposto no n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, procedeu-se à anulação na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado dos seguintes procedimentos concursais:

Um posto de trabalho na categoria de assistente técnico, Ref. 1.);
Um posto de trabalho da carreira geral de assistente operacional, Ref. 2);

Ambos publicados sob o aviso n.º 10250/2013, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 13 de agosto de 2013, na BEP e no *Jornal de Notícias*.

13 de janeiro de 2014. — A Presidente da Junta de Freguesia de Ferreira de Aves, *Maria Virgínia do Amaral Figueiredo*.

307532314

FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR

Aviso n.º 1444/2014

No estrito cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por deliberação da Freguesia de Santa Maria Maior, tomada em sede de reunião ordinária, realizada no dia 16 de janeiro de 2014, foi autorizada por mútuo acordo entre as partes, a prorrogação excecional, ao abrigo do n.º 2 do artigo n.º 52, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, a mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Ana Maria Fontes Castro Ferro, com a categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, para a categoria de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico, até 31 de dezembro de 2014. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

16 de janeiro de 2014. — O Presidente da Junta Freguesia, *Rui António Fonseca Louro*.

307548142

PARTE I

MAIÊUTICA — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C. R. L.

Aviso (extrato) n.º 1445/2014

A Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior da Maia — ISMAI, conforme o determinado pelo art.º. n.º 76-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os. 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, com republicação e, ainda, a deliberação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior — A3ES, n.º 1859/2013, de 1 de outubro de 2013, publicada no Diário da República — 2.ª série, n.º 200, de 16 de outubro de 2013, e de harmonia com a aprovação do Conselho Científico do ISMAI na sua reunião de 29 de outubro de 2013, vem proceder à publicação da alteração no curso de licenciatura em Criminologia (1.º ciclo), publicado no Diário da República — 2.ª série, n. 93, de 13/05/2011, depois de efetuado o respetivo registo n.º R/A-Ef295/2012/AL01 — pelo Senhor Diretor Geral do Ensino Superior em 02/1/2014, conforme o artigo 76-C do referido decreto-lei.

Com esta alteração, as unidades curriculares de Crime, Segurança e Prevenção I, II e III, incluídas na área científica de Serviços de Segurança (SEVSEG), dada a natureza, conteúdos, objetivos, programas e bibliografia, cabem igualmente na área científica do Direito (DIR), pelo que transitam, bem como os respetivos créditos, para esta última área que sai assim robustecida.

Assim, no quadro n.º 1 — Área Científica — Direito — onde se lê 30 créditos, de ler-se 45 créditos; Serviços de Segurança — onde se lê 25 créditos, deve ler-se 10 créditos.

20 de janeiro de 2014. — O Presidente da Direção da Maiêutica, *José Manuel Matias de Azevedo*.

207552646

PARTE J1

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 1446/2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 427_CRESAP_329_12/13 de recrutamento e seleção do cargo de Subdiretor-Geral dos Impostos Especiais sobre o Consumo.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

15 de janeiro de 2014. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.

207550726

Aviso (extrato) n.º 1447/2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 428_CRESAP_330_12/13 de recrutamento e seleção do cargo de Subdiretor-Geral dos Impostos sobre o Rendimento da Autoridade Tributária e Aduaneira.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

15 de janeiro de 2014. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.

207550775

Aviso (extrato) n.º 1448/2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 426_CRESAP_328_12/13 de recrutamento e seleção do cargo de Subdiretor-Geral de Gestão Aduaneira.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

15 de janeiro de 2014. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.

207550653

Aviso (extrato) n.º 1449/2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 424_CRESAP_327_12/13 de recrutamento e seleção do cargo de Subdiretor-Geral do Património da Autoridade Tributária e Aduaneira.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

15 de janeiro de 2014. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.
207550597

Aviso (extrato) n.º 1450/2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 481_CRESAP_374_01/14 de recrutamento e seleção do cargo de Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, Presidência do Conselho de Ministros.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

16-01-2014. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.
207551771

Aviso (extrato) n.º 1451/2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 332_CRESAP_265_12/13 de recrutamento e seleção do cargo Subinspetor-Geral da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

16-01-2014. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.
207553861

Aviso (extrato) n.º 1452/2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 489_CRESAP_382_01/14 de recrutamento e seleção do cargo de Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, Presidência do Conselho de Ministros.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

16 de janeiro de 2014. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.
207551058

Aviso (extrato) n.º 1453/2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 327_CRESAP_261_12/13 de recrutamento e seleção do cargo de Vogal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

16 de janeiro de 2014. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.
207553156

Aviso (extrato) n.º 1454/2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 482_CRESAP_375_01/14 de recrutamento e seleção do cargo de Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, Presidência do Conselho de Ministros.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

16 de janeiro de 2014. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.
207551803

Aviso (extrato) n.º 1455/2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 460_CRESAP_355_12/13 de recrutamento e seleção do cargo de Subdiretor-Geral da Direção-Geral de Energia e Geologia.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

16 de janeiro de 2014. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.
207552962

Aviso (extrato) n.º 1456/2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 328_CRESAP_262_12/13 de recrutamento e seleção do cargo de Vogal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

16 de janeiro de 2014. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.
207553197

Aviso (extrato) n.º 1457/2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 478_CRESAP_371_01/14 de recrutamento e seleção do cargo Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, Presidência do Conselho de Ministros.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

16 de janeiro de 2014. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.
207551585

Aviso (extrato) n.º 1458/2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 19º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 488_CRESAP_381_01/14 de recrutamento e seleção do cargo de Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro**,** Presidência do Conselho de Ministros.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

16 de janeiro de 2014. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.
207551041

Aviso (extrato) n.º 1459/2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 480_CRESAP_373_01/14 de recrutamento e seleção do cargo de Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, Presidência do Conselho de Ministros.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

16 de janeiro de 2014. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.
207551714

Aviso (extrato) n.º 1460/2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 484_CRESAP_377_01/14 de recrutamento e seleção do cargo de Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, Presidência do Conselho de Ministros.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

16 de janeiro de 2014. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.
207550904

Aviso (extrato) n.º 1461/2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 483_CRESAP_376_01/14 de recrutamento e seleção do cargo de Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, Presidência do Conselho de Ministros.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

16-01-2014. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.
207552135

Aviso (extrato) n.º 1462/2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 335_CRESAP_268_12/13 de recrutamento e seleção do cargo de Diretor-Geral da Direção-Geral do Território.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

16 de janeiro de 2014. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.
207552395

Aviso (extrato) n.º 1463/2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 330_CRESAP_263_12/13 de recrutamento e seleção do cargo de Inspetor-Geral da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

16-01-2014. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.
207553789

Aviso (extrato) n.º 1464/2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 362_CRESAP_281_12/13 de recrutamento e seleção do cargo Subdiretor-Geral da Direção-Geral do Território.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

16 de janeiro de 2014. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.
207552549

Aviso (extrato) n.º 1465/2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 487_CRESAP_380_01/14 de recrutamento e seleção do cargo de Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Presidência do Conselho de Ministros.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

16-01-2014. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.
207551033

Aviso (extrato) n.º 1466/2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 459_CRESAP_354_12/13 de recrutamento e seleção do cargo de Diretor-Geral da Direção-Geral de Energia e Geologia

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

16 de janeiro de 2014. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.
207552735

Aviso (extrato) n.º 1467/2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 485_CRESAP_378_01/14 de recrutamento e seleção do cargo de Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, Presidência do Conselho de Ministros.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

16-01-2014. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.

207550937

Aviso (extrato) n.º 1468/2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 331_CRESAP_264_12/13 de recrutamento e seleção do cargo Subinspetor-Geral da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

16 de janeiro de 2014. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.

207553837

Aviso (extrato) n.º 1469/2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 490_CRESAP_383_01/14 de recrutamento e seleção do cargo de Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, Presidência do Conselho de Ministros.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

16-01-2014. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.

207551066

Aviso (extrato) n.º 1470/2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 477_CRESAP_370_01/14 de recrutamento e seleção do cargo de Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, Presidência do Conselho de Ministros.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

16 de janeiro de 2014. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.

207551496

Aviso (extrato) n.º 1471/2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 323_CRESAP_259_12/13, de recrutamento e seleção do cargo de presidente da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na bolsa de emprego público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

16 de janeiro de 2014. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.

207553034

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750